SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3454

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 094/2023/CIMCERO

PORTARIA Nº. 094/2023/CIMCERO.

Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão de assessoria especial da presidência e da diretoria de parceria do Consórcio Intermunicipal – CIMCERO, e dá outras providências.

O Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO;

Considerando o disposto no art. 16, incisos X e XVIII, do Estatuto Social do CIMCERO,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão da assessoria especial da Presidência e da Diretoria de Parceria no âmbito do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, instituídos pela 110ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMCERO realizada no dia 17 de março de 2023.

Parágrafo único. As atribuições serão aquelas constantes do Anexo único da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2023/2024

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 094/2023/CIMCERO

CATEGORIA FUNCIONAL – Assessoria Especial da Presidência do CIMCERO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CDS/FG-07
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão de graduação em nível superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, elaborar estudos e realizar contatos determinados pelo Presidente em assuntos que subsidiem a estratégia e a coordenação de ações com entes e entidades, atuando de forma interna e externa ao CIMCERO, bem como assistir diretamente o Presidente em suas ações e viagens com ele ou a serviço dele, representando-o dentro e fora do consórcio; analisar feitos, emitir pareceres jurídicos e atuar na defesa dos interesses da presidência e da entidade, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial, de modo que o exercício do cargo poderá ser exercido de forma interna e externa.

CATEGORIA FUNCIONAL – Diretoria de Parcerias do CIMCERO
PADRÃO DE VENCIMENTO: CDS/FG-07
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área de atuação.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, Elaborar e desenvolver projetos e ações de relações públicas, Comunicação, Relações Institucionais e Cerimonial, Alinhados Ao Planejamento Estratégico do CIMCERO, visando mediar a interação entre o Consórcio e seu público; analisar e aprovar os projetos produzidos pelas unidades subordinadas; gerenciar o processo de elaboração dos projetos, ditando suas diretrizes e os objetivos a serem alcançados; estabelecer diretrizes e metas visando à estratégia adotada pelo Consórcio; colaborar com o estabelecimento de diretrizes e objetivos que irão nortear o planejamento estratégico do setor ambiental, social e educacional, alinhado com as demais diretorias do Consórcio; analisar o resultado final de cada projeto e atividade com o objetivo de aperfeiçoá-los; avaliar periodicamente o desenvolvimento das atividades executadas pelas unidades subordinadas; incentivar a realização de reuniões periódicas para

feedback da equipe; intervir sempre que necessário para orientar as unidades subordinadas de modo que permita o realinhamento e/ou correção das ações; planejar a logística dos eventos e solenidades com aprovação da Presidência do Consórcio; planejar as etapas de execução de cada evento do Consórcio, sob sua responsabilidade; avaliar e aprovar a infraestrutura e a programação visual de qualquer ação de comunicação institucional sob sua responsabilidade; gerenciar as ações de comunicação interna e comunicação externa do Consórcio; receber as autoridades envolvidas em cada projeto de suas unidades subordinadas; estabelecer relacionamento entre instituições públicas e privadas, grupos e/ou pessoas; zelar pela consolidação da imagem institucional do CIMCERO perante a mídia, a opinião pública, e os demais públicos que interagem com este Consórcio, por meio de potencial comunicativo inerente aos eventos/solenidades e às outras ações de relações institucionais; acompanhar o Presidente do CIMCERO, quando for solicitado, em solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos e/ou atividades, ou por determinação do Presidente; promover a relação institucional do Consórcio com as instituições públicas e privadas, dando apoio as prefeituras e ao Consórcio; estabelecer diretrizes para a gestão dos projetos que estão sob sua responsabilidade.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5BAB028D

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 044/2023

Contrato de Programa nº. 044/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.786.990/0001-55**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 09 (nove) meses, contados a partir do dia 1º de abril de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2B8CE063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº31/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.
O valor estimado da licitação e de **R$209.166,74**
Data da abertura e início da disputa: **27/04/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:138AAC16

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº39/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **Aquisição de Materiais para Construção, para Reforma e Adequação dos Módulos Sanitários Domiciliares – MSD – Para atender a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI / POLO BASE Alta Floresta d'Oeste/RO – CASAI.**
O valor estimado da licitação e de **R$42.742,08**
Data da abertura e início da disputa: **28/04/2023 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A581523A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº30/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPACAO** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **Aquisição de Materiais para Construção, para Reforma e Adequação dos Módulos Sanitários Domiciliares – MSD – Para atender a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI / POLO BASE Alta Floresta d'Oeste/RO – CASAI.**
O valor estimado da licitação e de **R$2.272.189,16**
Data da abertura e início da disputa: **02/05/2023 às 09h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

(DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:47391AF7

PODER EXECUTIVO
VISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 34/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. 10515 de 03 de janeiro de 2023, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº34/2023**, processo nº 275/2023, para o dia 28/04/2023 as 10h00min (horário de Brasília).**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01) um SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ, em atendimento a Convênio Nº 465/PGE-2022, Processo SEI nº 0025.070249/2022-18.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/04/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6BD47550

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA SUSPENSAO PREGÃO ELETRONICO 32/2023 -REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA SUSPENSAO PREGÃO ELETRONICO 32/2023 -REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS**, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses

Onde se Lê:DATA DE ABERTURA: 25/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 11h00minh (Brasília-DF)

Leia-se:DATA DE ABERTURA: 26/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00minh (Brasília-DF)

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/04/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:39AE6952

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº42/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE TORAS DE MADEIRA E PRANCHAS SERRADA, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.**
O valor estimado da licitação e de **R$366.380,41**
Data da abertura e início da disputa: **28/04/2023 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1DC61232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente- Toners**, Recurso Próprio, Processo Administrativo 0000428.8.1-2023, solicitado pela SEMFA - Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 02/05/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**RR$ 806.571,06 (oitocentos e seis mil quinhentos e setenta e um reais e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Abril de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4A0CA497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do

tipo **menor preço por item**, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de apostilas**, incluindo todo o material e a mão de obra necessária Processo Administrativo N° 0000411.2.1-2023/SEMEC. Recurso Próprio. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** 01 e 02 no valor total de**R$: 9.240,00**(nove mil duzentos e quarenta reais), em favor da empresa: **UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ: 34.547.148/0001-62**; **Item:** 03 e 04 no valor total de**R$: 942,00**(novecentos e quarenta e dois reais), em favor da empresa: **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA,CNPJ: 32.634.648/0001-06.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Abril de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BF46CD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de 20 (vinte) Motocicletas** que serão destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Recurso Oriundo do Convenio Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO sob o n° CV N° 248/PGE-2021. Processo Administrativo Eletrônico nº 0000308.10.1-2023/SEMUSA. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01 no valor total de**R$: 251.000,00**(duzentos e cinquenta e um mil) em favor da empresa**MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ: 02.974456/0013-11. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Abril de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9E35A0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa de Licitação para **Despesas com materiais de consumo para ser utilizado em tratamento de água de piscina** onde tem atividades físicas com pessoas da terceira idade, em atendimento de metas do Programa da Academia de Saúde, (BARRILHA LEVE - ELEVADOR DE PH - 2 KG), conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se tal solicitação para cumprimento do Programa da Atenção Básica, "Academia da Saúde" da Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO.

DO PREÇO:
O valor Global desta dispensa de licitação é de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) em favor da empresa: **WSM COMERCIO DE PISCINAS LTDA- PISCINAS JI-PARANÁ, CNPJ 42.369.053/0001-24,** localizada na Av Transcontinental, nº 2848, Bairro Primavera, da cidade de Ji-Paraná-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4A2E5AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº014/2023

CONTRATO Nº 014/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERAO, CONTRATADA,** e de outro lado a Empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04, estabelecida na Rua Paes Leme, N° 221, Bairro Vila Bandeirantes em Avanhandava/SP, CEP 16.360--000, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, portadora do RG n.º 26844722-6 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 253.348.008-83, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-328/SEMAF/2023**, **através de Dispensa de Licitação,** e que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de elaboração, revisão e atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP-NR15); Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO NR7**); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA-NR 09**) e elaboração e atualização dos Perfil Profissiográfico Previdenciário **PPP (IN-INSS/DC N°.95**), no atendimento das demandas e ações de responsabilidade das Secretarias Municipais de: Administração e Finanças; de Educação e de Saúde.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),** sendo provenientes Recursos Próprios.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente, terá o prazo de 90 dias corridos, para execução do objeto deste contrato, prazo este, que se iniciará após a assinatura deste contrato.
§ 1º. A Contratada deverá oferecer suporte técnico profissional no período de 1 (um) ano após a emissão dos laudos, independente do vencimento do presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-328/SEMAF/2023**, **através de Dispensa de Licitação** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2023:
Função Programática: 04.122.1002.2004.0000 - Gestão de Políticas de Administração;
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal Administração e Finanças;
Projeto de atividade: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Ficha: 28.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Sétima - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Oitava - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) Determinar através das Secretarias as prioridades dos serviços a serem executados.

II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Executar os serviços no município de Alto Paraíso, em local determinado pela contratante, nos horários estabelecidos pela gestora deste contrato.
c) Respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.
d) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
e) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
f) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-328/SEMAF/2023**, **através de Dispensa de Licitação**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 06 de abril de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D389407D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO N. 618/2023

RESOLUÇÃO Nº 618/23
DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO, RENATO GARCIA, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Ficam acrescidos na Resolução nº 9 de 20 de dezembro de 1983 os arts. 10-A, 10-B e 10-C, com a seguinte redação:
Art. 10-A Será impedido de se candidatar e exercer qualquer cargo na Mesa o vereador que, durante o mandato, incidir em qualquer das seguintes hipóteses:
– Tenha representação contra si julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, fraude, corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha, ou qualquer outro que resulte na suspensão dos direitos políticos, cassação do mandato, registro ou diploma;
– Seja condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos seguintes crimes:
Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;
Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
Contra o meio ambiente ou a saúde pública, desde que tal fato típico comine pena privativa de liberdade;
Eleitorais;
Abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
Tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo ou hediondos;
Redução à condição análoga a de escravo; e
Contra a vida e a dignidade sexual.
– Seja condenado, em decisão transitada em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa; e
– Seja demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo e judicial, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único: A vedação prevista na alínea "b" do inc. II do *caput* não se aplica aos crimes culposos e aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.
Art. 10-B O membro da Mesa, durante o mandato, será destituído de suas funções imediatamente caso incorra em qualquer uma das hipóteses previstas no art. 10-A desta Resolução, independentemente de deliberação do Plenário. A destituição produzirá efeitos a partir da referida decisão, e deverá ser seguida do procedimento previsto no art. 12 desta Resolução.
Parágrafo único: Todos os atos praticados por um membro da Mesa que incorra nas proibições do art. 10-A serão considerados nulos, salvo quando houver interesse público que justifique sua convalidação, visando assegurar a fé pública e o regular funcionamento da Câmara Municipal.
Art. 10-C Eventuais alterações fático-jurídicas ocorridas após a aplicação do art. 10-B não implicarão na nulidade da eleição suplementar realizada nos termos do art. 12 desta Resolução, exceto se houver manifestação divergente do Plenário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, convalidando-se todos os atos até então praticados.

RENATO GARCIA
Presidente da C.M.A.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:33FF34AE

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/CPL/2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6152 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0297.1.1-2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual**:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EGERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, JUNTO À REDE DE OFICINAS, CENTRO AUTOMOTIVOSCREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO. INCLUSIVE COM O SERVIÇO DEASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEICULOS; COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS; COM IMPLANTAÇÃO,OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, OBJETIVANDO UMATENDIMENTO ADEQUADO JUNTO ÀS DEMANDAS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET,ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRONICO**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
4,86%

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10
10,60%

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
14/4/2023

Ariquemes, 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:1152C131

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO EDITAL 01 CONCURSO COLORIR PARA REVIVER

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -FUNCET, por meio da Diretoria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1.Prorrogar até o dia 19 de abril de 2023 o prazo para inscrição e apresentação das propostas .

2.Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 09 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

3. Fica alterado o item 09 conforme tabela abaixo

CRONOGRAMA	DATAS
Inscrições e Apresentação das propostas	19/04/2023
Análise das propostas	20 e 21/04/2023
Publicação resultado	23/09/2023
Recursos	25, 26 e 27/04/2023
Publicação final	28/04/2023
Execução	03/05/2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:4D831EAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 257, DE 11 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 257, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Governode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-8282/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Gestora do Contrato n°122/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Governo e a EmpresaUNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 14/04/2023 às 08:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1526236**e o código verificador**4B07C526**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/04/2023 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:93835EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM O ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO.

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

I – DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
A parceria destina – se à cogestão dos serviços de educação infantil abrangendo o oferecimento de vagas para atender 316crianças que na faixa de 2 anos até 5 anos de idade, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados no **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, localizado na Rua Goiás, nº 3.791, Setor 05, CEP 76.870-692, nesta Cidade, cujas atividades deverão funcionar de segunda à sexta feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia as crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 30 que a educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica, onde dessa forma a educação infantil está dividida em:
- Creches ou entidades equivalentes, para crianças em até três anos de idade;
- Pré-escolas, para crianças de quatro à cinco anos.
A legislação em comento aponta para a criança atendida como sujeito de direitos. Assim o Estado em parceria com as famílias, numa opção conjunta deverá dar conta da Educação das crianças de zero à cinco de idade.

Não restam dúvidas que o conteúdo das Leis mencionadas apontam direitos de cidadania às crianças e determina que as mesmas devam receber atendimento de qualidade nos aspectos físicos, social, intelectual e emocional, completando a ação da família e da comunidade.
Por conseguinte, o município não dispõe na região de abrangência composta pelos Setor 05, Setor 03 e Setor 07 e demais bairros adjacentes, de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil.
Por outro lado, há na região a **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, que é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 28 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação infantil na modalidade creche e pré-escola e é a única instituição na região mencionada.

III – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o VI, do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.2014/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
***Art. 30**– A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
*VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e assistência social, **desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.***
Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente no Conselho Municipal de Educação que é o órgão responsável pela emissão de autorização de funcionamento das instituições de ensino e ainda pela aprovação pelo mesmo Conselho do Plano de Trabalho da OSC aqui mencionada.
Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de educação com autorização de funcionamento e projeto previamente aprovado pelo respectivo conselho, no caso presente, o Conselho Municipal de Educação conforme parecer exarado no dia 28 de fevereiro de 2018.
Deste modo, nas hipóteses de dispensa de chamamento público, é mandatária a comprovação da autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e a aprovação do Plano de Trabalho da Instituição de Ensino Infantil para o ano de 2019.
Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à co-gestão dos serviços de educação infantil à ser ofertado pelo **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**
Considerando a co-gestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação infantil com o oferecimento de vagas para pré-escola para crianças em idade escolar;
Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia às crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas;
Considerando que na região de abrangência composta pelos Setores 03, 05 e 07, não dispõem de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil;
Considerando que o **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO** é o equipamento privado da Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação infantil de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 28 anos no Setor 05, com condições de atendimento da demanda identificada na região de abrangência composta pelos setores 03, 05 e 07;
Considerando que o **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO** deve, portanto, contar com o apoio da municipalidade para ofertar vagas de educação infantil em creche e pré-escola para garantir o atendimento das crianças que residem na região de abrangência composta pelos setores 03, 05 e 07;
Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:
f.1) crianças na faixa etária de dois à cinco anos de idade em períodos integral e parcial.
g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;
h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação infantil no **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO** são essenciais aos alunos e às famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se referem à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito à educação, cláusula pétrea;
i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;
j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
k) Considerando finalmente, que o **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação infantil e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e ainda com parecer técnico pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2019.
Deste modo, somos favoráveis a dispensa de chamamento público, visando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº 12.101, de 30/11/2009:
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe desde o dia 28/11/1991;
Cópia do estatuto social, registrado no dia 28/10/2017, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;
2.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009 – fls;
2.3) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social;
2.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 27 do Estatuto Social - fls;
2.5) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. fls;

Declaração da Casa dos Conselhos mencionado que a Entidade está credenciada sob o nº 011,fls;
4. Comprovante de abertura de conta específica para a presente parceria;
5. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;
6. Cópia da ata da eleição do quadro da atual diretoria – fls;
7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº13.019/2014,fls;
8. Foi verificado junto a seus dirigentes se existiam algum impedimento à celebração do termo de parceria, com a emissão de Certidões civis e criminais junto à Justiça Estadual e Federal, de Certidão negativa do Tribunal de contas e Certidão Eleitoral: do Presidente; Vice-presidente; Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro e 2º Tesoureiro, em atendimento ao disposto nas alíneas "b" e "a", do inciso VII, do art. 39, da Lei nº13.019/2014;
9.Parecer técnico do Conselho Municipal de Educação pela aprovação do Plano de Trabalho;
11. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;
12. Portaria da nomeação da Comissão de seleção;
13. Portaria da nomeação da Comissão de monitoramento.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Às fls.03-10, consta Plano de Trabalho, apresentados pelo **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO,** no qual descrevem os serviços objeto da parceria.
Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos,observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:

Programação:02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 295 .....R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)

Programação:02.007.12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidades Pre
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 296 .....R$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais)

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revela – se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO,** destinada ao atendimento de 316 crianças na faixa etária de dois e cinco de idade em períodos integral e parcial, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 14 de Abrilde 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:322BA6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00030, de 12 de Abril de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão SocialAGRO AGRICOLA RONDONIA S A
CPF/CNPJ05.763.669/0001-59
Termo de Intimação Fiscal (ITR)0007/00010/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:50A5825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00031, de 12 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão SocialDANIELA VIRGINIA CALDATO
CPF/CNPJ592.509.682-72
Termo de Intimação Fiscal (ITR)0007/00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:7ABA8DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 17/2023
PROC. N.º 12181/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 17/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 12181/2022, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas JAPURA PNEUS S/A - CNPJ: 04.214.987/0007-93, com valor total da empresa de R$981.400,00 (novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos reais); P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12, com valor total da empresa de R$101.216,60 (cento e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos); L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-7, com valor total da empresa de R$522.884,90 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) e COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ: 49.997.888/0001-78, com valor total da empresa de R$778.211,77 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e setenta e sete centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$2.383.713,27 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e treze reais e vinte e sete centavos).
Ariquemes/RO, 14 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:5347C8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2023 PROCESSO Nº 3976/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022,amparado pelos art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 3º do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas a Justificativa apresentadas no Termo de Referência 29/2023 de 30/03/2023 (ID 1504407) e Parecer 306 de 13/04/2023 (ID 1532725), resolveADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/2023, referente ao Processo Administrativo nº 3976/2023,cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva das usinas geradoras de oxigênio: marcas: VALMIG modelo O-GEN05, tombamento 98449; DINATEC, modelo USIOX 020 DUPLEX, tombamento nº 85299 e, DINATEC, modelo USIOX 075, tombamento nº 88522, em favor da empresa LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA - CNPJ: 22.677.012/0001-98. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$29.100,00 (Vinte e nove mil, cem reais).

Ariquemes/RO,14 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:5843E022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9012/2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais e amparada pelo Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 3 de 11/04/2023 (ID 1526037), Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 de 10/04/2023 (ID 1523766), e Parecer 308 de 13/04/2023 (ID 1533400), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 9012/2023, cujo objeto é: Pagamento de Taxa de Inscrição para os servidores da SML no curso:" PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.", em favor da empresa: CERTAME CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96, com valor total de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DE8FE0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022

EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022
Processo Administrativo nº18237/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**RS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**CNPJ:35.216.103/0001-78
OBJETO:Alteração do prazo ao Contrato nº 189/2022.
PRAZO:Prazo de execução e vigência contratual nº 189/2022

Ariquemes/RO, 13de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:C2A7BA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 023/2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO

Programa Casa de Apoio Exercício Financeiro 2023

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 023/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede e administração na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Bairro Setor Institucional, em Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.872-854, neste ato representado pela Prefeita

Municipal **CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 848.386 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 846.071.572-87, residente e domiciliada a Rua Cassiterita, nº. 1369, Bairro Centro, município de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da Fundamentação Legal

O presente **contrato de programa**, se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e *ss*, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal n°. 2.681 de 03 de novembro de 2022, amparado ainda pelo Estatuto em sua cláusula, § 3º, IV, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal sediada no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto

Constitui objeto do presente contrato o **repasse de recursos financeiros**, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho.

Parágrafo Primeiro - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos:

Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.

Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos

As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA Da Previsão Orçamentária

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de

30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA Do Valor do Repasse

Conforme legislação pertinente, os municípios consorciados que aderirem ao programa da casa de apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO.

Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2023, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) referente a:

Parágrafo Primeiro

O Município Consorciado repassará **mensalmente** ao Consórcio Público Contratado o valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) referente a **100 (cem) hospedagens mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.**

Caso **exceda a quantidade** acima descrita, será cobrado o adicional de **R$ 45,00** (quarenta e cinco reais) **por hospedagem excedente**, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.
As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.
Pela mora total ou parcial, o Município CONTRATANTE estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.
As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.
O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou **depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6**, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2023, e, caso o **Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço**, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2024 deverá ocorrer até 30 de setembro.

Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA Das Responsabilidades

É responsabilidade do Município CONTRATANTE:

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município CONTRATANTE;
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao CONTRATADO;

Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:

Disponibilizar ao CONTRATANTE, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2023, limitados aos recursos ora pactuados;
Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos De Rescisão Da força maior ou caso fortuito
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município CONTRATANTE e, caso o MUNICÍPIO esteja com qualquer débito junto ao CONSÓRCIO, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao CONTRATADO quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e da Vigência

O presente contrato terá **vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA Da Casa de Apoio

O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de hospedagem para o paciente encaminhado pelo Município CONTRATANTE enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:
O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento,

medicamento, etc.);
O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município CONTRATANTE autorizar;
É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.
O CONTRATADO não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.
O CONTRATADO não recebera paciente em fase terminal.
Os pacientes e seus acompanhantes terão que ser encaminhados com requisição do Município Contratante devidamente assinada.

Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio:
Estar sempre limpa e acolhedora;
Promover ambiente acolhedor e humanizada;
Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e
dignidade.
Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo
tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:
A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo:
01 (um) diretor;
01 (um) coordenador;
02 (dois) cozinheiros;
02 (dois) auxiliares de cozinha;
06 (seis) responsáveis pelos serviços gerais;
01 (um) auxiliar de serviços gerais;
02 (dois) vigilantes.

A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

Parágrafo Quarto - Das atribuições:
Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;
Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física:
Recepção;
Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
Refeitório;
Cozinha para pequenas refeições;
Almoxarifado;
Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora.
Depósito de material de limpeza DML;
Área de serviço;
Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
Área de circulação.

Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais:
Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso;

Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;

O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.
Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e

Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Alimentação

A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:
Café, chá e bolachas ou pão no período da manhã;
Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas;
Jantar será servido sopa de legumes com carne.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio não responsabilizara por alimentação específica a paciente com dietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Óbito

Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.

Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio CONTRATADO, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro

Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal Município de Ariquemes
(Assinado Eletronicamente)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Consórcio Intermunicipal – CIMCERO

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:F1628CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO PORTARIA Nº 05/CGMA/SEMUST - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/CGMA/SEMUST, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.293 de 03 de Julho de 2019, que institui o Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;

CONSIDERANDO o disposto no iten 20 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

CONSIDERANDO a Portaria nº 7 de 10 de Janeiro de 2023, que designou os membros da Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ATA de substituição de membros, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/03/2023, Edição 3417;

CONSIDERANDO a deliberação do dia 14 de Abril de 2023, com solicitação contida no documento intitulado ATA 001/2023-PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-21.956/2022, encaminhado pela Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal, contido nos autos de nº 8-21956/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CUMPRIR com a prorrogação de prazo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8-21.956/2022, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 2.293/2019.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD é inerente à 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, ASSIM FICA PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, para conclusão dos autos nº 8-21.956/2022, à contar do dia 15 de Abril de 2023.

Parágrafo Único. As justificativas para tanto estão expostas no teor da referida Ata, bem como, que de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o processo ainda está em curso, não tendo sido permitido o encerramento, dado o aumento expressivo de demandas, dentre elas, as de ordem prioritárias, bem como em consideração que os Membros que compõem a referida Comissão de Procedimento Disciplinar exercem também funções distintas à este departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data dapublicaçãodesta.

Ariquemes, 14 de Abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 14/04/2023 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:5E48CF6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 660/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual),** valor prévio total **R$ 3.318,70** (três mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:8C8C81EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 022/PMB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085.12.1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386.12.1/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a associação **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO**, CNPJ nº 13.311.317/0001-90, situada na Linha Estrada Municipal, gleba 03, P.A Buriti, municipio de Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, representada por JOSÉ MARCOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF sob o nº 408.704.052-68 e RG sob o nº 412.188 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Estrada Municipal, Km 06, lote 127, neste município de Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **objeto homologado**, nos autos do Processo Licitatório nº 386.12.1/2023, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em** , localizado no documento 33º - ID: CD6.9FF, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante no presente Processo e no Processo Administrativo nº 386.12.1/2023 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C)**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. (R$)
1	**Leite Pasteurizado tipo C** Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias.	Litros	65.429	R$ 4,80	R$ 314.059,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de **R$ 314.059,20** (trezentos e quatorze mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser a prorrogado, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues pela associação vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O recebimento será efetuado pelo responsável da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, juntamente com o

responsável nomeado para o acompanhamento da entrega e recebimento do produto, posterior a ordem de faturamento, e após a entrega do produto efetuada pela associação, que atestarão as perfeitas condições do produto, para proceder à aceitação, mediante elaboração de termo circunstanciado de recebimento conforme § 1º do Artigo 73 da Lei 8666/93 aposições de Atestado de entrega e conformidade no verso da Nota Fiscal/Fatura;
O produto deverá ser entregue diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na quantidade estimada de 266 (duzentos e sessenta e seis) litros de leite distribuídos nos pontos conforme descritos abaixo:

Ponto de Distribuição SETOR 02 – Casa da senhora **Bruna do Nascimento Bicalho Dias** localizada na Rua rio madeira n° 2095. Atenderá aos beneficiários dos setores 02,05 e 10.
Ponto de Distribuição SETOR 06 – Casa do senhor **Valdir Vicente Pereira,** localizada na Avenida Rondônia nº1657. Atenderá aos beneficiários dos setores 03,04 e 06.
Ponto de Distribuição SETOR 07 – Casa da senhora **Kethelen Daniele Cruz Barbosa** localizada na Rua Vereador Jasmo n° 1086. Atenderá aos beneficiários do Setor 07.
Ponto de Distribuição SETOR 08 - Casa da senhora **Dileny Silva Pulqueri**, localizada na Rua Pernambuco n°168. Atenderá aos beneficiários dos setores 01, 08 e 09.

A associação deverá entregar os produtos diariamente nos locais indicados, das 06h00min às 07h00min e serão distribuídos aos beneficiários das 07h00min às 08h00min.
O leite que não for retirado pelas famílias beneficiadas, será destinado às Instituições do município.
O endereço, bem como a quantidade dos pontos de distribuição poderá ser alterado conforme a demanda dos beneficiários.
O quantitativo de leite será alterado conforme a demanda de beneficiários.
Os Produtos deverão ser entregues pelas empresas em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Faturamento emitida pela Secretaria de Assistência Social, de modo que não comprometa os serviços a qual se destina.
Não há possibilidade de informar a quantidade de litros de leite que serão distribuídos em cada ponto de distribuição devida haver alterações constantes no cadastro de beneficiários;
Caso eventualmente não seja aceito o produto por motivos plausíveis, deverá o responsável emitir certidão informando as razões, do não recebimento e solicitando a imediata substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal**, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, mediante ordem bancária em moeda corrente, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, mediante análise da Controladoria Geral.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, **no presente exercício de 2023**, por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.02 - 08.244.1004.2253 - 3.3.90.32.00 - Ficha: 457, no Valor de **R$ 224.716,80** (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e o restante da despesa no valor de **R$ 89.342,40** (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício de 2024, conforme informações no despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizado no documento 10º - (ID: CFF.D83).

Parágrafo único. Fica o presente contrato condicionado aos critérios definidos no art. 60 da Lei nº 4.320/64, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência do contrato;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu o presente contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho e ordem de faturamento, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento.
Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;
A empresa deverá entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagem lacrada, e de acordo com as especificações de cada produto listada nesse termo de referência, sem qualquer ônus adicional ao erário municipal;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, prazo mínimo de 48 horas do dia determinado para entrega. (Eventual informação deverá ser juntada aos autos do presente processo).

9.2 DA CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento, fornecendo à empresa contratada todos os elementos necessários ao fornecimento do produto;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto;
c) Acompanhar a entrega dos produtos de acordo com a Ordem de Faturamento, podendo recusar qualquer produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
d) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e) O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) Emitir Notificação por escrito se ocorrer qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos, a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação, dando o direito às contraditórias e amplas defesas.
g) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos Produtos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificado para a entrega dos produtos ofertado, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados nos produtos, além dos prazos previstos. Neste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritis RO, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção do lance, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

§3º - **São responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato**, as servidoras: Rosely Domingos Ferreira e Kênia Fernanda Siqueira, conforme informações nos documentos localizados no 6º (ID: CFA.22F) e 10º (ID: CFF.D83).

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a associação CONTRATADA 01 (uma) cópia do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL e GESTOR** deste contrato designadas para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da associação contratada referente a via original deste contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis designados pela fiscalização e gestão, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 13 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO
CPF/MF n° 13.311.317/0001-90
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PMB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085.12.1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386.12.1/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO TIPO C)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCÍCIO DE 2023, POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.10.02 - 08.244.1004.2253 - 3.3.90.32.00 - FICHA: 457**, NO VALOR DE **R$ 224.716,80** (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) E O RESTANTE DA DESPESA NO VALOR DE **R$ 89.342,40** (OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PODERÁ SER EMPENHADO NA ABERTURA DO RESPECTIVO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME INFORMAÇÕES NO DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LOCALIZADO NO DOCUMENTO 10º - (ID: CFF.D83).

QUANTIDADE DE LITROS: 65.429

VALOR UNITÁRIO: R$ 4,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 314.059,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:8AA604D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.583, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Mantém a readaptação de função a servidora EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1233.8.3-2017

D E C R E T A
Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 22 de março de 2023, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO** – cargo de Professora 40 horas, para a função de **ORIENTADORA ESCOLAR.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:C438E788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.595, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre readaptação de função da servidora MARTA RODRIGUES DE SOUSA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 2053.8.3-2022-SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 60 (sessenta) dias **a partir do dia 06 de abril de 2023,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **MARTA RODRIGUES DE SOUSA SILVA,** matricula 2074-1, cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:D2FEE896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora Daiany Kelly Braga de Castro, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Daiany Kelly Braga de Castro**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 031.426.622-43, do cargo de **Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023.

Buritis/RO, 14 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:A1718711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora ALINE CRISTINA PEREIRA ALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Aline Cristina Pereira Alves**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 008.038.112-09 e RG nº. 1365684 SSP/RO do cargo de

Coordenadora de Gestão Estratégica de Planejamento Urbanístico e Gestão Pública de Desenvolvimento – SEMPLAN.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023.

Buritis, 14 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:A2327531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.594 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Conceder licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROSELI APARECIDA SACONI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1091.8.3/2023-SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 04 de abril de 2023**, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **ROSELI APARECIDA SACONI,** matricula 3066-1 cargo de Orientadora Escolar 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:628FDC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/2023/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 386/2023/SEMOSP
OBJETO: Implantação de iluminação da pista de caminhada na RO 370, Município de Cabixi, com extensão total de 1350,00m.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.023 – Construção da Pista de Caminhada – R. P. e Transferência União
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 935.915,06 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e seis centavos).
DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 14 de abril de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9ABB7935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 002/2023/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 387/2023/SEMOSP
OBJETO: Construção da Pista de Caminhada na Avenida Cabixi (RO- 370) e RO 497, com extensão total de 2.940,88m.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.023 – Construção da Pista de Caminhada (recurso próprio)
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 1.214.954,87 (um milhão, duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
DATA DE ABERTURA: 02 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia).

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 14 de abril de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:282A3509

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 034/2023-PROFESSOR NÍVEL _ 24 HS

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 034/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato da professora Joeidi de Moraes Bento da Silva, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, prorrogado pelo Decreto nº 067/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
084	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	Classificado	50,00	23º

Cabixi, 14 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:43089A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº15/2023tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objetoAquisição de material permanente sendo veículo zero Km, tipo mini van,com o valor total estimado emR$142.603,94 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 28 de abril de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 14 de abril de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DC579076

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Pregoeira do Município de Cacaulândia RO torna público que a licitação realizada no dia 14/04/2023, às 09hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 14/2023, objetivando**Aquisição de material permanente sendo veículo zero Km, tipo caminhonete**, foi considerada FRACASSADA, considerando que as propostas apresentadas pelas empresas não atenderam a especificação do item.
Cacaulândia RO, 14 de abril de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D9AE3263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EDITAL 001 CMDCA

TERMO DE RETIFICAÇAO 02/2023 AO EDITAL 01/CMDCA/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR -2024/2028
A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2024/2028, INFORMA QUE: Em virtude da dificuldade para a conclusão dos cursos e cumprimento de carga horaria de 360 horas no período das inscrições, será**PRORROGADO**o prazo para entrega, tornando-se necessária apresentação de comprovação de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com carga de 180 horas no ato da inscrição e as outras 180 horas até o dia 07 de julho de 2023, período que antecede a prova objetiva.

MILENA O. CUSTÓDIO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cacaulândia, 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:26A73C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.348 /GP/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"NOMEIA A Sra. ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO NA FUNÇÃO DE ASSESSORA CONTÁBIL"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO** na função de **ASSESSORA CONTÁBIL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:A25E4DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.347/GP/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA O Sr. RENEI JOSÉ DE ARAUJO MAZORANA NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR."

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **RENEI JOSÉ DE ARAUJO MAZORANA**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:56A53814

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.346/GP/23 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"REVOGA O DECRETO N° 5.340/GP/2023"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 5.340 de 04 de Abril de 2023, que concede **licença para tratar de interesses particulares ao servidor ADAILTON LUZ DE SOUZA do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E26F7FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Espécie termo aditivo do contrato administrativo n°.014/2021, proveniente do processo administrativo nº1- 107/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratadaE. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA- CNPJ:28.169.697/0001-48o prazo da vigência do contrato será prorrogado por mais 2 (dois) meses a contar a partir da data 20/04/2023 até 19/06/2023. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto noart. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

Cacaulândia RO, 14 de abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:96DCE64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.174/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$4.278.483,09** (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
338 - 4.4.90.52.00.00 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.278.483,09

Total Suplementação: R$ 4.278.483,09

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.9.99.01.00.00000000 Fonte: 17000000 4.278.483,09

Total da Receita: R$ 4.278.483,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C934405

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0245/PMC/2023.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADRIANA NUNES MADEIRA	6507	30.01.2023	A PEDIDO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
ALINE DE SOUZA PEREIRA	8816	13.03.2023	A PEDIDO	CUIDADOR (A)
BRENO RAFAGA SANTANA	5071	28.02.2023	A PEDIDO	CUIDADOR (A)
GLADIMIR CLARENCIR WACKSMANN	601	03.03.2023	APOSENTADORIA ESPECIAL	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
JOSE SALDANHA	678	01.03.2023	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	VIGILANTE
SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	8504	01.03.2023	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
VALDETE BRAGA	7513	14.02.2023	ÓBITO	MERENDEIRA (O)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55A30040

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2023

Cacoal, 14 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O **Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia trezede Abril de dois Mil e Vinte e Três, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro JardimClodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art.1°.Dispõe sobre a Aprovação das prestações de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, referente aos mesesde Dezembrode 2022. Processos **Nº:** 9283/2022de 14/12/2022; Janeiro de 2023 – Processo Nº: 10416/2023 de 31/01/2023 e o mês de Fevereiro de 2023 – Processo Nº: 11550/2023 de 01-03/2023.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cacoal /RO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:711BF2E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº046/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação naCOORDENAÇÃO DE RECEITA - SEMFAZ, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	ANTONIA DE FATIMA DA SILVA BERTUOL	5677	NÍVEL SUPERIOR - Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos	COORDENAÇÃO DE RECEITA - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 12 de abril de 2023.

Cacoal-RO, 12 de abrilde 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DB7DF30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0256/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 11/04/2023 a 10/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal DIONATA ALVES DA SILVA, ocupante do

cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7325, lotada em NUCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BDB3B9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0244/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/04/2023 a 02/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal MARIA CLARA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7509, lotada em ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:839B03C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0246/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 03/04/2023 a 01/06/2023, para o(a) servidor(a) municipal DIVINO GONÇALVES TELES, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 7907, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D9B36F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0247/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/04/2023 a 02/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal VERONICA ANTUNES CIPRIANO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 392, lotada em COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFD15143

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0248/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/04/2023 a 02/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal EDNEIA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7296, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D9C8A88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0249/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/04/2023 a 02/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOANA ROSA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3703, lotada em USF - MARINA DONARIA - DIVINOPOLIS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:802B18F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0250/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 20/04/2023 a 19/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal ELIZIA ROZENDO FARIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3642, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 20/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8482F858

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0251/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/04/2023 a 02/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal SUELY DE PAULA, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3858, lotada em ESC LUIZ LENZI.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73193540

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0252/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 17/04/2023 a 16/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal VALDEIR DE AGUIAR, ocupante do cargo de BRAÇAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6588, lotada em SEMOSP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 17/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAFF6721

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0253/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 03/04/2023 a 01/06/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANA PAULA RODRIGUES SCHULTZ BECALLI, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 7542, lotada em ESC PEDRO KEMPER.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:846D0268

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0254/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/04/2023 a 02/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal LUCINEI PEREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7770, lotada em CRAS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C33E1B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0255/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/04/2023 a 02/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal ERLEI SARTORIO KAULZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3723, lotada em UBS - SÃO MARCOS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:993E24C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0243/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 05/04/2023 a 04/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal IRINEIDE ALVES CANÊDO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5820, lotada em AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 05/04/2023.

Cacoal - RO, 10 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B62533CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0242/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por02 (Dois) anos,a contar de 03/04/2023a01/04/2025,para o(a) servidor(a)municipal**THIAGO VINICIUS POIATTE DA SILVA,** ZELADOR(A), matrícula n.7649, inscrito no CPF n 001.683.172-14, lotado (a) naESCOLA PEDRO KEMPER.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de Abrilde 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec . N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A36FF691

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0241/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida aLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por04 (QUATRO) anos,a contar de 23/03/2023a21/03/2027,para o(a) servidor(a)municipal**JOCILENE FORNAZIER DA SILVA,** ZELADOR(A), matrícula n.7874, inscrito no CPF n 874.395.492-87 lotado (a) naDIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de Abrilde 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F916A3CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.216/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41, 42e 43 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.174/PMC/2023.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a celebração do convênio/MAPA nº 919388/2021 - Plataforma + Brasil nº 529924/2021 firmado no valor total de R$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$

171.516,91 (cento e setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 4.278.483,09 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos), cujo o objetivo é aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
Considerando que o referido convênio tem o objetivo de atender aos produtores rurais do município, visando a melhoria dos serviços prestados aos pequenos agricultores, promovendo assim, o desenvolvimento da cadeia produtiva e contribuindo para redução das desigualdades sociais e a realização dos trabalhos em maior escala, com isso gerando o desenvolvimento sustentável do município.
Considerando que o convênio não ficou previsto ao exercício corrente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 4.278.483,09 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos) a Receita 2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$4.278.483,09** (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
338 - 4.4.90.52.00.00 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.278.483,09

Total Suplementação: R$ 4.278.483,09

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.9.99.01.00.00000000Fonte: 170000004.278.483,09

Total da Receita: R$ 4.278.483,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08A114CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 57/SEMED/ADM/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APONTADOR(S) PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 003/PMC/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 148/2021, PREGÃO ELETRONICO N°. 175/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de gestor/fiscal do Contrato n°. 003/PMC/2022, objeto do processo global n°. 7164/GLOBAL/2021, processo referência n°. 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.
- GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO.
Kiara Cristina da Silva Santos Cad n° 8795.
Atribuições do Gestor:
Atender ao público interno e externo fornecendo informações e encaminhando solicitações sobre contratos;
Emitir notas de empenho dos contratos e controlar o saldo orçamentário, realizando notificações a empresa quanto à finalização do saldo de empenho e contrato;
Publicar contratos e termos aditivos;
Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;
Observar prazos e valores de contrato e de garantias contratuais;
Analisar processos de pagamento referente ao contrato e indicar nota de empenho;
Realizar reajustes contratuais pertinentes á aplicação de índices financeiros;
Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos ás atividades competentes;
Participar de projetos relacionados á melhoria dos serviços de gestão contratual;
Notificar a contratada sobre as pendências documentais e documentos de habilitação da empresa que devem estar validados durante todo o contrato;
Verificar o cumprimento da proposta da contratada durante todo o contrato.
Art. 2º - Nomear os servidores para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato n°. 003/PMC/2022, objeto do processo global n°. 7164/GLOBAL/2021, processo referência n°. 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.
Representante/Apontador:
Cleiton Pereira Alves – Cadastro: 22971 - Apontador de equipe de Manutenção Predial.
Jessica Taiana Pereira – Cadastro: 8497 - Apontador de equipe de Limpeza predial- SEMED

• - CEI LEAOZINHO – SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
• - CEI JOSINO BRITO – VILMA JERDLICKA
• - ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERG – ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA
• - ESCOLA PEDRO KEMPER – ROSEMAR SANTANA GOES

- ESCOLA JOSE DE ALMEIDA E SILVA - PAULO SILVA FLOR

• - CEI EXPEDITO MACEDO – ADELITA LICEIA VILCZAK
• - CEI TEREZINHA GENECI - REGINA DE BRITO ASSIS
• - CEI MARECHAL RONDON – ROSANIA PAULINO DOS SANTOS
• - ESCOLA PROFESSOR AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA – VALTER RIBEIRO DUTRA
• - CEI BALÃO MAGICO – JULIANA P. TREVIZANI CARNEIRO
• - CRECHE MONICA FRANCISCA DA CRUZ – ROSEMAR SANTANA GOES
• – ESCOLA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA- EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA

• **– ESCOLA ANGELA MARIA DA MATA PREDOCINI – ROSYMEIRE DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA**
• **– ESCOLA DR. JOÃO DE DEUS SIMPLICIO – CLEUDO PINHEIRO**
• **– ESCOLA JOSÉ MAURO VASCONCELOS – NILZA SOUZA LIMA**
• **– ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE – LUCIENE FELIPE LAGASSI**
• **– ESCOLA MARIA MONTESSORI – EDNEIA**
• **– ESCOLA MARIA DO SOCORRO E VIANA DE ALMEIDA – WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA**
• **– ESCOLA MONTEIRO LOBATO – ENOC RODRIGUES**
• **– ESCOLA SANTOS DUMONT – HUMBERTO RODRIGUES**
• **– ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL – MARCOS PACHECO**
• **– ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI – EDEMIR MOURA CAMPOS**
• **– ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO – MARIA HELENA PRETTI**
• **– ESCOLA ANNITA GARIBALDI – MÁRCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA**
• **- CENTRO DO AUTISMO – VALDEMIR LUCAS DE SOUZA**
• **– ESCOLA LUIZ LENZI – ADENIL JOSÉ BASTOS**

Art. 3º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.

Art. 4º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 10 de abril de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39249219

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030/COGEM/2023

APLICA PENA DE REPREENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, a servidora **T.N.S**, cadastro 93381, a penalidade de REPREENSÃO, prevista no artigo 196, V, da Lei 2.735/PMC/2010, pelo descumprimento ao dever funcional que ocasionou despesa sem prévio empenho, de acordo com Processo Administrativo de Sindicância n.4586/2021 apenso 4586002/2021.

Art. 2º - ORIENTAR o Departamento de Recursos Humanos – DRH, paraque promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro de aplicação da penalidade na pasta funcional da servidora.

Art. 3º - DÊ-SE conhecimento à servidora, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de Abril 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25D9D0A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0257/PMC/2023

Dispõe sobre aProrrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 01/03/2023a 28/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal **MARISTELA DE OLIVEIRA SOUZA**, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n.2556, inscrito(a) no CPF n. 419.444.292-04, lotado(a) ESCOLA SANTOS DUMONT.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de Abril de 2023.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CBF05F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10341/2023
b) Licitação Nrº :	20/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	14/04/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: K.R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06

ITENS:1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.576,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais).

CACOAL/RO,14 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:849BD0C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDB1037	RO00060103	09/01/2023	5991	0	R$293,47
NDJ9B93	RO00060064	09/01/2023	7048	1	R$293,47
OHO0448	RO00060003	10/01/2023	5185	1	R$195,23
QTJ6I70	RO00060069	16/01/2023	5991	0	R$293,47
NDF6519	RO00060075	19/01/2023	5541	1	R$195,23
NCU2812	RO00059994	23/01/2023	5207	0	R$88,38
NCZ6859	RO00060129	25/01/2023	5541	1	R$195,23
OGU4J49	RO00058672	24/01/2023	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 14 abril de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito- Interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F01DCC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0230/PMC/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIDORA DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, conjuntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sra. Eliane de Lacerda Lúcio Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 089/DRH/SEMAD/2023, que solicita a nomeação e designação dos membros para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público para atender a Prefeitura Municipal de Cacoal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público Municipal:

DEBORAH MAY DUMPIERRE, CAD. 8264	**Presidente**
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA, CAD. 6304	**Membros**
SILVIO DE JESUS MACHADO, CAD. 8143	
MARIA APARECIDA DE MIRANDA, CAD. 365	
LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER, CAD. 2803	

Art. 2º A Comissão ora designada promoverá o levantamento de cargos a serem preenchidos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cacoal, inclusive quanto ao impacto orçamentário e financeiro de despesas em folha de pagamento.

§ 1º O prazo para apresentação do relatório conclusivo que trata as atividades descritas no art. 2º será de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º A Comissão promoverá as atividades com prioridade dos demais serviços executados pelos seus membros nas Secretarias de origem.

Art. 3º A Comissão elaborará e avaliará o Edital específico com a descrição das fases e os requisitos para aprovação em cada uma delas, as modalidades das provas, seus conteúdos e a forma de avaliação, requisitos legais para a investidura no cargo, o prazo de validade do Concurso Público e o número de vagas oferecidas, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 14 de abril de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração – Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F442EA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	9950/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 47/2023
c) Data Homologação:	14/04/2023
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ANM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 38.129.663/0001-83
Valor Homologado – R$ 42.594,72 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: ANESTH SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESIOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 27.120.038/0001-54
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinqüenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO
CNPJ: 31.239.127/0001-91
Valor Homologado – R$ 85.189,44 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.638.307/0001-98

Valor Homologado – R$ 42.594,72 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA
CNPJ: 46.319.329/0001-10
Valor Homologado – R$ 42.594,72 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 47.427.070/0001-94
Valor Homologado – R$ 42.594,72 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: ENEBE SAÚDE LTDA
CNPJ: 43.870.199/0001-11
Valor Homologado – R$ 42.594,72 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 47.331.100/0001-64
Valor Homologado – R$ 42.594,72 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: GOES E CIA LTDA
CNPJ: 45.762.696/0001-21
Valor Homologado – R$ 127.784,16 (cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Fornecedor: H A J SERV. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.436.459/0001-33
Valor Homologado – R$ 362.055,12 (trezentos e sessenta e dois mil cinqüenta e cinco reais e doze centavos)

Fornecedor: JPAGANINI SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA
CNPJ: 44.658.072/0001-04
Valor Homologado – R$ 127.784,16 (cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Fornecedor: LOURENÇO MARQUES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 36.649.021/0001-80
Valor Homologado – R$ 42.594,72 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: M R FERREIRA M R FERREIRA
CNPJ: 44.373.732/0001-00
Valor Homologado – R$ 340.757,76 (trezentos e quarenta mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Fornecedor: MAURÍCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.742.744/0001-82
Valor Homologado – R$ 42.594,72 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Valor Homologado – R$ 617.623,44 (seiscentos e dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: MEDSAÚDE
CNPJ: 47.288.379/0001-40
Valor Homologado – R$ 425.947,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Fornecedor: N MEIRELES DE SOUZA
CNPJ: 42.437.683/0001-99
Valor Homologado – R$ 127.784,16 (cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Fornecedor: S MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
Valor Homologado – R$ 340.757,76 (trezentos e quarenta mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Fornecedor: UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 42.089.178/0001-09
Valor Homologado – R$ 788.002,32 (setecentos e oitenta e oito mil dois reais e trinta e dois centavos)

Valor Total Homologado – R$ 3.737.686,68 (três milhões setecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Cacoal/RO, 14 de abril de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD402426

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 84/GP/2023

Cacoal/RO,14 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Gustavo Cezar de Oliveira inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.662.582-XX, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II – – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:97B987ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 83/GP/2023

Cacoal/RO, 14 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Matheus Nogueira Gusmão, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.083.992-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Diretoria Financeira e Administrativa, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:34DD917E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias a servidora Maria Helena de S. de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2302/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Maria Helena de S. de Oliveira,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 08/05/2023 a 06/06/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:926CFDFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Concede 15 (quinze) dias de férias ao servidor CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-1083/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 15/05/2023 a 29/05/2023 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 12/05/2021 a 11/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:582F9007

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Geisiele Crislaine Benevenuti de Souza	Veterinário	5°	SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 14 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:54D6357F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ERRATA - PORTARIA 011/IPECAN/2023

Onde se lê:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pela Portaria 022/2022.

Leia-se e Considere:

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR.

IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:4B7320A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07/SEMUSA/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº011DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, referente às Cirurgias Eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022:

CONSIDERANDO,portaria nº011de 20 de setembro de 2022, que trata da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, referente às Cirurgias Eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari./RO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/09/2022. Edição 3311A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Resolve:

Art.1°**ALTERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO**da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, referente às Cirurgias Eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari./RO, passando a comissão a ser integrada pela seguinte composição (NOMES/CARGO /FUNÇÕES):

ITEM	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VINCULO
01	Edicarlos Barbosa Chaves	Presidente da Comissão	Diretor dep. Operacional	Comissionado
02	João Bosco de Araújo	Secretário;.da Comissão	Sub Sec.de Saúde	Comissionado
03	Solange Souza Barbosa	Membro da Comissão	Coordenadora da Media e Alta Complexidade	Efetiva
04	Josilaine Ferreira Pereira	Membro da Comissão	Ch. De Enfermagem	Celetista
05	SimoneGlória Marcião	Membro da Comissão	Ch. Núcleo de regulação	Comissionado
06	Maria Conceição de Oliveira	Membro da Comissão	Conselheira Municipal de Saúde	Voluntária

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

candeias do jamari - RO 09 de março de 2023

VALTER GOMES DE QUEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:B659D4DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/SEMUSA/2023 DE 01 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº011DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, referente às Cirurgias Eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022:

CONSIDERANDO,portaria nº011de 20 de setembro de 2022, que trata da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, referente às Cirurgias Eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari./RO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/09/2022. Edição 3311A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Resolve:

Art.1°**ALTERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO**da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Saúde - CAAMSS, referente às Cirurgias Eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari./RO, passando a comissão a ser integrada pela seguinte composição (NOMES/CARGO /FUNÇÕES):

ITEM	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VINCULO
01	Edicarlos Barbosa Chaves	Presidente da Comissão	Diretor dep. Operacional	Comissionado
02	João Bosco de Araújo	Secretário;.da Comissão	Sub Sec.de Saúde	Comissionado
03	Elisangela Pereira Ronkoski	Membro da Comissão	Ag. Combate Endemias	Efetiva
04	Josilaine Ferreira Pereira	Membro da Comissão	Ch. De Enfermagem	Celetista
05	SimoneGlória Marcião	Membro da Comissão	Ch. Núcleo de regulação	Comissionado
06	Maria Conceição de Oliveira	Membro da Comissão	Conselheira Municipal de Saúde	Voluntária

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

candeias do jamari - RO 1 de abril de 2023

VALTER GOMES DE QUEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:76F99540

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7800 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Considerando que o Município de Candeias do Jamari aderiu ao Programa Saúde na Escola – PSE, instituído pelo decreto Federal nº6.286, de 05 de dezembro de 2007, que estabelece uma política intersetorial entre ministério da Saúde e Educação na perspectiva da atenção integral, de prevenção, promoção e atenção à saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino público;

Considerando o disposto na Portaria interministerial nº 1413, de 10 de julho de 2013, que estabelece os critérios de adesão ao Programa Saúde na Escola-PSE;

Considerando a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, GTI-M, do referido programa,

DECRETA:

Art.1ºFica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M.

Art. 2ºGrupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.

Art.3ºDe acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M doPSE:

I – Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – Definir as escolas públicas estaduais (em articulação com Estado) e municipais, a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VI – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VII – Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

VIII – Garantir a realização das ações conforme a pactuação dos secretários municipais de saúde e educação destinadas à formação dos profissionais envolvidos no programa saúde na escola;

IX – Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4ºGrupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
– Talita Úrsula Silva dos Santos, Mat: 9071 – Coordenadora
–Tatiane Monteiro da Silva, Mat: 10230-Membro
–Michela Nunes Monteiro Aguiar, Mat: 9444-Membro
– Luciana do Nascimento Lima Meytre, Mat: 9076-Membro
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
– Ederson Jhony de Souza Pereira, Mat: 10341-Coordenador
– Carla Taymara Martins da Silva, Mat: 10394-Membro
– Naiara Andrade de Lima, Mat: 10271-Membro

§ 1º Os membros do GTI-M não serão remunerados, sendo sua atuação entendida como função pública de relevância social.

§ 2º Poderão participar das reuniões, a convite do GTI-M, representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados

Art. 5ºGTI-M reunir-se-á, ordinariamente, por convocação mensal de seu coordenador, ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros.

I – Convocar e presidir as reuniões.

II – Representar o GTI–M junto aos órgãos da Instituição

III – Designar um representante do GTI-M para secretariar as reuniões;

IV – Coordenar a integração do GTI – M com setores da saúde e da educação, escolas que fizeram adesão ao programa e respectivos serviços de saúde e demais instituições envolvidas;

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:B08ECA34

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7801 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar desta data, **MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA,** para exercer a Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP III FG-4, da E.M.E.F. Dom João Batista Costa, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:017A4551

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 106 DIA 14 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS".

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº 59 do Dia 15 de Fevereiro de 2023, que versa sobre a instauração da Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Art 2º da Portaria Nº 59 do Dia 15/02/2023, onde haverá a substituição, conforme composição para os seguintes servidores:

Vinicius Dantas Silveira – Mat. 9709 - PRESIDENTE
Graciliano Ortega Sanchez – Mat. 10386 - SECRETÁRIO
José João Domiciano - Mat. 0505074 - MEMBRO
Welerson Cleiton Figueira - Mat. 11764 - MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D817CFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,

RESOLVE:

I – PROMOVER a décima segunda convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022, bem como o **EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022** constante do Processo Administrativo nº 0001917.7.6-2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 17 abril de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
57	265	KATIANA SOUZA DOS SANTOS	***.888.552-**	**40**

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE INSPETOR DE PÁTIO – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
17	338	ROSIMEIRE BATISTA CAMPOS PIMENTEL	***.960.802-**	**60**
18	434	MARIA APARECIDA DE LIMA FARIAS	***.942.346-**	**60**
19	35	JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	***.272.102-**	**58**

Candeias do Jamari/RO 13 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ RAMOS DE MELLO
SubSecretário Municipal de Educação

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F056A7A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2023
b) Licitação Nrº :	8/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/04/2023
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3

Fornecedor: ADL INFORMATICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 370,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 12 de abril de 2023.

Levy Tavares
Presidente
Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:43E9481C

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 001/2023

4° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.903,17 (Dois Mil, Novecentos e Três Reais e Dezessete Centavos), corresponde a redução nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 6,29	R$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:578B44D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2023 -CMC

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023- CMC
CONTRATO Nº 004/2023- CMC.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, CNPJ. N° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO:ALAF ALCANTARA CEBALHOxx0.152.991.xx,RuaMário Pereira da Silva 536 Bairro Alvorada - Cerejeiras-RO, neste ato representado pelo Senhor Alaf Alcantara Cebalho CPF xx0.152.991.xx.

OBJETO: Fica contratado empresa qualificada para fornecimento de recargas de extintores e mangueiras para extintor, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras.

AMPARO:A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentesà matéria,aos casos omissos remeta-seao processo da Contratação.Seporventura existentes, serão comunicados à Direção Geralda Contratante,que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariemo interesse público.

PRAZO:A contratação dos materiais ora propostos, terão sua vigência de 12 meses começando avalera partir da sua publicação podendo ser prorrogado por iguais e sucessível períodos.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa33.90.30.00.00 Material de Consumo.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 28demarçode 2023.

Contratante: Contratada:

Samuel Carvalho da Silva
Presidente da - CMC

Alaf Alcantara Cebalho
Representante legal

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:23089C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, desclassificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 006/2023 Processos Administrativos Digitais nº 882 e 883/2023

OBJETO: Construção de Fachada na Feira Municipal para atender os pequenos produtores rurais do Município de Cerejeiras – RO, com área total de 1315,16m²; a obra está localizada na Rua Rio de Janeiro, esquina com a Avenida dos Estados Lote nº 01 da quadra A11 do setor A, Bairro Centro, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Termo de Convênio nº 408/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO; Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar a Ampliação da Feira Municipal para atender os pequenos produtores rurais do Município de Cerejeiras – RO, com área total de 195,00 m²; a obra está localizada na Rua Rio de Janeiro, esquina com a Avenida dos Estados Lote nº 01 da quadra A11 do setor A, Bairro Centro, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Termo de Convênio nº 546/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

NOME DA LICITANTE	CNPJ
Conesul Construtora e Terraplanagem Ltda - ME	01.793.756/0001-06
Reze Construtora Ltda	42.291.944/0001-05

Desclassificamos as empresas retromencionadas, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico anexo, a desclassificação das propostas com base no estabelecido no edital.

Com base na análise em tela, as empresas se encontram inabilitadas para o prosseguimento no certame.

Fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos.

Cerejeiras - RO, 14 de Abril de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5E327980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA PREGÃO 034/2022

Justificativa para realizar a continuidade do Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 034/2022 referente ao Processo Administrativo sob nº 648/2022

Considerando a determinação da autoridade competente para realizar a reabertura da licitação, Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 034/2022, referente ao Processo Administrativo sob nº 648/2022, que tem por finalidade a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação para prestação de serviços de natureza continuada com dedicação mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização nas instalações das Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos edifícios das escolas e creches municipais, bem como nas dependências da SEMED, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Próprios.

Considerando a Sentença Judicial de nº 7001166-51.2022.8.22.0013 de 24 de Março de 2023, que confirmou a tutela concedida, JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE o pedido e CONCEDENDO A SEGURANÇA pretendida, para fins de DECLARAR A NULIDADE do ato administrativo que inabilitou a impetrante SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA do Certame Licitatório na modalidade Pregão, de forma eletrônica, sob registro de nº 034/2022, e, por consectário lógico, de todos os atos posteriormente praticados.

Decido:

Continuar o certame retrocedendo-se a fase da licitação em que ocorreu a inabilitação indevida da propoente SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, sendo que será retornada a licitação no dia 20 de Abril de 2023 às 09:00 horas no horário de Brasília, para reiniciarmos o certame, desclassificando-se nesta data a empresa atualmente classificada para posterior classificação da proponente SUMMUS em atendimento à sentença judicial em tela;

Cerejeiras - RO, 14 de Abril de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 197/2017

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitação
Decreto nº 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9B7C000E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 189/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Karine Nepomuceno dos Anjos aprovada em Concurso Público no cargo de Técnico de Nível Superior II/ Procurador Jurídico.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Karine Nepomuceno dos Anjos
Cargo: Técnico de Nível Superior II/ Procurador Jurídico
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:14364FCD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 034/2023

Termo de Contrato nº 034/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.***.***-00 e RG n° 3.***.***-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.775.191/0001-88, com endereço na Rua Mariluz, n° 6038, Porto Velho/RO, neste ato representado por sua representante legal, o **Sr. Leonardo Aparecido da Costa Ize,** portador do RG nº 12***05 – SESDEC/RO, CPF nº 018.***.***-71 e resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Carona nº 001/2023**, Processo Licitatório nº 826/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ), acondicionado em sacos de 25 (vinte e cinco) kg, estocável por 20 (vinte) meses para aplicação a frio, para atender as demandas da Prefeitura do Município de Cerejeiras, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na **Carona nº 001/2023** nos termos da proposta constante nos processos nº 826/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A contratante pagará a contratada o valor de **R$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)** pela execução do objeto previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelos itens entregues serão pagos da seguinte forma: Após a entrega dos itens e a emissão de nota fiscal será paga até o quinto dia útil após a entrega da nota, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente carta contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato objeto será de 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial do Município de Cerejeiras, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará a entrega do objeto deste contrato, da seguinte forma:
I – Os materiais deverão ser entregues em dias úteis das 07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras de Cerejeiras, conforme a legislação permite a contar da emissão da nota de empenho no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Caso o referido prazo não seja cumprido, a licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002;

II – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III – Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 034/2022, Pregão Eletrônico nº 103/2022;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
06.01 – Gabinete do Secretario
04 – Administração
04122 – Administração Geral
26.782.0005 – Melhoria da Infraestrutura
26.782.0005.2026 – Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas E
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 080 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da entrega, afim de atestar a conformidade com o produto ofertado;

II – A Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fará a aferição da entrega;

III – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

IV – Vistoriar os acessórios de máquinas pesadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

V – Recusar o Recebimento do objeto se o mesmo estiver fora das especificações e qualificações exigidas pelo termo de referência;

VI – Conferir a documentação necessária a instrução do processo e comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato impeditivo para à tramitação do mesmo;

VII – Toda e qualquer informação pertinente ao processo deverá ser solicitada na secretaria de origem junto ao fiscal de contratos;

VIII – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a:
I – Cumprir fielmente o que estabelece este contrato;

II – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

II – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

III – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei;

IV – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

V – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

VI – A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

VII – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
VIII – A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras – RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
I – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Contrato;

VIII – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

X – No caso de não haver a execução dos serviços no prazo determinado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

XI – A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo;

XII – O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

XIII – Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

XIV – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido à atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação ficará(ão) obrigada(s) a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade dos produtos, de acordo com as normas exigidas pela SEMOSP neste Termo, sujeitando-se a substituí-los se os mesmos estiverem fora dos padrões exigidos, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os materiais deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, todas as despesas, incluindo as com o transporte decorrente deste procedimento.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 001/2023, a proposta constante no Processo Licitatório nº 826/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTORZE – DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINZE – DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 27 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LEONARDO APARECIDO DA COSTA IZE
Rondopav Asfaltos e Construções LTDA
Contratada

Testemunhas:

Everton Moreira

Luma Thais Dourado Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EE8BF319

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 021/2023, Processo Administrativo Digital nº 1799/2023 – SEMSAU, que tem por objeto Aquisição de pão Frances para atender as necessidades do Hospital São Lucas, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 05.145.111/0001-00
Lote: 01
Valor Total: R$ 14.949,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5CDC8FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.298, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Delega competência ao THIAGO SILVA DE CAMPOS para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMASedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao**THIAGO SILVA DE CAMPOS,**matricula nº**404.634-1**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**942/**2022,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS;**
ProcessoAdministrativon.º942/2022
Assunto:Aquisição de material de consumo (Recarga de gás de cozinha e recarga de agua mineral galão de 20 litros) para atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:30A7B836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.299, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Delega competência aMAIARA CAMILA HINZEpara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED edá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência a**MAIARA CAMILA HINZE,**matricula nº**405.032**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**91/**2023 (mãe) e os demais Processo Administrativos nº 510/2023, 511/2023, 512/2023 e 513/2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED;**
ProcessoAdministrativon.º91/2023
Assunto:**Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:02408486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.300, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Delega competência aElizaini Pires da Silvapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMASedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência a**Elizaini Pires da Silva,**matricula nº**404.624**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**521/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS;**
ProcessoAdministrativon.º521/2023
Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL E VASILHAME GALÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO PLASTICO DE 20 LITROS VAZIO, CONSELHO TUTELAR E CASA DE ACOLHIMENTO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:05BD061C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.301, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Constitui a Comissão De Recebimento De Material De Consumo, Equipamento E Material Permanente, Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física E Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica Adquiridos Para Cada Escola Da Rede Municipal E Secretaria De Educação SEMED e Da Outras Providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui A Comissão De Recebimento De Material De Consumo, Equipamento E Material Permanente, Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física E Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica Adquiridos Para Cada Escola Da Rede Municipal E

Secretaria De Educação - SEMED,cujos membros indicados conforme a baixo para cada unidade:

RESPONSAVEL POR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO
LUCELIA DA SILVA CASTRO SILVA
LAUDECIR DE CASTILHOS

RESPONSAVEL PELAS UNIDADES EMM ÁGUA VIVA, EMM OLGA FELDMANN, EMM JACOB ARNALDO PEREIRA
MARTA FRANCISCA JÚLIO
RONDINELLE CONSTANTINO DE SOUZA
RUTE CORREA DE CAMPOS
EDINALVA DOS SANTOS SILVA

RESPONSAVEL PELO C.M.E.I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA
LENI PAIXÃO DA SILVA NORILER
ALCIONE LISBOA BRAGA DA SILVA

RESPONSAVEL PELA EMEF IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS
ROSELEI LUZIA TONET
INES BATISTA ALMEIDA DUPINHAKE

RESPONSAVEL PELA EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI
LEIDE JESUS DOS SANTOS
GENOVEVA ROSA PINHEIRO DE ALMEIDA

RESPONSAVEL PELA EMEIEF ANA PAULA MARQUES
SELMA RIBEIRO DA SILVA
CAROLINA GARCIA DA LUZ

RESPONSAVEL PELA EMEIEF VALTER JOSÉ ZANELLA
SUELI GUEDES DE SOUZA
MARIA ODELIA MOREIRA SILVA MANGUEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1F3FA722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.302, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Gratificação por Especialização a servidoraJANEKELY PONTES DE OLIVEIRA DE ALMEIDAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA,**ocupante do cargo deFISIOTERAPEUTA**,**matricula nº204470-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,conforme processo administrativo nº 701/2022.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2023

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7FF6C386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.280, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia o servidorThiago Costa Guimaraescargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Abril de 2023,**Thiago Costa Guimaraes**no cargo de**Gerente Técnico de Planejamento CC2 - GABINETE**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 31 de Março de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C838BC36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.281, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Exonera o servidorBruno Gabriel da Silva Godoidocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 03 de Abril de 2023,**Bruno Gabriel da Silva Godoi**no cargo de**Assessor Especial I CC7 GABINETE**, nomeada através do**DECRETO Nº 104, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de Março de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B605F8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.285, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Exonera a servidora Dayane Cerozini Marimdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Abril de 2023,**Dayane Cerozini Marim**no cargo de**Coordenador do Centro de Ref. Assistência Social CRAS CC4 SEMAS**, nomeada através do**DECRETO Nº 304, DE 13 DE MAIO DE 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.068, de 08 de Agosto de 2022.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:946C6E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.286, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia o servidor João DercioVergutz cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Abril de 2023,**João DercioVergutz**no cargo de**Chefe de Máquinas e Veículos CC14 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A897A689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.287, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia a servidoraLarissa Cerozini Marincargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Abril de 2023,**Larissa Cerozini Marin**no cargo de**Coordenador do Centro de Ref. Assistência Social CRAS -CC4 - SEMAS**,, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:27B99117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.288, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença-Prêmio ao servidorMIRIAN RODRIGUES DA SILVAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**MIRIAN RODRIGUES DA SILVA**, detentor do cargo deENFERMEIRO,Matricula nº202946-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1482/2022 e tabela abaixo;

1º Mês	**Abril 2023**	**01/04/2023 a 31/04/2023**
2º Mês	**Maio 2023**	**01/05/2023 a 31/05/2023**
3º Mês	**Junho 2023**	**01/06/2023 a 30/06/2023**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BD618C90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.289, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia a servidora Nhágela Polliana Rodrigues de Castrocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Abril de 2023,**Nhágela Polliana Rodrigues de Castro**no cargo de**Supervisor Escolar CC8 - SEMED**,, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C865BF8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.290, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia o servidor Marcio Henrique Santos Barroscargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Abril de 2023,**Marcio Henrique Santos Barros**no cargo de**Chefe de Seção de Apoio Administrativo CC11 GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F5F79E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.291, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia a servidoraRoberta Mesquiat da Silvacargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Abril de 2023,**Roberta Mesquiat da Silva**no cargo de**Secretária Executiva CC11 SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:37C3F5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.292, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Aceita a cedência da servidora Lucinéia da Silva Castro Limanocargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de**Lucinéia da Silva Castro Lima**no cargo de**Serviços Gerais**, matricula nº 138, lotada na Câmara Municipal de Chupinguaia, com ônus para o Prefeitura de Chupinguaiaa partir**de 01 de Abril de 2023 a 31 de Dezembrode 2023**, conforme Portaria nº 20/2023,e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 747/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 06 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:91611C9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.293, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia a servidora Adelar Sefstro em Godóicargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de Abril de 2023,**Adelar Sefstroem Godói**no cargo de**Assessor Especial I - CC7 GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 06 de Abril de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C9AAE25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.295, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Exonera a servidoraRosilene do Carmo da Silva Monteirodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 11 de Abril de 2023, a servidoraRosilene do Carmo da Silva Monteirodo cargo deSecretaria Municipal de Educação SEMED, nomeado através doDECRETO Nº 432, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 11 de Abril de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DB4DBAE7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0231/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0231/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LF CONSTRUIÇOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0231/2021
DO PRAZO: prorroga-se por 150(cento e cinquenta) dias a vigência contratual,**contados do término do quinto Termo Aditivo de prazo, ou seja, 17/04/2023, e termino previsto para 12/09/2023.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0231/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1487/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 13 de abril de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 14/04/2023 às 08:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**377332**e o código verificador**0C74A267**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	14/04/2023 08:52
Referência: Processo nº 1-1487/2021.			Docto ID: 377332 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EADE4B08

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 589

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo **nº 589/2023**, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO **nº 27/2023.**
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:**44.779.242/0001-09 para o** ITEM -1licitado com valor de R$:**7.125,12 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos)**, **CUMPRIDAS** as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itemlicitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 375672), Termo de Adjudicação(ID 375772), em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376448**e o código verificador**0F549F6B**.

Referência: Processo nº 2-589/2023.	Docto ID: 376448 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C82BFF54

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 544 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**544/2023**, conforme

oPREGÃO ELETRÔNICO nº**31/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa:**CANDIDO E SANTOS LTDA**paraosITENS 1 - 4 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 23 - 25 - 27 - 45 - 70- 88 com o valor de**R$ 23.325,70(vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**,Documentos da empresa ((ID 375784), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 375796),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 375788)Termo de Adjudicação(ID 375796), em anexo.

Chupinguaia-RO,12 deabrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376535**e o código verificador**DAF2A1E2**.

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 376535 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:CB5EE7F5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 544 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 544/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**31/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa:**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**para os ITENS2 - 3 - 5 - 6 - 10 - 26 - 28 - 40 - 47 - 48 - 49 - 50 - 53 - 68 - 72 - 73 - 75 - 76 87, com valor de R$ 12.997,70 (doze mil novecentos e noventa e sete reais e setentacentavos)Documentos da empresa(ID 375786), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 375796),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 375788)Termo de Adjudicação(ID 375796), em anexo.
Chupinguaia-RO,12 deabrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376546**e o código verificador**D344C3FB**.

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 376546 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:88D57D82

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 544 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 544/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**31/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**para os ITENS 7 - 8 - 22 - 31 - 32 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 74 - 80 - 81 - 84 86 R$ 30.293,85(trinta mil duzentos e noventa e trêsreais e oitenta e cinco centavos)Documentos da empresa(ID 375782)), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 375796),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 375788))Termo de Adjudicação(ID 375796)), em anexo.

Chupinguaia-RO,12 deabrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376573**e o código verificador**4533E30C**.

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 376573 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:89E59A70

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 544 - 4

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 544/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**31/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa**BC ODONTOLOGIA EIRELI**para os itens16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 24 - 30 - 35 - 43 - 44 - 46 - 51 - 59 - 60 - 77 - 78 79 com valor de R$ 9.895,70,(nove mil oitocentos e noventa e cinco reaise setenta centavos)Documentos da empresa(ID 375783), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 375796)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 375788)Termo de Adjudicação(ID 375796)em anexo.

Chupinguaia-RO,12 deabrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376578**e o código verificador**9DBB841D**.

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 376578 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C1671DDC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 544 - 5

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 544/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**31/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDApara os**ITENS 29 - 33 - 34 - 39 85 R$ 6.095,00(seis mil e noventa e cinco reais)Documentos da empresa((ID 375785), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 375796)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 375788))Termo de Adjudicação(ID 375796), em anexo.

Chupinguaia-RO,12 deabrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376590**e o código verificador**3731A479**.

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 376590 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:BE2894DA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 544 - 6

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 544/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**31/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa**SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**para os itensITENS 82-83, com valor de R$ 16.963,70(dezesseis mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos) DOCUMENTOS da empresa(ID 375787)de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 375796),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 375788)Termo de Adjudicação(ID 375796)em anexo.

Chupinguaia-RO,12 deabrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376595**e o código verificador**76980E4D**.

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 376595 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:BE9C189F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 182

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº182/2023**, conforme**P. Eletrônico nº 29/23,Registro dePreços nº. 004/CPLMO/2022**para a empresa**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA,CNPJ30.203.451/0002-78**com valor**de**R$ 5.597,70 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos),de acordo com o deAta de Registro de Preços nº 009/2023(ID 376036), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o**ITEM 1**, conformeTermo de Adjudicação(ID 376033)em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de abrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2023 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376712**e o código verificador**F9B84EC4**.

Referência: Processo nº 2-182/2023.	Docto ID: 376712 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:CED701C6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FATORIAL CONSTRUCOES LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20.
DO PRAZO: 30(trinta) dias, contados do termino do décimo primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, 16/04/2023 e término previsto para 15/05/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº1124/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:14 de abrilde 2023.

Chupinguaia/RO, 14 de abril de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 14/04/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**377873**e o código verificador**5F48ED91**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	14/04/2023 11:47

Referência: Processo nº 1-1124/2020.	Docto ID: 377873 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7CBE2C42

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0062/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0062/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI**
OBJETO: contratação deserviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), limpeza e desinfecção de poço tubular profundo, teste de bombeamento (ensaio de vazão) e medição de capacidade das bombas instaladas em 24 (vinte e quatro) nos poços artesianos localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0061/22**,**Proc. Adm. Nº 882/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1167 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

VALOR:R$ 31.539,60 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/04/2023 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**376996**e o código verificador**6D78D8AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/04/2023 11:49

Referência: Processo nº 1-882/2022.	Docto ID: 376996 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:B829A2A0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0063/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0063/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**
OBJETO: contratação deserviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), limpeza e desinfecção de poço tubular profundo, teste de bombeamento (ensaio de vazão) e medição de capacidade das bombas instaladas em 24 (vinte e quatro) nos poços artesianos localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0061/22**,**Proc. Adm. Nº 882/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1168 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

VALOR:R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/04/2023 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**377024**e o código verificador**04E83DFA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/04/2023 11:49

Referência: Processo nº 1-882/2022.	Docto ID: 377024 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:029337AB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 588

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 588/2023**, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**32/2023**,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa:**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA , CNPJ21.508.033/0001-17,**vencedora do item 01, perfazendo o valor total devalor**6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais),**. Documentos da empresa(ID 377298), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 377378), Termo de Adjudicação(ID 377387), em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2023 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**377499**e o código verificador**FA4568A9**.

Referência: Processo nº 2-588/2023.	Docto ID: 377499 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:42D6C2C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°129 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**JOSIANE COSTA FERNANDES DE BARROS**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/04/2023 às 08:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**241173**e o código verificador**B8804C74**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2BB0A7FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°130 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/04/2023 às 08:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**241179**e o código verificador**A1E3B178**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B66BD2E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°131 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**VALDINEI BACKES DA SILVA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/04/2023 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**241347**e o código verificador**1C296B40**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0CD93DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°132 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**DALVENICE PEREIRA DE SOUZA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/04/2023 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**241506**e o código verificador**5D5A9229**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:65DC7476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°133 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.
Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/04/2023 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**241560**e o código verificador**8A8808DD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:567155DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada

simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2551/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 90 (noventa dias) do dia 09.04.2023 a 08.07.2023 e ampliação na prazo de vigência até 31.12.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

Hbj Monteiro Serv. de Eng. EIRELI
ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA
Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/04/2023 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 13/04/2023 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/04/2023 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**240931**e o código verificador**E7FC4F83**.

Referência: Processo nº 1-2551/2021.	Docto ID: 240931 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AF087AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 874/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 874/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material, equipamento e mão de obra), para **Iluminação Pública em LED na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, entre Rua São Paulo e Rua Bororó - entre Rua Fernão Dias e Rua Parecis, Município de Colorado do Oeste-RO, extensão total de 1.360,00m**, em atendimento às necessidades da **SEMAPIN**, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais documentos anexos.

Empresa: SEC Engenharia e Construtora Ltda.

Valor Total: R$ 773.736,31 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

Fonte de Recurso: Operação de Crédito (Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 – Programa FINISA).

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **SEC Engenharia e Construtora Ltda.**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 444, Sala 02, Bairro Pioneiros, CEP 76.970-000, na Cidade de Pimenta Bueno – RO, inscrita no CNPJ nº 07.103.838/0001-50, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos (ID-241372), nos termos do Artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 14 de abril de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:96E83308

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2112/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DOS IMOVEIS DENOMINADO POR LOTES URBANOS DE Nº 17 e 18, QUADRA Nº 54, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95, LEI MUNICIPAL Nº 655/95 E LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.***

P. A. Nº, 2.2112/2022, em nome da Sra. TATIANE ALVES NERES.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 14 de Abril de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 013/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho.
Cadastro nº 400171.

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:04AD27AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N°166/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).
CONSIDERANDOo resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
CONSIDERANDOOfício 95 de 11/04/2023 (ID 83212)
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no Cargo de Monitor de Transporte Escolar classificação 20ª (vigésima); **KARIELLE FERREIRA BARBOSA** do Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocada.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 12 de Abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:0D652AFF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 1615/1616/2148/2022/SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 001/2023

Às**09h:00min**do dia**12/04/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022 (ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros e Licitantes, que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área total de pavimentação de 58.108,61m² e extensão 8.323,99m, sendo 5.942,70m² (921,07m)do Convênio Federal n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, 36.409,42m² (5.164,40m) do Convênio Estadual n°. 119/2022/PGE/DER-RO e 15.756,49m² (2.238,52m) do Convênio Federal n°. 917577/2021/MD/DPCN**, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, com Recursos de 03 (três) Convênios;Federal, Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.014.006,98 sendo R$ 339.103,98 de contrapartida,Estadual, Convênio n°. 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R$ 4.791.447,08 sendo R$ 1.291.447,08 de contrapartida, e, Federal, Convênio n°. 917577/2021/MD/DPCN, por intermédio do Ministério da Defesa, representado pelo Departamento do Programa Calha Norte, no valor de R$ 2.618.912,00 sendo R$ 618.912,00 de contrapartida,**valor total estimado para presente concorrência de R$ 8.424.366,06**(oito milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	26.740.298/0001-60
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	17.811.701/0001-03

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital (ID 72615) e na Lei de Licitações e Contratos,a Comissão procedeu com os credenciamentos (ID 83888)(ID 83889) dos representantes presentes das empresas;**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**Sr°.**José Marcelo Cardoso de Oliveira (**procurador) e**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**Sr°.**Maurício Maciel Assad**(proprietário), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação de todos os presentes membros e representantes, e não tendo objeção estes foram assinados por todos, e então,**DECLARADOS CREDENCIADOS**. Ato contínuo a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de**DOCUMENTAÇÕES**(ID 83991)(ID 83998)(ID 83999)(ID 84001)(ID 84103)(ID 84111), em seguida o presidente da comissão passou para apreciação de todos os membros e representante presentes, e após análise, a comissão registrou algumas falhas nas documentações da empresa**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, a serem destacadas no próximo parágrafo, foi perguntado aos participantes sobre o interesse de interposição de recursos, não houve nenhuma manifestação, apenas o representante da

empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDAque solicitou para constar em ata que suas objeções eram as mesmas já apontadas pela comissão**. Em seguida foram coletadas as assinaturas dos membros e representantes presentes nas documentações.

Voltando ao mérito das falhas encontradas nas documentações da empresa**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, a comissão constatou as seguintes ocorrências;

a)Apresentou assinatura digital sem mecanismo de autenticação*online***NO ATESTADO**fornecido pela empresa RESIDENCIAL NOVA CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Contrato n°.12/2023(ID 84103) lauda 29.

b)Apresentou a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**anexo IX do Edital, com assinatura do engenheiro responsável Sr°. Luciano Nascimento Saraiva CREA 20760/AM, em formato de imagem, ou seja, um print da possível assinatura sobreposta ao documento (ID 84111) lauda 35.

Após os apontamentos acima registrados pela comissão, o presidente consultou os demais membros, para fazer uso do Item 7.6 do Edital;

7.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Com fulcro nas condições previstas no edital, e com intuito precípuo em aumentar o ambiente competitivo, possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa, e, ao mesmo tempo, minimizar o excesso de formalismo, cada vez mais refutado pela jurisprudência, e ainda atendendo o compasso do interesse público sem macular o princípio da isonomia, igualdade, entre outros princípios basilares que balanceia a disputa sadia e imparcial entre os licitantes, a comissão decidiu acompanhar as jurisprudências consolidadas pelo TCU, no qual repudia o excesso de formalismo, recomendado o uso moderado, de modo a garantir a ampla concorrência, e, evitar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o carácter competitivo, vejamos;

*"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados"(**Acórdão357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**)*

*"A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios"(**Acórdão 119/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO**)*

*"O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes"(**Acórdão 2302/2012-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO**)*

*"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame". (**Acórdão 1795/2015-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**)*

*"É vedado à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, é possível realizar diligência para complementar informações necessárias à apuração de fatos existentes, afim de sanear as condições pré-existente. Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado". (**Acórdão 1211/2021-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES**)*

Após breve demonstração dos entendimentos do TCU, nota-se, que é possível realizar diligência sem desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a impossibilidade da Administração descumprir as normas e condições do edital, trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Quanto ao Item (A): Referente a assinatura digital sem mecanismo de autenticação*online***NO ATESTADO**fornecido pela empresa RESIDENCIAL NOVA CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Contrato n°.12/2023, ao ser percebido tal fato pela comissão e informado ao representante da empresa**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, o mesmo informou estar em sua posse no celular o arquivo digital em formato PDF, em seguida a comissão solicitou para enviá-lo no e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, foi recebido através do e-mail mauricio.assad@asfaltare.com.br às 11:50 da manhã horário local (ID 84133). Após análise da comissão, constatou a conformidade das informações do**Atestado**entregue com o arquivo enviado, podendo ser conferido pelos demais interessados no link bit.ly/original-cp01. Mediante a solução imediata ocorrida durante a sessão, a comissão aceitou o atestado apresentado, abrindo mão do excesso de formalismo, como bem recomendado nas jurisprudências.

Quanto ao Item (B): Referente a apresentação da**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**anexo IX do Edital, com assinatura do engenheiro responsável Sr°. Luciano Nascimento Saraiva CREA 20760/AM, em formato de imagem, ou seja, um print da possível assinatura sobreposta ao documento, a comissão constatou que a assinatura do proprietário da empresa**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**era autêntica, e apenas a assinatura do profissional, que foi derivada de um print e sobreposta no documento, por consequência torna censurável a procedência da assinatura, descaracterizando a afirmação de conhecimento do local declarada pelo profissional, porém, não distante do palco do ornamento jurídico, a comissão encontra subsídios tangíveis, para buscar meios de aferir a vinculação do signatário da assinatura, bastando o simples envio de uma declaração feita pelo profissional acima mencionado, assinada a próprio punho em original ou digitalmente, ressalvando que caso opte pela forma digital, deverá enviar o arquivo no e-mail oficial da CPL (cpl@corumbiara.ro.gov.br), declarando que a assinatura acoplada na declaração de conhecimento do local é legítima, e, que conhece o local da obra como declarado pela empresa o qual é responsável técnico. Desta forma, a comissão decide afastar o excesso de formalismo, e conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da cessão até 19/04/2023, para envio da declaração nos moldes acima descrito. A comissão considera que não caracteriza inserção de documento ou de informação nova, como vedado no item 7.6 do Edital, e sim atestar meramente a procedência de informação pré-existente. O não atendimento da solicitação, será entendido de forma tácita, como documento apócrifo, e, consequentemente, inabilitando-a para fase subsequente.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de

conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.
Logo após, o presidente da comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitação**, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente aos balanços). O presidente ainda informou que os Envelopes 02 de Propostas, ficariam sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura, e, julgamento da comissão quanto aos demais Documentos apresentados nos Envelopes 01, como também dos recursos protocolados caso houver, superado está fase, será devolvido fechado os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados caso houver, e divulgado nova data para abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes no aviso, através do sistema de processo digital DIGPROC, para que, querendo, possam participar, assim como demais interessados.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M, informa que o Aviso de Licitação (ID 72613), foi publicado nos**Diários Oficiais da; União, Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara www.corumbiara.ro.gov.br**(ID 74096). Informamos também que, devido o horário de encerramento da sessão, não foi possível elaborar a Ata no mesmo dia, a cessão ocorreu no dia 12/04/2023, e, a confecção da Ata no dia 13/04/2023, registramos ainda que, as consultas nos cadastros;**SICAF**,**CEIS**,**CNIA**,**TCU**e**CNEP(ID 84179)(ID 84208)**, a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas e dos sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, foram realizadas momentos antes da elaboração da ata, em todas as consultas ambas empresas apresentaram situações regulares quanto a estes. Outro fato que merece registro, foi a falta de assinatura dos representantes de ambas empresas no envelope 02 de propostas, no qual, junto com as assinaturas dos membros, fortaleceria a confiabilidade dos envelopes, quanto a possível violação do seu fecho, porém tal fato não gera nenhum problema irremediável, os mesmos continuam lacrados, podendo ser conferidos a qualquer momento pelos licitantes, e na data estipulada para abertura dos mesmos, contamos com a presença de todos para conferi-los.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão**encerrou a reunião às13h:10min**, agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Licitantes Presentes:

MAURÍCIO MACIEL ASSAD
Proprietário

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador

Público Presente:

ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA
Acompanhante do Sr°. Maurício Maciel

ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
Acompanhante do Sr°. Maurício Maciel

MARIA CELIA DE SOUZA
Acompanhante do Sr°. José Marcelo

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EBA2DDE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 002/CPL/2023
Processo nº 935/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - (IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - P.P.C. I. P), para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que na data de 13 de Abril de 2023, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 14 de Abril de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:17F5347F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 002/CPL/2023
Processo nº 935/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - (IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - P.P.C. I. P), para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, que após expirado o prazo recursal da fase de habilitação, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/CPL/2023, data essa marcada para o dia 19 de Abril de 2023 às 09:00 horas, fica a mesma convocada a comparecer na sede Administrativa do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 14 de Abril de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:04157AC7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 002/CPL/2023**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO PROLOPA 200/50 MG, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO 7003722-25-2023.8.22.0002, REQUERENTEADÃO PAULA CABRALA licitação será realizada em preço por ITEM**,** conforme tabela constante do Termo de Referência. Valor estimado de R$: 1.389,60(hum mil trezentos e oitenta e nove reais sessenta centavos). Processo Administrtivo nº 328/2023. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 19/04/2023.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 14 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:143BE80B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **210/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **008/2023**

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, para manutenção da Iluminação Públicapara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Data Homologação: 14/03/2023
Valor Total Homologado R$: **50.273,00 (Cinquenta Mil Duzentos e Setenta e Três Reais).**
Empresa: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ**: 22.745.664/0001-12** Valor R$: **22.345,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).**

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - CNPJ**: 48.687.778/0001-47**
Valor R$: **16.088,00 (Dezesseis Mil Oitenta e Oito Reais).**

MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA - CNPJ**: 44.873.952/0001-95**
Valor R$: **11.840,00 (Onze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**

Cujubim – RO, 14 de Abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5A90733F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1-412/2023

Ata de Instalação dos Trabalhos
Processo Administrativo Disciplinar – 1-412/2023

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às quinze horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 43 de 20/01/2022, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados a apuração dos fatos relacionados ao acidente de transito sem vitima, envolvendo o servidor AIRTON ALVES no dia 06 de Setembro de 2021 na RO 205, Linha 105, Próximo da Serrinha, por volta das 04h35min, conduzindo a automóvel PLACA QTD1C24 (Processo 1-412/2023), DELIBERANDO-SE:
a) Informar a Secretaria Municipal de Saúde acerca da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, cujo nº é 1-412/2023;
b) Comunicar o referido servidor Sr. AIRTON ALVES, quanto à abertura do presente processo em seu desfavor.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:2FD50F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 110 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO03/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58,inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora a**, RAQUEL CRUZ DOS SANTOS** como GESTOR DE CONTRATO e o Servidor **ANTONIO CARLOS**

DE OLIVEIRA como FISCAL do Contrato nº 03/2023, Processo Administrativo 525/2022 da Secretaria Municipal De Agricultura SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:C4F37F6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Processo Administrativonº1-646/2022.**Contrato Administrativo**nº24/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa, inscrita no CNPJ n.08.646.447/0001-44, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS , BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO - X, FIXO E DIGITAL, VISANDO ASSIM ATENDER DE MANEIRA SATISFATÓRIA AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO;**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$ 681.698,40 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);**Celebração**:12/04/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:FCCCBB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023-SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, de 14 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados
1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08	Márcio Josué Nunes Shuassb

1.2 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08	Hilda Clementina de Andrade
09	Jocimar Portugal de Jesus

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

3. Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

4. Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

5. **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:98A83714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1454/SEMSAU/2023

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1454/SEMSAU/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: Formalização De Ata De Registro De Preços Para **AQUISIÇÃO FILMES PARA RAIO-X, PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a prentensa contratação é de R$ 141.554,85 **(cento e quarenta e um mil e quinhentos e**

cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **Cadastro das Propostas a partir do dia 20/04/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **12/05/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **12/05/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 14 de Abril de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:E66BFC16

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 85, de 13 de abril de 2023.

Designa gestor e fiscal de contratos celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 31, XXIV e art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 180/2022, que estabelece regras, diretrizes e atribuições para Gestor e Fiscais de contratos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos contratos celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste nos seguintes Processos: nº 59/2021, nº 13/2020, n° 18/2022, nº 65/2020, n° 21/2022 e nº 24/2023, sendo:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Esvânia da Silva	139-1
Fiscal de Contrato	Alexandre Romualdo da Silveira	345-1

Art. 2º Poderá ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, fiscal para contratos que exijam conhecimento técnico da área específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 185, de 24 de outubro de 2022.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2023.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:00F62989

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De SAÚDE - SEMSAU,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Aquisição De** Despesa com aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais. Quantidade estimada para um período de 06 (seis) meses referente aos mandados n°7001215-73.2023.8.22.0008 e n°7002119-30.2022.8.22.0008.

Às doze horas e trinta minutos do dia 14 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 709/SEMSAU/2023 de 11/04/2023, um valor **de R$ 1.944,00** (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais) **em favor das empresas FARMANORTE COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – FARMANORTE CNPJ n° 26.898.124/0001-20, N.A. DO NASCIMENTO ALMEIDA CNPJ n° 10.903.996/0001-07 e R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ n° 00.647.694/0001-53.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II. Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:BE6F5033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5551, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 8, ID 486897, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 14.719,74**(quatorze mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;

II ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 882/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$14.719,74(quatorze mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no balanço patrimonial 2022, no valor deR$14.719,74(quatorze mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), referentes a saldo remanescente do**CONVÊNIO N° 865099/2018**.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8B5B08D8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER N° 058/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 4789/2020 – (ID 438496)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,
PARECER N°: 058/PGM/2022
LEIA-SE:
PARECER N°: 058/PGM/2023

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AF573FD8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 061/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 1584/2023 (ID 487987)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,
DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:OPERADOR GERAL BRAÇAL I E II e AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, conforme descrito na ata de registro e no pregão que deu origem a mesma.
LEIA-SE:
DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades: **SERVENTE DE LIMPEZA**, conforme descrito na ata de registro e no pregão que deu origem a mesma.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E1280F90

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 232/PGM/2023

PROCESSO Nº 1454/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 039/2023,** que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FILMES PARA RAIO-X, PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **487781**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, **(ID 477318)** para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 486723).**
Constam as condições de pagamento no item "23" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E7FBBF0F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 233/PGM/2023

PROCESSO Nº 1228/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 040/CCP/2023,** do tipo menor preço por item, que será regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**
A licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades e priorizando o atendimento das escolas de ensino fundamental I, da zona urbana do município de Espigão do Oeste.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital - **(ID 488271).**
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022 - **(ID 479631).**
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 487773).**
Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E2DAAE60

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 234/PGM/2023

Processo n°: 1207/2023
Interessado: FÁTIMA APARECIDA DA COSTA BOVOLATO
Assunto: SOLICITA ISENÇÃO DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento enviado pela Sra. Fátima Aparecida da Costa Bovolato, em que requisitou a não aplicação da Taxa de Resíduos Sólidos no IPTU de sua residência, localizado na Rua Maranhão, nº 2065, Bairro Novo Horizonte, CEP 76974-000, na cidade de Espigão d'Oeste/RO.
Para tanto, foram anexados ao processo os seguintes documentos: o Requerimento (ID 466431), os documentos pessoais da requerente (ID 466482), o Comprovante do CNPJ (ID 466790) e o Despacho Integrado 1 (ID 467232).
Por meio dos documentos inseridos ao processo, é possível observar que foi cobrado no IPTU da requerente o valor total de R$ 523,45 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a Taxa de Resíduos Sólidos, sobre a justificativa de que na residência da requerente havia um cadastro de um Microempreendedor Individual – MEI.
A empresa GUSTAVO BOVOLATO 03524148204, Nome Fantasia GRUPO BVG, inscrita no CNPJ nº 48.321.529/0001-33, teve sua sede cadastrada na Rua Maranhão, nº 2065, Bairro Novo Horizonte, CEP 76974-000, na cidade de Espigão d'Oeste/RO, ou seja, na casa da proprietária Fátima Aparecida da Costa Bovolato. Na descrição das atividades exercidas pela empresa, constam:
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
16.22-6-99 - **Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção**
De acordo com o que foi alegado pela Diretora do Departamento de Receita e Fiscalização, a Taxa de Resíduos Sólidos – TRS foi cobrada no IPTU da requerente pois havia uma empresa cadastrada neste endereço e, além disso, dentre as atividades desenvolvidas, possuía uma (16-22-6-99) que se enquadraria nas que a lei municipal estabelece como obrigatória a cobrança dessa taxa. Cite-se:
Lei Municipal nº 2.025/2017
CRIA A TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 5º O lançamento da TRS ao sujeito passivo ocorrerá em virtude da prestação específica e divisível, efetiva ou **potencial**, do serviço público de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos, sendo seu fruidor a qualquer título.
§ 1º Para os fins desta lei são adotadas as seguintes classificações de imóveis:
III. Industrial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a **produção de bens de qualquer natureza**;
Veja que a lei municipal traz em seu bojo que seria cobrada essa taxa mesmo que a atividade fosse apenas potencial. Neste sentido, independentemente do fato de a empresa produzir ou não resíduos sólidos de fato, por haver um potencial de produção, seria correta a aplicação da taxa.
Contudo, esta interpretação não se aplica ao caso do Microempreeendedor Individual, como será exposto a seguir.
O MEI tem um tratamento diferenciado frente aos demais modelos de empresas. A Lei Complementar nº 123/2006 assegura ao MEI, por exemplo, isenção de todos os custos envolvendo abertura, alteração, baixa, emissão de licenciamento, anotação de responsabilidade técnica, dentre outras situações.
Além disso, a LC 123/2006 também prevê que todas as contribuições do MEI, que optou pelo Sistema do SIMPLES NACIONAL, referente aos tributos que ele deverá recolher serão realizadas mediante um único documento, que é DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
O DAS se trata de uma guia de pagamento que unifica todos os impostos que devem ser pagos por empreendedores que optaram pelo regime tributário Simples Nacional. Nestes impostos estão incluídos o ICMS, ISS, Taxa de Licenciamento, Taxa do Corpo de Bombeiros e todas as demais taxas que envolvem a execução daquela função.
Para fomentar o que foi dito, devemos ter em mente o que fala o Código Tributário Nacional ao descrever o que é um tributo:

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.
Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
Art. 5º Os tributos são impostos, **taxas** e contribuições de melhoria.
Neste mesmo sentido também está previsto no Código Tributário Municipal:
Lei Municipal nº 500/1998
Art. 97 - Os tributos são: impostos, **taxas** e contribuição de melhoria.
§ 2º - Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a **utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição**.
Nota-se, então, que a cobrança da taxa está contida nas cobranças dos tributos em termos gerais. Para que possamos entender o porquê o MEI é isento desta cobrança, basta que o agente observe o que está disposto na LC 123/2006:
Art. 4º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.
§ 3º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, **ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos**, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, **incluindo os valores referentes a taxas**, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.
Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, **mediante documento único de arrecadação**, dos seguintes impostos e contribuições:
§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
XV - demais tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou **dos Municípios, não relacionados nos incisos anteriores**.
Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
IV – a opção pelo enquadramento como Microempreendedor Individual **importa opção pelo recolhimento da contribuição** referida no inciso X do § 1o do art. 13 desta Lei Complementar na forma prevista no § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
Art. 18-D. A **tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI** para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.
Adiciono, também, que a Lei Municipal nº 2.021/2017, que "Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações", reforça e complementa o que já estava previsto nesta lei complementar. Cite-se:
Art. 16 - Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art. 4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC nº 128/2008 e LC nº 147/2014):
§ 2º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à **abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens** relativos ao disposto no § 1º deste artigo.
Art. 17 - Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
§ 3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, **contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde**.
Art. 18 - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal nº 123/2006, art. 7º, na redação da LC nº 147/2014):
II - Em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.
O § 3º do art. 17 da Lei Municipal nº 2.021/2017, em consonância com o inciso XV do § 1º do art. 13 da LC 123/2006 deixam claro que todas as cobranças relativas aos TRIBUTOS (impostos, taxas e contribuição de melhoria) serão feitas em um único documento, que é o DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa além das que já estão contidas no DAS. Logo, **entende-se que a requerente deverá ser isentada da cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos**.
De maneira complementar, esta Procuradoria também observa que quanto a cobrança do IPTU, mesmo que naquela residência exista um cadastro de MEI, o art. 18-D da LC 123/2006 e o inciso II do art. 18 da Lei Municipal nº 2.021/2017 informam que deverá ser dado o tratamento mais favorável ao MEI. Isso quer dizer que, havendo possibilidade de aplicar a cobrança do IPTU sobre pessoa física ou jurídica, deverá ser cobrado como pessoa física.
Portanto, ante o exposto, esta Procuradoria se manifesta no sentido que **deverá ser aplicada a isenção da cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos à requerente, bem como também a outros Microempreendedores Individuais**, com base no previsto no § 3º do art. 17 da Lei Municipal nº 2.021/2017, em consonância com o inciso XV do § 1º do art. 13 da LC 123/2006.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 10 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5EF96F25

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 235/PGM/2023

PROCESSO Nº 63/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Em atendimento ao disposto na **Lei n° 14.133/2021**, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA/COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais deste município de Espigão do Oeste-RO.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**019/2023**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 121/PGM/2023, (ID 460804).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno **(ID 482278)** de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 13 de abril de 2023.

Suéli Balbinot de Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do **Parecer nº 235/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas:
VALERIO SOUZA SILVA 03058571267, inscrita no CNPJ nº 44.806.174/0001-11, no valor de **R$ 14.564,46** (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);
ECOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, no valor de **R$ 29.244,04** (vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos);
G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.029.272/0001-85, no valor de **R$ 1.681,20** (mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
G.A. DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS-ME, inscrita no CNPJ nº 10.915.157/0001-09, no valor de **R$ 6.600,50** (seis mil e seiscentos reais e cinquenta centavos);
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, inscrita no CNPJ nº 28.697.784/0001-78, no valor de **R$ 2.547,00** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais);
MORENO E MARTINHAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.867.444/0001-31, no valor de **R$ 77.245,33** (setenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos);
POLEZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.080.508/0001-73, no valor de **R$ 5.972,22** (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos);
START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.912.727/0001-55, no valor de **R$ 199.552,60** (cento e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F74C714F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 236/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1498/2022
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro para a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40.
I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
No processo 1498/2022 foram inseridos dois novos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, sendo eles da empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
A empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 484303. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens 1 - ACIDO VALPROICO 250MG e 2 - ACIDO VALPROICO 500MG. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 484326, pela qual verificou que os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado e dentro do valor da tabela CMED.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela Contratada**, valor este anexado ao ID 484303.
II) DA DECISÃO
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:
a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, **com base nos valores propostos por ela**, valores estes inserido no ID 484303.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Sejam realizados os procedimentos descritos no Item III do Parecer nº 236/PGM/2023.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2B512AE3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO N°: 237/PGM/2023

Processo n°: 1001/2018
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Assunto: SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 041/PGM/2018

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao aditivo de prorrogação de vigência do contrato firmado entre o Município e a empresa H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, contrato de nº 041/PGM/2018.
A Secretaria de Saúde requereu, o aditamento de prorrogação do prazo de vigência do**contrato nº 041/PGM/2018**, em que a vigência do mesmo expira em 25 de maio de 2023, levando em consideração o Princípio da Continuidade do Serviço Público, resguardando o interesse público e a essencialidade do serviço.
O contrato foi assinado em 25 de maio de 2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O prazo de execução do contrato, somando-se aos Termos Aditivos constantes no processo, totalizam 60 (sessenta) meses, limite previsto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
A Secretaria de Saúde através do despacho n° 1 (ID 486759) justificou que com base no Plano Anual de Contrações 2023 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Arom) no dia 19/12/2022, a previsão para o certame licitatório com objeto de contratação de empresa especializada em manutenção de computadores das secretarias municipais de Espigão do Oeste é para julho de 2023. Diante disso, levando em consideração o nosso contrato vence em maio de 2023, a SEMSAU ficará sem contrato para manutenção dos computadores e equipamentos de TIC.
Pugnou pela prorrogação por mais, pelo menos 06 (seis) meses ou até que o novo certame licitatório seja finalizado, com base no *Princípio da Excepcionalidade administrativa e da Continuidade do Serviço Público*.
É o relatório. Passemos a análise do mérito.
A Lei 8.666/1993, em conformidade com o disposto em seu artigo 1º, traça as "normas gerais sobre licitações e contratos administrativos", tratando, dentre tantas outras coisas, acerca da duração dos contratos por ela regidos.
É certo, assim, que por força do disposto na legislação indicada, os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993).
Vale destacar, ademais, que há ainda na legislação a figura da prorrogação excepcional do contrato (artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993), que permite, em determinadas situações, que o contrato administrativo seja prorrogado por mais 12 (doze) meses além do período máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido como regra.
Trata-se da figura da prorrogação excepcional do contrato, que, por seu caráter de excepcionalidade, exige o preenchimento de diversos requisitos pela Administração Pública para que possa ser viabilizada.
Importante mencionar, que nos casos dos contratos de prestação de serviços contínuos é permitida a prorrogação do ajuste pelo período de até sessenta meses (cinco anos), que admite, em situações atípicas, que o contrato administrativo seja prorrogado por mais 12 (doze) meses além do período máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido como regra no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (CHAMADA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO).
Contudo, para que a prorrogação excepcional do contrato seja admitida é imprescindível que sejam cumpridas uma série de formalidades pela Administração Pública, sem as quais o ato de prorrogação do ajuste estará eivado de ilegalidade.
Nessa toada, a formalização da prorrogação excepcional somente poderá ocorrer caso reste demonstrada a essencialidade do serviço a ser minuciosamente justificada no bojo do processo administrativo correspondente à contratação. Ademais, nos referidos autos administrativos também deve ser proferida autorização expressa pela autoridade superior àquela competente para celebrar o aditamento – na esteira do disposto no § 4º, do artigo 57, da Lei de Licitações.
Não se pode admitir que a Administração, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais.
Aliás, cumpre observar que oTribunal de Contas da União já se pronunciou recomendando que a Administração evite a prorrogação excepcional caso decorrente de falta de planejamento ou de ação (Acórdão n° 1.159/2008 - Plenário e Acórdão nº 2.702/2006 – 2ª Câmara). Há na mesma Corte orientação no sentido de que a prorrogação excepcional, em questão, somente é legítima desde que exista justificativa consubstanciada na ocorrência de um evento superveniente, grave e imprevisível, para o qual não tenha contribuído nenhuma das partes contratantes (TC – 010.318/2005-6, j. em 30/11/2005).
Enfim, deve restar muito bem demonstrada a situação de excepcionalidade (razões que justificam a prorrogação excepcional), e, nessa toada, caso sejam cumpridos os requisitos anteriormente indicados, vale lembrar que a prorrogação de prazo excepcional somente será possível caso seja comprovado nos autos do procedimento relativo à contratação, de forma clara: (i) que esse é o caminho mais vantajoso para a Administração, inclusive, à luz do princípio da economicidade; (ii) a manutenção das condições de habilitação pela empresa contratada; bem como, (iii) que o preço aplicado na prorrogação contratual está em conformidade com aquele praticado no mercado.
No presente caso observo que não houve a comprovação da excepcionalidade, e ao analisar tudo que consta dos autos, verifica-se que ocorreu tempo hábil por parte da secretaria para organização e atendimento aos prazos estabelecidos no referido contrato, sendo que, a própria justificativa da secretaria (Despacho 1 ID 486759) detalha que o serviço de manutenção dos computadores e outros equipamentos de TIC são considerados essenciais. Relevante novamente mencionar, que houve tempo hábil para realização de nova licitação.
No mais, considero que a prorrogação não atende aos princípios básicos da Administração Pública, em outras palavras, não se pode admitir que a Administração, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais.
Assim sendo, **CONSIDERO NÃO SER POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE, POR NÃO ESTAR DEMONSTRADA A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2023.

SUÉLI BABINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:17EE58F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 619/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1584/2023, referente aserviços terceirizados - para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDa servidora**SELMA MARIA DA SILVA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 14/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2AD3B05E

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 1498/COMISSÃO DO S.R.P/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DE USO HOSPITALAR, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.**

Item	DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	Unid	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
001	ACIDO VALPROICO 250MG	CAP	0,27	0,42

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 13 de Abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

EMPRESA – DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ 02.520.829/0001- 40

PROCURADORA**: SUEMA TUSSI BRUNELO**
CPF: 448.443.280-34

E-MAIL: **dimaster@dimaster.com.br/licitacao2@dimaster.com.br**

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:85B7668D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 622/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1827/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios, para atender o Gabinete do Prefeito,a servidora**JESSICA DA PAZ MATEUS**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS**como Gestor**,**a partir de 14/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DCB784D9

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO Nº 6127/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2023

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos quatorze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **JP SERVICOS MEDICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ **36.583.928/0001-93.** A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 030/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS CESÁREOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	JP SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 36.583.928/0001-93 R CAMPO GRANDE, 1891 SALA A - NOVO HORIZONTE, ESPIGAO D OESTE - RO CEP: 76974-000 TELEFONE: (69) 99601-6235 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVICO DE CIRURGIA CESARIANA** Incluso gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica	SVÇ	100	4.777,00	477.700,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**477.700,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação**, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. O local de realização das cirurgias cesarianas será na empresa contratada, onde deverá incluir todos os custos, de acordo com o item 4 e 5 do Termo de Referência anexo I do Edital.

2.Executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: Em nome do município de Espigão do Oestes, serviço realizado, dados bancários bem como número do Empenho.

3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, doLei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

5.Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1.O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4.Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5.No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6.A descrição do serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7.ITEM e validade dos itens, serviço.

8.Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9.Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15.A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 030/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 030/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria acima mencionadas no item 2 da Clausula II.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
2.1.O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
2.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
2.3.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das

edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.
6.2.O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.3.Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.4.Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.5.Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.6.Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.7.Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.8.Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.9.Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.10.Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
6.11.Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.12.Outras atividades compatíveis com a função.
7.Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
7.1.A gestão do contratoserá feita por meio do servidor:**Laura Guedes Bezerra**,ocupante do cargo de**Secretário Municipal de Saúde**e lotado na**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**
7.2.fiscalização administrativa do contratoserá feita por meio do servidor:**Edmar Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de**Diretor Divisão Programa e Orçamento**e lotado na**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**
7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail**financeiro_saude@hotmail.com**como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 030/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 6127/2022.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 030/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Pregoeira

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Empresa – JP Serviços Medicos LTDA
CNPJ: 36.583.928/0001-93
Representante Legal –
JONATAN STRAPASSON
E-MAIL: ispconsultorio@gmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:6363B40C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 002/SUPEL/2023
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Aviso de Cotação Eletrônica **002/SUPEL/2023**
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Equipamentos de Segurança Radiológicos EPI´s, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Cotação Eletrônica e seus anexos. A disputa será realizada no dia inicio das propostas dias **18/04/2023 as 9h15min** e disputa dia **18/04/2023, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. Processo nº 169/2023. Valor estimado: R$= 12.532,51 (Doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Abril de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9ACD32A5

GABINETE
TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar Sumário, designado por meio da Portaria nº
034/GP/2023 ID 87293, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/0282023. Edição 3414, e tendo em vista o disposto no art. 164, § 1°, da Lei nº 8.112/90, Declaro à REVELIA do Servidor João Carlo de Jesus Lima, Matrícula n° 713 do cargo de Vigilante Municipal, acusado no Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nº 1247/2022 por ter sido regularmente Citado por Edital ID 95843 publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2023. Edição 3440 e publicado no Transparenciagovernadorjorgeteixeira.ro.gov.br no dia 24/03/2023 ID 96104, conforme comprovam os ID's, e não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

Data e assinatura eletronicamente.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:31FB33AB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9525/ GAB / 2023 DE14 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9525/ GAB / 2023
DE14 de abril de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LAUDINÉIA PEREIRA PIMENTA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **LAUDINÉIA PEREIRA PIMENTA,** CPF N° 860.***.***-20 no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - CCIV**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 638 km 06, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira - RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de Abril de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:46EE6415

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9529/ GAB / 2023 14 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9529/ GAB / 2023
14 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.376**, de 12 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$200.000,00 (duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.Poderexecutivo
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1158 - Aquisição de Equipamentos Prop 11502951000121001 PORT 2178
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 715
F.R: 02.601
Valor R$ 200.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 33/2023/SEMSAU, de 20 de março de 2023.
ConsiderandoPortaria 2178 de 10/08/2022 (ID 47780), o recurso será destinado para investimentos na rede de atenção primária do Município, sendo adquiridos vários equipamentos conformeProposta 11502951000121001 de 10/08/2022 (ID 47784).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1158	4.4.90.52	02.601	R$: 200.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$: 902.698,23	R$: 0,00	R$: 902.698,23

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:756CC844

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 70/GP/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 70/GP/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0054/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho 235 de 05/04/2023 (ID 98736).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com o secretário Municipal de Saúde senhor DIEGO MAMEDIO DO SANTOS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0054/GP/2023, Pregão Eletrônico 014/SUPEL/2022, referente à aquisição de combustível que celebram o Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Luana Guandalim Macedo, CPF:007.***.***-80 denominado fiscal;
Henricley Gomes dos Santos, CPF:008.***.***-98 denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***- 40.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:415F17DE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.054/GP/2023 CONTRATO N°.0054/2023 PROCESSO N°422/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.054/GP/2023
CONTRATO N°.0054/2023
PROCESSO N°422/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível, conforme consta nos autos do processo nº.422/2023.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 70 de 12/04/2023 (ID 99780)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº014/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 6 meses ou enquanto houver saldo, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ED849396

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 71/GP/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 71/GP/2023
DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0055 E 0056/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 58 de 12/04/2023 (ID 99905).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização dos Contratos n°0055 e 0056/GP/2023, Pregão Eletrônico 016/SUPEL/2022, referente à aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex), que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas **OTAIR GOMES DA SILVA e SERGIO BELICIO JANUARIO**, da Secretaria Municipal De Agricultura, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos, CPF:940.***.***-87 denominado **fiscal;**
Bruno Martinussi Gonçalves, CPF: 000.***.***-30, denominado **suplente;**
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***- 40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EDD5E47B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 72/GB/2.023 DE 14 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 72/GB/2.023
DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde, e contém outras providencias.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
CONSIDERANDO: aComunicação Interna 83 de 14/04/2023 (ID 100327)

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, referente ao Recebimento de Bens e Prestação de Serviços no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimentos de Materiais, Equipamentos e Prestação de Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
*** HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR**
*** DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA**
*** LUANA GUANDALIM MACEDO**
*** ERINÉIA MARTINS DE MEDEIROS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMÉDIO DO SANTOS
Secretario Mun. de Saúde

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8062BB40

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.055/2023 CONTRATO N°0055/GP/2023 PROCESSO N°415/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.246/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.055/2023
CONTRATO N°0055/GP/2023
PROCESSO N°415/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.246/SUPEL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: OTAIR GOMES DA SILVA
CNPJ: 13.534.969/0001-94

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex), através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme consta nos autos do processo nº. 415/2023.
VALOR: R$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 71 de 14/04/2023 (ID 100189).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°: 016/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 08 meses, contados a partirda data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

Otair Gomes Da Silva
OTAIR GOMES DA SILVA
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DE5801B4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.056/2023 CONTRATO N°0056/GP/2023 PROCESSO N°415/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.246/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.056/2023
CONTRATO N°0056/GP/2023
PROCESSO N°415/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.246/SUPEL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO
CNPJ: 39.432.993/0001-06

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex), através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme consta nos autos do processo nº. 415/2023.

VALOR:R$ 8.132,00 (oito mil e cento e trinta e dois reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 71 de 14/04/2023 (ID 100189).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°: 016/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 08 meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

Sergio Belicio Januario
SERGIO BELICIO JANUARIO
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2DBF231D

GABINETE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°126/2023 PROCESSO N°.608/2022 TOMADA DE PREÇO N°.004/SUPEL/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DOCONTRATO N°126/2023
PROCESSO N°.608/2022
TOMADA DE PREÇO N°.004/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do pórtico de entrada com letreiro, município de Governador Jorge Teixeira recurso derivado de transferência especial, **Plano De Ação N°.09032021-011268/2021**, através da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):
Com esteio nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, considerando o Ofício 05 de 29/03/2023 (ID 97305), Despacho 13 de 31/03/2023 (ID 97755) e Parecer Jurídico 121 de 06/04/2023 (ID 99080), prorroga por mais 60 (sessenta) dias corridos, o prazo da vigência do contrato nº 126/GP/2022 a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO):
Com esteio nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, considerando o Ofício 05 de 29/03/2023 (ID 97305) onde solicita o aditivo de vigência do contrato, Despacho 13 de 31/03/2023 (ID 97755) e Parecer Jurídico 121 de 06/04/2023 (ID 99080), prorroga por mais 60 (sessenta) dias corridos,o prazo de execução da obra do contrato nº 126/GP/2022 a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (Art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 126/GP/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

SIDOCA Engenharia e Construções LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5346C567

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 090/GJTPREVI/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO GJTPREVI, A TÍTULO DE REVISÃO ANUAL PARA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO ANO DE 2022

PORTARIA Nº 090/GJTPREVI/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO GJTPREVI, A TÍTULO DE REVISÃO ANUAL PARA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO ANO DE 2022".

O SENHOR EDIVALDO DE MENEZES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 55 da Lei Municipal Complementar n° 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1370/2023, de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Complementar nº 025/2022, conforme anexo I.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual para recomposição da perda inflacionária sobre os cargos comissionados CCII e funções gratificadas do GJTPREVI no percentual de 5.79% (cinco inteiro ponto setenta e nove por cento).
Artigo 2º. Fica alterado os valores previstos nos itens 1.2 e 1.4 do anexo I da Lei Municipal Complementar nº 025/2022, conforme percentual previsto no caput do Artigo 1º desta Portaria.
Artigo 3º. O reajuste concedido será lançado a ´partir de abril de 2023, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2023.
Artigo 4º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 14 de abril de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:FB5F19A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2328/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2328/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informação ao Cidadão (Serviço de Informações ao Cidadão - SIC), previsto no art. 11, da Resolução Legislativa n° 06/CMGM/2016, com as seguintes representações:

I - PRESIDENTE - Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437,
II -VICE-PRESIDENTE - Marco Antonio B. Bouchabki, Mat. 384;
III - MEMBRO - Miriam da Rocha Mariobo - Mat. 384;
IV MEMBRO - Claudecir Lopes da Silva Sousa-Mat. 438;

Parágrafo único. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

Art. 2°.Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada setor do Poder Legislativo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.

Art. 3°. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Presidente da Mesa Diretora a ata com as decisões tomadas pelo colegiado.

Art. 4º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data a de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de março de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:CE215276

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2329/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2329/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I. Lindiberto Caldeira dos Santos - mat. 379 - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
II. Marcia Mercado de Castro - mat. 380 - Membro
III. Marco Antônio de Oliveira - mat. 382- Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorrer a pareceres técnicos.

Art.4º. No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

Art. 5º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º. A Comissão ficará sediada na Avenida 15 de novembro, 1385, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Art. 7º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4°, do art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2023.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de março de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:0429ECA1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2332/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2332/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **EXONERA** o **Sr. EDUARDO SALAS GUEDES**, no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR - CNE -04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:E0195EB7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2336/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2336/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o Sra. ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE - 04, pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR KERLING APARECIDO MOREIRA,** baseado no termo da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:2D9530BC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2337/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2337/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **MAYCON DOUGLAS R. DE ARAUJO** do cargo em comissão de DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO (CDS-03).

Art. 2º. **NOMEAR** o servidor MAYCON DOUGLAS R. DE ARAUJO no cargo em comissão de Assessor Legislativo (CNE-04) lotado no Gabinete do Vereador Kerling Moreira Aparecido.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação , com seus efeitos a partir de 01/04/2023, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:C09B0D15

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2338/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2338/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEAR Sr. **RUDINEY PEREIRA TABORGA**, no cargo de **DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - CDS - 03**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, nº2.440/CMGM/2022 e n° 2.523/23.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2023.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:1173909E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2339/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2339/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **EXONERA** o Sr. **EMERSON TRUJILLO MEDINA**, no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE 04, pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES, baseado nos termos das Lei nº 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:60CFDB64

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2340/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2340/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **EXONERA** a Sra. **LILIANE PANTOJA DA SILVA**, no cargo de FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS- CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, Lei Complementar n° 017/CMGM/22 e nº 2.523/2023.

Art. 2º. **NOMEAR** a Sra. **LILIANE PANTOJA DA SILVA**, no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04, pertencente ao Quadro especial de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei n 2.523/2023, Lotada no Gabinete da Presidência.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:BC09666A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2341/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2341/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **EXONERA** o Sr. **FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR**, no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial**,**baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19,nº2.440/2022.enº2.523/2023.

Art. 2º. **NOMEIA** o Sr. **FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR,** no cargo de **FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS - CDS-04,** pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, Lei Complementar n° 017/CMGM/22 e nº 2.523/2023.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:BE409994

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2342/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2342/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JHEIMMS RONALDY MELO NOGUEIRA**, no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial**,** baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19,nº2.440/2022.enº2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:77640EDC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2344/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2344/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, Lei 2.523/2022 e da Lei nº 2.552 de 04 de abril de 2023, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **EXONERA** o servidor **DANIEL DA SILVA DAVID** do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO** nos termos da Lei 2.523/2022.

Art. 2º. **EXONERA** a servidora **MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA** do cargo em comissão de **DIRETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA E PÁTIO DA CÂMARA** nos ternos da 2.523/2022.

Art. 3º. **EXONERA** a servidora **SANDRA DA CRUZ LIMA** do cargo em comissão de **DIRETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA E PÁTIO DA CÂMARA** nos ternos da 2.523/2022.

Art. 4º. **NOMEIA** o servidor **DANIEL DA SILVA DAVID** no cargo em comissão de **GESTOR DE SOM E IMAGEM (CDS-4)** nos termos da Lei nº 2.552 de 04 de abril de 2023.

Art. 5º. **NOMEIA** a servidora **MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA** no cargo em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA (CDS-5)** nos termos da Leinº 2.552 de 04 de abril de 2023.
Art. 6º. **NOMEIA** a servidora **SANDRA DA CRUZ LIMA** no cargo em comissão de C**HEFE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA INTERNA DA CÂMARA (CDS-5)** nos termos da Leinº 2.552 de 04 de abril de 2023.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação com seus **efeitos a partir de 1º de abril de 2023.** revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:A696132E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2345/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2345/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda na Lei nº 2.523/2022/CMGM, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **MARILENE SILVA DE MORAES** no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO (CNE-4)**, nos termos da Lei nº 2.523/2022/CMGM, lotada no gabinete da presidência.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu **efeito a partir de 01/04/2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:FD936C8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

PROCESSO Nº 1156/2022
CELEBRAÇÃO: 04 de abril de 2023.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI- EPP, CNPJ 04.427.709/0001-29
CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o prazo e adicionar serviços ao contrato de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme os termos deste Projeto e das Planilhas anexadas ao Processo Administrativo nº 1156/2022. (id nº 263543)
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços adicionais o valor total R$ 68.180,08 (sessenta e oito mil cento e oitenta reais e oito centavos , tendo um aumento de 9,99% do valor licitado (R$ 681.819,92) a título de ADITIVO CONTRATUAL DE SERVIÇOS, sobre o originalmente contratado de acordo com Parecer Técnico (id nº 263704) da COMPLA e no cronograma físico-financeiro apresentado.
CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto Atividade: 12.365.0009 9242 0000 - Manutenção do Ensino Infantil 25%
Categoria econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R$ 68.180,08
CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo da prorrogação será de 60 (sessenta) dias a contar de 16 de março de 2023.
CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:15A6A687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.836/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Museu e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **HEBER REBOUÇAS MONTEIRO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO MUSEU,** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0CEF8CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.838/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6FDF4D79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.837/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N. º 14.837/GAB-PREF/2023 Guajará-Mirim (RO), 14 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **LUCIO JORGE PINHEIRO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL,** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6CEBB78B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.839/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a alteração no quadro de membro na Comissão para Implantação do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO HOSPITAL REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, com cooperação da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Everaldo Pereira Rodrigues	Motorista de Veículos Leves	MembrodaComissão
Carla Gabriel Eiguana Camari	Contadora	MembrodaComissão
Dayan Cavalcante Saldanha	Advogado	MembrodaComissão
Elias Palhano Neto Junior	Enfermeira	MembrodaComissão
Leiriany Rodrigues Sampaio	Dir. Div. De tesouraria	Membro da Comissão
Luis OrlandoTrevino Chaves	Médico Clinico Geral	Membroda Comissão
Romes Mamede Bastos	Enfermeira	Membro da Comissão
Sergio Roberto Bouez da Silva	Auditor de Controle Interno	Membro da Comissão
Ricardo Jorge Bouez Ribeiro	Coordenador da Assistencia Farmaceutica	Membro da Comissão
Silvane Fandinho Campos	Secretaria Adjunta da SEMSAU	Membro da Comissão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**em especial o decreto nº 14.828/23**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,14 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:25205B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 437-LOTAÇÃO- CRISTOVÃO VACA CHAVES

PORTARIA N° 437/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 08 de Março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **CRISTOVÃO VACA CHAVES**, na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais, no **POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**, no **DISTRITO DO IATA**, na **ESF (Estratégia Saúde da Família)**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data Retroativa** do dia **01/03/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9EC16A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 577-LOTAÇÃO- TALITA COSTA LIMA

PORTARIA N° 577/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TALITA COSTA DE LIMA** na função de **ENFERMEIRA** para exercer suas funções laborais no **CENTRO DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, no **Programa Saúde da Família, na Equipe 2**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **01/02/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C85ABB28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2023, SRP 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **258-04/2023**, ocorrido em 30 de março de 2023.
Objeto: Aquisição de artefato de concreto pré- moldado para servir de embasamento para construção de calçadas. - GUIA DE CONCRETO, PRÉ- MOLDADA, 9 CM BASE X 9 X 30 CM X 75CM EM CONCRETO 15MPA.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	CNPJ	Item	V. Total
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	84.602.481/0001-03	1	539.850,00
Total Geral			**R$: 539.850,00**

O certame totalizou a importância de **R$ 539.850,00** (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:37CA70A4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 17/04/2023 À 20/04/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	**Tecnico de Enfermagem**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	Sintia Valeriano dos Santos	**3,5**	**14º**

Itapuã do Oeste, 14 de abril de 2023.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:055139DD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Credenciamento
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- CRH, DOS DIAS 17 e 18/04/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

J. Serviço Voluntário Social – Assistente de Alfabetização			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
155	Tatiani Levina da Conceição	45	3º
121	Maria Jandinés França de Barros	Sem Pontuações	4º

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Abril de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2023

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
· Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
· Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): Cargo: Início das atividades: / / Local de Trabalho:
Unidade Orçamentária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5F2E0ADD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ENFERMEIRO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **ENFERMEIRO**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus

Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 17/04/2023 À 25/04/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	Enfermeiro	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
309	Rosiele Santos Ramos	5	34°

Itapuã do Oeste, 14 de abril de 2023.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3A589381

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022-41/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, autorizada pela Excelentíssima presidente desta Casa de Leis, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO,** referente ao Edital de Tomada de Preço Nº001/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, devido a alteração no conteúdo do edital, assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE, oportunamente divulgado através do diário AROM, ficaremos á disposição dos interessados na Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, através do fone (69) 3231-2283 e e-mail gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com no horário de expediente.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de abril de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

DAYANNE LÚCIA RABEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:10295B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-1334/2023** - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos *(acetazolamida, benzilpenicilina, captopril, dexametazona, ibuprofeno, losartana, etc.)*, para assistência farmacêutica na atenção básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor total estimado R$ 2.780.539,42** (dois milhões setecentos e oitenta mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). **Data de Abertura: 03/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de abril de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:067A5A8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 01/2023

Processo nº.: 42/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS ELÉTRICOS, COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE/RO, neste ato pelo Agente de Contratação torna a publico a REVOGAÇÃO da Dispensa eletrônica 01/2023 e reabertura de uma nova Dispensa Eletrônica para a aquisição do objeto acima descrito:

JUSTIFICATIVA:
A norma para benefício EXCLUSIVO para fornecedores locais foi cadastrada de forma equivocada naDispensa eletrônica 01/2023, pois a norma trata de benefícios de preferências e tratamentos diferenciados para fornecedores locais e não de EXCLUSIVIDADE.

Sendo assim será feito novamente os tramites necessários para a aquisição do referido objeto.

Machadinho D' Oeste - RO, 14 de abril de 2023.

ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria. Nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:481CA0BF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023
DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo:**nº 42/2023**
Objeto:**Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D' Oeste - RO.**

A Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, Inscrito no CNPJ Nº 34.482.281/0001-88, com sede na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº. 2420 Centro, Machadinho D' Oeste/RO CEP: 76868-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com tratamento de favorecimento, diferenciado e simplificado para contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município local conforme decreto municipal n. 3325/2019, regulamentado pelo decreto n. 3536/2020, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e

as exigências estabelecidas no Termo de Dispensa Eletrônica 03/2023, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Á Partir do dia 18/04/2023 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 20/04/2023, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 20 de ABRIL de 2023 das 08:00 às 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCAL:
https://portal.licitanet.com.brLICITANET

OS DOCUMENTOS/PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PORTAL LICITANET: HTTPS://PORTAL.LICITANET.COM.BR

Machadinho D' Oeste RO, 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria. Nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:6D75ACB4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 20/SEMUSA/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE CAPA DE COLCHÃO em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1034/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 17/04/2023 até as 08h30min do dia 28/04/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 28/04/2023 (Horários de Brasília). Valor R$ 27.832,90 (Vinte e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 14/04/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D0C3C625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº504/2023

PORTARIA Nº504/2023DE 13 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **CLARA VITORIA SICONI SILVERIO** ,portadora do CPF n°035.437.722-10,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte E Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/04/2023 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**359812**e o código verificador**A12848E4**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:98B48E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3330/2023

Mirante da Serra, 12 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado os eventos oficiais do Município de Mirante da Serra para o ano de 2023.
I – 13 de fevereiro de 2023 – Aniversário da Cidade;
II – 01 de maio de 2023 – Dia do Trabalhador;
III – 24 de junho de 2023 – Dia do Evangélico;
IV – 13 de agosto de 2023 – Arraial;
V – 15 de agosto de 2023 – Dia da Padroeira;
VI – 07 de setembro de 2023 – Dia da Independência;
VII – 31 de dezembro de 2023 – Reveillon.

Art. 2º Os eventos serão realizados pelo Município de Mirante da Serra e destinados a população em geral.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:8A2F7DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6573/2023

PORTARIA Nº 6573/2023. Em 13 DE ABRIL 2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30, Programação: 20.6050008.2029, Ficha nº 167. Recurso Próprio. No valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Em favor de JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA, Secretario Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e turismo- SEMMAAGRI, cadastro nº 2168, RG: nº 3092-216 SSP/PE, e CPF: nº: 426.606.024-68, para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:70DAEB19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3331/2023

De 14 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 52.234,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 52.234,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.30 - 145	Material de Consumo	12.734,00
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.30 - 158	Material de Consumo	39.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**52.234,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 52.234,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.734,00
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.39 - 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	39.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**52.234,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 52.234,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B026350D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 554/2023

Assunto: Termo de Fomento em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ 04.880.418/0001-91.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas por lei, e observando o disposto no artigo 31°, inciso II da Lei 13.019/2014, com base também no Parecer Jurídico (ID 15893). Entende-se que este processo verifica-se em ordem e nos termos da legislação vigente. RATIFICO o feito, podendo este seguir com as demais providências que se mostrarem necessárias, sempre com base na legislação vigorante.

Publique-se.

Mirante da Serra, 14 de Abril 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A3067D53

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
JUSTIFICATIVA N° 001/ 2023/ SEMTAS

PROCESSO N° 554 / 2023.
DATA: 14/ 04/ 2023
OFÍCIO N°38/SEMTAS-ADM/2023.
OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.
CNPJ N°04.880.418/0001-91.

VALOR:55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
OBJETO:TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEIO EM FAVOR DA OSC.

Senhor Prefeito, De acordo com o que dispõe a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações:
Artigo 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência RATIFICAÇÃO em favor da OSC.

(Assinatura eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:90FBDA67

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 554/2023
CELEBRAÇÃO: 14/04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
OSC: APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.
VALOR: O Valor global do Termo de Fomento é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
EMPENHO: 160 e 161/2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2245D9C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000372.2.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata do Registro de preços para futura eventual aquisição de oxigênio medicinal com fornecimento de recargas dos cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido, cilindros e válvulas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP – 06.539.992/0001-06, cujo o valor é de R$ 207.190,00, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da SEMUSA. Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura, após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 13 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CED4D140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 013/CPL/2022 CONTRATO Nº 030/SUPEL/2022 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo: OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO Nº 058/2021/FITHA-RO, localizado na Zona Rural do Município de Monte Negro/RO. CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.139.487/0001-04, localizado na Rua Trinta e Oito, nº 1791, Jardim Zona Sul, na Cidade de Ariquemes/RO. DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Observação: O prazo previsto para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos. Retornando no dia 20 de abril de 2023.
Monte Negro - RO, 06 de abril de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AAE24302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

A prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, através da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Certame Licitatório do Processo nº 959/SEMOSP/2021 – Contrato 031/SUPEL/2022, determina a partir da data da assinatura deste, a PARALISAÇÃO dos serviços descritos abaixo: OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO. CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.139.487/0001-04, localizado na Rua Trinta e Oito, nº 1791, Jardim Zona Sul, na Cidade de Ariquemes/RO. DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Observação: O prazo previsto para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos. Retornando no dia 20 de abril de 2023.

Monte Negro/RO, 06 de abril de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Construtora e Incorporadora Coliseu Eireli Epp
Cnpj Nº 11.139.487/0001-04
(contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:816B1BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº023/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico**, tipo Registro de preço**, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000429.6.1-2023.
DATA DE ABERTURA: **02 de maio de 2023**
VALOR ORÇADO: **Valor total: R$ 19.433,20 (dezenove mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 14 de abril de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

P U B L I C A D O

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:738F257B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 031/2023

EDITAL N. 031/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
88	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	59,00	36

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE966B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3084, DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 269/SEMED/2023 ID: CA8505 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 14/04/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
88	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	59,00	36

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 031/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73EF4EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, 14 DE ABRIL 2023

Nomear Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Execuções de Metas, programas e ações do plano municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas na Lei e,
CONSIDERANDO o Memorando de nº 69/SEMA/2023 ID:C93.64B;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Execuções de Metas, programas e ações do plano municipal de Saneamento Básico, no âmbito do município de Monte Negro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
- Titular: Maria Clara Prata Miotto
- Suplente: Sinair Cabral Brandão

CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA:
- Titular: Walleson Higor C. Jordão
- Suplente: Nabila Rhaiane N. Portugal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SEMUSA
- Titular: Romulo Bueno da Silva
- Suplente: Fernando Castorino de Souza

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
- Titular: Jair Lopes de Campos
- Suplentes: Hélio Frantesko dos Santos Ramalho

ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
- Titular: Paloma Tainara Almeida Santos
- Suplentes: Edipaulo Lopes Donato

Art. 2º. A Comissão poderá sugerir eventuaisalteraçõesao plano caso seja necessário.
Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1024/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:16D43E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, 14 DE ABRIL 2023

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.408 de 11 de abril de 2023 para realizar Teste Seletivo visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal, em atendimento ao Memorando n. 320/SEMUSA/2023 ID: CACB0F;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:
Eliana Pinheiro da Silva
Jhonatan Souza de Oliveira
Beatriz Kevinn Freire da Costa
Kamila Ferreira da Silva

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1408/2023, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12412D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 354.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: FRANCIONE VITORINO DE OLIVEIRA, Mat. 1725 ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4AC709C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 356.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: ELIZEU POLTRONIERI, Mat. 2358 ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, com efeitos a contar de 01/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C081050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 357.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II e do NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: WELINTON BATISTA VIEIRA, Mat. 2359 ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, com efeitos a contar de 01/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DF15413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 279.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: ROSILEI KUSMINSKI, Mat. 2535 ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2B42127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 280.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: FABIO PEREIRA SANTOS, Mat. 2536 ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C3C0436B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, 14 DE ABRIL 2023

Conceder Gratificação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 286/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO A SERVIDORA: BRUNA KISTER DOS ANJOS, Mat. 2531, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/NUTRICIONISTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D485AA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 353.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA, Mat. 1597 ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, com efeitos a contar de 01/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8993C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 368.2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: PAOLA RENATA DA SILVA MUNIZ MACENA, Mat. 1736 ocupante do cargo de PSICOLOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C76D8D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, 14 DE ABRIL 2023

Deferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 40/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: RAILDA FERREIRA FONSECA, MAT. 114, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 10/01/2023 a 09/04/2023.
Art. 3º - O período da Licença poderá ser prorrogado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.
Art. 4º. - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:300E9E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 292.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA, Mat. 2543, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36F7CD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 53.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: EDILANGE RODRIGUES SOARES, Mat. 857 ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA6A04E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 220.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E DO NIVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO, Mat. 1716 ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9C38F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 358.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: KATIA DE LIMA PINTO, Mat. 71, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7875B437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 358.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: KATIA DE LIMA PINTO, Mat. 648, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/03/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CD87956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, 14 DE ABRIL 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 371.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: AMARILDO DO NASCIMENTO, Mat. 2360 ocupante do cargo ARTIFICE EM PEDREIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com efeitos a contar de 01/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06B41819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, 14 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARLOS ROBERTO FERREIRA BITENCOURT, para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CD1DE345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, 14 DE ABRIL 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 69/SEMOSP/2023 ID: CB5.444.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 14/04/2023 a 28/04/2023 do servidor TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 138/GAB/2023/201/GAB/2023.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 29/05/2023 a 12/06/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C22A680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO N°28/2023/PMNBO/RO

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Contrato n° 28/2023/PMNBO/RO.

Onde se lê:

6.1. Este Contrato Administrativo, terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Leia-se:

6.1. Este Contrato Administrativo, terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data de início da ordem de serviço/empenho.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 14 de Abril de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EAFE24EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 2/2023, tendo como objeto: Aquisição de HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%, GRANULADO HIDRATADO para atender as necessidades do SAAE/NBO. A Presente licitação foi estimada em R$ 46.966,50 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 2/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será nodia28 de abril de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 14 de abril de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:910B1141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2022 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/GP/2021, torna público que encontra-se prorrogada a data de abertura referente a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 69/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 539.296,00(quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 69/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. A sessão havia sido programada para abrir no dia 18/04/2023 às 09h, contudo, devido o pregoeiro também fazer parte da Comissão de Licitação como secretário, atuando nas Tomadas de Preço 12/2022 e 03/2023, não poderá conduzir o referido certame no dia inicialmente programado, desta forma, fica reprogramada a licitação conforme a seguir: o encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 24 de abril de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14 de abril de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.27/GP/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:3F8968EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DOTERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/CMNM/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CMNM/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

RETIFICAÇÃO DOTERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/CMNM/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CMNM/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO termo de adjudicação e homologação de pregão eletrônico do processo administrativo nº. 149/CMNM/2023 – Pregão eletrônico nº 004/CMNM/2023 - registro de preço nº 004/2023, publicado no D.O de 28/03/2023 edição 3441.

Onde se lê: **Valor Total da Homologação:** R$ 27.782,00 (vinte sete mil setecentos e oitenta e dois reais)

Leia-se: **Valor Total da Homologação:** R$ 27.785,00 (vinte sete mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Nova Mamoré – RO, 14 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:CE655211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.429/SEMEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7361-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMEL* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Itens de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 17/04/2023 até às 10h00min do dia 28/04/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/04/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**
OBJETO: Formação de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA**, para PROMOVER A Recuperação das Estradas Vicinais, Serviços de Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos deste Município**,** conforme Processo Administrativo nº. 1492/SEMEL/2022, com o valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 5.506.200,00** (cinco milhões, quinhentos e seis mil e duzentos reais).

Nova Mamoré - RO, 13 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5A745454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 462/SEMEL/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 021/PMNM/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2.023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Estradas e Logística-SEMEL*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Item de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 17/04/2023 até às 10h00min do dia 03/05/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/05/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: formação de preços para futura e eventual contratação de **Locação de 01 (um) Caminhão Carga – Tipo Prancha,** com valor estimado de **R$ 258.000,00** (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Nova Mamoré - RO, 06 de abril de 2.023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AEA20891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor por lote, **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 17/04/2023 até às 10h00min do dia 04/05/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 04/05/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,** conforme Processo Administrativo nº. 407/SEMOSP/2023, cujas especificações e quantitativos encontram-se neste termo, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e anexos.

O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 4.911.434,60** (quatro milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Nova Mamoré - RO, 11 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A7003A31

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 124-GP/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ERRATA DA PORTARIA Nº 124-GP/2023 de 04 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº 124-GP/2023,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 04/04/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 06/04/2023 anexo XIV N 3448– PÁG 101, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Art. 1° - CONCEDER afastamento por motivo particular ao servidor do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Humberto da Silva Clímaco	Motorista de veículos leves	688	04/05/2023

Leia-se:

Art. 1° - CONCEDER afastamento por motivo particular ao servidor do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Humberto da Silva Clímaco	Motorista de veículos leves	688	04/04/2023

Nova Mamoré-RO 14 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:41FA2E91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 001/IPRENOM/2022**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/IRENOM/2022.
CONTRATANTE: **IPRENOM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICÍPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO:**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS A RPPS(PALESTRA) LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ -IPRENOM COM EMISSÃO DE GUIAS COM CÓDIGO DE BARRA. CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL ANUAL. – ADITIVO DE PRAZO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão: 02.00.00 – prefeitura municipal
Unidade Orçamentaria: 02.10.00 Instituto de Previdência social dos servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO.
Funcional: 2089 – Manut. das Atividades IPRENOM
Elemento Despesa: 3.3.90-39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº: 180 Valor (R$): R$ 78.744,00

VIGÊNCIA: 02.05.2023 a 02.05.2024.

VALOR: **R$ 78.744,00 (Setenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.900,00 (Cinco Mil e novecentos reais) e parcela única de R$7.944,00 (sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais) referente ao cálculo atuarial.**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D65A7B17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 357/SRP/2023

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023
OBJETO: Registro de Preços para serviços de dedetização.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empres**a:**
-K.A SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 39.579.692/0001-00, no valor total de R$ 10.260,00 (Dez mil e duzentos e sessenta reais).

Nova União – RO, 14 de abril de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:102A9BEE

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2022
CELEBRAÇÃO: 14/04/2023
PARTES: Município de Nova União e a empresaEngeservice Segurança Eletrônica EIRELI
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
OBJETO: Aditiva o contrato n° 34/2022, referente a Prestação de Serviços de Vigilância e monitoramento, com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento local para atender Prefeitura Municipal de Nova União e Garagem Municipal. Sendo aditivado 04 câmeras IP na garagem, para uma vigilância total do local.
FONTE DE RECURSOS: Recurso Proprio
VALOR GLOBAL:R$ 15.486,00(Quinzemil quatrocentos e oitenta e seis reais)
PRAZO:06 (Seis) meses, contados a partir de 14/04/2023.
PROCESSO Nº 2-472/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B93DC62A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 253/SRP/2023

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023
OBJETO: Registro de Preços para serviços de dosimetria.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empres**a:**
-SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, inscrito no CNPJ Nº. 50.429.810/0001-36, no valor total de R$ 1.334,40 (Um mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Nova União – RO, 14 de abril de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8AF32C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 014/IPSNH/2022 CONCESSÃO DE DIÁRIA CARLINDO

PORTARIA N° 14/2023
Novo Horizonte Oeste/RO, 12 de abril de 2023
O Presidentedo IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Artigo 1° -Autoriza o pagamento de diária do Senhor: CARLINDO KLUG, Portador do CPF 408.265.542-53,no cargo dePresidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH. Para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná dia 13/04/2023 para participar de uma reunião com especialistas de investimentos da Caixa Asset, junto a SEG Rondônia e RPPS vinculados, para tratar sobre os cenários Financeiros e Expectativas de Mercado,com o veiculo Público oficial Etios Placa OHS9H43.
Artigo 2°- Arbitrar-lhe**01**(UMA) diárias no valor de R$ 470.00 (quatrocentos e setenta reais),para custeio de alimentação, transporte, e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 1423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:50A61AB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 015/IPSNH/2022 CONCESSÃO DE DIÁRIA JEAN

PORTARIA N° 015/2023
Novo Horizonte Oeste/RO, 12 de abril de 2023
O Presidentedo IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Artigo 1° -Autoriza o pagamento de diária do Senhor: JEAN CARLOS FERREIRA, Portador do CPF 013.147.572-02,no cargo deGerente Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH),Para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná dia 13/04/2023 para participar de uma reunião com especialistas de investimentos da Caixa Asset, junto a SEG Rondônia e RPPS vinculados, para tratar sobre os cenários Financeiros e Expectativas de Mercado,com o veiculo Público oficial Etios Placa OHS9H43.
Artigo 2°- Arbitrar-lhe**01**(UMA) diárias no valor de R$ 360.00(trezentos e sessenta reais),para custeio de alimentação, transporte, e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 1423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:B8D8ACD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 013/IPSNH/2023 CONCESSAO DE PENSAO POR MORTE

Portaria nº 013/IPSNH/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. Maria Pereira Rossini".

O Presidente do **IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Maria Pereira Rossini,** falecida em 31/01/2023, portadora do RG nº. 561151 SSP/RO e do CPF/MF nº. 584.589.052-72, efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, nível NM I, carga horária 40 horas semanais, matrícula 639, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficando o rateio da seguinte forma: com 100% (cem por cento) de **FORMA VITALÍCIA** ao seu cônjuge e único dependente Sr. Paulo Rossini, portador do RG nº 79044 SSP/RO e CPF/MF n°191.794.562-00, nascido em 20/01/1957, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme processo administrativo n°.16/IPSNH/2023, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" e art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **31/01/2023**, data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Março de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:7FA7A14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 041/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0874/2023. Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas e chapéus), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 10.365,00 (Dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Data de abertura: 03/05/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A8D3ACC8

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO Nº:01/2023
CELEBRAÇÃO:13/04/2023
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO:AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA.

OBJETO:fornecimento de material de consumo tipo gasolina automotiva comum, na quantidade de 800 (OITOCENTOS) litros, para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE IPSM nas necessidades de consumo para abastecimento dos veículos da Autarquia, por um período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO:02. 10
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.01.00
PROJETO DE ATIVIDADE:09.272.0001. 2076
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura por um período de 12 meses, ou até o término da quantidade contratada.
VALOR TOTAL:4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
EMPENHO: 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:32/2023

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 13 de abril de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

CONTRATO Nº:01/2023
CELEBRAÇÃO:13/04/2023
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO:AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA.

OBJETO:fornecimento de material de consumo tipo gasolina automotiva comum, na quantidade de 800 (OITOCENTOS) litros, para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE IPSM nas necessidades de consumo para abastecimento dos veículos da Autarquia, por um período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO:02. 10
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.01.00
PROJETO DE ATIVIDADE:09.272.0001. 2076
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura por um período de 12 meses, ou até o término da quantidade contratada.
VALOR TOTAL:4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
EMPENHO: 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:32/2023

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 13 de abril de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3C5C89AF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Processo Administrativo: 0216/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA RECREAÇÃO INFANTIL (INCLUINDO INSTALAÇÃO).

Adjudicatário: MG COMERCIAL LTDA - 18.108.624/0001-92.

Valor Total Adjudicado: R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do

Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:175165FF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA CRONOGRAMA - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 16.232 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 16.232 DE 11 DE JANEIRO DE 2023, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO O AVISO DE **ALTERAÇÃO DAS DATAS ANTERIORMENTE PREVISTAS** NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU EDITAL Nº 001/2023.

ONDE SE LÊ:

ANEXO C- CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de abertura do processo	21/03/2023
Remessa das informações ao TCE-RO	2103/2023
Inscrição e Entrega do currículo	27/03/2023 e 28/03/2023
Resultado das Inscrições Homologadas	31/03/2023
Resultado e publicação da Análise curricular	04/04/2023
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	05/04/2023 e 06/04/2023
Publicação do julgamento do recurso	10/04/2023
Publicação da convocação para entrevista	14/04/2023
Entrevista	**17/04/2023**
Resultado da Entrevista	**20/04/2023**
Apresentação de recurso contra a Entrevista	**24/04/2023 e 25/04/2023**
Publicação do julgamento do recurso	27/04/2023
Publicação do resultado final	28/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 16.232 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

CRONOGRAMA DEFINITIVO
LEIA – SE:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de abertura do processo	21/03/2023
Remessa das informações ao TCE-RO	2103/2023
Inscrição e Entrega do currículo	27/03/2023 e 28/03/2023
Resultado das Inscrições Homologadas	31/03/2023
Resultado e publicação da Análise curricular	04/04/2023
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	05/04/2023 e 06/04/2023
Publicação do julgamento do recurso	10/04/2023
Publicação da convocação para entrevista	14/04/2023
Entrevista	**18/04/2023 20/04/2023**
Resultado da Entrevista	**24/04/2023**
Apresentação de recurso contra a Entrevista	**25/04/2023**
Publicação do julgamento do recurso	27/04/2023
Publicação do resultado final	28/04/2023

14 de Abril de 2023

Ouro Preto do Oeste/RO.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:8C79A938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DE ADESÃOCARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n°375/2023, referente à Ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico nº 046/2022, Processo Licitatório nº 1064/2022, do Município De São Miguel Do Guaporé/RO, referente à Aquisição de Material Permanente (Impressora Multifuncional a Laser HP), e na proposta da CONTRATADA da América Comercio De Produtos Para Informática Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste,13 de abril de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AE28D3BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 01.00116-000/2023
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação seminário "Mandato de Sucesso" a ser realizado pela empresa NBM PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA – ME visando a participação de vereadores
VALOR: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando os dispositivos do art. 25, l c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **n° 62/PG/CMPV/2023** e no **Parecer nº 123/CG/CMPV-2023** exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade de Contratação mediante o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4EF2ACA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 280/CMPV-2023

DECRETO Nº 280/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 17 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Italo da Silva Rodrigues	Procurador Geral da Câmara

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B21C2F05

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 26/GAB/CGM/2023

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

Considerando o artigo 5º do Decreto nº 14.543/2017, que determina aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, no âmbito de suas Unidades, a nomeação de comissão ou designação de servidores com o objetivo de executar os controles dos processos de despesa e inscrição de restos a pagar.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para compor a Comissão de Controle Processual da Controladoria Geral do Município, os servidores:
Manoel Jesus do Nascimento, Cadastro 50485, Assistente de Controle Interno;
Roza Bete Macedo Malta, Cadastro 242256, Assistente de Controle Interno; e
Samuel Jorge da Costa, Cadastro 160432, Assistente de Controle Interno.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EF83247

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 185/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25321P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** à servidora **LÍVIA MONTENEGRO DE MORAIS LEITE**, RG: 937602 SSP/PB, C.P.F: 452.941.514-72, Cadastro nº 67638, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência XI, Carga Horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de 03 de abril de 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:698EAB1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 192/2023

Porto Velho, 13 de abril de 2023.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Alterar a Portaria n°183 de 23 de junho de 2021, publicada no DOM n° 2993 de 24 de junho de 2021, que nomeia o servidor abaixo para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, colegiado de caráter auxiliar da Presidência na tomada de decisões, tem o objetivo de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações de recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

INCLUIR: JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE – Matrícula n°. 21350AT – Membro do Comitê
Ficando assim constituída:

Membros	Função/Comitê	Função/Ipam
Ivan Furtado de Oliveira	Presidente do Comitê	Diretor Presidente
Odilon José de S. Junior	Membro do Comitê	Responsável pela Gestão de Recursos do RPPS
José Alexandre Casagrande	Membro do Comitê	Coord. de Adm. e Finanças
Maria Irisney B. de Souza	Membro do Comitê	Servidora Efetiva do Ipam
Rodrigo Ferreira Soares	Membro do Comitê	Servidor Efetivo da Prefeitura

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80F863AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 075/PGM/2023

EXTRATO Nº 075/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 06.04503/2020 – 00600-00009505-2023-66-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA
ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÍDA DE E-MAILS SMTP BASEADO CLOUD (COMPUTAÇÃO EM NUVEM) QUE GARANTA A ENTREGA DE 300.000 (TREZENTOS MIL) E-MAILS MENSAIS, ASSIM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS E-MAILS EMITIDOS E FORNEÇA BIBLIOTECAS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA COM O SERVIDOR DE E-MAIL ALOCADO, visando atender à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de abril de 2023.

Reajuste do preço unitário do serviço para R$ 109,63 (cento e nove reais e sessenta e três centavos) passando o valor global do contrato de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) para R$ 2.009,71 (dois mil e nove reais e setenta e um centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.40 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 15.00, conforme Empenho nº 018/2023, no valor de R$ 1.384,00 (hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais), conforme eDOC 00B76F3D.

Porto Velho, 13 de abril 2023.

Responsável Pelo Extrato

THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF5EAD22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 51/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 51/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 10 de abril de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00015591/2022-65-**e**.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: : **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160.127 e **FRANCISCO ALBERTO LACERDA,** matrícula nº 36394, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 00600-00015591/2022-65-**e** , para **APURAR** contra o servidor M. L. S. S. L., lotada na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED - pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, em razão de ter faltado ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, ao não retornar de licença para tratar de assuntos particulares, desde 31 de agosto de 2021, conforme consta do Oficio nº 4223/2022/2022/DIFP/DGP/GAB/SEMED de 13 de outubro de 2022, caracterizando, **em tese,** infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

III- abandono de cargo
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C32DB01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JUGAMENTO Nº 00600-00013055/2022-25-E

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 00600-00013055/2022-25-e
ANEXO Nº 08.00329-00/2021
ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NA UPA ZONA LESTE

Vistos, etc.

O Presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 235/2022/SPPD/PGM, de 14 de novembro de 2022, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados nos presentes autos, suas circunstâncias e autoria.

Designada a Comissão Sindicante pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, a fim de apurar os fatos apresentados no processo nº 08. 00329-000/2021, deflagado pelo recebimento do boletim de ocorrência nº 40921/2021, o qual solicitou a apuração de possível irregularidade na conduta das servidoras Alda Aparecida Cortez Rodrigues matrícula nº 510398 (aposentada em 01.11.2021), Kelli Tatiane Galvão de Amorim Cruz, matrícula nº 82967 e Marina Ferreira de Araújo, matrícula nº 478728 (eDOC 35057EDC), tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidores municipais no cometimento de ilicitude.

A Comissão Sindicante, para fins de instrução do presente procedimento, procedeu as seguintes oitivas: da senhora Tereza Marina Júlia da Conceição, (registrou o boletim de ocorrência) e das Servidoras Kelli Tatiane Galvão de Amorim Cruz e Marina Ferreira de Araújo e do vigilante João Ribeiro da Costa, servidores de plantão no dia 12.03.2021.

O Boletim de ocorrência nº 40921/2021, relatou que:

"No dia 12/03/2021, por volta das 10:00h, como acompanhante do meu genro deu Romiraldo de Jesus, me dirigi a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, da zona leste em companhia de meu vizinho, seu Nilva que dirigia o automóvel que estava em posse de Romiraldo. Ao chegar na UPA, me encaminhei até o balcão de atendimento e a servidora disse que não ia efetuar o atendimento porque havia acabado de chegar. Dessa forma, formos obrigados a nos dirigir até o Posto de Saúde Ana Adelaide que fica no outro lado da cidade partido do local onde nos encontrávamos. No meio do caminho, seu Romiraldo veio a óbito, chegando na unidade de saúde sem vida. Segundo médicos da unidade de saúde Ana Adelaide a falta de primeiros socorros que poderia ser efetuado na Unidade da zona leste, foi primordial para o falecimento de seu Romiraldo, pois o mesmo estava com sintomas de infarto."

Como forma de esclarecer os fatos, foram solicitados por meio do ofício nº 335/SPPD/PGM/2022 de 25.11.2022 (ID5E231A5E-e), o arquivo de gravação das câmeras de monitoramento do hall de entrada (recepção/SAME) do dia 12.03.2021, bem como, a informação se nesta data havia o funcionamento normal da unidade, com a comprovação do fluxo de atendimentos e os registros de entrada efetuados até o meio-dia daquele dia (12.03.2021).

A Secretaria de Saúde por meio do ofício nº 6184/DMAC/SEMUSA de 07.12.2022 respondeu que as gravações só ficam armazenadas por um período de 30 dias corridos, e que as imagens desta data não estava mais disponível, e que na data do dia 12.03.2021, a UPA ZONA LESTE funcionou normalmente com o registro de 44 pacientes triados e classificados da madrugada até o meio-dia, conforme o anexo. (ID 5B1D66C2-c).

A Comissão Sindicante no intuito de elucidar os fatos, oficiou a 5ª Delegacia de Polícia, por meio do Ofício nº 004/SPPD/PGM/2023 de 16 janeiro de 2023(ID aBF8437CD-e), reiterado pelo Ofício nº 16/SPPD/PGM/2023 de 14 de fevereiro de 2023 (ID C63A608E-e), solicitando a cópia do inquérito policial, contudo, não obteve resposta.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Por fim, a Comissão Sindicante, por unanimidade, em seu Relatório Final, entendeu que não há elementos probatórios de fato ensejador de punibilidade, a saber, indícios baseados em narrativas que não se sustentam, sendo imprescindível destacar que, a senhora Tereza Marina, em oitiva, não soube identificar a suposta servidora que negou atendimento. Ressaltando ainda que, restou prejudicado os requisitos aptos para definir a autoria e precisar a materialidade do ocorrido para caracterizar a infringência a norma legal.

D E C I D O

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.

Após, arquive-se.

Porto Velho, 23 de março 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27A3E760

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JUGAMENTO Nº 00600-00002608/2023-03-E

JULGAMENTO
PROCESSO: 00600-00002608/2023-03-e
ANEXO Nº 07.01845-000/2019
ASSUNTO: SUPOSTO ABANDONO DE CARGO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **CARLOS CESAR VELOSO,** ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, cadastro nº 248866, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sob acusação de ter faltado injustificadamente ao trabalho.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 009/CD/SPPD/PGM/2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente o arquivamento do procedimento, pela ausência do elemento subjetivo *animus abandonandi*, que é a intencionalidade do servidor em abandonar o cargo público.

É o relatório.

In Casu, observamos nos autos o registro de 60 (sessenta) faltas consecutivas nos meses de setembro e novembro do ano de 2021, registra-se ainda que, no mês de outubro de 2021, o servidor acusado estava de férias, conforme documentos de fls. 07 do processo anexo nº 07.01845-000/2019.

Vale ressaltar que, fato comprovado pela Comissão Processante, o servidor ora acusado durante o período de Pandemia, laborou com muita dificuldade em razão de fortes crises de ansiedade. Em meados de agosto de 2022, o servidor acusado retornou ao trabalho normalmente, desde então, não ocorreram faltas injustificadas, tendo superado as crises de ansiedade.

Realizada à oitiva da Chefia Imediata, senhor Valter Gonçalves Santana Júnior, este declarou que o servidor acusado não é insubordinado, tem bom relacionamento com os colegas de trabalho, e que é capaz de desenvolver suas atividades laborais tranquilamente.

Conforme constam nos autos, o servidor apresentou-se ao trabalho em sua unidade de lotação, sendo aceito pelo chefe imediato ainda em meados de agosto/2022, fls. 35/36.

O fato do servidor apresentar-se ao seu local de trabalho, Almoxarifado/SEMAD, e o seu chefe imediato, deixando-o o executar os serviços normalmente, descaracteriza o abandono, ocorrendo um perdão tácito administrativo, desprestigiando a punição. Além disso, antes mesmo da instauração do processo administrativo disciplinar, o servidor já havia retornado ao serviço público.
Considerando que, ao analisar o elemento subjetivo do Abando de Cargo, é sábido que para a correta configuração da tipificação legal, é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).
Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada)e outro de ordem subjetiva – a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO ***ANIMUS*** ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.
A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que *"em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o* ***animus*** *específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia."* (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, ***in*** DJ 2/10/2000).
Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p. 216)

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E 139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO *ANIMUS* ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

V - Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.
VII - Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a conseqüente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI*. INEXISTÊNCIA.RETORNO AO SERVIÇO.
A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do *animus abandonandi*.

Afastada a responsabilidade disciplinar em razão do retorno do servidor ao trabalho, conforme se comprova com a documentação apensada aos autos, afasta, inequivocamente, o ânimo de abandono, pois se a Administração Municipal, após mais de 30 dias de faltas consecutivas aceitou o servidor para o reinício de suas atividades no presente exercício, toma atitude contrária à pena de demissão, incompatibilidade que implica em perdão tácito.

Ademais, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação de sua pretensão.

Considerando que a Pandemia do COVID-19, conforme estudos, proporcionou no sentido negativo, solidão, medo de se infectar, sofrimento e morte de entes queridos, luto e preocupações financeiras, além de ansiedade e depressão.

Em reportagem publicada em 21.02.2022 no site da Fiocruz Brasília, mostra estudo realizado com trabalhadores que, no período de pandemia de COVID-19 e pós pandemia, tiveram principalmente o aumento de depressão e ansiedade. Durante a pandemia, a grande maioria (83,3%) continuou trabalhando; poucos (5,5%) tiveram a possibilidade de continuar trabalhando de casa. Cerca de 6% perderam o emprego ou permaneceram desempregados. Dos que trabalhavam no momento da pesquisa, 70% confiavam na organização e estrutura dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para o enfrentamento da pandemia de Covid-19. Apesar disso, o estudo também demonstrou que ainda há a necessidade de aperfeiçoar as ações de enfrentamento para que a segurança esteja mais bem estabelecida (30%).

Sendo assim, o suposto desvio de conduta do servidor CARLOS CESAR VELOS, merece compreensão, pois o mesmo não teve vontade de abandonar seu cargo, de parar de trabalhar, mesmo com todas as dificuldades pessoais que enfrentou, acabaram acarretando em faltas consecutivas, mas que posteriormente foi “perdoado” e aceito em seu lugar de lotação (almoxarifado/SEMAD).

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **CARLOS CESAR VELOSO**, cadastro nº 248866, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em opinar pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista ter ficado descaracterizada a infração atribuída ao servidor, diante das provas documentais nos autos.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, ressaltando ainda, a impossibilidade legal do servidor receber remuneração no período apurado de ausência ao trabalho, pela falta de contraprestação dos serviços, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 23 de março de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63D16470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 076/PGM/2023

EXTRATO Nº 076/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-000016882/2022-71-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM
ESPECIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 003/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio Curricular Obrigatório os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos citados acima no cabeçalho, ofertado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme Plano de Trabalho (e-DOC F20ADDA7).

O estágio, que será realizado nas dependências da CONCEDENTE, deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem, sendo instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, de acordo com o Plano de Curso de cada período e em obediência ao regulamento expedido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, restando ajustado que os custos operacionais decorrentes da execução de atividades do instrumento serão previamente resolvidos pelo mútuo entendimento dos partícipes, de acordo com as conveniências e disponibilidades das partes signatárias, conforme Termos Aditivos.

O pessoal envolvido na execução deste Convênio guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer, arcando cada signatário com os seus respectivos custos.

O presente Convênio vigorará ate Dezembro de 2024, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para fins de conclusão das metas previstas no plano de trabalho, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 13 de abril 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:457CFE02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.024, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica assegurada a preferência de matrículas de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, desde que a instituição ofereça turma no mesmo nível educacional pretendido:

§ 1º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximos.

§ 2º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação:

§ 3º A preferência prevista no *caput* ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematrícula.

Art. 2º Os alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e terá seus efeitos a partir dos processos de matrícula e/ou rematrícula realizadas para o ano letivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4414/2022.
Autoria: Vereador Márcio Oliveira.

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:08816360

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.025, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Cria o Programa Ativa Idade do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica criado, no município de Porto Velho, o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

§ 1° Para os fins desta Lei, são considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e na Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, e alterações posteriores.

§ 2° As ações relacionadas ao Programa Ativa Idade deverão ocorrer com a participação do órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos e pelo órgão municipal responsável pelo desenvolvimento, emprego e inovação, sob a coordenação do primeiro.

Art. 2° O Programa Ativa Idade constitui-se de um conjunto de políticas públicas dirigidas:

I – à reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada;

II – à intermediação entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor interessados e Poder Público, para as vagas disponíveis no mercado;

III – à capacitação, à reciclagem e à requalificação profissional; e

IV – ao desenvolvimento de alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela

§ 1° Nenhum idoso, no âmbito do Programa Ativa Idade, será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma de Lei.

§ 2° Para os fins desta Lei, é considerada atividade não remunerada aquela prestada, de forma voluntária, por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada sem fins lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicas, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 3° São objetivos do Programa Ativa Idade:

I – disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado, capaz de subsidiar a operacionalização da reinserção, dessa população à atividade laboral em nível local;

lI – reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador;

lIl – promover redes de contatos para as pessoas idosas, com o propósito de minimizar eventual isolamento social;

IV – promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou não remunerado;

V – ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas de trabalho disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas a algum órgão municipal;

VI – reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;

VII – reduzir as taxas de dependência econômica, bem com os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;

VIII – promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

IX – proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, com formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho;

X – incentivar a promoção de vagas para atividades não remuneradas destinadas aos idosos cadastrados no Programa Ativa Idade; e

XI – cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 4° Fica definida a implantação do Banco de Oportunidades para Idosos, cujo objetivo é servir como base de dados única da Prefeitura de Porto Velho, ligado diretamente ao órgão responsável pela assistência social e pelos direitos humanos, com as seguintes finalidades específicas:

I – cadastrar empresas e órgãos, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejem participar do Programa Ativa Idade;

lI – divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas de atividades remuneradas e não remuneradas disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas;

lIl – receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas que estiverem disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como requisitos, ocupação, remuneração, tempo e período de trabalho;

IV – cadastrar pessoas idosas, ativas e inativas, interessadas em se recolocar no mercado de trabalho, em conjunto com o órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos;

V – promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;

VI – divulgar os cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional oferecidos no âmbito do Programa Ativa Idade; e

VII – disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional disponíveis no âmbito do Programa Ativa Idade.

§ 1° O Banco de Oportunidades para Idosos deverá funcionar de forma integrada com o Sistema Nacional de Empregos (SINE).

§ 2° As vagas não remuneradas cadastradas no Banco de Oportunidades para Idosos deverão ser previamente avaliadas pelo órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos, de acordo com critérios estabelecidos pelo próprio órgão, antes de serem disponibilizados ao público.

§ 3° Todas as oportunidades de trabalho cadastradas no Banco de Oportunidades para Idosos, remuneradas ou não, deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

Art. 5° Para a oferta dos serviços de que dispõe esta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas e privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo, visando à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do Programa Ativa Idade.

Art. 6° As pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Porto Velho que, na qualidade de empregadores, aderirem ao Programa Ativa Idade receberão os seguintes selos Amiga Ativa Idade, conforme a porcentagem de empregados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos:

I – Selo Bronze, no caso de possuírem 5% (cinco por cento) de empregados;

lI – Selo Prata, no caso de possuírem 10% (dez por cento) de empregados;

lIl – Selo Ouro, no caso de possuírem 20% (vinte por cento) de empregados;

lV – Selo Diamante, no caso de possuírem 25% (vinte e cinco por cento) de empregados.

Art. 7° O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, em 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4412/2022.
Autoria: Vereador Dr. Júnior Queiroz.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F70BA469

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.026, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do preenchimento das cotas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes por parte de empresas que celebrem contratos com o Município de Porto Velho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Para o ato de celebrar contrato com o Município de Porto Velho, as empresas deverão comprovar o cumprimento das leis e dos decretos federais abaixo relacionados, que determinam o preenchimento das cotas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes:

I – Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu art. 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento de percentual do quadro de funcionários da empresa com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência;

II – Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que no inciso IV do art. 63, no inciso XVII do art. 92, no art. 116 e no inciso IX do art. 137 determina a observância das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes pelas empresas que celebrem contratos com o Poder Público;

III – Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 11.061, de 4 de maio de 2022, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;

IV – Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1° de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), que em seus arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433, alterados pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, dispõe sobre a contratação de aprendizes.

§ 1° Estão abrangidos pelo disposto neste artigo todos os órgãos da Administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo municipais.

§ 2° A exigência prevista no caput deste artigo aplica-se às empresas que efetivamente estejam obrigadas ao preenchimento das referidas cotas.

§ 3° Incumbe às empresas comprovar que não se enquadram na obrigatoriedade prevista no caput deste artigo, quando esse for o caso,

ou, no caso de serem obrigadas à observância das leis e dos decretos referidos, expor os motivos de eventual descumprimento.

Art. 2° A comprovação de que trata o art. 1 ° deverá ser efetuada por qualquer um dos documentos abaixo elencados:

I – documento oficial expedido por órgão responsável pela fiscalização do trabalho;

II – documento ou relatório emitidos eletronicamente em site governamentais;

III – documento oficial disponível na empresa para fiscalização;

IV – declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada.

Parágrafo único. No decorrer da vigência do contrato a empresa deverá renovar a comunicação da informação citada no caput do art. 1° desta Lei, juntamente com a entrega dos documentos relacionados à comprovação da entrega de bens e execução de obras ou serviços.

Art. 3° Devido à função social pública da legislação referida no art. 1°, mesmo que determinada empresa seja a única disponível para a contratação de bens, serviços ou obras indispensáveis às atividades operacionais, o Município não poderá dispensar o cumprimento da exigência do art. 1 ° desta Lei.

Art. 4° O município deve dar ciência expressa às empresas no tocante às exigências previstas na presente Lei antes de iniciar o processo de contratação.

Art. 5° Caso a empresa não ateste o devido cumprimento das cotas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes de acordo com a legislação supracitada, o Município, ao tomar ciência desse fato, deverá informar os órgãos competentes de fiscalização para que sejam tomadas as providências devidas, sob pena de omissão.

Art. 6° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4417/2022.
Autoria: Vereador Dr. Júnior Queiroz.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B4BEAD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.028, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica autorizado o Poder Executivo a incluir o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como disciplina curricular, na Rede Municipal de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Ensino Fundamental, como disciplina curricular para crianças surdas e ouvintes, matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, e o acesso dos pais de alunos com deficiência auditiva, nas referidas instituições de ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2° Os professores surdos terão prioridade para o ensino de LIBRAS, conforme Decreto Presidencial nº 5.626/2005.

Art. 3° A Secretaria de Educação – SEMED ficará responsável para adotar as medidas necessárias para a inclusão da disciplina da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – no currículo escolar das instituições de ensino que a compõe.

Art. 4° A Secretaria de Educação deverá realizar estudos junto aos profissionais da área para composição da Matriz Curricular com os conteúdos a serem trabalhados em cada ano.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4404/2022.
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E3079CD6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.029, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Institui anualmente a data de 1° de outubro como o Dia Municipal de Combate ao Etarismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Etarismo, a ser celebrado anualmente em 1° de outubro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4451/2023.
Autoria: Vereador Isaque Machado.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6AF6AD05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.030, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica autorizado o Programa de incentivo à doação de sangue no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituído o "Programa de Incentivo à Doação de Sangue" no município de Porto Velho, que tem por objetivo promover conscientização, maior adesão e discussão do assunto.

Art. 2° Fica instituído o "Dia Municipal do Doador de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio, e instituída a "Semana

Municipal de Doação de Sangue" a ser realizada sempre na mesma semana do dia 10 de maio de cada ano.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Porto Velho, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os requisitos necessários.

Art. 4º Esta semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue" e do "Dia Municipal do Doador Voluntário Sangue".

Art. 5º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no calendário oficial do município.

Art. 6° Fica instituída a criação e implantação do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue que englobará em sua base de dados todos os doadores regulares de sangue do município de Porto Velho, ainda que as doações sejam realizadas em outras localidades.

Art. 7° Fica autorizado o Poder Público Municipal a fornecer transporte àqueles que desejam doar sangue, ainda que a doação ocorra em data diferente da semana municipal e do dia municipal instituído por esta Lei.

Art. 8° Aos doadores regulares de sangue, fica assegurado o pagamento de meia entrada em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos, ou que tenham parceria da administração pública de Porto Velho.

Art. 9° A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário, direito público e privado.

Art. 10. O doador regular de sangue que for funcionário público terá acrescido um dia em suas férias para cada doação realizada, tendo como limite quatro doações por ano.

Art. 11. O doador regular de sangue fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos ou empregos públicos, efetivos ou temporários, da administração pública municipal.

Art. 12. Para efeitos desta Lei é considerado doador regular de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos uma doação, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados nesta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. VETADO.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4425/2022.
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A54C7ABC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.031, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre os requisitos para nomeação de cargos em comissão no âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87 c/c inciso X do Art. 7º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º É vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Porto Velho, das pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

I – Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgamento ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

II – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) Contra a economia popular, a fé pública, a administrativa pública ou o patrimônio público;

b) Contra o patrimônio privado o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) Contra o meio ambiente ou saúde pública, desde que tal fato típico comine pena privativa de liberdade;

d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilidade para o exercício de função pública;

f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo ou hediondos;

h) De redução à condição análoga a de escravo;

i) Contra a vida e a dignidade sexual; e

j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

III – Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com eles incompatíveis pelo prazo de 08 (oito) anos;

IV – Os que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargo ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, devidamente reconhecido pelo órgão competente, e, cumulativamente, tenha sido proferido em sede de decisão irrecorrível também pelo órgão competente, salvo se houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do Art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

V – Os detentores de cargo na administração público direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão

transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

VI – Os que foram condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato de improbidade administrativa desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

X – Os membros do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

XI – Secretário Municipal que receber Moção de repúdio da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A vedação prevista na alínea "b" do inciso II do art. 1º desta Lei, não se aplica aos crimes culposos e aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º Todos os atos efetuados em desobediência as vedações previstas serão considerados nulos, ressalvado motivo de interesse público para convalidação de atos praticados por servidor imputado nas proibições do art. 1º, com vista a assegurar a fé pública e o funcionamento da Administração.

Art. 4º Caberá aos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declara por escrito não se encontra inserido nas vedações do art. 1º.

Art. 6º O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargo de provimento em comissão inseridos nas situações previstas no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0D4DAFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.308/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JHERSYKA KESSIN GONÇALVES CARVALHO CAMPOS** para exercer o Cargo em Comissão da Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de abril de 2023, constante no Decreto nº 10.290/I, de 12 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A324DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.309/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLEITON MODESTO LIMA** do Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00BEC2A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.310/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUCIENDRIL URIEL DA SILVA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A57F2AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.311/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E19A1107

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.312/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FELIPE MATOS MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B40BA731

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.313/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDNEUZA PEREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5BE16F57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.322/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 17 de abril de 2023.

EVELLYN MARIA NEGREIROS CHITTOLINA	SECRETÁRIA DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CC-6
NAYRA MARIA PUQUERIA RIBEIRO DE AMORIM	Vice-Diretor das Escolas de Música (Som na Leste)	CC-6
ANTONIA JANAINA SILVA MARTINS	VICE DIRETOR DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CC-8
EDINALDO JOSE RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4797322D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.314/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO** para exercer do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6650435D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.315/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria geral de Governo – SGG), a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95FC98C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.321/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 17 de abril de 2023.

ANTONIA JANAINA SILVA MARTINS	SECRETÁRIA DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CC-6
RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	Vice-Diretor das Escolas de Música (Som na Leste)	CC-6
DEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA	Vice-Diretor da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B3A2FC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.316/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ RICARDO GONÇALVES FERREIRA WAGNER** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria geral de Governo – SGG), a partir de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A8739F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.317/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 17 de abril de 2023.

CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11
ODIBEL BARROS SAAB	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAC6886F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.320/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

MARCELO JORDAO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1º.05.2023
AGENOR NOE LEITAO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS	CC-11	17.04.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4F92398

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.318/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 17 de abril de 2023.

JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11
VITOR FREITAS GUEDES	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE5536FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.319/I DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

JESSICA MELGAR DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1º.05.2023
JOSÉ RICARDO GONÇALVES FERREIRA WAGNER	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS	CC-11	17.04.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F7086A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.921 , DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00012663/2023-01-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **CLEBERSON PAULO PACHECO,** cadastro nº 1002762, pelo seu deslocamento aos Distritos de União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema (RO), com o objetivo de realizar *in loco* a necessidade do Mutirão de limpeza e recuperação das vias da área urbana, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 11/04/2023 a 13/04/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A88F23

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.920 , DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Substitui membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 35/DIRH/GAB/SEMUSB, de 1º de março de 2023 (e-DOC 85B416A5).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de fevereiro de 2023, **ROBERTO RONNY DA SILVA** (mat. 169450) – Presidente, para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF, em substituição a Juliana Priscila Mendes Vieira de Medeiros, nomeada pelo Decreto nº 15.059, de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D889C796

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.923 , DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidor para coordenar, avaliar, executar e prestar contas do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos no Município de Porto Velho/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a formalização de adesão do Município de Porto Velho nos Programas PRÓ-DH e VIVER promovidos pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MDH do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência a servidora municipal Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira, matrícula nº 75830, lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para praticar atos administrativos necessários junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MDH, do Governo Federal, exclusivamente no âmbito dos Programas PRÓ-DH e VIVER, ficando responsável pela coordenação, execução, avaliação, e prestação de contas em relação aos seus respectivos objetos.

Parágrafo único. Os atos praticados pela servidora serão certificados e supervisionados pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, responsável pelo uso, guarda e conservação dos equipamentos recebidos do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MDH no âmbito dos Programas PRÓ-HD e VIVER, formalizando os respectivos Termos de Responsabilidade no ato da entrega de equipamentos às Unidades destinatárias, por meio de sua Gerência de Material e Patrimônio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 18.532, de 14 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0A534AC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.922 , DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Institui a Busca Ativa Escolar no município de Porto Velho – Rondônia, com o objetivo atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação, do Município de Porto Velho para o decênio 2015/2024, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Constituição preconiza em seu art. 6º que a educação é um direito social e o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e permanências dos educandos na vida escolar;

CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, em especial as que asseguram que o município deve promover a Busca Ativa de crianças e adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção a Infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Porto Velho, a metodologia Busca Ativa Escolar, visando atender a Meta 01, Meta 02 e Meta 04 do Plano Municipal de Educação (PME), Lei n° 2.228, de 24 de junho 2015 e apoiar o Município na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de abandono escolar.

Art. 2º O Busca Ativa Escolar tem o objetivo de localizar e matricular estudantes em escolas públicas municipais e estaduais de Porto Velho, através do Sistema de Chamada Escolar e da Plataforma gratuita, desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergências para a Infância das Nações Unidas (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIMEI).

Parágrafo único. Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar politicas públicas que contribuam para a inclusão Escolar.

Art. 3° O Gestor Politico será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que por meio de Decreto instituirá o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar (BAE), e tera as seguintes atribuições:

I – Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do Município para participar da estratégia do Busca Ativa;

II – Propor ao Prefeito a criação ou implementação de politicas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, utilizando os conhecimentos gerados pelas ações do Busca Ativa;

III – Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no município.

Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Politico e será responsável por:

I – Planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II – Coordenar reuniões intersetoriais, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III – Coordenar reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

IV – Apresentar a Busca Ativa Escolar as instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI – Acionar o gestor politico para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar e serão responsáveis por:

I – Realizar a formação inicial dos técnicos verificadores e agentes comunitários que estiverem sob sua coordenação;

II – Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que Ihes forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matricula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

III – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

IV – Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

V – Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado.

Art. 6° O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de Decreto expedido pelo Prefeito:

I – 01 (um) Gestor Politico;

II – 01 (um) Coordenador Operacional;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 7º Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, bem como na sua execução e controle:

I – As Instituições Públicas;

II – Ministério Público;

III – Órgãos e Organizações da Sociedade Civil;

IV – Poder Legislativo; e,

V – Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:85E3DB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 421 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 421/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SHEILA MARA MOURA LIMA,** Cadastro nº 388068, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa SMTI (Secretaria Geral de Governo - SGG)**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **15.03.2023,** conforme eDoc nº E6D1A98D.
Art. 2º LOCALIZAR no Departamento de Gestão de Pessoas, a partir de 15.03.2023.

Art. 3º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18C6E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 422 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:
Nº 422/2023 - DESIGNAR o servidor **JHONY MILSON OLIVEIRA MARTINS,** Cadastro nº 1031431**,** para exercer Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno CC 17**, da Controladoria Geral do Município - CGM**, nos períodos abaixo, conforme eDoc nº 690307ED e CDA59132.
Art. 1º 10.04.2023 a **19.04.2023** e **01.08.2023** a **10.08.2023**, em substituição a titular **ISABELA PREREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO**, Cadastro nº 242602, por motivo de férias.

Art. 2º 15.05.2023 a 24.05.2023, em substituição a titular **LEIDIANA DOS SANTOS**, Cadastro nº 134627, por motivo de férias.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB3FF327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 423 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "d", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068 de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 423/2023 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 410/2023 de 10/04/2023, publicada no D.O.M nº 3552 de 13/04/2023**,** referente à DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 18 de Março de 2023, do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUAL, Cadastro nº 271800, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2023 4 00016 287 0004787 06, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 21/03/2023, conforme processo nº 00600-00010038/2023.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B27A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01

Alteração de Cronograma

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições altera o cronograma do **Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender,** Edital N° 002/SEMED/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/03/2023. Edição 3444.

Onde se lê:

6. DA INSCRIÇÃO

6.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas nos dias 28 à 31/03/2022, na sede de cada unidade escolar municipal cadastrada no Programa Tempo de Aprender, constantes no Anexo VI deste Edital, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Leia-se:

6. DA INSCRIÇÃO

6.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas nos dias 28/03/2023 à 15/04/2022, na sede de cada unidade escolar municipal cadastrada no Programa Tempo de Aprender, constantes no Anexo VI deste Edital, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Onde se lê:

Anexo I

EDITAL N° 002/SEMED/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER **CRONOGRAMA**

ATIVIDADES DATAS	DATAS
Período para as Inscrições nas Escolas	28 a 31/03/2023
Análise dos títulos	01 à 07/04/2023
Homologação e Divulgação da classificação final	11/04/2022
Convocação dos classificados pela Comissão de Inscrição e Avaliação	Conforme a necessidade da escola.

Leia-se:

Anexo I

EDITAL N° 002/SEMED/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER **CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Período para as Inscrições nas Escolas	28/03/2023 a 14/04/2023
Análise dos títulos	17 à 19/04/2023
Homologação e Divulgação da classificação final	20/04/2022
Convocação dos classificados pela Comissão de Inscrição e Avaliação	Conforme a necessidade da escola.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DEAA10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/SEMED/2023

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS** para compor o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos diretores das escolas públicas para compor o Conselho Municipal de Educação, se dará na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e pelas disposições deste Regulamento e seus Anexos.
1.2 O processo de escolha de um representante dos diretores de que trata este regulamento, será realizado mediante eleição pelos diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
1.3 A inscrição será individual, sendo considerado eleito o representante que obtiver maior número de votos e como suplente, o segundo mais votado.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para organizar e conduzir o processo eleitoral, será designada pela Titular da Pasta, por meio de Portaria, Comissão Eleitoral, composta por técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
2.2 Compete à Comissão Eleitoral conduzir o processo eleitoral, obedecidas as regras estabelecidas neste edital e nas demais normas aplicáveis à espécie.

3. DA CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

3.1 Poderão concorrer no processo de eleição, os (as) Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal, que se encontrem em exercício, e que preencham os requisitos dispostos neste Edital.
3.2 Caso não haja candidatos inscritos para concorrer ao processo eleitoral, a indicação dos representantes dos (as) Diretores (as) das escolas da Rede Pública Municipal, titular e suplente, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação.
3.3 As inscrições estarão abertas no período de **17.04.23 até às 23h59min. do dia 18.04.23**, através do encaminhamento da Ficha de Inscrição para o e-mail diiep.semed@gmail.com

4. DA ELEIÇÃO, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

4.1 A eleição ocorrerá no dia 28 de Abril de 2023, das 8h às 16h, no **Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED**, localizado na Rua José do Patrocínio nº. 512, bairro Centro em Porto Velho/RO.
4.2 Serão eleitos 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.
4.3 Serão considerados eleitores, os diretores escolares, sendo considerado apenas 01 (um representante por escola.
4.4 Observar-se-á na votação os seguintes procedimentos:
I - Cada eleitor (a) votará em candidato (a) único (a);
II - A Comissão Eleitoral funcionará como mesa apuradora dos votos;
III - Concluída a votação, os membros da Comissão farão apuração do quantitativo de votos para cada candidato e o resultado será informado no local de votação;
IV - O resultado das eleições será registrado em Ata lavrada por um dos integrantes da Comissão, colhendo as assinaturas dos membros instituídos pela Comissão e candidatos (as) presentes no momento da apuração.
4.5 Serão considerados nulos os votos que:
I - não contenham autenticação da mesa receptora;
II - contenham rasuras;
III - apresentem mais de uma opção assinalada;
IV - estejam com a opção assinalada fora do espaço devido.

5. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

5.1 Será considerado (a) eleito (a), o (a) candidato (a) que obtiver maior número de votos válidos, obedecido o disposto no subitem 4.4 deste Edital, considerando para esse fim, o número total de votantes.
5.2 No caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será efetuado mediante critérios, em ordem sucessiva:
I – Maior idade cronológica;

II – Maior tempo como Diretor escolar.

5.3 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom
5.4 Concluído o processo de escolha, a Titular da Secretaria Municipal de Educação, encaminhará as indicações do (a) Titular e do (a) Suplente para a vaga de representante dos (as) Diretores (a) das Escolas Públicas Municipais no Colegiado do Conselho Municipal de Educação, acompanhada da Ata de Eleição e demais documentos exigidos.
5.5 A nomeação do (a) Titular, representante dos (as) Diretores(as) e do (a) Suplente será feita pelo Chefe do Poder Executivo, após a comprovação que atende as disposições de lei, em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 4º do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.
5.6 O (a) conselheiro (a) eleito (a) para representar os (as) Diretores (as) das Escolas Públicas Municipais tomará posse em reunião solene especial organizada pelo Conselho Municipal de Educação.
5.7 O representante terá mandato de 03 (três) anos, podendo haver apenas uma recondução, conforme Art. 4º do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Toda a documentação utilizada na eleição ficará para arquivamento na Divisão de Inspeção Escolar – DIIEP/DPE/GAB/SEMED.
6.2 Os casos omissos serão resolvidos na Divisão de Inspeção Escolar – DIIEP/DPE/GAB/SEMED.
6.3 As dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste Edital ou delas decorrentes, serão dirimidas, no que couber pela Lei complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

Porto Velho, 13 de Abril de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL Nº 003/*SEMED*/2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F I C H A DE I N S C R I Ç Ã O

Nome do(a) candidato(a) a Conselheiro (a): _____
_____
RG:_____CPF:_____
Endereço:_____Nº_____Bairro:_____
Data de Nascimento: _____
Escola na qual é Diretor (a):_____
Decreto de nomeação: _____ data do Decreto _____
Telefone (s):_____
E-mail:_____

T E R M O D E C O M P R O M I S S O

Eu, _____, Candidato (a) a representante dos Diretores Escolares no Conselho Municipal de Educação - CME, comprometo-me em acatar as normas do Edital nº 003/GAB/SEMED/2023, para fins de concorrer à vaga de membro Conselheiro no CME, representando os Diretores Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Para tanto, se eleito (a), apresento os documentos exigidos, conforme parágrafo 3º, do artigo 4º do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

_____
Candidato (a) Conselheiro (a)

Porto Velho – RO, ___ /04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – EDITAL Nº 003/*SEMED*/2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição	17 e 18.04.2023	Das 08h às 23h59min
Eleição no Centro de Formação dos Profissionais de Educação	28.04.2023	Das 08h às 16h
Resultado da eleição	28.04.2023	Após a apuração dos votos
Publicação do resultado no Diário Oficial	05.05.2023	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8766C5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 96/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 13 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 007, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3175.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) – CNPJ nº 05.307.646/0001- 30, referente ao processo administrativo nº 00600-00001704/2023-26– Aquisição de Kit Lanche e Marmitex, por meio da SRP nº 085/2022.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Juliene Rezende Oliveira Vieira	PRESIDENTE	99011
Tyron López da Silva	MEMBRO	1003343
Ariane Cavalcante dos Santos	MEMBRO	1000868

Art. 3º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

•
Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

•
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•
Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:378DF99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 1/2023/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 1/2023/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

Porto Velho, 13 de Abril de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, § 1º, inciso "IV", da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:
LUIZ ASSESSORIA EM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, com endereço à Rua Salgado Filho, nº 2205, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO.
CNPJ/CPF: 10.937.012/0001-09
Inscrição Municipal: 14234408

AUTO DE INFRAÇÃO:
Nº 38305, lavrado.
Em 29/12/2022.

EXTRATO DO AUTO:
Dispositivo Legal infringido: Art. 57, LC nº 906/2022.
Penalidade: Art. 62, Inciso VII, LC nº 906/2022.

Expediu-se o presente edital em **13/04/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º, inciso "IV", da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos
CAD. 250522

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B097BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 019/2023/SEMDESTUR.

Porto Velho – RO, 13 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00011030/2023-78.

RESOLVE:

‘’**ALTERAR A PORTARIA Nº 016/2023/SEMDESTUR, publicada em 30 de março de 2023.’’** passando a constar:

Art. 1º – TORNA VÁLIDA ½ (meia) diárias ao servidor relacionado abaixo, tendo em vista que se deslocou para Jaci Paraná, no dia 01 de abril de 2023, objetivando a realização do evento denominado "1º Sábado Solidário" em parceria com a Associação dos moradores do parque dos buritis, em que ofertaram os seguintes serviços: emissão de RG (1ª via); Avante Trabalhador, serviços Cras; serviços de beleza; atividades de lazer e entretenimento, Giro Empreendedor (feira de artesanato e gastronomia); atrações culturais; atendimento Proampe; atendimento Comcard, educação para o trânsito entre outros, no dia será possível receber atendimentos de saúde, além de atividades de cultura, educação, esporte, assistência social e recreação, os moradores terão, ainda, acesso a testes rápidos e atendimentos médicos de forma gratuita.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Reginaldo Macedo Sombra	Assessor	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$60,00	R$ 60,00 (sessenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
SILVANA CHAVES DE LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:571A5001

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.912 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.º 067/DA/GAB/SEMA, de 29de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro;

Considerando o Ofício n.° 041/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.007.674,10(um milhão, sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
16.31.18.542.350.2.827	Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental	FIS	3.3.90.30	2.759	66.236,00
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	FIS	4.4.90.52	2.759	169.038,10
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	4.4.90.52	2.759	772.400,00
SUBTOTAL					1.007.674,10
TOTAL					1.007.674,10

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A986277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.914 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 283/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 03 de abrilde 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro referente a merenda escolar;

Considerando o Ofício n.° 052/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 510.894,70 (quinhentos e dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setentacentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.90.30	2.500	10.894,70
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.36	2.500	500.000,00
SUBTOTAL					510.894,70
TOTAL					510.894,70

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38582CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.916 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 323/GAB/SEMAGRIC/2023, de 17de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, referente ao Convênio n.° 056/19/FITHA;

Considerando o Ofício n.° 036/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 951.981,59 (novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e novecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AVASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AVASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	SEG	3.3.90.93	2.701	951.981,59
SUBTOTAL					**951.981,59**
TOTAL					**951.981,59**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13D45C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 24/2023 - DA/SEMUR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS-EMRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,** resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PGM/2022,** originário do Processo Administrativo nº 18.00216-00/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de paostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PGM/2022,** compreendidas até 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas até 31/12/2023, referentes ao Exercício Financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a **seguinte** classificação:

– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.3.90.39,** Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 001760, de 13.04.2023, no valor de **R$ 1.312,90 (um mil trezentos e doze reais e noventa centavo)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 011/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de Abril de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D12D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 19/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 12 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DAURI RODRIGUES FILHO,**com endereço à Rua**SETE BARRAS, 3998 – Bairro CIDADE NOVA, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**015.862.842-07.** Inscrição Imobiliária:**01.32.005.0119.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003296,**lavrado em 06.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**12/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9875CD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 20/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 12 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DAURI RODRIGUES FILHO,**com endereço à Rua**SETE BARRAS, 3998 – Bairro CIDADE NOVA, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**015.862.842-07.** Inscrição Imobiliária:**01.32.005.0119.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 010873,**lavrado em 06.03.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 E 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**12/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C794104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°007/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°007/2023/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 08.00207/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022/COJUSA/PGM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de física médica para elaboração dos laudos de controle de qualidade dos equipamentos, levantamento radiométrico e memorial descritivo para as unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do edital, para atender à contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022/COJUSA/PGM pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/03/2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade nº 1030203292.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de R$ 85.042,35 (oitenta e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) conforme Nota de Empenho Global nº 000485, id e-DOC 93B53F30.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 01/2022/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 11 de abril de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F5DBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 6/ASTEC/SEMTRAN

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

PORTARIA Nº 6/ASTEC/SEMTRAN

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

"SUBSTITUIR servidores da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, referente a Portaria nº 79/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR a servidora, Maria Del Carmen Labajos Ruiz Bueno de Freitas, matrícula nº 1003921, para o cargo de membro, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor Caio Fernando Bejarana de Sousa, matrícula nº 10020905, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria n° 159/DEA/GAB/SEMTRAN/2020, publicada em 26 de agosto de 2020, D.O.M n° 2784.

Art.2º) DESIGNAR o servidor, Nycolas Felipe França Botelho, matrícula nº 1002647, para o cargo de membro, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor João Vitor Santos do Nascimento, matrícula nº 1000999, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria n° 159/DEA/GAB/SEMTRAN/2020, publicada em 26 de agosto de 2020, D.O.M n° 2784.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registra-se, publica-se e cumpre-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

e-DOC EC9FFC5B Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC9FFC5B e-DOC EC9FFC5B Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC9FFC5B Assinado por Anderson Da Silva Pereira - Secretário Municipal - Em: 13/04/2023, 14:18:30 Assinado por Débora Cândida De Paula - Chefe da ASTEC - Em: 13/04/2023, 13:02:12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E82E1909

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - CONVOÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

EDITAL Nº 05/23/COMDEMA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Extraordinária para o dia **25 de abril de 2023,** às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma **VIRTUAL**, para tratar das seguintes pautas:
ORDEM DO DIA
- Aprovar o Plano de Aplicação do Processo Nº 16.05150-00/2021
- Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processos:
Processo Nº 16.01697-00/2014
Processo Nº 16.01276-00/2013
Processo Nº 16.03114-00/2019
Processo Nº 16.03796-00/2020
Processo Nº 16.01391-00/2014
Processo Nº 16.20099-00/2017
Processo Nº 16.03424-00/2019
Processo Nº 16.03347-00/2019
Processo Nº 16.00605-00/2016

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9922DC3A

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA NO 41/SMD/PMPV/2023

PORTARIA No 41/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal no 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei no 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **FRANCISCO NUNES OLIVEIRA**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1001863, CPF: 106.972.252-91, RG: 133330 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 –Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos –Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 –Recursos Não Vinculados de Impostos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

Art. 2o – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. no 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3o – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2o do Decreto no 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8o da Instrução Normativa no 001/CGM/2005.
Art. 4o – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5o – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 13 de abril de 2023

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD5018D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA NO 42/SMD/PMPV/2023

PORTARIA No 42/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal no 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei no 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **Edgar Lacerda de Souza**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 178857, CPF: 487.901.602-10, RG: 440379 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das

Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Art. 2o – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. no 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3o – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2o do Decreto no 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8o da Instrução Normativa no 001/CGM/2005.

Art. 4o – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5o – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 13 de abril de 2023

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA97846B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 43/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 43/SMD/PMPV/2023
Porto Velho – RO, 14 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00014008/2023-80-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocou-se ao distrito de União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema, a fim de realizar in loco a necessidade do Mutirão de limpeza e recuperação das vias da área urbana. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 11/04/2023 a 13/04/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E84C50AD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 - SRPP 017/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/SML/PVH – SRPP Nº 017/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00436/2022, cujo objeto resumido é o Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Pesados, conforme especificações constantes neste de Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2023** às 11h00min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.381.680,09 (dezenove milhões trezentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta reais e nove centavos).**

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33A74A9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 736-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, no dia 14 04/2023, para buscar um caminhão basculante conforme memorando nº 094/SEMAP/2023.

João Luiz Nardo, Diretor de Pecuária, CPF: 419.384.292-49;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Claudemir Risso Matiasse, Motorista, CPF: 390.492.801-53;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF: 692.820.052-91;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8DF3BBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 201/GP/2023, do dia 12 do mês de abril de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2023. Edição 3452. Código Identificador:9E78B30C.

ONDE LÊ-SE:

Marcia Cristina Leopoldino, supervisora, CPF: 595.524.682-72; R$ 100,00 (cem reais);
Vanderlino Manuel de Lima, motorista, CPF: 470.459.222-72; R$ 100,00 (cem reais);

LEIA-SE:
Marcia Cristina Leopoldino, supervisora, CPF: 595.524.682-72; R$ 300,00 (trezentos reais);
Vanderlino Manuel de Lima, motorista, CPF: 470.459.222-72; R$ 300,00 (trezentos reais);

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:232D15AE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 011/2022

Processo adm. Nº 544-1/ SEMAS /2021

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social** de Primavera de Rondônia CNPJ: 14.855.595/0001-71. Contratado: **Carlos Alberto Pereira** com CPF: nº 243.438.622-91, **Objetivo**: Locação de imóvel urbano de propriedade do LOCADOR, situada na av. Efraim Goulart de Barros, nº 3994, Bairro Centro, no Município de Primavera de Rondônia, livre e desembaraçado, conforme projeto básico. Assinatura: 13.04.2023 – Vigência: 12 (doze) meses, valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:FE2C81DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 011/2023
Processo n° 390-1/SEMOSP/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPO-BATIMETRIA, ESTUDOS HIDROLOGICOS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

E C P SOLUÇOES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA – inscrita no **CNPJ: 10.726.497/0001-83 –** com o Valor Global **R$: 664.140,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:06EDA526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 718/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 16 a 20/04/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 138/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:31530544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.745/GP/2023

"Dispõe sobre o acréscimo de 30% (trinta) por cento ao salário base dos Vigias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, referente ao adicional de periculosidade pela prestação do serviço diurno nas Escolas Municipais e Creche".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o crescente número de ataques nas Escolas e Instituições Públicas de Ensino no Brasil;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal em implementar medidas de proteção e segurança no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a política municipal de fortalecimento da segurança nas Escolas Municipais e Creche para o melhor desenvolvimento do ensino primário.
DECRETA:

Art. 1°. Acrescenta o valor de 30% (trinta) por cento ao Salário Base dos Vigias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC a título de periculosidade, pela realização do trabalho diurno nas Escolas Municipais e Creche.
Art. 2º. O acréscimo de que trata o artigo 1º deste Decreto será pago em caráter transitório e precário, restando vigente a critério da Administração;
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parir de 01 de abril de 2023, revogando todas disposições com contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FFEF8F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ALINE RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF: 006.226.602-09, para o cargo comissionado de **Divisão de Receitas e Cadastros**, vinculados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:35A36A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.094, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPOE SOBRE EMENDA NA LEI 564/2012, ONDE SE REVOGA O ARTIGO 2º, QUE TRATA DAS INCORPORAÇÕES DO VALOR DE GRATIFICAÇÕES, POREM MANTEM AS INCORPORAÇOES CONCEDIDAS ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2019, EM OBEDIÊNCIA A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 564/2012, mantendo-se as incorporações de gratificações que foram concedidas até 12 de novembro de 2019, conforme prevê a Emenda Constitucional 103/2019.

Parágrafo único. – As incorporações concedidas após a data de 12 de novembro de 2019 deverão ser canceladas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 14 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7FEDC10C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.095, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinados à Construção de Estacionamento da Prefeitura de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 66.500,00** (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinados à contratação de empresas especializada na realização de obra para Construção de Estacionamento da Prefeitura do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

03.	**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN**	
03.**001**.	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL**	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.**122**.	Administração Geral	
03.001.04.122.**0005**.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	
03.001.04.122.0005.**1.128**.	Construção do Estacionamento da Prefeitura	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 2.500.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	
Total da Suplementação		**R$ 66.500,00**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 14 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9D4C1F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
Portaria nº 022/2023

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **REGINALDO MARCELINO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1178838 SSP/RO e do CPF: 984.383.362-72, do cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 14 de Abril de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:8BB89F24

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 1993/2022 – do Chamamento Público nº 003/2022 e os seus Derivados de Contratação dos médicos que cumprirão seus plantões no Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme as escalas de plantões".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 208/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 943200 SESDEC/RO e CPF: 940.956.472-72, **Como Fiscal de Contrato** dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 1993/2022 – do Chamamento Público nº 003/2022 e os seus Derivados de Contratação dos médicos que cumprirão seus plantões no Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme as escalas de plantões.
Art. 2º - A servidora desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 049/2023, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2023.

Rolim de Moura, 12 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:34A4C8FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 1993/2022 – do Chamamento Público nº 003/2022 e os seus Derivados de Contratação dos médicos que cumprirão seus plantões na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme as escalas de plantões".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 207/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 591655 SESDEC/RO e CPF: 652.797.432-91, **Como Fiscal de Contrato** dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 1993/2022 – do Chamamento Público nº 003/2022 e os seus Derivados de Contratação dos médicos que cumprirão seus plantões na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme as escalas de plantões.
Art. 2º - A servidora desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2023.

Rolim de Moura, 12 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C1091E8B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 206/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jaqueline Gatto Dias Rovani – CPF: 940.956.472-72
Vice Presidente: Nubia Carla B. da Cruz Santos – CPF: 652.797.432-91

Membros: Meire Zamarian – CPF: 902.271.581-72

Da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Deisy Taline Dutra de Oliveira – CPF: 859.743.902-53

Do Hospital Municipal Amélio João da Silva
Jose Celso Carneiro – CPF: 525.441.256-91
Amanda Emily de Lima Souza – CPF: 079.242.519-79

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 046/2023, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2023.

Rolim de Moura - RO, 12 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8673EFAA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviços continuados da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 209/SEMUSA/2023.
RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviços continuados da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Ronildes Gonçalves Dias
Vice Presidente: Daisy Kelly da Silva
Membros: Veronica Zetolis Sutil
Paulo Sergio Guimaraes
Lilian Maryanne Silva Wunch
Geiciane Louback Feitoza
Neuton Aparecido Oliveira
Reinaldo Macedo da Silva
Jeslaine de Freitas Viana Farias
Regina Maria Carminato Ramos
Debora de Cassia Matos
Jose Celso Carneiro
Aparecida Ferreira dos Santos
Arildo dos Santos Tonholi
Oneide Claudino da Silva

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 05 de abril de 2023.

Rolim de Moura, 12 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E3D0C49D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2023

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDNA VIEIRA FOGACA**, Matrícula – **4746**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 417428 SSP/RO e do CPF nº 386.714.412-53, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, Por Motivo de Falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de abril de 2023.

Rolim de Moura - RO, 12 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B731BA23

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/CMRM-2023

TERMO ADITIVO Nº: 001/2023
CONTRATO Nº: 001/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Rolim Serviços de Notícias Eireli, CNPJ/MF nº 01.031.362/0001-62.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 65.999,30 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 06/04/2024.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA: 05 de abril de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO **-**
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:535920AE

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023.
PROCESSO Nº: 060/2023.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrições de vereadores e servidores em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 14 de abril de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO **-**
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:790617EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 013/2023, AO CONTRATO N° 032/2023

ERRATA Nº 013/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO DE N° 032/2023

ONDE SE LÊ:

1.DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS/BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS em atendimento ao CONVÊNIO Nº 036/2021/PJ/DER-RO.

LEIA SE:

1.DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS/BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS em atendimento ao CONVÊNIO Nº 142/2021/PJ/2022/DER-RO

Rolim de Moura/RO, 14 de abril de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F33BC12D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 014/2023, REFERENTE AO CONTRATO N° 031/2023

ERRATA Nº 014/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO CONTRATO DE N° 031/2023

ONDE SE LÊ:

1.DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS/BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS em atendimento ao CONVÊNIO Nº 036/2021/PJ/DER-RO.

LEIA SE:

1.DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS/BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS em atendimento ao CONVÊNIO Nº 027/2022/DER-RO.

Rolim de Moura/RO, 14 de abril de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AC36B840

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023/AGERROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023/AGERROM

CONTRATO Nº 002/2023/AGERROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023;
PREGÃO Nº 11/2023;
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);
CONTRATADA: NORIO MOMOI - EPP;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 25/2023, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 446,05 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**, com data de 10/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 14/04/2023

TIAGO MICHAEL CALIANI
Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6D683B65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023/AMEROLIM

CONTRATO Nº 002/2023/AMEROLIM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023/AMEROLIM;
Pregão n° 38/2023;
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO**;**
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, para fazer a confecção de troféus e medalhas para a premiação em eventos esportivos da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega poderá ser de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, ou conforme a solicitação expedida pela mesma em até 120 horas de antecedência da realização do evento.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 32/2023, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 17.560,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais),** com data de 11/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 14/04/2023

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8E08CBB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 028/2023

TERMO ADITIVO N° 028/2023/RESERVADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 do Processo nº 3949/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro na Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, brasileiro, , inscrito no CPF n° 598.639.862-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato n° 131/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar serviço de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA (CIDADE ALTA)", referente ao processo administrativo n° 3949/2022.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 131/2022, será prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **16/04/2023**, vencendo em **08/09/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 131/2022, será prorrogado pelo período de 80 (oitenta) dias, contados a partir do dia **20/05/2023**, vencendo em **08/08/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 131/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de abril de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:71464C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 009/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 164/2023-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de abril de 2023, Pauta de nº 01, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2023. Edição 3453. Passa expor a seguir:

Considerando que a Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Rolim de Moura/RO, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de Renovação de Certificado de Registro da Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** a Renovação do Certificado de Registro da **CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Casa da Criança de Rolim de Moura/RO**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pelo CNPJ **nº 18.273.780/0001-09.** A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 13/04/2023 a 13/04/2025.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de Abril de 2023.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Conselheira Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:A170317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 010/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre o Cancelamento do Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 164/2023-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de abril de 2023, Pauta de nº 04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2023. Edição 3453. Passa expor a seguir:

Considerando o memorando circular nº 012 da Coordenadoria de Vigilância Socioassistêncial, solicitando providências acerca do fato reportado no parecer do Conselho Nacional de Assistência Social.

Considerando a Lei Complementar nº 187, Dezembro de 2021, Artigo nº 32 Incisivo 01, 02, 03.

Considerando que as comunidades terapêutica não podem estarem escritas no Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da data do parecer, visto que atuam na redução da demandas por drogas e que não integram o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Considerando a ATA nº 164/2023-CMAS-RM, Pauta de nº 04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2023. Edição 3453, deliberada e aprovado por todo Colegiado presente o Cancelamento da inscrição da Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA, cujo CNPJ nº **07.716.409/0001-58** no Conselho Muncipal de Assistência Social de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º – Cancelar a inscrição do Certificado de Registro da Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA, inscrito no CNPJ: **07.716.409/0001-58**.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de Abril de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Conselheira Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:276F92B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 011/2023/CMAS-RM.

A presente Resolução dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso de repasse financeiro de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais, via recurso de Emenda Parlamentar nº 202341730005 do Programa via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 164/2023-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de abril de 2023, Pauta de nº 03, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2023. Edição 3453. Passa expor a seguir:

Considerando a necessidade da deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao Recurso Proveniente do Governo Federal via recurso de Emenda Parlamentar Programa via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, apresentada em Reunião ordinária do referido Conselho de Assistência – CMAS/RM, no dia 13 de Abril de 2023.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais que aprovar a Tipificação nacional de Serviços Sócio Assistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Adesão do Recurso Proveniente do Governo Federal via recurso de Emenda Parlamentar nº 202341730005 (Programa via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV); para instituição a ser beneficiada nas atividades de apoio sócio assistenciais: a) Instituição: Centro Educacional de Rolim de Moura - CER, inscrito no CNPJ nº 15.894.306/0001-06, Localizada na rua Tocantins nº 5884- Bairro Boa Esperança - CEP: 76.940-00, nesta cidade, no valor de R$: 103.420,00 (cento e três mil e quatrocentos e vinte reais) Programação nº 110028820230001.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de Abril de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS-RM**

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:8F1449C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1434/2023

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 005/2023**, do processo licitatório **nº 1434/2023** de Contratação de empresa qualificada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para lançamento de dados cadastrais previdenciários dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Rolim de Moura.*

Empresa vencedora:

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: *09.517.901/0001-20*
Valor: *R$* 15.000,00 (quinze mil reais)

Rolim de Moura, 14 de Abril de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:694C116E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1228/2022

*Através do presente, ratifica **a Inexigibilidade nº 10/2023**, do processo licitatório **nº 1228/2022** de Contratação de "agente de integração" para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Educação, com atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino superior a celebração de termo de compromisso mediante bolsa e auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo por meio de análise de currículos e entrevista, através da triagem e encaminhamento dos estudantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com estimativa de contratação de 250 (duzentos e cinquenta) estagiários.*

Empresa vencedora:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ: *61.600.839/0061-96*
Valor: *R$* 1.934.000,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil reais)

Rolim de Moura, 14 de Abril de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:60D7A690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 25 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 25/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 25/2023, Objeto: Formações de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de borracharia, a ser prestado nos veículos oficiais desta administração. Advindo do Processo N.º 301-1/2023. Em favor das Empresas CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA - 94005729991 - 13.222.156/0001-69, R$ 140.935,00 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais) e 49.734.164 ADRIANA DOS SANTOS BOAVENTURA - 49.734.164/0001-31 R$ 84.566,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:413C9216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **VALDIANE CARDOSO FERLA**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023
Quantidade de diária: 30% de uma diária.
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F43EBEC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 98/23

Santa Luzia D Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **ADRIANA FEITOSA ROQUE**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023
Quantidade de diária: 30% de uma diária.
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:58355382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 99//2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 14 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **VILMA ALVES FERREIRA**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023
Quantidade de diária: 30 % de uma diária.
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:42A3AC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 14 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **REGIANE SOUZA DOS SANTOS**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado:17/04/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:C247FA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **ROSIMEIRE ARAÚJO DA S. NOGUEIRA,** cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023
Quantidade de diária: 30% de uma diária.
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6094B13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 14 de abril 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **GLEICIANE CRISTINA KASSIA DE SOUZA,** cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023
Quantidade de diária: 30% de uma diária
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1DC4EBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 14 de abril 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **EDINEIA NASCIMENTO M. BOECHAT,** cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023
Quantidade de diária: 30% de uma diária
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:DEBA4B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023
Quantidade de diária: 30% de uma diária
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B88449A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **AVELINA FERREIRA DOS SANTOS,** cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EAE4F5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2023

Santa Luzia D Oeste/RO,14 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor **Valdemar Borba de Lima**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura.
Localidade para qual foi designado: PIMENTA BUENO/RO
Objetivo do deslocamento: Transportar os professores para participarem da formação de professores presencial PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023
Quantidade de diária: 30% de uma diária
Valor Unitário das Diárias: R$67,12(sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$67,12(sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:479510C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2023

Santa Luzia D Oeste/RO**,** 14 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **Franciele da Silva Toledo**, cargo/função Supervisora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023 a 19/04/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8AEC19BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2023

Santa Luzia D Oeste/RO,14 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I-CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA**, cargo/função Coordenadora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO.
Objetivo do deslocamento: Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC, na cidade de Pimenta Bueno.
Período autorizado: 17/04/2023 a 19/04/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1B0771EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2023

Port.: 0101/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor ENODES DIAS BAILAO**,** portador da Cédula de Identidade N° 237622 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.921.212-34 no Cargo/função de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de **01 de maio de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:949D411A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2023

Port.: 102/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***154/2022,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **NOMEAR, SUELEN PEDRON MELO,** portadora da Cédula de Identidade n° 1582487 SSP/RO e inscrita no CPF n° 527.893.492-15, do Cargo/função de **Secretária de Gabinete (Interina),** vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete, no período do dia 17/04/2023 a 05/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CDBBE5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **MARIA VILANI VIEIRA DE ARAÚJO**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 17/04/2023
Quantidade de diária: 30% de uma diária
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:85CB4873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1186 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1186 de 14 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.000,00 – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Bloco de Proteção Social Básica Piso Básico Fixo – PBF - PAIF e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.123 Bloco de Proteção Social Básica Piso Básico Fixo – PBF - PAIF **31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00**
Conta-Corrente 42.783-7
Fonte de Recursos 10150057
Conforme Portaria MC nº 751 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1644B420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1187 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1187 de 14 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 20.000,00 – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Programa Piso Social Especial - PSE - Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.129 Programa Piso Social Especial - PSE - Estadual
33.50.43.00 Subvenções – sociais R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:849613A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1188 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1188 de 14 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 8.000,00 – Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Manutenção do Conselho Tutelar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.243.0018.2.050 Manutenção do Conselho Tutelar
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.000,00

Redução
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 8.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82C95CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1189 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1189 de 14 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.808,00 – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 106.808,00 (cento e seis mil oitocentos e oito reais) para a Manutenção das Despesas do FUNDEB – 30% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção das Despesas do FUNDEB – 30%
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 106.808,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:183E5D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 370/CPL/2023

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023
PROCESSO nº 370/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2340/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03 de maio de 2023 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.
.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 17/04/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03 de maio de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de maio de 2023, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de maio de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de maio de 2023, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **R$1.002.251,28** (um milhão e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte oito centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 14 de abril de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8AF5B2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.12/2023

São Felipe D'Oeste RO,13 de abril de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.12/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO
PREFEITO, tendo em vista a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, por meio do Edital 004/2019 COMDICRA publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo COMDICRA, em observância a Seção "II-DO CONSELHO TUTELAR" do Edital 004/2019, CONVOCA o candidato suplente eleito conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma) vaga no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para mandato eletivo no Conselho Tutelar.
Fica o mesmo notificado a apresentar os documentos relacionados no anexo II, em conformidade com o Edital de eleição e suas alterações, no prazo de 30 dias, **IMPRORROGAVEL,** no horário das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos à análise.
A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 004/2019 e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS CONVOCADOS – SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	PRISCILA DA CUNHA GARCIA

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG);
Comprovante de residência, com domicilio no Município;
Número de conta bancária do **Banco do Brasil** (obrigatório);
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta filiação;
Cartão de PIS/PASEP (CASO TENHA). Em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a critério do empossado;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado**,** por ser vedada a acumulação da função de

Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA;
Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação n° 008/2015/1PJPB/1°ªTIT;
Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração;
Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a), se casado (a);
Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal; 22.
Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicilio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função
Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros nos termos do § único do Artigo 42 do Edital de Eleição.
Cópia do certificado de curso em informática.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
§ 1° - Em hipótese alguma haverá:
Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;
Recepção de documentação de forma parcial.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B48986A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

São Felipe D'Oeste RO, 14 de abril de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I e II deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
1°	MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	80,00
2°	FERNANDA CAMILA LIMA	80,00

ANEXO II – TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	NOTA
1°	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	100,00
2°	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:573A3C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 PROCESSO Nº 213/CPL/2023

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023
PROCESSO nº 213/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2340/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 04 de maio de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10/S50 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18 de abril de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04 de maio de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de maio de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de maio de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de maio de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 126.742,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 14 de abril de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0A79F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 56/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TOKEN A3.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 685-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 05/05/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 398,66.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CE2668BC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SSD's.** Para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 658-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 05/05/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 8.106,66.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E13C2616

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 60/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E SERVIÇOS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120-H TOMBAMENTO 06384.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 676-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 02/05/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$125.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de abril de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:68FA190E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 043/2023 PROCESSO N. 472/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 43/2023.
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor: O valor do presente instrumento contratual, é de R$: 43.000,00 (quarenta e três mil reais), de acordo com os saldos disponíveis na celebrada ata de registro de preço, bem como quadro abaixo descriminado para a Secretaria Municipal De Administração e Gabinete:

SECRETARIA	PEÇA	SERVIÇO
SEMAG	25.000,00	18.000,00

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Unidade/Secretaria	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
	3.3.90.39.00	04.122.0001.2.002
SEMAG	3.3.90.30.00	04.122.0001.2.002

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:F723FF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005-CPL-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436-SEMSAU-2023 - 1ª SESSÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMSAU/2023

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de abril de 2023, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3415, dia 17/02/2023, página 168/169), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO) E ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO)**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 005/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 436/SEMSAU/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL NA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CALCULO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** com valor global estimado em R$ 66.442,58 (sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 29 de março de 2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3442, Código Identificador:856F8E53, do dia 29/03/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 58, página 462, do dia 28/03/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 61, seção 3, página 303, do dia 29/03/2023), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 005/CPL/2023, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) JCB Construtora E Comércio De Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante
CPF 897.884.272-00
RG 995264 SESDC/RO

2) L.F.O. PESSOA LTDA
CNPJ 10.775.977/0001-34
Representante: Não apresentou documentação para credenciamento.

3) MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.946.181/0001-86
Representante: A Empresa Não Enviou Representante Para O Certame, Apenas Protocolou Os Envelopes Aos Cuidados Da CPL.

4) TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12.704.512/0001-18
Representante: Não apresentou documentação para credenciamento.

Participaram também da sessão pública de abertura da Tomada de Preços nº 005/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 436/SEMSAU/2023, o senhor José Antônio Tavares Oliveira, inscrito no CPF 003.315.122-97 e RG 1028565 SESDEC/RO e o senhor Samoel de Melo, inscrito no CPF 485.785.412-00 e RG 583852 SSP/RO.

O Presidente da CPL apresenta os envelopes das empresas que foram protocolados, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, a representante da empresa presente analisou as documentações das licitantes participantes do certame os demais participantes da sessão pública também analisaram todas as documentações para fins de transparência e legalidade de todos os atos praticados por esta Comissão Permanente de Licitação, a representante da empresa **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** solicitou para registrar em ata que ao analisar a documentação da empresa **L.F.O. PESSOA LTDA** foi constatado que mesma não apresentou atestado de capacidade técnica em face da licitante, a empresa MJ ENGENHARIA LTDA, o representante legal não assinou o Termo de Compromisso (pagina 32 da documentação da empresa) e solicitou análise da ART referente ao atestado de capacidade técnica da empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, para aferir a compatibilidade dos serviços prestados se o mesmos atendem o exigido no edital de licitação em tela. Portanto, considerando a complexidade das indagações, a CPL decide por suspender a sessão para análise e emissão de parecer da habilitação. Informamos que serão realizadas consultas conforme item 9.8.5, 9.8.6, 9.8.7 e 9.8.8 e serão juntadas aos autos. Os envelopes n° 2 – Proposta de Preços ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 11h26m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Decreto nº 1676/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Vice-Presidente
ROBERSON MENDES FURLANETTO	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Participantes da sessão de abertura da Tomada de Preços nº 005/CPL/2023, Processo Administrativo nº 436/SEMSAU/2023:

1) JCB Construtora E Comércio De Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante
CPF 897.884.272-00
RG 995264 SESDC/RO

2) JOSÉ ANTÔNIO TAVARES OLIVEIRA
CPF 003.315.122-97
RG 1028565 SESDEC/RO

3) SAMOEL DE MELO
CPF 485.785.412-00
RG 583852 SSP/RO

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C2047CF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	696/2023
b) Licitação Nrº :	017/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/04/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47
Valor Total Homologado - R$ 10.290,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:7F20115C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	435/2023
b) Licitação Nrº :	013/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/04/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRUGICO E ORTOPEDIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 08.151.633/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 36.070,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:DAA6DB17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	435/2023
b) Licitação Nrº :	013/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/04/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRUGICO E ORTOPEDIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 457,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:A07B11D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	435/2023
b) Licitação Nrº :	013/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/04/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRUGICO E ORTOPEDIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 1.170,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:F197B4A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	435/2023
b) Licitação Nrº :	013/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/04/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRUGICO E ORTOPEDIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 6.303,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:E9827DCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	435/2023
b) Licitação Nrº :	013/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/04/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRUGICO E ORTOPEDIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 211.671,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:3D0CC0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 141/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

TCHAYLA MARIA MENEZES LIMA	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de abril de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:4A472C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº001/2023 QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APA

CONTRATO Nº001/2023, QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E A FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/CPL/2023.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrito no CNPJ nº 12.950.343/0001-04, com sua sede na Avenida Jorge Teixeira, 1310, Centro, Centro, Seringueiras - RO, doravante designado **CONTRATANTE** representado por seu Presidente senhor **VITÓRIO PASSARELLO**, brasileiro, casado, portador da RG. 1526769 SSP/RO, inscrito no CPF. nº 138.805.279-20 denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 11.094.728/0001-46, com sede na Avenida Jorge Teixeira, 609, Centro de Seringueiras, neste ato representada por **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, sócio Administrador, portador da RG. nº 144522 SSP/RO, inscrito no CPF. nº 220.795.482-04, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO,** que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para ,submetendo-se os mesmos aos termos da Lei Nº. 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS**, com sede na Av. Jorge Teixeira nº 1013 Bairro São Jose, nesta cidade de Seringueiras-RO. Deverão ser realizados, conforme a solicitação da INSTITUIÇÃO demandante (APAE), mediante requisição emitida por setor responsável.
§ 1º - Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (dez por cento) do valor do contrato**.**
§ 2º - Os serviços deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota de empenho.
§ 3º - O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que será imediato do recebimento, entretanto se este serviço possuírem alguma desconformidade que possa acarretar aos bens públicos da administração pública acarretará penalização a contratada.
§ 4º - Ao receber o objeto, a Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade e conferir a quantidade e entrega do objeto/serviço**.**
§ 6º - A Contratante designará servidor ou Comissão de Recebimento com o mínimo 3 (três) servidores, para recebimento e conferencia do objeto e/ou serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
§ 8º - Das condições de recebimento do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; realizado todos os testes, verificando as especificações e as qualificações entregas, de conformidade com o exigido neste Edital e seus anexos;
Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei;
Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento;
Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento, do recebimento definitivo do objeto, a Prefeitura Municipal adotará as providencias para pagamento.
§ 9º - Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com material de consumo, insumos, equipamentos e pessoal decorrentes da prestação do serviço.
§ 10º - Atender rigorosamente de acordo com as especificações e qualitativos solicitados.
§ 11º - Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.
§ 12º Garantir a gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§ 13º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO
§ 14º - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
§ 15º - A contratada deverá arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da Contratada.
§ 16º - **A CONTRATADA que deixar de atender ao pedido no prazo estipulado acima, será penalizado de acordo o item 11 deste edital.**
§ 17º - **O Regime de Execução Será de Forma Indireta com Regime de Preços horas/mês.**
§ 18º - DEMAIS EXIGENCIAS CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do objeto, ora contratado é de **R$ R$ 99.764,80 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS**

E OITENTA CENTAVOS), fixo e irreajustáveis durantes o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da Contratada para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da despesa.
§ 1º - Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 30(trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.
§ 2º - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 3º - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

§ 4º - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
§ 5º - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
§ 6º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
§ 7º - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
§ 8º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 9º - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
§ 10º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, salvo aqueles dispensáveis previstos em normativas, acórdão ou lei.
§ 11º - A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS** fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ou entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato e deste Edital.
§ 12º -O desembolso será realizado de acordo com os meses contratados e será paga após atestada a entrega do produto.
§ 13º -Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do devido.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo contratual havendo prorrogação, os valores serão reajustados utilizando os índices dos reajustes setoriais de cada categoria contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DESPESA

Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta das seguintes programações:
A Associação De Pais E Amigos Excepcional De Seringueiras.
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
Valor a ser conveniado: R$ R$ 99.764,80 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Contrapartida: não há.
Total: R$: R$ R$ 99.764,80 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

Os serviços deverão ser entregue no prazo de validade do contrato em um período de **06 meses**, contado da data da assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93, Lei nº 10.520/02e Lei nº 123/2006 e posteriores atualizações, bem como está **VINCULADO** à licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n°.06/CPL/2023**, oriunda do processo administrativo **n°.001/APAE/2022**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

Parágrafo único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da **CONTRATADA**:
Entregar o serviço conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a **Associação De Pais E Amigos Excepcional De Seringueiras.**
Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
Responsabilizar-se pela fiel prestação dos seviços.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus A Associação De Pais E Amigos Excepcional De Seringueiras.
Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela A Associação De Pais E Amigos Excepcional De Seringueiras, durante todo contrato.
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato.
Observar todas as exigências de segurança na entrega dos serviços prestado
Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação. Em consonância com o disposto no art. 55 da Lei n° 8.666/93.
Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos serviçoscontratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Responsabilizar-se:
Por quaisquer acidentes na entrega do (s) objeto (s), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do produto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do (s) Objeto (s)" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao produto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

• Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
• Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
• Rejeitar osque não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
• Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
• Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
• Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
• Receber o serviço através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
• Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
• Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
• Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
• Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital e seus anexos.
• Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
• Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho para a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições previstas nas clausulas desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **06 (SEIS) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. A vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e publicação, e findar-se-á até o prazo final de **11/04/2023 A 11/10/2023.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá validade de 06 (seis) meses e o recebimento definitivo, será concluído após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação da prestação dos serviços, quanto ao atendimento dos objetivos da contratação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;
Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da sub-cláusula 1. Poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
§ 3º - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da Multa, dos seus créditos será retida o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.
Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pelo responsável pelo recebimento no almoxarifado central ou servidor designado pela autoridade competente.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no portal **A Associação De Pais E Amigos Excepcional De Seringueiras**, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras- RO, 11 de abril de 2023.

A Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE
CNPJ nº 12.950.343/0001-04
VITÓRIO PASSARELLO
Contratante

Fundação Escola Lince LTDA
CNPJ. nº 11.094.728/0001-46
ANTÔNIO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3B4C6117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 231/2023**

EMPRESA: **A. G. FREIRE LTDA**
CNPJ: **46.365.663/0001-00**

Material de consumo no valor de: **R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Recarga de extintores de incêndio) para os ônibus do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 14 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:40D630FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Lavador de alta pressão) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA para executar serviços de limpeza de seus maquinários e equipamentos.

FORNECEDOR	CNPJ
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
3.500,00	5.708,02	38,6827 %	2.208,02

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 14 de Abril de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:724FE0CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O66/GP/PMT/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Normativas do TCE/RO;

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei 8.666/93,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Sra. Jullyana Barbosa Alexandre, servidora do quadro permanente do município, lotado na SEMETEC
E, para atuar como Fiscal de Contrato do Transporte Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma-RO.

Art. 2° O servidor designado terá as seguintes atribuições:

Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgãos a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitem aferir qualidade e satisfação;

Orientar a contratada, por intermédio do proposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

Notificar a contratada após exaurido o prazo para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

Certificar;

Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

Orientar glosa em faturas;

Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º A presente designação correrá sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 14 de fevereiro de 2023, revogando em especial a Portaria no 125/GP/PMT/2021, de 30 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5DCBAC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O67/GP/PMT/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Normativas do TCE/RO;

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei 8.666/93,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o Sr. Jonas Machado, servidor do quadro permanente do município, lotado na SEMECE, para atuar como Gestor de Contrato do Transporte Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Theobroma-RO.

Art. 2° O servidor designado terá as seguintes atribuições:

Indicar servidores para os serviços de fiscalização do contrato;

Aceitar ou recusar preposto;

Coordenar, com o apoio da Escola de Governo Municipal e Controladoria Geral do Município, programas de qualificação dos fiscais de contrato e Comissão de Recebimento do serviço de transporte escolar;

Orientar o fiscal quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

Informar ao fiscal do prazo de encerramento do contrato;

Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto à possibilidade da continuidade ou não do contrato;

Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

Ter a guarda dos documentos originais referente à contratação e à fase subsequente de execução, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Art. 3º A presente designação correrá sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 14 de fevereiro de 2023, revogando as em especial a Portaria 123/GP/PMT/2021, de 04 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:37707D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/GP/PMT/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA KEZIA MORENO DOS SANTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 311/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Kesia Moreno dos Santos, matrícula nº1754, Assistente administrativo 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo a partir de, julho, setembro e dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:302ABA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/GP/PMT/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 346/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Flavio Gonçalves de Oliveira, matrícula nº1165, Agente de portaria 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo a partir de, maio, junho e dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A0A1B3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/GP/PMT/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUSCINEY MAURICIO DE SOUZA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 376/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Jusciney Mauricio de Souza, matrícula nº517, motorista de veículos leves 40 horas, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo a partir de, agosto, setembro e outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7CB628C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/GP/PMT/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MOISES ABREU E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 377/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Moises Abreu matrícula nº1171, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo a partir de, Agosto, setembro e outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2C124C93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3584/GP/PMT/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre substituição de propriedade de veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal no 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do processo nº **075/2011**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no município de Theobroma ao senhor (a) **WELLINGTON PIZZAIA DE MACEDO** portador (a) da cédula de identidade RG no **799310** SSP/RO e inscrito no CPF no **757.445.972-04**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 023** localização do ponto **RO 133 TV 10** veículo **FIAT/SIENA 1.4** chassi **9BD19710HM3396426** Renavam **1254440078** ano de fabricação **2021** modelo **2021** cor predominante **BRANCO** placa **OHW 4B02** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***3203/GP/PMT/2021*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (14/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D4DFF1E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 684/SEMDAS/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL (MICRO-ÔNIBUS) CONVÊNIO N° 930285/2022. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 579.333,62 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/04/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 14 de Abril de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7EE3E67A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/GP/PMT/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"*Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do Municipio de Theobroma, e dá outras providencias*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 798/20122, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM no município de Theobroma;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Eleitoral, responsável pela realização do fórum para a escolha das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Theobroma/RO.
Iolanda Lemes Alves – presidente;
Lucas dos Santos Simon – secretário;
Genesilda Moreira de Miranda – membro;
Fabiana Rufino Carvalho – membro
Rita de Cácia Araújo Fonseca

Art. 2° São atribuições da Comissão Eleitoral:
Analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação e emitir parecer;
Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil;
Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados ao processo de eleição;
Divulgar quaisquer recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil sobre as decisões de habilitação;
Organizar e executar procedimentos técnicos administrativos e elaborar resoluções, normativas e editais de divulgação do processo.
Dirimir quaisquer questões relativas ao bom andamento e lisura do pleito eleitoral.

Art. 3° Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente processo seletivo obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4° Compete à presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (14/04/2023)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2350D9CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 388/SEMAF/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 238.964,23 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **12:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/04/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 14 de Abril de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:645D81A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 044/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2022-SEMINFRA. Processo: 185/2022. Tomada de Preços: 003/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Prorrogação prazo de execução e vigência contratual para construção de garagem municipal. **RECURSO:** Convênio SICONV n. 882901/2019 (Convênio n. 215/PCN/2019) e contrapartida. **PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/05/2023 a 29/06/2023**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 12/06/2023**. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir R. Ramirez Junior/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 14/04/2023.

Urupá/RO, 14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E454F582

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 203

PORTARIA N. 203/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento de suprimento de fundos em favor do Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 538/2022.
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** matrícula n. 5029, Diretor administrativo do Hospital Municipal de Urupá.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0008.2139 – Saúde – Atenção básica – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva,** para suprimento de consumo e serviços (pessoa física e jurídica) à serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo Eletrônico n. 538/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0008.2139 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Administração – Administração Geral – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva – Incremento temporário PAB.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pgto. Antecipado...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5FD190E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 014-2023

REVOGAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 014-2023

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, que objetiva SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, QUE SERÁ FORNECIDA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS A ELAS INTERLIGADOS**. A REVOGAÇÃO SE DEVE PELO MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESPECIFICAMENTE NO ITEM 4.12 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTA FORMA, SERÁ NECESSÁRIO REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.** Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de abril de 2023.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro-Interino
Decreto n.094/2023

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De---------- 29-/03/2019 a 11/04/2019

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De---------- 29-/03/2019 a 11/04/2019

Câmara do Município de Urupá
Publica
De 29/03/2019 a 11/04/2019

Câmara do Município de Urupá
Publica
De 29/03/2019 a 11/04/2019

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:22F37C32

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** 456593/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/04/2023	**Data de Retorno** 14/04/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR SENHOR ELIAS CAETANO DA SILVA, QUAL ESTARÁ EM PORTO VELHO NO DIA 14/04/2023 NO TRIBUNAL DE CONTAS ACOMPANHANDO O PRFEITO CELIO DE JESUS LANG.			
Proponente:CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:802E6875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 274/CGSRP/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
ITENS QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS PERSONALIZADOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMFAZ E GABINETEDO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 863.529,02 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS.** Modo de Disputa: Aberto**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 10h00min (horário de Brasília) do dia 28/04/2023. LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 14 de Abril de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:44B3C2A7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 03 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ LUZIA INES DE ANDRADE

PORTARIAN.º 03/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-seguradaSra. LUZIA INES DE ANDRADE

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez**a servidora-segurada**Sra. Luzia Ines de Andrade,**brasileira, divorciada,portadora do RG n° 510.934SESDEC/RO e do CPF/MF n° 958.071.526-20,efetiva no cargo de**AGENTE DE SAÚDE RURAL**, carga horária 40 horas semanais, cadastro n° 1848,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e**COM PARIDADE**,conforme processo administrativo n°. 18/IPMVP/2023 com base no Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art.**6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/cart. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea a da Lei Municipal de nº. 1.175/2018, de 10 de julho de 2018.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 14 de fevereiro de 2023**.**

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 14/04/2023 às 08:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**319824**e o código verificador**DDC47566**.

Referência: Processo nº 3-18/2023.	Docto ID: 319824 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:268B1CCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8553

DECRETO N° 8553 DE 13 DE ABRIL DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL N° 1259, DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que determina o art. 5° da Lei Municipal n° 1259 de 28 de março de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Seção I
Disposições iniciais
Art. 1° Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vale do Paraíso, a Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal n° 1259 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o serviço voluntário no município de Vale do Paraíso/RO.
Art. 2° Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade Pública Municipal de qualquer natureza.
Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
Seção II
Da duração
Art. 3º A prestação do serviço voluntário terá a duração estabelecida no termo de adesão, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.
Seção III
Dos serviços voluntários disponíveis
Art. 4º A prestação do serviço voluntário no Município de Vale do Paraíso se dará em quaisquer áreas do conhecimento.
§1° Ao prestador do serviço voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com conhecimentos, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.
§2° Todos os serviços voluntários disponibilizados devem estar relacionados diretamente com o planejamento estratégico da entidade Pública Municipal.

§3° Deverá ser observada a compatibilidade e adequação entre as atividades desenvolvidas no serviço voluntário e as funções institucionais do município de Vale do Paraíso.
Seção IV
Dos participantes
Art. 5º Poderá participar do serviço voluntário da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto e nos projetos do município, observados os seguintes requisitos:
I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário;
III - possuir idoneidade moral.
Seção V
Das atribuições
Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMPLAD as seguintes atribuições:
I - poderá contratar seguro de acidentes pessoais para cobertura dos prestadores do serviço voluntário:
II - assinar e publicar o termo de adesão:
III - desligar o prestador do serviço voluntário pelos motivos estabelecidos neste Decreto;
IV - expedir o certificado de prestação do serviço voluntário ao prestador que cumprir todo o período com fiel observância do estabelecido no Termo de Adesão e que tenha parecer favorável do supervisor.
Subseção II
Do Departamento de Recursos Humanos
Art. 7º Compete ao Departamento de Recursos Humanos as seguintes atribuições:
I - receber, analisar as inscrições e verificar a habilitação e os possíveis impedimentos das pessoas que se inscreverem para prestar serviços voluntários;
II - manter cadastro atualizado dos candidatos a voluntário inscritos e habilitados para prestar serviços no Município de Vale do Paraíso;
III - convocar o candidato cadastrado quando solicitado pela unidade interessada ou coordenador de projeto;
IV - apresentar o candidato à unidade solicitante, para fins de seleção;
V - elaborar e providenciar as assinaturas no Termo de Adesão ao serviço voluntário dos candidatos selecionados pela unidade interessada;
VI - confeccionar e entregar crachá de identificação ao prestador do serviço voluntário;
VII - apresentar o prestador do serviço voluntário ao supervisor dos seus serviços no Município de Vale do Paraíso;
VIII - complementar o cadastro inicial do candidato com as seguintes informações:
a) número do termo de adesão;
b) unidade interessada e lotação, se for o caso;
c) projeto vinculante, se for o caso;
d) duração da prestação dos serviços;
e) nome do supervisor;
f) observações do supervisor durante o período de prestação do serviço;
g) relação das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho informada pelo supervisor:
h) data e motivo do desligamento.
IX - disponibilizar os dados do serviço voluntário no portal da transparência.
Subseção III
Das Secretarias Municipais - Unidade Interessada/Coordenador do projeto
Art. 8º Compete à Secretaria interessada ou ao Coordenador do projeto as seguintes atribuições:
I - solicitar a convocação de candidatos inscritos para prestar serviços voluntários;
II - selecionar os candidatos apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos informando os aprovados;
III - indicar o membro ou servidor que exercerá as funções de supervisor dos prestadores do serviço voluntário.
Subseção IV
Do Supervisor
Art. 9º Compete aos Secretários Municipais ou Coordenador do Projeto exercer a função de supervisor, nas seguintes atribuições:
I - recepcionar e cientificar o prestador do serviço voluntário sobre as normas constantesesta resolução e do termo de adesão;
II - informar o prestador do serviço voluntário sobre suas tarefas e como será a avaliação do seu desempenho:
III - informar ao prestador do serviço voluntário o local onde desempenhará suas tarefas, apresentando-o às pessoas com quem trabalhará;
IV - solicitar todo o suporte necessário ao desempenho de suas tarefas na Instituição;
V - realizar a avaliação de desempenho do prestador do serviço voluntário ao final da prestação do serviço, para fins de emissão do respectivo certificado e futuras convocações;
VI - propor de forma justificada ao Secretário de Administração e Planejamento o desligamento do prestador do serviço voluntário.
Subseção V
Do Prestador do Serviço Voluntário
Art. 10. Compete ao prestador do serviço voluntário:
I - Inscrever-se via internet ou em formulário próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, para prestar serviço voluntário no Município de Vale do Paraíso;
II - Atender as convocações para seleção apresentando toda a documentação comprobatória das informações declaradas na ficha de inscrição:
III - apresentar-se no dia, local e horário estabelecidos para seleção da unidade ou do coordenador de projeto interessados;
IV - tomar conhecimento e assinar o Termo de Adesão ao serviço voluntário do Município de Vale do Paraíso/RO;
V - cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão ao serviço voluntário do Município de Vale do Paraíso/RO;
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Seção I
Das inscrições
Art. 11. As inscrições serão de responsabilidade do candidato e realizadas em sistema próprio ou em formulário disponibilizado pelo Município de Vale do Paraíso;
§1º Somente será confirmada a inscrição do candidato que preencher todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e que constarem como obrigatórios na ficha de inscrição.
§2º O candidato que tiver sua inscrição confirmada integrará o cadastro de candidatos aptos à prestação de serviços voluntários no Município de Vale do Paraíso, objetivando futura convocação para seleção.
§3º Por ocasião da inscrição, o interessado deverá informar um endereço de e-mail válido para fins de comunicação oficial.
Seção II
Da convocação, seleção e adesão
Art. 12. O candidato que tiver sua inscrição confirmada será, a critério do Município de Vale do Paraíso, convocado para seleção a ser realizada pela unidade solicitante ou pelo coordenador de projeto interessado para, se aprovado, iniciar a prestação de serviços voluntários.
Art. 13. A seleção será realizada pelo Supervisor, com base na análise de documentos, na entrevista pessoal e na verificação de idoneidade moral.
§1º Para participar da seleção o candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:
I - cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
II - cópia do comprovante de residência;
III - cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
IV - comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declarada no ato da inscrição.
§2º Os membros e servidores, ativos ou aposentados, que desejarem prestar serviço voluntário no Município de Vale do Paraíso, estarão dispensados da apresentação dos documentos que constarem em seus assentamentos funcionais.
Art. 14. A prestação de serviço voluntário somente se iniciará após a assinatura do Termo de Adesão.
Parágrafo único. No termo de adesão deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, os dias, horários e local da atividade e, ainda, os direitos, deveres e obrigações

do Município de Vale do Paraíso e o do prestador do serviço voluntário.
Seção III
Do desligamento
Art. 15. O desligamento do voluntário dar-se-á:
I - por descumprimento, por parte do voluntário, das condições constantes do termo de adesão, assegurada a ampla defesa e o contraditório:
II - automaticamente, ao término do prazo de prestação do serviço voluntário:
III - a pedido do voluntário, manifestado por escrito c dirigido ao supervisor;
IV - por interesse ou conveniência do Município de Vale do Paraíso.
Parágrafo único. As hipóteses de desligamento tratadas neste artigo, exceto a prevista no inciso II, serão objeto de deliberação do Secretário de Administração e Planejamento.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. O prestador do serviço voluntário receberá apoio para o exercício das atividades a serem desenvolvidas, no que tange à capacitação e supervisão, visando ao melhor aproveitamento de suas habilidades.
Art. 17. O prestador do serviço voluntário fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custo decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas, R$ 33,00 (trinta e três reais) e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, R$ 66,00 (sessenta e seis reais).
Art. 18. Os certificados do serviço voluntário prestado no Município de Vale do Paraíso poderão ser pontuados na avaliação de títulos nos concursos deste Município, conforme disposição nos respectivos editais.
Art. 19.As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão pela Secretaria requisitante, com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 20. Integram este Decreto os Anexos de n° I a IV.
Art. 21. O prestador do serviço voluntário é responsável por todos os atos que praticar no exercício de suas atribuições, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular delas.
Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto n° 8049 de 06 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2023 às 23:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**319642**e o código verificador**26E99F7A**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexos 01	13/04/2023	319644

Docto ID: 319642 v1

SEGUE O LINK DO ANEXO:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=018900&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2F0DE11E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8552

DECRETO N°8552 DE 13 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas, e:
CONSIDERANDO o Ofício nº 196/2023 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO o Ofício nº 00058/2023 da 2ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Intersetorial para fins de regularização fundiária no Município de Vale do Paraíso/RO, que será composta pelos seguintes membros:
1º membro Loana Carla dos Santos Marques matrícula nº 788 - Procuradora Jurídica
2º membro Sidnei Candido da Silva matrícula nº 2206 Agente de Controle e Fiscalização
3º membro - Vanessa Sena Silva matrícula nº 2373 Auxiliar de Controle e Fiscalização
4º membro Crisogono Dutra Silva matrícula nº 253 Auxiliar Administrativo
5º membro Jociane Lecheta Correia matrícula nº 3097Chefe da Divisão da Unidade de Cadastro Tec. e Imobiliário
6º membro Valquiria de Paulo Pereira matrícula nº 3218 Assessor de Projetos, Obras e Posturas
7º membro Francyelli Gomes Nogueira matrícula nº 2220 Agente de Controle e Fiscalização

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84291068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8551

DECRETO Nº 8551 DE 13 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA ELIETE ALVES CABRAL PAIVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-1722/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º.Concedera servidora Eliete Alves Cabral Paiva, cargo de Agente de Serviços Diversos - 40 horas, inscrita no CPF sob o nº ***.***.592-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2002 a 2007, a partir de02 de Maio de 2023 a 30 de Julho de 2023.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9B548BEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº30/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2022
PROCESSO: 1-463/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DATA DA CELEBRAÇÃO:13/04/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 74/2022, por mais 90 (noventa) dias.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 13 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3D946762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS 2-190

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, retifica a homologação de férias conforme o Processo Administrativo nº2-190/2023.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Lotação	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
Marilene de Souza Rocha	1852	HPP	2019/2020	17/07 - 16/05

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Lotação	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
Marilene de Souza Rocha	1852	HPP	2019/2020	17/04 - 16/05

Vale do Paraíso - RO, 13 de Abril de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3A9EEDBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-264/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe para aquisição de material elétrico. Processo: 1-1044/2022/SRP**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/CPL/2022**,** Para Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades desta Atenção Básica.
PROCESSO Nº 2-264/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:RODOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 31.259.205/0001-10
ITEM DA ATA: 27
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica
Elemento despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas:453
VALOR TOTAL; 531,00(quinhentos e trinta e um reais)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A2678FC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS - PROCESSO Nº 1-552/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS - PROCESSO Nº 1-552/2023

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO**, através da**Secretaria Municipal deFazenda SEMFAZ**, torna público a Aquisição de Materiais de Expediente, através do Processo Filhote Nº 552/2023, Processo MãeN° 1-105/2022/SRP, Ata de Registro de Preços Nº. 015/2023/ARP, Pregão Eletrônico Nº. 090/CPL/2022, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Fazenda (Setores de Contabilidade, Fiscalização e Tesouraria), conforme a seguir:
Funcional:04.129.1005.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ
Classificação:3.3.90.30.16 - Material de Consumo
Ficha:088

·**FORNECEDOR:** P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ:46.756.549/0001-01
ITEM DA ATA:126
VALOR TOTAL:R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C4A0447A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-111/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-111/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GALLI E LIOTTO COMERCIO D PRODUTOS HOSPITALAS
CNPJ:42092374/0001-24
ITENS DA ATA:37 e 83.
Fichas:243/Hospital Pequeno Porte
VALOR TOTAL;R$5.270,00(Cinco mil duzentos e setenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E7F5F7F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL N° 01/ 2023

EDITAL N° 01/ 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO PARA A ESCOLHA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO, torna público o Edital
para a escolha e constituição de Assistentes para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vale do Paraíso-RO, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Este edital será publicado site https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site, e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, da SEMECE e Unidades Escolares participantes do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER é um programa de alfabetização cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país através de ações que aprimoram a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores educacionais, bem como, aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos por meio de atenção individualizada.
O Programa TEMPO DE APRENDER tem por objetivo, fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º ano e 2º anos do Ensino Fundamental;
O programa TEMPO DE APRENDER está organizado nos seguintes eixos:
Formação continuada de profissionais da alfabetização;
Apoio pedagógico para a alfabetização;
Aprimoramento das avaliações da alfabetização;
Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.
O programa TEMPO DE APRENDER será implementado com a finalidade de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do Assistente de Alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para escolas não vulneráveis ou dez horas semanais para escolas vulneráveis da rede de ensino municipal.
O MEC/FNDE estipulará o período de execução do programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuar no Programa TEMPO DE APRENDER se destina ao preenchimento de vagas estabelecidas no item 7.1 deste edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental de Vale do Paraíso- RO.
Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 08(oito) meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
O presente Processo de Seleção Simplificado terá validade de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a serem distribuídas nas turmas de 1º e 2º ano, nos turnos matutino e vespertino totalizando 07(sete) turmas 35 horas semanais no Centro Educacional Professora Maria Matilde e na turma do 1º ano no turno matutino totalizando 01(uma) turma com 05 horas semanais na EMEIEF Jorge Teixeira no Distrito de Santa Rosa.
Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo, formação de nível médio completo;
Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Seleção de acordo com a Portaria 7028 de 05 de abril 2023.

DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte **Perfil:** I.Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
II.Profissionais com curso de magistério em nível médio; III.Profissionais com curso de Pedagogia;
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares: vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; III.Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; IV.Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; VII.Realizar as formações obrigatória indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato será realizada no período de 17/04 a 20/04/2023, na Secretaria Municipal de Educação.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho: ***Centro Educacional Profª Maria Matilde 07(sete) turmas e EMEIEF Jorge Teixeira(Distrito de Santa Rosa) 01(uma) turma.***
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
Carteira de Identidade (frente e verso); IV.CPF;
Comprovante de residência;
Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, etc.)
As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas vagas a Assistentes de Alfabetização do Tempo de Aprender para escolas listadas no **item 6.3**, para atendimento do 1º e 2º ano, nos turnos, Matutino e Vespertino.

ESCOLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
CE PROFESSORA MARIA MATILDE	01	35 HORAS	R$150,00
EMEIEF JORGE TEIXEIRA	01	05 HORAS	R$150,00

DA SELEÇÃO

Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização de acordo com a **Portaria nº7028**, através de ata realizada pela Comissão, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.
8.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Especialização (Pós-graduação na área de educação)	40 pontos
Pedagogo ou Licenciatura	30 pontos
Experiência comprovada em alfabetização através de declaração (magistério, participação em projetos)	15pontos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	10 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	05 ponto
Pontuação máxima	**100 pontos**
Total de Pontos	**100 pontos**

A seleção será conduzida por membros da comissão no ato da inscrição e o candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

O resultado será organizado por ordem de classificação e será publicado no site da prefeitura https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/, e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Vale do Paraíso-RO.
Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a)Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b)Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação.
A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como, a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS	17/04/2023 a 20/04/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	26/04/2023
PREENCHIMENTOS DOS DADOS E ASSINATURA DO TERMO DE VOLUNTÁRIO	02/05/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES	03/05/2023

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08
(oito)meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Vale do Paraíso-RO.

Vale do Paraíso 13 de abril de 2023

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº6782 de 11/07/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:92B4FF69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-263/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe para aquisição de material elétrico. Processo: 1-1044/2022/SRP**,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/CPL/2022**,**ParaAquisição de Materiais Elétricos paraatender as necessidades desta Atenção Básica.
PROCESSO Nº 2-263/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:RC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
ITEM DA ATA: 46 E 73
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica
Elemento despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas:453
VALOR TOTAL; 342,50 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:714EF3C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-262/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe para aquisição de material elétrico. Processo: 1-1044/2022/SRP**,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/CPL/2022**,** Para Aquisição de Materiais Elétricos paraatender as necessidades desta Atenção Básica.
PROCESSO Nº 2-262/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 44.910.893/0001-88
ITEM DA ATA: 01
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica
Elemento despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas:453
VALOR TOTAL; 337,00(trezentos e trinta e sete reais)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:56287B1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-268/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 4-289/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 012/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 001/CPL/2023, Para aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ROCESSO Nº 2-268/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 09.222.411/0001-04
ITEM DA ATA:08, 09, 10 e 11.
Fichas:453/36000420742/2021 Proposta 36000420742/2021
VALOR TOTAL;R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E79432AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR, Srº **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx; e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. **Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 314/2023,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MATERIAIS ESPORTIVOS** PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", totalizando **R$ 57.900,70 (cinquenta e sete mil, novecentos reais e setenta centavos)** da seguinte forma:
DETENTORES:

01 TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02
ENDEREÇO: AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, Nº 583, BAIRO: CENTRO, FELIZ - RS
PREPOSTO(A): ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON
CPF: xxx.633.xxx-04

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	7	Und	TROFÉU PARA ARTILHARIA Placa de MDF retangular medindo 14 cm por 06 cm e com 09 mm de espessura na cor preta. Sobre esta placa um suporte fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourado. Sobre este suporte uma	VITORIA	R$ 149,00	R$ 1.043,00

			estatueta de chuteira, medindo 6,50 cm de altura, fabricada em polímero metalizado a alto vácuo, pintada na cor dourado. Ainda sobre esta placa um aplique em acrílico espelhado em formato retangular. Altura total da placa - 09 cm.			
8	1	Mt	FITA PARA MEDALHAS Fitas para medalhas cordões em 100% poliéster acetinado para processo de impressão direta, com alta tecnologia em impressão digital.Largura da fita: 1,5cm.Comprimento: 270 metros Fita personalizada com o nome da prefeitura de Alto Paraíso e da SEMTUR	NEDEL	R$ 9,60	R$ 9,60
9	1	Kit	KIT FITA PARA MARCAÇÃO PARA CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA + PINOS FITA DEMARCAÇÃO para futebol de areia 6 cm de largura e são produzidas em nylon super durável e fácil de limpar.Tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempériesPinos de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem).Material: Polietileno	NEDEL	R$ 299,00	R$ 299,00
10	1	Kit	KIT FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA + ESTACAS Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 9 e 18 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 9 metros, duas de 18 metros e 6 estacas.metragem de fitas: 54 metros	NEDEL	R$ 192,00	R$ 192,00
11	20	Und	KIT FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA + ESTACAS Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 9 e 18 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 9 metros, duas de 18 metros e 6 estacas.metragem de fitas: 54 metros	NEDEL	R$ 149,00	R$ 2.980,00
12	30	Und	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Confeccionado em laminado poliuretano, Câmara: Butil, Miolo: Removível e Lubrificado, Tecnologia: Termotec, Capsula SIS, KICK OFF, Peso: 440-460g, Circunferência: 67-69cm, Sem Costura Marcas sugeridas: Penalty, Adidas, Topper, Nike	NEDEL	R$ 116,00	R$ 3.480,00
13	8	Und	BOLA DE FUTSAL INFANTIL Circunferência: 52cm - 55cmAno de lançamento: 2022Tipos de superfície: FutsalCompetição: Futsal InfantilMateriais externos: PoliuretanoMaterial da câmara: 6DTipo de costura: Termotec	NEDEL	R$ 100,00	R$ 800,00
14	15	Und	BOLA DE FUTSAL ADULTO PROFISSIONAL ADULTO, confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em 100% PU ultraline, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, com circunferência de 62 a 64 cm e peso de 410 a 440gr, Marcas sugeridas: Topper, Nike Penalty	NEDEL	R$ 87,50	R$ 1.312,50
20	7	Und	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmentro, peso aproximadamente 280g. • Superfície em couro sintético de qualidade superior • Costurada • Tamanho 5 • Circunferência: 66~68cm • Peso: 260~280g • Padrão FIVB	NEDEL	R$ 139,00	R$ 973,00
23	6	Und	Rede de Voleibol Oficial - Confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda), malha 10, Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m. Com uma faixa sintética	NEDEL	R$ 89,00	R$ 534,00
24	2	Und	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA • Malha: 15x15cm (Quadrada);• Fio: Confeccionada no fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós;• Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);• Cor: Verde• Tamanho 5m x 30m	NEDEL	R$ 1.699,00	R$ 3.398,00
26	10	Und	BOMBA DE ENCHER BOLA plastico resistente. cabo de plastico reforçado tipo T. com bico para bola. tecnologia Double action, inflavel nos dois sentidos, tamanho Tubo 15,24 cm. c/ magueira.	POKER	R$ 37,00	R$ 370,00
27	1	Und	CALIBRADOR DE BOLAS Calibrador de Bolas DigitalMedidor de pressão para todos os tipos de bolas. Mede a pressão de forma moderna, conta com um sistema versátil e visor diferenciado nas medições.Perfeito e prático para evitar imprevistos, tendo sempre um resultado preciso.O calibrador contém visor de 1/4 LCD e bateria de lítio 3V.Contém: 1 Calibrador Digital e 2 agulhaPeso Aproximado: Cerca de 115g	POKER	R$ 190,00	R$ 190,00
28	4	Kit	KIT BANDEIRINHA PARA ÁRBITROS A Bandeirinha para Futebol de Campo destina-se a comunicação em campo referente às regras do jogo, orientando o árbitro e auxiliando nas decisões.Bandeirinhas com haste em PVC, tecido de nylon fino e manopla em PVC flexível. Acompanha bolsa para transporte. Peso: 375 g Cor: PadrãoTamanho: 0,50x0,04x0,45 m (AxLxC) (unidade)Venda em par.	NEDEL	R$ 79,00	R$ 316,00
29	2	Kit	KIT 4 BANDEIRAS DE ESCANTEIO C/ MOLAS FLEXÍVEL A Bandeirinha De Escanteio com Mola Flexivel é utilizada especificamente para demarcar a linha do escanteio com material resistente, e base flexível que auxilia nas jogadas.Inovadora, possibilita desmontar a haste, auxiliando no transporte e manuseio.Possui encaixe perfeito com segurança. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho: 1,50 m.Base resistente para fixação.Molas fixadas a base. Bandeiras removíveis fabricadas em tecido.	NEDEL	R$ 830,00	R$ 1.660,00
31	4	Und	PLACAR PONTUAÇÃO DE MESA PVC RÍGIDO 7 SETS 31 PONTOS Placar Pontuação De Mesa Pvc Rígido 7 Sets 31 PontosComposição Pvc rígidoPeso e medidas Cor: pretoPeso: 0,942Tamanho: uDimensões: 22,00 x 39,00 x 19,00O placar de mesa vollo pode ser utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol etc, com marcação de 7 sets e 31 pontos. Confeccionado em pvc rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte.	NEDEL	R$ 256,00	R$ 1.024,00
34	250	Und	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO • Papel fotográfico auto adesivo, Glossy, Branco, Alta Resolução, para impressão a jato de tinta.• Secagem instantânea, Impressão à prova d`água.• Compatíveis com as impressoras Ink Jet – HP / Epson / Canon / Lexmark	OFF PAPER	R$ 9,60	R$ 2.400,00

Total: R$ 20.981,10 (vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

02) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: AV JATUARANA N° 5384 A BAIRRO COHAB - PORTO VELHO / RO
PREPOSTO(A): MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: xxx.852.xxx-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	40	Und	TROFÉU EM ACRÍLICO Troféu medindo 18 CM altura e 13 CM de largura fabricado em acrílico cristal de 3mm de espessura com base em MDF preto de 6mm.Sem impressão	PROPIA	89,00	3.560,00
3	50	Und	TROFÉU ACRÍLICO FUTEBOL Tofréu em acrilico transparente com alto relevo em acrilico preto frente e verso, formato de bolaDescrição do TroféuTamanho 13 cmX 18 cm Base: mdf	PROPIA	89,00	4.450,00
4	50	Und	TROFÉUS DE ACRÍLICOS MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 20 DE LARGURA Troféus de acrílicos medindo 30 cm de altura e 20 de largura contendo o logo disponibilizado pela contratante e modelo	PROPIA	115,00	5.750,00

Total: R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais**)**

03) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL 2136 NO BAIRRO CENTRO, JARU-RO
PREPOSTO(A): DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: xxx.775.xxx-15

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	300	Und	MEDALHAS DOURADA Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, borda lisa e centro liso, metalizada na cor DOURADO com o tamanho de 50mm de diâmetro. Possui espessura máxima de 4,2mm. Peso aproximado de 25 gramas. Suporte para fita de 1,8 cm de largura.	CRESPAR 50MM	R$ 5,30	R$ 1.590,00
6	300	Und	MEDALHA PRATA Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, borda lisa e centro liso, metalizada na cor PRATA, com o tamanho de 50mm de diâmetro. Possui espessura máxima de 4,2mm. Peso aproximado de 25 gramas. Suporte para fita de 1,8 cm de largura.	CRESPAR 50MM	R$ 6,75	R$ 2.025,00
7	300	Und	MEDALHA BRONZE Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, borda lisa e centro liso, metalizada na cor BRONZE, com o tamanho de 50mm de diâmetro. Possui espessura máxima de 4,2mm. Peso aproximado de 25 gramas. Suporte para fita de 1,8 cm de largura.	CRESPAR 50MM	R$ 6,75	R$ 2.025,00
21	10	Par	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior;- Malha (Distância entre nós): 15x15cm;- Fio: Confeccionada com fio 2mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);- Cor: Branca.	MATRIX	R$ 290,00	R$ 2.900,00
22	10	Par	REDE PARA FUTSAL, nas medidas 3,2 x 2,1 m, malha 12 x 12, confeccionada com fio trançado de PoliPropileno tipo sêda 6mm, na cor branca com tratamento para proteger contra os raios UVA e UVB	MATRIX	R$ 140,00	R$ 1.400,00
30	1	Kit	CARTÃO DE ÁRBITRO DE FUTSAL Em pvc, contendo 03 cartões, nas cores amarelo fluorescente,vermelho e azul, flexível, para a marcação das faltas e dos gols, dimensão aproximada (A x L): 10,5 x 7,5 cm	SCALIBU	R$ 14,00	R$ 14,00
32	40	Kit	KIT MINI BAND Kit mini faixas elásticas (mini Band)contendo 4 faixas Dimensões aproximadas do produto- Circunferência: 550MM- Largura: 50MM Espessura Amarela - 0,45MM- Espessura Verde - 0,60MM- Espessura Vermelho -0,85MM- Espessura Azul - 0,95MM- Espessura Preta- 1,15MM	FOX FIT VOLLO	R$ 67,49	R$ 2.699,60

Total: R$ 12.653,60 (doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

04) FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA
CNPJ: 39.790.770/0001-10
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, N° 3525 - VILA IZABEL. CURITIBA/PR
PREPOSTO(A): CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA
CPF: xxx.235.xxx-04

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	20	Und	Bola de Futevôlei – Confeccionada em PVC, Tecnologia: Ultra Fusion, Capsula SIS, Dupla Colagem, Circunferência: 69-71cm, Câmara: 6D borracha butílica, Peso: 430-470g, Miolo: Removível, Forro: Termofixo, Gomo: 18 gomos, Camada Interna: Evacel, Sem Costura	MIKASA	R$ 160,00	R$ 3.200,00
16	12	Und	Bola Futebol de Campo adulto – circunferência 68-70cm, peso 410 - 450 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC Tecnologia ultra fusion, sem costura	JOMA	R$ 103,00	R$ 1.236,00
17	8	Und	Bola de handebol aprovada pela IHF Federação Internacional de Handebol Possui 32 painés Tamanho H2 Composta de couro sintético de alta densidade para uma maior impermeabilidade e resistência Costurada a mão, o que gera um maior gripo devido as ondulações	MIKASA	R$ 150,00	R$ 1.200,00
18	10	Und	BOLA DE HANDEBOL H3 Bola de handebol aprovada pela IHF Federação Internacional de HandebolPossui 32 painésTamanho H3Composta de couro sintético de alta densidade para uma maior impermeabilidade e resistênciaCosturada a mão, o que gera um maior gripo devido as ondulações	MIKASA	R$ 150,00	R$ 1.500,00
19	7	Und	BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL 6.0 (volei de quadra adulto), confeccionada em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PU 100% Soft, termofusion, 18 gomos, com circunferência de 65 a 67 cm e peso de 260 a 280 gr, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado.	MIKASA	R$ 305,00	R$ 2.135,00

Total: R$ 9.271,00 (nove mil, duzentos e setenta e um reais).

05) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: ANTÔNIO SÉRGIO GOMES BARBOSA 3621 -VILLAGE DO SOL I - CACOAL – RO
PREPOSTO(A): GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: xxx.536xxx-04

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
25	5	KIT	KIT APITO FOX 40 + CARTÃO ÁRBITRO + MOEDA + CRONÔMETRO O Kit Contém:- 1 Apito Fox 40 Pearl Com Cordão- 1 Moeda Árbitro - Utilizado por Juizes no Sorteio de Cara-ou-Coroa-1 Par Cartão De Árbitro Oficial Futebol Campo Fluorescente Com Lápis- 1 Cronometro	Sport Field	R$ 67,00	R$ 335,00
33	50	UND	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70 MM X 200 M Largura x comprimento da fita zebrada sem adesivo: 70 mm x 200 mCor da fita zebrada sem adesivo: Amarela e pretoMaterial da fita zebrada sem adesivo: Polipropileno	Plastcor	R$ 18,00	R$ 900,00

Total: R$ 1.235,00 (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais).

O prazo para prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR**,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realizar os serviços, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega/realizar os serviços do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas/realizar os serviços, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
12. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
13. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
14.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 14 de abril de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
O Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Top Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02
Preposto(A):
ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON
Documento Assinado Eletronicamente

Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Preposto(A):
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Documento Assinado Eletronicamente

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Preposto(A):
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Documento Assinado Eletronicamente

Fitners Comercio Digital LTDA
CNPJ: 39.790.770/0001-10
Preposto(A):
CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

G.O.S Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Preposto(A):
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0FF06468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº41/2023

DECRETO Nº 41/2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 524.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	334	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	333	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.36.00	0.1.500.1002	70.000,00
Crédito	353	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	350	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	80.000,00
Crédito	353	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	351	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.33.00	0.1.600.0000	10.000,00

Crédito	353	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	352	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.36.00	0.1.600.0000	10.000,00
Crédito	358	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	355	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	50.000,00
Crédito	358	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	357	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.36.00	0.1.600.0000	10.000,00
Crédito	371	02.12.00	10.305.0013.2053	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	368	02.12.00	10.305.0013.2053	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	9.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:70F3488A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 021/PMB/2023

PROCESSO Nº 439.4.1-2023-GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, CNPJ nº 14.515.552/0001-47, e inscrição na Junta Comercial do estado de NIRE 116.00123340 em 25.10.2011, representada por JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS DE SOUSA, brasileiro, comerciante, divórcio, portador do CPF sob o nº 181.049.163-00 e RG sob o nº 383767 SSP/PI, residente e docmiciliado na Avenida Castelo Branco, 20820, 1º Andar, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, Cep.: 76.962-0000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 439/2023 – GABINETE, Pregão Eletrônico nº 42/2023-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**, documento 27º - ID: CB5.2E0, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.5202002 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 439.4.1-2023** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia,** acolhendo as necessidades pertencentes ao GABINETE DO PREFEITO, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº **042/2023**-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Jornalista para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito no período de 12 (doze) meses. Para efeitos deste objeto. Entender -se-á como -*: "Jornal de Grande Circulação "*. aquele que tenha abrangência e seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos municípios do Estado de Rondônia, sendo o município de Buritis, entre os maiores municípios: Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ouro-Preto do Oeste, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena Metragem da publicação: fonte letra: Arial 08- tamanho: 7cm/2-col.	CM /COL.	5.400	R$ 17,00	R$ 91.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 91.800,00** (noventa e um mil e oitocentos reais), descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme acordado entre as partes, o prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2023,** podendo ser a prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quando houver necessidade de fornecimento do serviço a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a execução. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Gabinete e deverão ser prestados conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

I - Os serviços deverão ser executados de forma parcial conforme solicitados pelo setor da CPL e Gabinete do Prefeito. Estes serviços serão solicitados via e-mails institucionais pelas pessoas responsáveis pela confecção dos referidos documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

As quantidades solicitadas deverão ser entregues, conforme descritas e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.

A contratante deverá encaminhar diariamente a comprovação da publicação dos atos em PDF ao setor requisitante através de e-mail institucional: cpl@buritis.ro.gov.br e ou gabinete@buritis.ro.gov.br.

Condições/Recebimento:

PARÁGRAFO ÚNICO. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido;
provisório e definitivamente. O recebimento provisório ocorre no momento da entrega do material (relatório geral da publicação dos atos e comprovação da publicação) e não implica aceitação, tendo o fiscal de contrato, prazo de até 02 (dois) dias uteis para conferência dos materiais e posterior efetuar o recebimento definitivo o qual deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação; e
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo parar reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contratação deverá ser empenhada nos respetivos exercícios, por conta da dotação orçamentária prevista, conforme informações descritas no despacho localizado no documento 31º do ID: CC9.6BA.

Parágrafo único. Fica o presente contrato condicionado aos critérios definidos no art. 60 da Lei nº 4.320/64, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. DA Contratada

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas para os serviços de sonorização carro/moto, e para os serviços de locação de equipamentos de som o prazo máximo para substituição será de no máximo 30 (trinta) minutos que anteceda o evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada serviço deverá ser prestado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá prestar os serviços sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à execução dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A contratada deverá manter disponibilidade de pelo menos (um) funcionário e (um) veículo com sonorização para atender a Administração Municipal de Buritis em caso de urgência de necessidade de divulgação de ações relevantes à sociedade, que deverão ser executadas em no máximo 3 (três) horas após a emissão de ordem de faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.
Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

I- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
II- A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
III- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

V - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
IV - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
VI - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
VII - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
IX - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
VIII - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
IX - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
§3º - **São responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato**, as servidoras: Leidimar Muniz Bernardes, Liliam Kelly Vieira Porto e Valdineia Alves de Oliveira, nomeadas por meio da Portaria nº 94, de 05 de abril de 2023. (ID: CC9.6BA)

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 11 de abril de 2023.

O Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO EIRELI
CPF/MF n° 14.515.552/0001-47
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PMB/2023

PROCESSO Nº 439.4.1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (ID: 31º CC9.6BA)

QUANTIDADE DE SERVIÇOS CM/COL: 5.400

VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 91.800,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:A99F3F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.175/PMC/2023

ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºAlterao anexo III da Lei n. 2.735/PMC/2010, para ampliaçãodo número de vagas dos cargos dePedagogo 40 horas, Pedagogo 30 horas, Pedagogo 20 horas, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Médico Veterinário,Técnico em Agropecuária, Engenheiro Agrônomo, Pintor, Eletricista para Autos, Cuidador, Braçal, Agente de Manutenção e Reparos, Motorista de Viaturas Pesadas, Instrutor Musical e Intérprete de Libras,a qual passa a vigorar com a seguinteredação:
ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
ENFERMEIRO	95			01	18
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06			01	18
MÉDICO VETERINÁRIO	07			01	18
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE					
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	04		A	01	18
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	151		A	01	18
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR					
OFICIAL DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR NAS FUNÇÕES DE:					
Pedagogo (40 horas)	189		B	01	18
pEDAGOGO (30 HORAS)	110		B	01	18
PEDAGOGO (20 HORAS)	27		B	01	18
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
CUIDADOR	67		A	01	18
INTÉRPRETE DE LIBRAS	04		A	01	18
INSTRUTOR MUSICAL	04		A	01	18
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL ELEMENTAR COM PROFISSÃO ESPECÍFICA					
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	20		A	01	18
ELETRICISTA PARA AUTOS	07		A	01	18
PINTOR	07		A	01	18

MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	70		A	01	18
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL ELEMENTAR					
BRAÇAL	80		A	01	18

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B10DB917

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 32/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 32/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO MAJESKI DE LIMA			BRAÇAL - Matr.: 7292	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.937.022-10	1295019/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Ariquemes	13/04/2023		13/04/2023	
Finalidade:O SERVIDOR ACIMA MENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA VW/26.420 CTC 6X4, PLACA RSU 7B49, A FIM DE BUSCAR 01 (UM) MAQUINÁRIO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO FIRMOU CONVÊNIONº 199/2022/PGE-DER COM ESTADO PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. LOGO O MESMO TERÁ QUE OFERTAR SUPORTE DE TRANSPORTE E OUTROS. CONFORME O DESCRITO (OS QUAIS SERÃO REALIZADOS EM COOPERAÇÃO POR AMBOS OS PARTÍCIPES) NO CONVÊNIO EM ANEXO NOS AUTOS. SAIDA: 13/03/2023 RETORNO: 13/03/2023 VALOR R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS) MEIA DIARIA MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL CAMINHÃO PRANCHA VW/26.420 CTC 6X4, PLACA RSU 7B49 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 1931/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F66AD9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.215/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para custeio de diárias visando garantir o direito/custeio de despesas quando necessário aos servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos e cumprir com agenda de eventos culturais, entre outras atividades em que há necessidade do deslocamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
30.001 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMC**		**30.001 13.122.0002.2.293**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	
313	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	317	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abrilde 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84F2B36B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 199/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 199/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Mirante da Serra	10/02/2023	10/02/2023		
Finalidade: Tornar Válida despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Mirante da Serra/RO, a fim de buscar insumos (soro) na Secretaria de Saúde, para o materno infantil de Cacoal. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1353/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. nº 103/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 10/02/2023 as 10h20min Retorno: 10/02/2023 as 17h30min Meio de transporte: veículo oficial FIAT TORO Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE2580FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 208/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 208/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/02/2023	23/02/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas especializadas no HOSPITAL SANTA MARCELINA. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1378/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. nº 103/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 22/02/2023 as 21h00min Retorno: 23/02/2023 as 22h15min Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA ETIOS PLACA NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC58EB8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 194/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 194/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/02/2023		09/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante ao Hospital de Base para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1344/2023, Processo 11085/2023. Justificativa: Memorando nº 138/HMMI/2023 Saída: 08/02/2023 as 12h00min Retorno: 09/02/2023 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:394EB2DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NEB2765	RO00060174	02/03/2023	5541	1
CCY5860	RO00060011	01/02/2023	5541	1
NDU1782	RO00060234	16/02/2023	5185	1
OHP8224	RO00060229	13/02/2023	7633	1
NDS5G55	RO00060231	13/02/2023	5185	1
NCD2641	RO00058450	10/02/2023	5185	1
NCQ4350	RO00060122	23/02/2023	6017	5
OHQ2527	RO00060145	20/02/2023	7633	1
KAG5H55	RO00060255	28/02/2023	5452	5
RSV8B56	RO00060403	13/03/2023	5207	0
NDA2297	RO00060418	15/03/2023	5207	0
NDD2242	RO00060412	14/03/2023	5185	1
NRP3441	RO00060416	15/03/2023	5592	0
QTI2C06	RO00059794	15/03/2023	5738	0
QWH0D15	RO00060183	13/03/2023	5568	0
OHW4557	RO00060415	15/03/2023	5541	7
NBL7C55	RO00060300	02/03/2023	5185	1
QTJ0I79	RO00060124	24/02/2023	7048	1
NBS2C77	RO00060149	23/02/2023	5592	0
NDS4723	RO00060282	24/02/2023	5460	0
NDY4378	RO00060284	24/02/2023	5568	0
MZS7F41	RO00060276	23/02/2023	5991	0

Cacoal/RO 14 de abril de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27301F6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.217/PMC/2023

DISPÕE SOBRE O GERENCIAMENTO E A NOMEAÇÃO DE GERENTES E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e art. 3º da Portaria 42/MOG, de 14/04/99;

CONSIDERANDO o art. 1º, da IN nº 72/2020/TCE-RO.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a remessa de informações e documentos das unidades à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Subordinam-se a este Decreto as entidades e órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta do Munícipio de Cacoal/RO.

Art. 3º Fica estabelecido a obrigação de gerenciamento e monitoramento dos Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual - PPA e respectivas revisões, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Relatório de Gestão e acompanhamento de metas), sendo responsabilidade dos Secretários, Presidentes e Diretores de cada pasta o cumprimento dos prazos estabelecidos neste decreto em acordo com a IN nº 72/2020/TCE-RO e IN nº 78/2022/TCE-RO.

Art. 4ºA obrigatoriedade de gerenciamento e monitoramento dos Instrumentos de Planejamento não será remunerada, e compete o servidor, indicado por cada chefia imediata, a monitorar, acompanhar, avaliar, revisar e elaborar os Instrumentos de Planejamento de suas respectivas secretarias.

Art. 5º Compete a cada órgão:

negociar e articular, os recursos para o alcance dos objetivos do programa;
elaborar conforme a necessidade e anseios da secretaria os Instrumentos de planejamento em acordo com os prazos vigentes;
monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento;
buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
elaborar o plano gerencial dos Instrumentos de Planejamento, que incluirá o plano de avaliação;
gerir as restrições que possam influenciar o desempenho das metas e objetivos previstos nos Instrumentos de Planejamento;

validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa/ações, sob sua responsabilidade.

Art. 6º Os representantes legais das entidades mencionadas no art. 2º devem encaminhar, informações e documentos acerca da gestão orçamentária e financeira, em conformidade com as disposições do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. A remessa deverá ser feita por meio eletrônico e impresso.

Art. 7º Os representantes legais poderão delegar as atribuições previstas no caput do artigo anterior a qualquer pessoa, sendo o ato registrado via memorando/ofício e encaminhado ao setor Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN.

Art. 8ºA remessa dos dados fora dos moldes definidos neste artigo, seu não envio ou o descumprimento do prazo regulamentar de forma injustificada caracterizam a omissão no dever de prestar contas de que trata a alínea "a" do inciso III do art. 16 da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, e pode sujeitar os responsáveis à aplicação do disposto no art. 8º da mesma Lei.

Art. 9º Além dos documentos e informações exigidos neste Decreto, outros poderão ser requisitados pelo setor Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN, a qualquer tempo, a fim de atender demanda dos órgãos de controle superiores.

Art. 10.A omissão, o envio extemporâneo, a inserção de dados falsos ou ainda a alteração ou exclusão indevida de dados corretos nos documentos, enviadas em decorrência desta norma, poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 55 da Lei Complementar n. 154/1996, sem prejuízo da devida representação aos órgãos competentes.

Art. 11.A Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN deverá manter atualizada os calendários e agendas de eventos do ciclo de gestão e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 8.117/PMC/2021.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I

PRAZOS PARA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES	
Prazo para Envio	**DADOS E INFORMAÇÕES**
30/01	Prazo final das secretarias, diretorias e autarquias para realizar envio ao Setor de Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN, dos dados referentes ao 3º quadrimestre do exercício anterior.
30/01	As secretarias, diretorias e autarquias com ações de execução (SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMAST E FUNDOS, FMS, SEMED/FUNDEB, SEMC, SAAEC, AMEC) deverão informar o Setor de Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN as metas físicas e financeiras realizadas e não realizadas, com devidas justificativas, referente ao exercício anterior, tendo em vista a necessidade da elaboração do relatório de gestão.
10/05	Prazo final das secretarias, diretorias e autarquias, para envio ao Setor de Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN, os dados referente ao 1º quadrimestre do exercício vigente.
30/06	Prazo final para envio ao Setor de Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN dos dados de metas físicas e financeiras projetadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo em anexo as memórias de cálculo.
10/09	Prazo final das secretarias, diretorias e autarquias, para envio ao Setor de Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN, os dados referente ao 2º quadrimestre do exercício vigente.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECC1F230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00459/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMOSP, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL) por ITEM.

Aos dias 14 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora,

firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de COMBUSTÍVEIS com abastecimento BOMBA/LOCAL no Município de Campo Novo De Rondônia, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA / AUTO POSTO CAMPO NOVO - EPP. **CNPJ** 16.528.020/0001-70. **TEL**: (69) 9-9988-7738. **END.:** Rua Castelo Branco esquina com Rua 1º de Maio, nº 2052, Lote 425, Setor 01, Campo Novo de Rondônia, Rondônia, CEP 76887-000. **E-MAIL:** comerciocombustiveiscmpro@gmail.com. **Representante:** JILSON JOSÉ DE ASSIS. CPF ***.413.41***, RG 73***27/SESDC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant. em LITROS	Class.	Descrição	Porcentagem
SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - CNRO				
1.	57.300	L	Gasolina Comum	-0,01%

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 213933)

Abastecimento BOMBA/LOCAL - SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - CNRO								
Item	Descrição	Class.	Seamat	Semas	Semec	Semosp	Semusa	Total
1.	Gasolina Comum	L	5.000	8.000	3.300	22.000	19.000	57.300
2.	Diesel Comum	L	20.000	*	15.000	102.000	*	137.000
3.	Diesel S-10	L	25.000	4.200	30.000	250.000	72.700	381.900

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira De Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **conforme solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, **os produtos deverão estar disponíveis a qualquer momento sendo nos horários de 6.30h às 21:00h de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, considerando ainda casos/horários excepcionais,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/PMCNR-CPL/2023.(ID**213933)

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **011/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Abril de 2023.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA / AUTO POSTO CAMPO NOVO - EPP.
CNPJ 16.528.020/0001-70
Razão Social/Fornecedor

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:95F00DE2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00165/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 14 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de INSUMOS e CORRELATOS, sendo Produtos/Materiais/Insumos/Médico-Hospitalares, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA. **CNPJ** 03.019.611/0001-70. **TEL**: (69) 9-9324-1389. **END.:** Avenida Afonso Pena, nº 2089, Teixeirópolis, Rondônia, CEP 76928-000. **E-MAIL:** licitacao@medicalcomercio.com.br. **Representante:** Andressa dos Santos da Silva. CPF ***.478.31***. RG 81***6/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	22,00	Caixa	Agulha 13 x 0,45 com 100 und	Descarpack	Cx	R$ 9,09	R$ 199,98
5	15,00	Caixa	Agulhas 25x8 c/ 100 und	Descarpack	Cx	R$ 15,01	R$ 225,15
7	100,00	Unid.	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml	Ciclo Farma	Und	R$ 8,38	R$ 838,00
8	1.003,00	Frasco	Álcool Etílico 70% - Frasco de 1000 ml	Tupi	Frasco	R$ 6,30	R$ 6.318,90
21	6,00	Unid.	Ambu em silicone infantil/ (reanimador pulmonar manual com balão auto inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo uma mascara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil, válvula unidirecional com acoplamento externo para mascara, válvula de escape, válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio, e extensão com conector, acondicionado em maleta transparente	Safti	Und	R$ 181,60	R$ 1.089,60
37	57,00	Unid.	Caixa coletora pérfuro cortante de 13 litros	Flexpell	Und	R$ 5,60	R$ 319,20
38	255,00	Unid.	Caixa coletora pérfuro cortante de 20 litros	Flexpell	Und	R$ 8,00	R$ 2.040,00
52	10,00	Unid.	Colar cervical M 550X100X 25 MM revestido de espuma emborrachada macia. Especial (Etil Vinil Acetado).Fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, nas cor de padrão universal, um botão preto, que permite a montagem e desmontagens, bem como estabelece tamanho do colar, pela forma universal de medida dos dedos. Na posterior (nuca) possui duas aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na frente existi, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traqueia. Botões são em materiais plásticos resistentes, permitindo a radio-transparência.	Mso	Und	R$ 14,89	R$ 148,90
57	110,00	Unid.	Coletor p/ urina descartável 2000 mL tipo sacola com cordão não estéril	Letomed	Und	R$ 1,95	R$ 214,50
66	22,00	Unid.	Dreno de penrose estéril nº 01	Waltex	Und	R$ 2,17	R$ 47,74
68	22,00	Unid.	Dreno de penrose estéril nº 03	Waltex	Und	R$ 2,74	R$ 60,28
77	66,00	Unid.	Esfigmomanômetro e estetoscópio (manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagens e/ou choque: braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com feche em metal,adulto médio.pêra e válvula que proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprido no manguito, para uma leitura precisa e correta da pressão arterial;manguito confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade, garantindo a vedação e retenção perfeita do ar comprimido(adulto)	Premium	Und	R$ 93,99	R$ 6.203,34
78	22,00	Unid.	Esfigmomanômetro e estetoscópio (manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagens e/ou choque: braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com feche em metal,adulto OBESO.pêra e válvula que proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprido no manguito, para uma leitura precisa e correta da pressão arterial;manguito confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade, garantindo a vedação e retenção perfeita do ar comprimido(adulto OBESO)	Premium	Und	R$ 149,99	R$ 3.299,78
79	22,00	Unid.	Esfigmomanômetro e estetoscópio (manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagens e/ou choque: braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com feche em metal,INFANTIL/PEDIÁTRICO.pêra e válvula que proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprido no manguito, para uma leitura precisa e correta da pressão arterial;manguito confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade, garantindo a vedação e retenção perfeita do ar comprimido(INFANTIL/PEDIÁTRICO)	Premium	Und	R$ 149,99	R$ 3.299,78
93	185,00	Unid.	Fio nylon 0,0 c/agulha cortante 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/24 envelopes	Technofio	Und	R$ 3,69	R$ 682,65
102	22,00	Frasco	Fixador Citológico Spray para preventive 100ml	Kolplast	Frasco	R$ 11,59	R$ 254,98
103	9.703,00	Unid.	Fralda descartável adultoG, pacote com 08 unidades	Maxi Confort	Und	R$ 1,85	R$ 17.950,55
104	4.936,00	Unid.	Fralda descartável adulto M	Maxi Confort	Und	R$ 1,86	R$ 9.180,96
109	550,00	Unid.	Fralda descartável infantil P	Lippy Baby	Und	R$ 1,20	R$ 660,00
110	22,00	Unid.	Garrote em tecido elástico com trava fecho em PVCtamanho infantil	Solidor	Und	R$ 9,60	R$ 211,20
125	55,00	Pares	Luva cirurgica descartável estéril, nº 6.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico.	Max Touch	Pares	R$ 1,90	R$ 104,50
131	154,00	Caixa	Luva para procedimentos em vinil, transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, aprovada pelo ministério da saúde. Caixa com 100 unidades, ambidestro, tamanho: GRANDE.	Descarpack	Cx	R$ 15,48	R$ 2.383,92
132	550,00	Caixa	Luva para procedimentos em vinil, transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, aprovada pelo ministério da saúde. Caixa com 100 unidades, ambidestro, tamanho: MÉDIO.	Descarpack	Cx	R$ 15,48	R$ 8.514,00
133	6,00	Caixa	Luva para procedimentos em vinil, transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, aprovada pelo ministério da saúde. Caixa com 100 unidades, ambidestro, tamanho: PEQUENO.	Descarpack	Cx	R$ 15,48	R$ 92,88
139	440,00	Unid.	Máscara de proteção facial n95 (pff2) - máscara de proteção faciaL (tipos n95, pff2 ou pff3) Peça semifacial filtrante, tipo respirador, aplicação proteção contra partículas e agentes com certificado de aprovação e registro na anvisa e validade mínima de 01 ano após entrega. biológicos (vírus, bactérias, bacilo da tuberculose), constituído por fibras sintéticas dispostas em no mínimo 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. descartável. atóxica. hipoalergênica. inodora. de acordo com as normas da abnt nbr 13698,	Nutriex	Und	R$ 0,98	R$ 431,20
140	11,00	Unid.	Máscara laríngea em silicone estéril número 1,0	Vitalgold	Und	R$ 37,50	R$ 412,50
141	11,00	Unid.	Máscara laríngea em silicone estéril número 1,5	Vitalgold	Und	R$ 32,00	R$ 352,00
142	11,00	Unid.	Máscara laríngea em silicone estéril número 2,0	Vitalgold	Und	R$ 25,00	R$ 275,00
143	8,00	Unid.	Máscara laríngea em silicone estéril número 2,5	Vitalgold	Und	R$ 45,99	R$ 367,92
144	8,00	Unid.	Máscara laríngea em silicone estéril número 3,0	Vitalgold	Und	R$ 37,00	R$ 296,00
146	11,00	Unid.	Máscara laríngea em silicone estéril número 4,0	Vitalgold	Und	R$ 47,33	R$ 520,63
147	11,00	Unid.	Máscara laríngea em silicone estéril número 5,0	Vitalgold	Und	R$ 52,80	R$ 580,80
148	122,00	Unid.	Óculos de proteção, lente transparente, com armação de hastes reguláveis em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica. Oferecendo maior visibilidade e proteção contra impactos de partículas volantes frontais, lentes que possuam tratamento antirrisco.	Honeywell	Und	R$ 6,00	R$ 732,00
150	11,00	Unid.	Oxímetro para dedo infantil - com medição desaturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo; Visor de LED para fácil leitura; Indicação de sinal de pulso, FC, SPO2 e carga de bateria; Funcionamento com 02 pilhas AAA;	G-Tech	Und	R$ 199,99	R$ 2.199,89
159	110,00	Unid.	Pulseiras de plástico para mãe e RN, componentes numeradas, com sistema de fecho vedante, outros componentes com espaço p/ nome, leito e data.	Vital Id	Und	R$ 2,15	R$ 236,50
168	550,00	Unid.	Scalp nº 27 Dispositivo para infusão intravenosa Calibre:27 G (scalp) constituído por, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente.	Medix	Und	R$ 0,28	R$ 154,00
170	21.149,00	Unid.	Seringa descartável 20 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Descarpack	Und	R$ 0,60	R$ 12.689,40
206	34,00	Unid.	Termômetro clinico digital, ponta flexível, resistente a água, beep sonoro indicando fim da medição, aprovado pelo imetro.	G-Tech	Und	R$ 11,49	R$ 390,66
Valor Total R$							**83.979,29**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 212882)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **conforme solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de ATÉ 15 (quinze) dias, no endereço determinado,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 010/PMCNR-CPL/2023.(ID**212882)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **010/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Abril de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA –
03.019.611/0001-70.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:44BF70D1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00165/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 14 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de INSUMOS e CORRELATOS, sendo Produtos/Materiais/Insumos/Médico-Hospitalares, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ** 44.779.242/0001-09. **TEL**: (69) 3441-2160 / (69) 9-8141-2343. **END.:** Rua Antonio Deodato Durce, nº 3247, Cacoal, Rondônia, CEP 76965-740. **E-MAIL:** phlicitacao@outlook.com. **Representante:** Pedro Henrique dos Santos. CPF: ***.302.85***. RG: 11****6/SESDC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
23	10,00	Unid.	Aparelho para inalação/Nebulização pneumático ou ar comprimido bivolt	Gtech	Unidade	R$ 245,00	R$ 2.450,00
28	50,00	Unid.	Bateria cr 2032 (p/aparelho de glicemia)	Etilux	Unidade	R$ 13,19	R$ 659,50
29	8,00	Caixa	Bisturi n°24 c/ 100 unidades	Medix	Unidade	R$ 30,00	R$ 240,00
30	6,00	Caixa	Bisturi nº 12 (c/ 100 laminas)	Medix	Caixa	R$ 27,00	R$ 162,00
31	6,00	Caixa	Bisturi nº 15 c/100 unidades.	Medix	Caixa	R$ 32,68	R$ 196,08
32	6,00	Caixa	Bisturi nº 22 (c/ 100 laminas)	Medix	Caixa	R$ 31,00	R$ 186,00
34	86,00	Unid.	Bolsa p/ urina sistema fechado drenável/descartável com valvula anti-refluxo 2000 ml	Medix	Unidade	R$ 5,50	R$ 473,00
42	110,00	Unid.	Cateter intravenoso, material teflon/vialon, calibre 16 G, comprimento 120 mm,aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção.	Medix	Unidade	R$ 0,83	R$ 91,30
43	55,00	Unid.	Cateter intravenoso, material teflon/vialon, calibre 18 G, comprimento 120 mm,aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção.	Medix	Unidade	R$ 0,78	R$ 42,90
45	2.596,00	Unid.	Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 22 G, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo,tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min.	Medix	Unidade	R$ 0,78	R$ 2.024,88
46	3.609,00	Unid.	Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 24 G, comprimento19 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo,tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (0,7mm x 19mm), componente tx infusão 22ml/min.	Medix	Unidade	R$ 0,80	R$ 2.887,20
53	10,00	Unid.	Colar cervical P 450 X 75 X25 MM revestido de espuma emborrachada macia. Especial (Etil Vinil Acetado).Fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, nas cor de padrão universal, um botão preto, que permite a montagem e desmontagens, bem como estabelece tamanho do colar, pela forma universal de medida dos dedos. Na posterior (nuca) possui duas aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na frente existi, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traqueia. Botões são em materiais plásticos resistentes, permitindo a radio-transparência.	Resgate SP	Unidade	R$ 25,00	R$ 250,00
55	6,00	Unid.	Colar cervical infantil, revestido de espuma emborrachada macia. Especial (Etil Vinil Acetado).Fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, nas cor de padrão universal, um botão preto, que permite a montagem e desmontagens, bem como estabelece tamanho do colar, pela forma universal de medida dos dedos. Na posterior (nuca) possui duas aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na frente existi, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traqueia. Botões são em materiais plásticos resistentes, permitindo a radio-transparência.	Resgate SP	Unidade	R$ 15,08	R$ 90,48
63	6.875,00	Pacote	Compressa de gazes hidrófila estéril 13 fios 7,5cm x 7,5cm embalagem com 10 unidades.	Desctextil	Pacote	R$ 0,85	R$ 5.843,75
65	88,00	Unid.	Dispositivo para incontinência Urinária Masculina, sonda de camisinha, película fina de borracha com extensão de 80 cm	Medsonda	Unidade	R$ 2,20	R$ 193,60
73	1.210,00	Unid.	Eletrodo desc. P/ ecg, prendedor metalico, rebite de aço inoxidavel. Forro poliestireno, 0,25 mm de largura. Contra-pino de cloreto de prata (ag-agci). Estrutura de papel condutiva de baixa impedância, com gel condutor biocompatível. Auto-adesivo e hopoalérgico.	Maxicor	Unidade	R$ 0,30	R$ 363,00
76	2.617,00	Unid.	Equipo Macro Gotas Dispositivos Para A Administração De Infusão De Soluções Parenterais. Características: Câmara Gotejadora: Macrogotas (20 Gotas = 1ml) Conexão Luer Slip, Em Conformidade Com Nbr Iso 594-1/2. Pinça Rolete Com Excelente Controle e Manutenção do Gotejamento, Injetor	Medix	Unidade	R$ 1,08	R$ 2.826,36

			Lateral Y, autocicatrizante com Corta Fluxo Para Terapia Intermitente e Aba De ProteçãoExtensão Em Pvc Flexível, Cristal Atóxico, Perfurador Adaptável A Qualquer Recipiente De Solução (Frasco ou Bolsa).Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998				
90	53,00	Unid.	Fio catgut simples 2.0 cr 3/8 circ. 3.0 cm tipo a -75 cm não fervível estéril c/ 24 envelopes	Technofio	Unidade	R$ 4,88	R$ 258,64
91	53,00	Unid.	Fio catgut simples 3.0 cr 3/8 circ. 3.0 cm tipo a -75 cm não fervível estéril c/ 24 envelopes	Technofio	Unidade	R$ 4,88	R$ 258,64
94	264,00	Unid.	Fio nylon 1,0 c/agulha cortante 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/ 24 envelopes	Technofio	Unidade	R$ 2,97	R$ 784,08
95	528,00	Unid.	Fio nylon 2,0 c/agulha cortante 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/ 24 envelopes	Technofio	Unidade	R$ 2,93	R$ 1.547,04
96	211,00	Unid.	Fio nylon 3,0 c/agulha cortante 3 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001c/ 24 envelopes	Technofio	Unidade	R$ 2,07	R$ 436,77
97	156,00	Unid.	Fio nylon 4,0 c/agulha cortante 3 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/ 24 envelopes	Technofio	Unidade	R$ 2,07	R$ 322,92
115	6,00	Caixa	Indicador Biológio; Autocontidos Eteritec projetado para monitorar ciclos de esterilização por vapor. Com registro na ANVISA.	2I	Caixa	R$ 109,58	R$ 657,48
126	33,00	Pares	Luva cirurgica descartável estéril, nº 7.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico.	Medix	Pares	R$ 1,47	R$ 48,51
128	33,00	Pares	Luva cirurgica descartável estéril, nº 8.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico.	Medix	Pares	R$ 1,47	R$ 48,51
129	67,00	Caixa	Luva para procedimento GRANDE não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, caixa c/ 100 unidades.	Medix	Caixa	R$ 18,00	R$ 1.206,00
136	151,00	Caixa	Máscara cirúrgica, tripla, com elástico fino, em TNT, descartável, com clipe nasal caixa com 50 unidades, Registro na ANVISA	Descarbox	Caixa	R$ 6,80	R$ 1.026,80
160	22,00	Galão	Quatenário de amônia, detergente desinfetante de superfícies, descrição: Detergente desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares/ambulatoriais, equipamentos e artigos médicos não críticos. Galão de 5 litros.	Ciclofarma	Galão	R$ 37,10	R$ 816,20
163	55,00	Pacote	Saco plástico lixo, capacidade 50 L, cor branco leitoso, largura 70 cm, altura57 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade, pacote com 100 unidades.	Rava	Pacote	R$ 38,00	R$ 2.090,00
164	110,00	Unid.	Scalp nº 19 Dispositivo para infusão intravenosa Calibre:19 G (scalp) constituído por, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente.	Medix	Unidade	R$ 0,30	R$ 33,00
180	110,00	Unid.	Sonda foley n °08 com duas vias	Medix	Unidade	R$ 3,00	R$ 330,00
181	154,00	Unid.	Sonda foley n °12 com duas vias	Medix	Unidade	R$ 3,00	R$ 462,00
182	143,00	Unid.	Sonda foley n °14 com duas vias	Medix	Unidade	R$ 3,00	R$ 429,00
184	267,00	Unid.	Sonda foley n °18 com duas vias	Medix	Unidade	R$ 3,00	R$ 801,00
185	110,00	Unid.	Sonda foley n °20 com duas vias	Medix	Unidade	R$ 3,00	R$ 330,00
202	14,00	Unid.	Tala de imobilização EVA GG 100 x 10cm	Resgate SP	Unidade	R$ 44,55	R$ 623,70
208	11,00	Unid.	Tesoura de Mayo stille	Golgran	unidade	R$ 49,20	R$ 541,20
209	11,00	Unid.	Tesoura Metzembaum	Golgran	unidade	R$ 32,20	R$ 354,20
210	53.460,00	Unid.	Tiras reagentes - Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde, OBS: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades.	Glicoo	Unidade	R$ 0,50	R$ 26.730,00
215	20.625,00	Pacote	Compressa de gazes hidrófila estéril 13 fios 7,5cm x 7,5cm embalagem com 10 unidades.	Desctextil	Pacote	R$ 0,85	R$ 17.531,25
Valor Total R$						**76.646,99**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 212882)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **conforme solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de ATÉ 15 (quinze) dias, nos locais/endereços determinados,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 010/PMCNR-CPL/2023.(ID**212882)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 010/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **010/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Abril de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA –
44.779.242/0001-09.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C8029F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2023 PREGAO ELETRÔNICO 007/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°028/2023

PROCESSO nº. **141/2023**
Pregão Eletrônico nº. **07/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONFECÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS DE VEICULOS AGRICOLAS.
Data da Abertura: 05 de Abril de 2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONFECÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS DE VEICULOS AGRICOLAS**

Em 05 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONFECÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS DE VEICULOS AGRICOLAS**

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO M SOARES FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 30.689.205/0001/97, Situada à Linha 02 km 0,4, Zona Rural, neste Municpio de CAstanheiras, CEP 76940-000, , neste ato legalmente

representada pelo(a), Sr°(a), Mateus Soares Fernandes, Brasileiro, solteiro, portador de CPF 010.555.162-71 e inscrito no RG n°.1142676 SESDEC/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
1	1,00	SERV	Reforma de carreta agrícola Serão substituídos todas as peças de madeira por madeiras novas de lei, Chassi 0.80 /comprimento 3.93/ largura 1,90/ lateral 75cm /gigante 2,23 conforme termo referencia	SERVICO	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00
2	3,00	SERV	Reforma de carreta agrícola Serão substituídos todas as peças de madeira por madeiras novas de leicom as medidas Chassis 0.80/ comprimento 3,65/ largura 1,90/ lateral 65 cm/ gigante 0,96, conforme ter	SERVICO	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
3	1,00	SERV	Reforma da carroceria do caminhão IVECO VERTIS placa NDH8705 ano 2015, com as medidas / comprimento 6.00 /altura da lateral 0.38 / gigante 1.58/ largura 2.27 conforme termo de referencia	SERVICO	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **07/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para
fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 028/2023; Licitação nº. 07/2023 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.
REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao
prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará
impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência
da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura
desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

MATEUS SOARES FERNANDES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E283AC55

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2023 PREGAO ELETRÔNICO 007/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°029/2023

PROCESSO nº. **141/2023**
Pregão Eletrônico nº. **07/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONFECÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS DE VEICULOS AGRICOLAS.
Data da Abertura: 05 de Abril de 2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONFECÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS DE VEICULOS AGRICOLAS**

Em 05 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislaçãovigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONFECÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS DE VEICULOS AGRICOLAS**

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO G.A. DE ARAUJOFABRICA DE CARROCERIAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 16.783.118/0001-73, Situada na Avenida Norte Sul nº 6660, Bairro Olimpico, Rolim de Moura-RO, CEP 76940-000, , neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Geni Andrade de Araujo, Brasileira, solteira, portador de CPF 422.702.602-44 e inscrito no RG n° 675670 SSP/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
4	1,00	SERV	Reforma da carroceria do caminhão VOLKSWAGEM placa QTC9B45 ano 2019/2020 tombamento 4309, com as medidas / comprimento 5.88 /altura da lateral 45 / gigante 1.51 / largura 2.10	SERVICO	R$ 18.800,00	R$ 18.800,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vintee cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente àGerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **07/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para
fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisiçãodo objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradaspor item;
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, odecurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 029/2023; Licitação nº. 07/2023 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.
REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao
prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão daentrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro dePreços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas emreferência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará
impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durantesua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei
10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência
da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- ROe Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nosartigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura

desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízoda reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitantedos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversosda Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

GENI ANDRADE DE ARAUJO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:DEDA349E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2023 PREGAO ELETRÔNICO 010/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°030/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.**.

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ECOLIM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada à Rua Tenente Brasil nº 510 Cep: 76900-014, Bairro: centro, Ji-Paarná/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Alexander Alves Guimaraes, Brasileiro, Casado, portador de CPF nº 981.741.777-87, RG n°928096 SESDEC/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
1	650	CX	ÁGUA SANITARIA, CAIXA COM 03 EMABALAGENS DE 05 LITROS	NEWDROP	R$ 33,10	R$ 21.515,00
12	95	UNID	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 20 LTRS	ARQPLAST	R$ 19,00	R$ 1.805,00
13	85	UNID	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 30 LTRS	ARQPLAST	R$ 19,80	R$ 1.683,00
14	130	UND	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ALUMINIO 10 LTS	ARQPLAST	R$ 8,25	R$ 1.072,50
16	135	UNID	BALDE PLASTICO, FECHADO, PRETO, TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE MINIMA 12 LTS	ARQPLAST	R$ 11,90	R$ 1.606,50
19	27	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 37	INNPRO	R$ 45,00	R$ 1.215,00
25	30	UND	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	BUTTERFLY	R$ 5,50	R$ 165,00
30	120	UND	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS	ARQPLAST	R$ 50,00	R$ 6.000,00
31	120	UND	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS	ARQPLAST	R$ 31,80	R$ 3.816,00
32	130	UNID	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	ARQPLAST	R$ 50,00	R$ 6.500,00
41	70	UNID	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	R$ 14,00	R$ 980,00
46	85	UNID	Coletor Lixeira Dispensador de plástico para copos descartáveis de água e café	NOBRE	R$ 70,00	R$ 5.950,00
58	40	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO ALTURA 46 CM LARGURA 14 CM PROFUNDIDADE 14 CM	CARVALHO	R$ 15,00	R$ 600,00
60	40	PC	DESODORISADOR de AMBIENTES, Fragrâncias DIVERSAS, 12 Frasco 400Ml	KELLDRIN	R$ 16,90	R$ 676,00
62	100	UNID	ESCOVA, LAVAR ROUPA, COM CABO, PLASTICO, PIGMENTO E MATERIA SINTETICA	CARVALHO	R$ 6,00	R$ 600,00
94	430	UNID	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	FACILITA	R$ 2,90	R$ 1.247,00
95	10	UNID	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	ARQPLAST	R$ 50,00	R$ 500,00
104	110	UND	MULTI INSETICIDA Aerossol, Contra Mosquitos, Baratas e Moscas, Com Óleo de Citronela, de 300ml	KELLDRIN	R$ 11,80	R$ 1.298,00
105	165	UNID	palito dental, roliço, de madeira, caixa com 100 palitos	GABOARDI	R$ 1,26	R$ 207,90
165	90	UND	VASSOURA MELGA COM CABO	START	R$ 19,45	R$ 1.750,50

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 030/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: 981.741.777-87
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C69D6D72

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°031/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.**.

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada à Av. Afonso Pena nº 2089 Cep: 76928-000, Bairro: Centro, Teixeiróplis/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Andresssa dos Santos da Silva, Brasileira, Divorciada, portador de CPF nº 737.478.312-49, RG n° 817916 SSP/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
2	220	CX	ALCOOL ETILICO EM GEL 70° INPM - CX C/12X1000ML	TUPI	R$ 84,53	R$ 18.596,60
4	85	CX	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	TUPI	R$ 99,79	R$ 8.482,15
97	175	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	NOBRE	R$ 3,10	R$ 542,50
98	260	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	NOBRE	R$ 3,08	R$ 800,80
99	205	PAR	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA AMARELA P	NOBRE	R$ 3,08	R$ 631,40

101	480	CX	LUVA DESCARTÁVEL para procedimento não cirúrgico, látex borracha natural, com pó bioabsorvivel, tamanho M	MEDIX	R$ 18,59	R$ 8.923,20
102	480	CX	LUVA DESCARTÁVEL para procedimento não cirurgico, latéx borracha natural, com pó bioabsorvivel, tamanho G	MEDIX	R$ 18,59	R$ 8.923,20

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 031/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ANDRESSA DOS SANTOS DA SIVA
CPF: 737.478.312-49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:8A86FE6A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°032/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E**

DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO..

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -28.719.518/0001-07, situada à Rua João Olczevski nº 381 Cep: 99705-550, Bairro: Atlântico, Erechim/RS, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Charlei Boni, Brasileiro, solteiro , portador de CPF nº 031.021.890-08, RG n° 6097597634 SSP/RS.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
3	170	CX	ALCOOL ETILICO EM GEL 70° INPM - CX C/12X500ML	SAFRA	R$ 69,45	R$ 11.806,50
63	140	UNID	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30CM	LET	R$ 5,99	R$ 838,60
70	210	CX	FILTRO PARA CAFÉ 103 CAIXA COM 40 UNIDADE	SUPREMO	R$ 100,00	R$ 21.000,00
84	40	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X20 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 25 PACOTES	FLORAX	R$ 54,07	R$ 2.162,80
122	95	CX	PEDRA SANITARIA REDONDADA DE 25 GR, SUPORTE INDIVIDUAL EM PLASTICA CAIXA 48 UNIDADES	SANILAR	R$ 61,79	R$ 5.870,05
125	50	PC	PILHA PEQUENA COMUM AA 1,5V pct com 04 unid	ELGIN	R$ 7,64	R$ 382,00
143	95	CX	SABÃO EM BARRAS,CX C/10 PCT C/ 05 UNID, UNID DE 200 GR	CAMPEÃO	R$ 120,69	R$ 11.465,55
166	115	UNID	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	GAUCHA	R$ 7,73	R$ 888,95

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 032/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI CHARLEI BONI
Prefeito Municipal
CPF: 031.021.890-08
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:917FFB4A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°033/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.**.

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -63.772.925/0001-70, situada à Rua Getulio Vargas nº 1821 Cep: 76804-097, Bairro: KM 1, Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Francisco Severino Iananes de Oliveira Júnior, Brasileiro, casado , portador de CPF nº. 527.990.932-72, RG n° 752676 SSP/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
5	60	UNID	ASSADEIRA, RETANGULAR, ALUMINIO POLIDO, MEDIA, DIMENSÕES 37,7X27,7X5,5 CM	NACIONAL	R$ 31,50	R$ 1.890,00
6	40	UNID	ASSADEIRA, RETANGULAR, ALUMINIO POLIDO, GRANDE, DIMENSÕES 42,5X30,8,6,0 CM	NACIONAL	R$ 51,50	R$ 2.060,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 033/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento

do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

FRANCISCO S. I. DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 527.990.932-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:080F42C7

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 034/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°034/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.**.

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -84.625.557/0001-08, situada à Av. Juscelino Kubitschek nº 3172 Cep: 76958-000, Bairro: centro, Nova Brasilândia

d'Oeste/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Eloi José Comachio, Brasileiro, Casado, portador de CPF nº. 283.699.209-34, RG n° 1018788 SSP/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT RESGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
7	75	UNID	AVENTAL FRONTAL TECIDO BRIM BRANCO COM AS SEGUINTES DIMENSÃO 120 X 70 CM	VABENE	R$ 39,44	R$ 2.958,00
8	85	UNID	AVENTAL, USO DOMESTICO , MODELO CANGURU, FORRO IMPERMEÁVEL, 76X52 CM	VABENE	R$ 37,54	R$ 3.190,90
18	85	UNID	BANDEJA EM ALUMINIO POLIDO TAMANHO GRANDE	BRINOX	R$ 69,56	R$ 5.912,60
20	27	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 38	7LEGUAS	R$ 42,99	R$ 1.160,73
21	27	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 39	7LEGUAS	R$ 44,99	R$ 1.214,73
22	27	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 40	7LEGUAS	R$ 44,99	R$ 1.214,73
23	55	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 41	7LEGUAS	R$ 44,99	R$ 2.474,45
24	25	PAR	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 42	7LEGUAS	R$ 44,99	R$ 1.124,75
27	20	UNID	Caçarola reta fundida alça madeira 25 litros nº 45	EIRILAR	R$ 111,50	R$ 2.230,00
33	38	UNID	CAIXA TERMICA RÍGIDA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA DE 30 LITROS.	UNITERM	R$ 76,72	R$ 2.915,36
35	38	UNID	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 5 Ltrs, CABO EM MADEIRA	EIRILAR	R$ 71,00	R$ 2.698,00
44	15	UNID	Chaleira, Alumínio, polido, nº 22, CAPACIDADE Mínima 4 Litros	EIRILAR	R$ 70,50	R$ 1.057,50
48	125	DUZIA	COLHER EM AÇO INOX, JANTAR, COM 12 UNID	SIMONAGIO	R$ 8,39	R$ 1.048,75
50	42	UNID	COLHER GRANDE DE ALUMINIO BATIDO, 35 CM	SIMONAGIO	R$ 23,16	R$ 972,72
56	40	DUZIA	COPOS DE VIDRO 300 ML,12 UNIDADES	NADIR	R$ 18,88	R$ 755,20
74	1	UNID	FRUTEIRA DE MESA VIDRO GRANDE MODERNA 3 LITROS MATERIAL VIDRO DIMENSÃO 18X30 CM	RISCHIOTO	R$ 54,00	R$ 54,00
75	1	UNID	FRUTEIRA, redonda de mesa dupla com vidro, giratoria cromada. Dimensão 400x 320x400 mm	RISCHIOTO	R$ 89,25	R$ 89,25
80	20	UNID	GARRAFA TERMICA, AGUA, COM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL,FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO,CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	TERMOLAR	R$ 87,75	R$ 1.755,00
106	33	UNID	PANELA DE ALUMINIO 5LTS	EIRILAR	R$ 50,25	R$ 1.658,25
107	33	UNID	PANELA DE ALUMINIO 20LTS	EIRILAR	R$ 70,20	R$ 2.316,60
110	10	UNID	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 20, Capacidade de 2,4 litros.	EIRILAR	R$ 113,94	R$ 1.139,40
111	25	UNID	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 26, Capacidade de 4 litros.	EIRILAR	R$ 140,00	R$ 3.500,00
112	35	UNID	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 32, Capacidade de 08 litros.	EIRILAR	R$ 181,00	R$ 6.335,00
113	22	UNID	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 34, Capacidade de 10 litros.	EIRILAR	R$ 180,25	R$ 3.965,50
132	80	CX	PRATO DESCARTAVEL, RASO, BRANCO, 21 CM , PCT COM 10 UNID, CAIXAS COM 100 PCTS	COPOBRAS	R$ 123,38	R$ 9.870,40
163	70	UNID	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO BOA QUALIDADE	REGIÃO	R$ 32,94	R$ 2.305,80
167	52	UNID	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 5 Ltrs, CABO EM MADEIRA	EIRILAR	R$ 42,50	R$ 2.210,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 034/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ELOI JOSÉ COMACHIO
CPF: 283.699.209-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:BF6AE38F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 035/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°035/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.**.

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: START SHOP GLOBAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -37.912.727/0001-55, situada à Av. Brasil nº 2540 Cep: 76908-596, Bairro: Nova Brasília , Ji-Paraná/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, Brasileira, casada , portador de CPF nº. 018.479.162-60, RG n° 1157388 SESDEC/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
9	105	UNID	BACIA PLASTICA 10 LTS,EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	R$ 8,00	R$ 840,00
10	75	UNID	BACIA EM PLASTICO 36 LTS	ARQPLAST	R$ 21,40	R$ 1.605,00
11	105	UNID	BACIA PLASTICA 05 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS	ARQPLAST	R$ 5,55	R$ 582,75
15	140	UNID	Balde, Plástico, Alca Metálica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Mínima 15Lts	ARQPLAST	R$ 9,43	R$ 1.320,20
28	70	UNID	CAIXA DE ISOPOR 13 LTS	ISOTERM	R$ 32,85	R$ 2.299,50
29	65	UNID	CAIXA DE ISOPOR 7 LTS	ISOTERM	R$ 24,35	R$ 1.582,75
39	20	UNID	CESTO , DOMESTICO , PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, CAPACIDADE MINIMA 10 LTRS , SEM TAMPA	ARQPLAST	R$ 4,00	R$ 80,00
42	130	UNID	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 30 LTRS , COM TAMPA	ARQPLAST	R$ 24,72	R$ 3.213,60
43	80	UNID	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 50 LTRS , COM TAMPA	ARQPLAST	R$ 44,95	R$ 3.596,00
45	70	UND	COADOR DE CAFÉ EM PANO FLANELADO	ITATEX	R$ 4,30	R$ 301,00
47	5.120	PCT	COLHER DESCATAVEL, REFEIÇÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	RIOPLASTIC	R$ 3,45	R$ 17.664,00
53	690	CX	COPO DESCARTAVÉL, AGUA BRANCO, 180 ML, CAIXA COM 25X100 UND	CRISTALCOPO	R$ 112,35	R$ 77.521,50
54	220	CX	COPO DESCARTÁVEL DE CAFE 50 ML, PCT COM 100 UNID CADA, CAIXA COM 50 PCTS	CRISTALCOPO	R$ 117,75	R$ 25.905,00
55	305	CX	COPO DESCARTEVEL, AGUA, BRANCO, TRANSPARENTE , 300 ML CAIXAS COM 20X100 PCT =2.000 UNID	CRISTALCOPO	R$ 165,40	R$ 50.447,00

59	585	CX	DESINFETANTE 6X2 LTS	GBEL	R$ 36,00	R$ 21.060,00
61	710	CX	DETERGENTE, LIQUIDO, AÇÃO ANTI-BACTERIANA, LAVA LOUCAS, CX C/24X500 ML	START	R$ 41,32	R$ 29.337,20
65	170	CX	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES	BETTANIN	R$ 44,50	R$ 7.565,00
67	42	UNID	FACA, COZINHA, AÇO CARBONO, N 07	SIMONAGGIO	R$ 20,00	R$ 840,00
68	37	UND	FACA, COZINHA, Aco INOX, LÂMINA LARGA	SIMONAGGIO	R$ 11,00	R$ 407,00
69	47	UNID	FACA DE COZINHA N° 8 EM AÇO INOX	SIMONAGGIO	R$ 11,00	R$ 517,00
71	415	UNID	FLANELA DE PANO FINO 28X 48 CM	ITATEX	R$ 1,78	R$ 738,70
72	410	UNID	FLANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48 CM	ITATEX	R$ 2,50	R$ 1.025,00
73	30	UNID	FRIGIDEIRA COM CABO N 20	PANELUX	R$ 34,00	R$ 1.020,00
78	670	UNID	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	SIMONAGGIO	R$ 1,95	R$ 1.306,50
79	4.330	PCT	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, CRISTÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	RIOPLASTIC	R$ 3,90	R$ 16.887,00
82	65	UNID	GARRAFA TERMICA, CAFE, CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS	ALADDIN	R$ 58,40	R$ 3.796,00
86	80	UND	ISQUEIRO, Acendedor de GAS, Com Gas, Plastico de Alta Resistencia, 1ª Qualidade, SELO do INMETRO, Acende minimo 3000 vezes	BIC	R$ 4,66	R$ 372,80
89	25	UNID	JARRA PLASTICA DE 1 LITRO	PLASMONT	R$ 10,30	R$ 257,50
90	55	UNID	JARRA PLASTICA 2 LTS	PLASMONT	R$ 13,45	R$ 739,75
108	35	UND	PANELA DE PRESSÃO, Alumínio, COMPLETA, Capacidade mínima 10 litros	EIRILAR	R$ 170,00	R$ 5.950,00
109	40	UND	PANELA DE PRESSÃO, Alumínio, COMPLETA, Capacidade 04 L	PANELUX	R$ 71,00	R$ 2.840,00
114	145	UNID	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60 CM X 90 CM	ITATEX	R$ 8,98	R$ 1.302,10
117	265	UNID	PANO PARA CHÃO 80CMX90CM EM ALGODÃO	ITATEX	R$ 10,00	R$ 2.650,00
118	100	UNID	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39CM X 59 CM	ITATEX	R$ 2,69	R$ 269,00
119	155	CX	PAPEL ALUMINIO 0,45 CM POR 7.5 MTS	WYDA	R$ 74,60	R$ 11.563,00
120	560	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE METROS	GLOBAL	R$ 44,95	R$ 25.172,00
121	460	PCT	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina.	MILI BIANCO	R$ 49,00	R$ 22.540,00
131	95	CX	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X 10 UNID	CRISTALCOPO	R$ 62,90	R$ 5.975,50
139	203	UNID	RODO, EMBORRACHADO, PLASTICO, GRANDE, 60CM COM CABO DE MADEIRA	TONY	R$ 10,00	R$ 2.030,00
140	108	UNID	RODO EMBORACHADO, PLASTICO, MEDIO, 40 CM COM CABO DE MADEIRA	TONY	R$ 5,50	R$ 594,00
141	73	UNID	RODO, EMBORRACHADO,PLASTICO, PEQUENO,30 CM COM CABO DE MADEIRA	TONY	R$ 5,35	R$ 390,55
145	225	PC	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO CAP. 30 LTS. PCTX10	RAVA	R$ 4,00	R$ 900,00
150	1.525	PC	SACO PARA LIXO, Reforcado, Capacidade 50Litros, dimensao minima 63x80Cm, Pcto com 10 Unid	RAVA	R$ 2,33	R$ 3.553,25
151	470	FRD	SACO PARA LIXO, Reforcado, Capacidade 100Litros, dimensao minima 75x105Cm, Fardo com 25 Pct de 05 Unid	RAVA	R$ 58,00	R$ 27.260,00
152	100	PCT	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	RAVA	R$ 2,47	R$ 247,00
153	80	UNID	SODA CAUSTICA 1 LINHA POTE 1 KG	GIOCA	R$ 20,00	R$ 1.600,00
154	107	UNID	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML COM CAPACIDADE 100 UNID PLASTICO RESISTENTE	KF-LINE	R$ 25,49	R$ 2.727,43
162	85	CX	TOCA PARA COZINHA, TAMANHO G , DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID	VA BENE	R$ 12,00	R$ 1.020,00
169	140	FARDO	SACO PARA LIXO, REFORÇADO ,CAPACIDADE 15 LITROS, FARDO COM 40 PACOTES COM 20 UNIDADES	GLOBAL	R$ 95,00	R$ 13.300,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 035/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI KENNEA
Prefeito Municipal

A. P. TEIXEIRA NUNES
CPF: 018.479.162-60
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F94EB7A4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 036/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°036/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.**.

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: S. ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ - 07.933.407/0001-10, situada à Av. Jo Sato nº 2041 Cep: 76982-131, Bairro: Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Eder Bruno Almeida Monteiro, Brasileiro, solteiro , portador de CPF nº. 002.425.612-92, RG n°1066121 SESDEC/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT RESGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
17	35	UNID	BANDEJA DE PLASTICO 40CM POR 25 CM	DEKACRON	R$ 40,20	R$ 1.407,00
34	310	UND	CANECA DE VIDRO TEMPERADO LISA TRANSPARENTE 200ML	ASPEN	R$ 24,00	R$ 7.440,00
57	50	UNID	COPOS,USO GERAL, VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 200 ML	NADIR	R$ 15,00	R$ 750,00
64	35	UNID	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, GRANDE	YAZI	R$ 22,00	R$ 770,00
87	25	UNID	jarra de vidro americano cor transparente material vidro jarra 1,2 litros	NADIR	R$ 49,00	R$ 1.225,00
88	55	UNID	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS	NADIR	R$ 50,00	R$ 2.750,00
129	45	UNID	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 1 litros	ALEGRA	R$ 12,00	R$ 540,00
134	10	DUZIA	Prato de Vidro TEMPERADO , FUNDO	NADIR	R$ 7,00	R$ 70,00
135	12	DUZIA	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	NADIR	R$ 7,50	R$ 90,00
142	215	CX	SABÃO, DETERGENTE , EM PÓ, TECIDOS E PISOS, C/ PARTICULARES EXTRA LIMPEZA, CX 15X1000 GR	UZZILIM	R$ 245,00	R$ 52.675,00

144	65	DUZIA	SABONETE, BARRA, 90 GR, FRAGANCIAS VARIADAS,12 UNID	VIDA	R$ 26,90	R$ 1.748,50
147	70	KG	SACOLA,PLASTICA, BRANCA ,COM ALÇA	ORLEPLAST	R$ 33,98	R$ 2.378,60
161	30	UNID	TOALHA PEQUENA TIPO DE ROSTO TAMANHO 42X70CM	MARCOTEX	R$ 20,66	R$ 619,80
168	1.040	UNID	DETERGENTE, LIQUIDO,P/PISO ,EXTRA PESAD, TIPO REMOVEX, FRS 1000ML	PROCLEAN	R$ 17,90	R$ 18.616,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 036/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de

CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
CPF: 002.425.612-92
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:08664FCD

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 037/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°037/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E**

DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO..

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -35.043.990/0001-20, situada à Av. São Francisco nº 3929 Cep: 76935-000, Bairro: centro, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Edinéia Marques tomaz Modesto, Brasileira, casada , portador de CPF nº. 969.051.232-34, RG n° 999418 SESDEC/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
36	65	CX	CERA LIQUIDA AMARELA, FRASCO 1 LT, CAIXA 12 UND	TRIEX	R$ 58,00	R$ 3.770,00
37	50	CX	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO 1000 ML, CAIXA 12 UND	TRIEX	R$ 58,00	R$ 2.900,00
38	1	CX	CERA, LIQUIDA, VERMELHA , FRASCO 1000, CAIXA 12 UNID	TRIEX	R$ 58,00	R$ 58,00
66	110	FRD	ESPONJA LÃ de ACO c/14 PCT, cada Pct c/ 08 UND, peso 60Gr	BONBRIL	R$ 30,55	R$ 3.360,50
77	140	UNID	GALÃO EM POLIPROPILENO, COMPLETO, COM 20 LTRS DE AGUA MINERAL	CRISTAL	R$ 38,50	R$ 5.390,00
85	210	UND	INSETICIDA AEROSSOL COM OLEO DE EUCALIPTO, PESO 450 GRS, MATA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS: MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS E ENTRE OUTROS	SBP	R$ 15,80	R$ 3.318,00
116	525	UNID	PANO DE PRATO E 48CM X 70 CM EM ALGODÃO	DE CASA	R$ 5,50	R$ 2.887,50
133	760	UNID	Prato de sopa de vidro temperado lisa transparente	DURALEX	R$ 6,89	R$ 5.236,40
138	44	UNID	REGISTRO GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), REGULAR, MANGUEIRA TRANÇADA 1,25 MT, PADRÃO ABNT COM BRACADEIRAS	IMARGAS	R$ 43,78	R$ 1.926,32

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 037/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

EDINEA MARQUES TOMAZ MODESTO
CPF: 969.051.232-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:02BA49D4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 038/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°038/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.**.

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -03.716.848/0001-00, situada à Rua Cacapava nº 4792 Cep: 76876-328, Bairro: Setor 09, Ariquemes/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Valdir Vieira Amaro, Brasileiro, casado , portador de CPF nº. 608.897.301-30, RG n° 463554 SSP/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
49	32	UNID	COLHER GRANDE ALUMINIO BATIDO , N 13	ZEIN	R$ 19,37	R$ 619,84
51	32	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO Batido, 35 Cm	ZEIN	R$ 32,74	R$ 1.047,68
52	42	UND	CONCHA INOX média profissional 50 cm	WELLMIX	R$ 31,37	R$ 1.317,54
76	32	UND	FUSIL (CHAIRA), Afiador de Facas, Cabo em Plástico, 10 polegadas	WESTEN	R$ 60,24	R$ 1.927,68
91	80	UND	JOGO DE XÍCARA para café, 06 Unidades, (astral 246 ML)	B BRASIL	R$ 69,65	R$ 5.572,00
115	380	UNID	PANO DE LIMPAR CHÃO TIPO FLANELA COBERTOR COM 1,10 M X 60 CM	PALLADIUM	R$ 17,28	R$ 6.566,40
126	37	UNID	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar café em pó, com capacidade minima 05 Litros	RICHIOTTO	R$ 41,73	R$ 1.544,01
127	45	UNID	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar feijão, com capacidade minima 05 Litros	RICHIOTTO	R$ 48,06	R$ 2.162,70
128	37	UND	POTE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, P/ Condimentos, Açúcar, com capacidade minima 04 Litros	RICHIOTTO	R$ 71,11	R$ 2.631,07
130	35	UNID	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 3 litros	RICHIOTTO	R$ 31,78	R$ 1.112,30
136	22	UNID	RALADOR ,COM TRÊS FACES ,FORMATO TRIANGULAR ,LAMINAS EM AÇO INOX LAMINAS PAR RALO GROSSO ,RALO MEDIO ,RALO FINO ,COM DIMENSOES DE APROXIMANDAMENTE 20CM X 9CM	WELLMIX	R$ 31,44	R$ 691,68
137	101	UNID	RASTELO, PLASTICO, GRANDE 60 CM	WESTEN	R$ 39,99	R$ 4.038,99
146	100	UNID	SACO EM ALGODÃO ALVEJADO P/USO VARIADO 160G	SACARIA TOMAS	R$ 4,61	R$ 461,00
156	42	UNID	TABUA DE CORTAR CARNE, PLASTICA MINIMO 30X40CM	ALVES	R$ 70,98	R$ 2.981,16
157	90	UNID	Tapete para porta e banheiro emborrachado, jogo de banheiro 3 pçs lavável, facil de secar, antibactérias, antimofo,	ABUDE	R$ 74,06	R$ 6.665,40
158	90	UNID	Tapete tipo capacho p/ porta lavável - fácil de secar - Antibacterias - Antimofo, 1 tapete 60cm	PLL	R$ 45,79	R$ 4.121,10

			x 40cm			
159	110	UNID	TOALHA DE ROSTO BRANCA 80X50 CM, TECIDO ATOLHADO:TECIDO OBTIDO POR FIOS EM FORMA DE LAÇOS QUE EMERGEM DA ESTRUTURA BASICA, DANDO UM EFEITO FELPUDO EM AMBAS AS FACES	MAFRATEX	R$ 28,21	R$ 3.103,10
160	44	UNID	TOALHA EM PLASTICO PARA MESA DE COZINHA, MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA POR 2,20 CM DE ALTURA , COM ESTAMPA	ABUDE	R$ 95,71	R$ 4.211,24

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 038/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de

CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

VALDIR VIEIRA AMARO
CPF: 608.897.3301-30
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:BDC0747A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 039/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°039/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E**

DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO..

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -01.319.552/0001-20, situada à Av. Castelo Branco nº 2826 Cep: 76868-000, Bairro: centro, Machadinho d'Oeste/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Moacir de Paula Sousa, Brasileiro, casado , portador de CPF nº. 421.172.322-72, RG n° 463554 SSP/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
81	25	UNID	GARRAFA TERMICA , AGUA , SEM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL, FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO, CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS	INVICTA	R$ 28,00	R$ 700,00
83	60	UNID	GARRAFA TERMICA, CAFE, MAGIC PUMP, CAPACIDADE 1 LITROS ,COR PRETA , PRESSÃO	INVICTA	R$ 67,00	R$ 4.020,00
96	80	UNID	lixeira em aço inox com, pedal, 5 litros, fabricado em aço inox com acvabamento cromado	MOR	R$ 73,00	R$ 5.840,00
100	300	CX	LUVA DESCARTÁVEL para procedimento não cirurgico, latéx borracha natural, com pó bioabsorvivel, tamanho P	DESCARPACK	R$ 18,00	R$ 5.400,00
164	115	UNID	VASSOURA DE PLASTICA, FIOS LONGAS, DEITADA, COM CABO	BRUBALAR	R$ 14,40	R$ 1.656,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 039/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

MOACIR DE PAULA SOUSA
CPF: 421.172.322-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A945EAFD

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 040/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°040/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.**.

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: L.M VIEIRA MARQUES- MS CONFECCOES HOSPITALARES pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -33.331.450/0001-16, situada à Rua 1-B nº 01 Cep: 74354-290, Bairro: Setor Garavelo B, Goiânia/GO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Luís Miguel Vieira Marques, Portuques , Casado, portador de CPF nº. 701.162.601-81, RG n° V948435Y DELEMIG/GO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
92	150	UNID	LENÇOL DE PERCAL LISO 100% ALGODÃO 150 FIOS C/ ELASTICO MEDINDO (188X88X30) CM PERSONALIZADO CONFORME MODELO EM ANEXO	PRÓPRIA	R$ 65,40	R$ 9.810,00
93	150	UNID	LENÇOL DE PERCAL LISO 100% ALGODÃO 150 FIOS MEDINDO (2,20X2,30) PERSONALIZADO CONFORME MODELO EM ANEXO	PRÓPRIA	R$ 79,60	R$ 11.940,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 040/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu

procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES
CPF: 701.162.601-81
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:2B3BBF5E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 042/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°42/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.**.

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -40.844.761/0001-44, situada à Rua Princesa Isabel nº 212 Cep: 76934-000, Bairro: centro, Seringueiras/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Bruno Erasmo Dallazem, Brasileiro, divorciado , portador de CPF nº. 780.791.362-20, RG n° 736414 SSP/RO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
148	70	KG	sacola plastica transparente capacidade armazenamento 02 kg	PLASMEL	R$ 31,97	R$ 2.237,90
149	65	KG	SACOLA PLASTICA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE AMAZENAMENTO 05 KG	PLASMEL	R$ 34,60	R$ 2.249,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 042/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

BRUNO ERASMO DALLAZEM
CPF: 780.791.362-20
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E4D888D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 907/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 907/2023
Adesão de Ata de Registro de Preço nº 111/2022 (Cacoal/RO)

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 24 e Caput do Artigo 26, da Lei 8.666/1993 e alterações,**HOMOLOGOPROCEDIMENTODEADESÃOÀATADEREGISTRODEPREÇONº111/2022 DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**, nas justificativas e parecer jurídico, objetivando a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa:**MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 34.439.967/0001-96, localizada na Av. Porto Velho nº 2899, Sala 02, Bairro Centro, em Cacoal/RO, CEP 76.963-859.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	121382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E DETALHAMENTO EM DESENHOS TÉCNICOS	M²	10.000	R$ 4,37	R$ 43.700,00
2	121383	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT EXECUÇÃO, CONFORME PREVISÃO DA NBR 8036 PELO PROCESSO DE PERCUSSÃO SPT, SEM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA, AS PERFURAÇÕES DEVERÃO TER DIÂMETRO DE 2 ½ (DUAS POLEGADAS E MEIA), SENDO EXECUTADO DE METRO EM METRO O ENSAIO DE PENETRAÇÃO DINÂMICA	MTS	180	R$ 250,00	R$ 45.000,00
3	121384	CARACTERIZAÇÃO DO SUB-LEITO	FURO	100	R$ 898,00	R$ 89.800,00

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993,**DETERMINO**a publicação dapresente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina a lei emcomento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Colorado do Oeste, 14 de abril de 2023.

PROF. ME. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:8AE96BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROCESSO N.º 178/SEMAS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71 TEL: (69) 98481-9512 – 3582 - 2388
ENDEREÇO: AV. CUJUBIM Nº 2772 – SETOR 01 – CUJUBIM-RO
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM		**SERV**	**37**	**R$ 3.500,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**

	ORNAMENTAÇÃO.					
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**09**	**R$ 2.350,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**16**	**R$ 3.750,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM **TRANSLADO INTERMUNICIPAL** POR KM.		**KM**	**12.000**	**R$ 4,10**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE – ME**
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO EM CASO DE ÓBITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 511 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 CAPITULO IX		**SV**	**05**	**R$ 1.600,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE – ME**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A entrega se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços. A entrega deverá ser imediata após requisição desta Secretaria.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
1. O fornecimento das urnas funerárias e serviço de translado ocorrerão de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser entregue imediatamente após requisição do órgão.
2. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
3. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
4. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
5. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 178/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Abril de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Debora Regina De Almeides Macente - ME
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71
DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:68BE7C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9524/ GAB / 2023 14 DE ABRIL DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9524/ GAB / 2023
14 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.381**, de 13 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$1.285.205,64(um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 740
F.R: 2.571
Valor: R$ 244.659,10

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 749
F.R: 2.500
Valor: R$ 25.595,74

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 742
F.R: 1.501
Valor: R$ 5.384,96

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 140
F.R: 1.571

Valor: R$ 862.949,53

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 713
F.R: 1.571
Valor: R$ 146.616,31

Art. 2º– Considerando Lei nº 4.426 de dezembro de 2018, Termo de Adesão nº 008/PGE/2022 e Portaria de Publicação de Valores nº 1.626 de 27 de janeiro de 2023 publicada no DIOF nº 18.
Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 4º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 218/2023/SEMEC, de 05 de abril de 2023.
Considerando Lei nº 4.426 de dezembro de 2018, Termo de Adesão nº 008/PGE/2022 e Portaria de Publicação de valores nº 1626 de 27 de janeiro de 2023 publicada no DIOF nº 18.
O recurso será utilizado para o Transporte Escolar Compartilhado entre o Município de Governador Jorge Teixeira e Governo do Estado de Rondônia através da SEDUCe também para devolução de saldo financeiro do ano de 2022.
A programação de desembolso seguirá conforme Termo de Adesão nº 008/PGE/2022 e Portaria de Publicação de valores nº 1626 de 27 de janeiro de 2023 publicada no DIOF nº 18, de acordo com a tabela abaixo:

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	02.571	R$:244.659,10
0007.2046	3.3.90.93	02.500	R$:25.595,74
0007.2046	3.3.90.93	01.501	R$ 5.384,96
0007.2046	3.3.90.39	01.571	R$ 862.949,53
0007.2046	3.3.90.30	01.571	R$ 146.616,31

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 244.619,10	R$:0,00	R$: 244.619,10
02.500	R$: 25.595,74	R$:0,00	R$ 25.595,74

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.571	R$:1.037.540,47	R$:511.654,08	R$:1.534.962,23	R$:1.009.565,84
01.501	R$: 0,00	R$:5.384,96	R$:0,00	R$ 5.384,96

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E252029B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9526/ GAB / 2023 14 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9526/ GAB / 2023
14 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.382**, de 13 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$188.927,31 (cento e oitenta e oito mil, noventa e sete reais e trinta e um centavos**) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 750
F.R: 02.553
Valor: R$ 87.897,30

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 751
F.R: 02.553
Valor: R$ 85.458,13

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 741
F.R: 02.500
Valor: R$ 15.751,88

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 219/2023/SEMEC, de 06 de abril de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para os alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam o transporte escolar. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustíveis e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.39	02.553	R$:87.897,30
0007.2046	3.3.90.30	02.553	R$:85.458,13
0007.2046	3.3.90.30	02.500	R$ 15.571,88

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.553	R$: 181.325,32	R$:7.969,89	R$: 173.355,43
02.500	R$: 15.571,88	R$:0,00	R$ 15.571,88

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E5C680E1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9528/ GAB / 2023 14 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9528/ GAB / 2023
14 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.375**, de 12 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 89.254,42 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1116 -Aquisição de veículo - Proposta nº 1007/2022-15
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 709
F.R: 2.621
Valor: 80.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1166 - Aquisição de veículo - Proposta nº 1007/2022-15
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 710
F.R: 02.500
Valor: R$ 9.254,17
§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 9.254,17 (nove mil, duzentos e cinquenta e quarto reais e dezessete centavos).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 40/2023/SEMSAU, de 24 de fevereiro de 2023.
Considerando que o recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde, visa aquisição de 01 (um) veículo referente a Proposta nº 1007/2022-15 do Deputado Ribamar Araújo.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1166	4.4.90.52	02.621	R$: 80.000,00
0023.1166	4.4.90.52	02.500	R$: 9.254,17

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 400.000,00	R$: 0,00	R$: 400.000,00
02.500	R$ 103.024,20	R$ 54.526,03	R$ 48.498,17

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0F32C65C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9527/ GAB / 2023 14 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9527/ GAB / 2023
14 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.372**, de 12 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentária, na importância**R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1164 - Aquisição de Veículos Proposta nº 1014/2022-08
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 690
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: 320.000,00

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 16.000,00
02.Poderexecutivo
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1164Aquisição de Veículos Proposta nº 1014/2022-08
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 691
F.R: 01.500
Valor: R$ 16.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (16.000,00)
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2078 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 207
F.R: 1.500
Valor: (16.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de Anulação de Dotação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 39/2023/SEMSAU, de 24 de fevereiro de 2023.
Considerando que o recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde, visa a Aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de pacientes de Hemodiálise da zona rural do município de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0026.1164	4.4.90.52	02.621	R$ 320.000,00
0026.1164	4.4.90.52	01.500	R$ 16.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$ 403.235,74	R$ 0,00	R$ 400.000,00

Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1164	4.4.90.52	1.500		R$: 16.000,00
0023.2078	4.4.90.52	1.500	R$: (16.000,00)	
TOTAL			**R$: (16.000,00)**	**R$ 16.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F0A863BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000372.2.1-2023

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP			**CNPJ: 06.539.992/0001-06**			
Representante: DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM						
Telefone: (69) 9384-0866						
Email: jjoxigeniovenda@gmail.com						
Endereço: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, 1530 - ZONA RURAL, Ji-Paraná - RO - 76900-970						
Item: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NAZA	**Modelo:** CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. CONSTRUÇÃO SÓLIDA MONTADO SOBRE RODAS SENDO 02 DIANTEIRAS DE 6 POLEGADAS E 02 RODIZIOS DE 3 POLEGADAS TRAZEIRAS. CAPACIDADE PARA CARREGAR CILINDRO DE ATPÉ 50 LITROS OU 10 M³.	**Preço Unitário:** R$ 1.600,00	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. CONSTRUÇÃO SÓLIDA MONTADO SOBRE RODAS SENDO 02 DIANTEIRAS DE 6 POLEGADAS E 02 RODIZIOS DE 3 POLEGADAS TRAZEIRAS. CAPACIDADE PARA CARREGAR CILINDRO DE ATPÉ 50 LITROS OU 10 M³.						
Item: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** M³	**Marca:** WHITE/LIND	**Modelo:** RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZAACONDICIONADA EM CILINDROS DE 1 A 4M³.	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$7.500,00
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZAACONDICIONADA EM CILINDROS DE 1 A 4M³.						
Item: 3	**Quantidade:** 9.500,00	**Unidade:** M³	**Marca:** WHITE/LIND	**Modelo:** RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZAACONDICIONADA EM CILINDROS DE 7 A 10M³.	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$142.500,00
Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZAACONDICIONADA EM CILINDROS DE 7 A 10M³.						
Item: 4	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WHITE/LIND	**Modelo:** Descrição × RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO ACONDICIONADA EM CILINDROS DE 10M³.	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO ACONDICIONADA EM CILINDROS DE 10M³.						
Total:						**R$ 207.190,00**
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MAT	**Modelo:** Descrição × CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO 10 M³ CAPACIDADE 50L. KIT	**Preço**	**Valor Total:**

5	2,00	UND		COMPLETO INCLUINDO: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA.	**Unitário:** R$ 2.545,00	R$5.090,00
Descrição: CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO 10 M³ CAPACIDADE 50L. KIT COMPLETO INCLUINDO: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA.						
Item: **6**	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAT	**Modelo:** CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 10 M³ CAPACIDADE 50L. KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO COM FLUOXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA DE OXIGÊNIO.	**Preço Unitário:** R$ 2.660,00	**Valor Total:** R$39.900,00
Descrição: CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 10 M³ CAPACIDADE 50L. KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO COM FLUOXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA DE OXIGÊNIO.						
Total:						**R$ 207.190,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

1. **DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Oxigênio Medicinal com fornecimento de recargas dos Cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido, cilindros e válvulas para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses..
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. A empresa prestará garantia legal, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto/serviços e prestará a assistência cabível ao objeto, sem custos adicionais.
4.5. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, ou na forma especificada no Item, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS**
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço:
Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer
6.3. apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclageme/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias
6.7. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordocom a especificação apresentada;
6.8. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota
6.9. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a
6.12. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do
6.14. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. sobre a aceitação do obejto, está descrito no item 8 do termo de referência.
6.16. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de **forma parcial** as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos.
6.17. **A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal Irmã Dulce**, situado à Rua Francisco Prestes n. º2973, Bairro Setor 02 – Monte Negro/RO, CEP 76.888-000, das 07h00min às 18h00min, até 05 (cinco) dias úteis a partir da liberação do Empenho e/ou ordem de serviço da SEMUSA;
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 7.2.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.16. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.17. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 -Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 –Manutenção das Atividades da Semusa.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 –Manutenção das Atividades da Semusa.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 210
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 – Incremento Temporário do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 471
E outros que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla
defesa e
do contraditório, por
parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente, devendo:
12.2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos cilindros de gases medicinais, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual fixará de 05 (cinco) dias úteis a partir da liberação do Empenho e/ou ordem de serviço da SEMUSA;
12.3. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, sem ônus adicional ao Contratante;
12.4. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrentes de situações emergenciais no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;
12.5. Manter a disponibilidade de 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;
12.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N. º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10);
12.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
12.8. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
a) Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;
b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;
c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO– Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;
d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado;
12.9. Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase;
12.10. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
12.12. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
12.13. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
12.14. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;
12.15. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, responsável técnico e preposto (s) quem tenha (m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
12.16. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
12.17. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
12.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
12.19. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1.Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
13.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho, o fornecimento do material /serviço;
13.3. A contratante realizará o recebimento provisório, no prazo de 5 dias (cinco) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta
13.4 O recebimento provisório não implica aceitação.
13.5. A contratante receberá definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações da SEMUSA;
13.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais e/ou equipamentos emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

13.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição que será de 05 (cinco) dias úteis e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
13.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
13.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
13.10. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
13.11. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
13.12. Pagar ao fornecedor e/ou à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor de patrimônio e (Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA), ou seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.
13.13. Será procedida consulta "ON LINE", junto aos órgãos competentes antes de cada pagamento efetuado à empresa fornecedora/contratada, a fim de verificar a situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.
13.14. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor e/ou contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
13.15. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar fornecendo os materiais de consumo e/ou equipamentos permanentes;
13.16. Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades nos materiais de consumo e/ou equipamentos permanentes adquirido;
13.17. Observar se o fornecimento dos materiais de consumo e/ou equipamentos permanentes estão sendo realizados somente pela Contratada, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.
13.18. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais de consumo e/ou equipamentos permanentes em desacordo com este Termo de Referência.
13.19. Impedir que terceiros forneça os materiais objeto desta licitação;
13.20. Receber os materiais de consumo e/ou equipamentos permanentes verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
13.21. Comunicar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer material adquirido em desacordo com as especificações deste Termo.
13.22. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório.
13.23. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.24. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata é a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO DE MONTE NEGRO – RO parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade da servidora Fernanda Damasceno Aguiar membro da Comissão de Recebimento, juntamente com os outros membros.
18.2. A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
18.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
20.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 666/93, e alterações posteriores.
20.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
06.539.992/0001-06

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:31922958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1488/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/04/2023
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da moto bomba Imbil EP4 reautoescorvante e serviços de rebobinamento de motor elétrico 50CV, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
a) Processo Adm Nrº :	1488/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de desmontagem e montagem de moto bomba	1	R$ 900,00	R$ 900,00
2	Confecção de eixo da moto bomba	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
3	Confecção de rotor	1	R$ 950,00	R$ 950,00
4	Recuperação da caixa de mancal da moto bomba	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
5	Recuperação base do selo mecânico	1	R$ 500,00	R$ 500,00
6	Recuperação da placa de desgaste	1	R$ 850,00	R$ 850,00
7	Recuperação de base da válvula flap	1	R$ 550,00	R$ 550,00
8	SERVIÇO CONSERTO MOTOR 50CV (REBOBINAMENTO)	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00

Valor Total Homologado - R$ 11.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de abril de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9E83DE16

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1488/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/04/2023
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da moto bomba Imbil EP4 reautoescorvante e serviços de rebobinamento de motor elétrico 50CV, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
f) Processo Adm Nrº :	1488/2023

04.122.0006.2.025. -
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de desmontagem e montagem de moto bomba	SERVIÃ‡O	1	R$ 900,00	R$ 900,00
2	Confecção de eixo da moto bomba	SERVIÃ‡O	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

3	Confecção de rotor	SERVIÃ‡O	1	R$ 950,00	R$ 950,00
4	Recuperação da caixa de mancal da moto bomba	SERVIÃ‡O	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
5	Recuperação base do selo mecânico	SERVIÃ‡O	1	R$ 500,00	R$ 500,00
6	Recuperação da placa de desgaste	SERVIÃ‡O	1	R$ 850,00	R$ 850,00
7	Recuperação de base da válvula flap	SERVIÃ‡O	1	R$ 550,00	R$ 550,00
1	SERVIÇO CONSERTO MOTOR 50CV (REBOBINAMENTO)	SERVIÃ‡O	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00

Valor Total Homologado - R$ 11.700,00

Nova Brasilândia DOeste, 14 de abril de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6302051D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CELEBRAÇÃO EM: 04/04/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.258.798/0001-90

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE (Cadeiras, mesas, armários e outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

RODRIGO SANTOS ALVES DANTAS
Dir. de Patrimônio
Portaria nº. 13/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO		MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Armário baixo 2 portas com chave**	**Especificações** - Matéria Prima: BP - Corpo: 15MM BP - Tampo: 30MM BP - Revestimento em BP; - Divisória: Sim; - Portas: Sim; - Com chave: Sim; Dimensões do Produto: - Altura: 81,0 cm; - Largura: 91,0 cm; - Profundidade: 42,0 cm; - Cor: Teca Itália; - Garantia 12 meses		**MARANELLO**	**01**	1.400,00	1.400,00
03	**Armário em aço**	**Especificações:** Armário em Aço confeccionado em chapa nº 0,45mm (26) e tampo, em chapa nº 0,60mm (24), porta com dobradiças, quatro prateleiras reguláveis, fechadura conjugada à maçaneta, capacidade 40 kg/prat. Uniformemente distribuídas. Sapata reguláveis para base, Cor cinza, com 02 portas, Dimensões; 1,988mm, alt. X 900mm larg. X 400mm prof.		**IDEAL**	**01**	900,00	900,00
04	**Armário Semi Aberto Duas Portas**	Largura - 0,80 cm Profundidade - 0,45 cm Altura - 1,61m Peso - 54kg Vol. - 03 vol - Tampo com espessura de 40mm - Estrutura em 15mm - Fundo em 15mm - Sapatas niveladoras - Com fechadurA		**MARZO**	**01**	2.500,00	2.500,00
12	**Mesa Para Escritório**	**Mesa em L (Mesa 1,70M + Mesa Auxiliar) - 2 Gavetas**		**MARZO**	**02**	1.000,00	2.000,00
		-Espessura do Tampo	40 mm				
		-Altura (cm)	73.5 cm				
		-Largura (cm)	170 cm				
		-Profundidade (cm)	70 cm				
		-Peso (kg)	58 kg				
		-Materiais e Acabamentos					
		-Material Principal					

TOTAL: R$ 6.800,00

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:3D938963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 279/CMPV-2023

DECRETO Nº 279/CMPV-2023 Porto Velho 13 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, conforme LC nº 258, art. 18, Parágrafo Único, a partir de 01 de abril de 2023, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Alfredo Luiz Neto	Agente de Segurança NI. XI – FX. 15	Agente de Segurança NI. XI – FX. 16
2	Antônio Ornelas do Amaral	Vigilante NI. IX – FX. 15	Vigilante NI. IX – FX. 16
3	Cristian Jorge Silva	Aux. Ativ. Adm. NI. XIII – FX. 15	Aux. Ativ. Adm. NI. XIII – FX. 16
4	Felizardo Bernardo Menezes Filho	Assist. Leg. NI. XIV – FX. 19	Assist. Leg. NI. XIV – FX. 20
5	Florisvaldo Alecrim Naje	Agente de Segurança NI. XIV – FX. 15	Agente de Segurança NI. XIV – FX. 16
6	Francisca Aciole Macedo	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV – FX. 15	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV – FX. 16
7	Jean Mede da Silva Costa	Aux. de Serv. Gerais NI. X – FX. 16	Aux. de Serv. Gerais NI. X – FX. 17
8	José Reinaldo Nobre Martins	Agente de Segurança NI. XIV – FX. 15	Agente de Segurança NI. XIV – FX. 16
9	Marcelo do Socorro Nóbrega	Aux. Ativ. Adm. NI. XI – FX. 18	Aux. Ativ. Adm. NI. XI – FX. 19
10	Maria Neide Rodrigues da Silva	Aux. Ativ. Adm. NI. XI – FX. 16	Aux. Ativ. Adm. NI. XI – FX. 17
11	Raimunda Nonato do Nascimento	Oficial Legislativo NI.XVI – FX. 15	Oficial Legislativo NI.XVI – FX. 16
12	Rudimar Cardoso	Agente de Segurança NI. XIII – FX. 15	Agente de Segurança NI. XIII – FX. 16
13	Sandro Euzébio de Lima	Oficial Legislativo NI.XVI – FX. 19	Oficial Legislativo NI.XVI – FX. 20
14	Terles Pereira Caetano	Aux. Ativ. Adm. NI. XII – FX. 15	Aux. Ativ. Adm. NI. XII – FX. 16
15	Wânia Suely de Lima e Silva	Oficial Legislativo NI.XV – FX. 18	Oficial Legislativo NI.XV – FX. 19

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICPAL DE PORTO VELHO

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Elda de Oliveira Araújo	Oficial Legislativo NI.XVI – FX. 15	Oficial Legislativo NI.XVI – FX. 16
2	Onildo Pires Araújo	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV – FX. 17	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV – FX. 18

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92C2A07E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 938 , DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Retifica o Anexo VII da Lei Complementar nº 925, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Retificar o Anexo VII da Lei Complementar nº 925, de 23 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

ANEXO VII
Taxa de Licenciamento Ambiental

PORTE	LICENÇA AMBIENTAL		
	Licença Ambiental Prévia - LAP	Licença Ambiental de Instalação - LAI	Licença Ambiental de Operação - LAO
Licenciamento Ambiental de Pequeno Porte (LAPP)	01 (UPF)	02 (UPF)	02 (UPF)
Licenciamento Ambiental de Médio Porte (LAMP)	03 (UPF)	06 (UPF)	06 (UPF)
Licenciamento Ambiental de Grande Porte (LAGP)	12 (UPF)	24 (UPF)	24 (UPF)
Licenciamento Ambiental de Grande Porte (LAEP)	12 (UPF)	24 (UPF)	24 (UPF)
Licença Ambiental Simplificada (LAS)	03 (UPF)		

Taxas de Certidão de Viabilidade Ambiental, Licença de Extração Mineral e Autorizações para festas e eventos

Taxa	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Certidão de Viabilidade Ambiental (UPFM)	1	2	3,5	4	6
Licença de Extração Mineral (UPFM)	1	2	3,5	4	6
Autorização para festas e eventos	1	2	3,5	4	6
Cadastro Ambiental Simplificado (UPFM)	0,32				

Leia-se:

ANEXO VII
Taxa de Licenciamento Ambiental

PORTE	LICENÇA AMBIENTAL		
	Licença Ambiental Prévia - LAP	Licença Ambiental de Instalação - LAI	Licença Ambiental de Operação - LAO
Licenciamento Ambiental de Pequeno Porte (LAPP)	01 (UPF)	02 (UPF)	02 (UPF)
Licenciamento Ambiental de Médio Porte (LAMP)	03 (UPF)	06 (UPF)	06 (UPF)
Licenciamento Ambiental de Grande Porte (LAGP)	12 (UPF)	24 (UPF)	24 (UPF)
Licenciamento Ambiental de Excepcional Porte (LAEP)	20 (UPF)	40 (UPF)	40 (UPF)
Licença Ambiental Simplificada (LAS)	03 (UPF)		

Taxas de Certidão de Viabilidade Ambiental, Licença de Extração Mineral e Autorizações para festas e eventos

Taxa	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Certidão de Viabilidade Ambiental (UPFM)	1	2	3,5	4	6
Licença de Extração Mineral (UPFM)	1	2	3,5	4	6
Autorização para festas e eventos	1	2	3,5	4	6
Cadastro Ambiental Simplificado (UPFM)	0,32				

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6DF65656

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.027, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Demonstrativo VII do Anexo III da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Tabela de Memória de Cálculo – REFIS Municipal da Tabela 18-A do Demonstrativo VII do Anexo III da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
EXERCÍCIO DE 2023							
Tributo	**Modalidade**	**Setores / Programas / Beneficiário**	**Renúncia de Receita Prevista**				**Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal**
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	
IPTU	Outros beneficios	Redução do IPTU - **Incentivo ao Pagamento com Desconto** - Todos os constribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, § 1°, art. 218, LC n°. 878/2021;	6.051.822,17	6.264.241,12	6.458.432,60	6.652.185,58	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do IPTU por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliára do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar n° 878/2021 (Novo Plano Diretor); (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Municipio de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial. OBS.: Exercício de 2022 reestimado, considerando o aumento da arrecadação e respectivo aumento do benefício.
	Remissão	Remissão IPTU - O benefício fiscal contempla a **dispensa de inscrição de dívida atívida de lançamento de IPTU** isolado com valor inferior a uma UPF dos contribuintes, conforme §7°, art. 35, LC n° 199/2004 - revogado pela LC nº. 878/2021;	326.523,54	337.984,52	348.462,04	358.915,90	Diminuição do custo administrativo para cobrança de débitos de baixo valor, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios). Entretanto, desde o exercício de 2021 ocorre o lançamento do valor sem o respectivo cancelamento do automático;
	Subsídio	Programa **Nota Fiscal Eletrônica** - Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o	302.513,21	313.131,43	322.838,50	332.523,66	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será

		disposto na LC nº. 456/2012 e alterações					convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago pelo referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis** Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme LC n° 859/2021, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	6.298.714,42	4.870.986,08	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000, considerando a prorrogação do Benefício até 30.06.2022.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis** Municipal 2022 - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado para a CMPV.	8.829.240,99	10.263.459,67	5.887.446,02	2.899.460,71	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
	Isenção	Contribuintes identificados como ex- **soldados da borracha e ex-ferroviários** da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - Previsão Legal: art.222, LC n° 878/2021. - Código Tributário e de Rendas.	40.194,45	41.605,27	42.895,04	44.181,89	Beneficio Fiscal de cunho social, concedido por relevantes serviços destinados a coletividade, realizados no periodo do início do desenvolvimento de Porto Velho (LC n° 878/2021): • no caso dos ex-soldados da borracha desenvolveram atividades extrativistas no esforços do evento bélico da II Guerra Mundial, e • em favor dos ex-ferróviarios que desenvolveram atividades laborais no período de funcionamento do parque motor e transporte da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em meados do séc xx, em ambos os casos com extensão em favor das viúvas dos beneficiários.
	Isenção	**Bolsa Família** - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº. 229/2005	11.187,81	11.580,50	11.939,49	12.297,68	Beneficio Fiscal de cunho social destinado aos munícipes enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Isenção	**Incentivo Fiscal Distrito Industrial** - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	53.971,30	52.878,08	52.668,64	52.617,55	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda. Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Municipio de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial
	Isenção	Incentivo fiscal concedido para o COMPLEXO MADEIRA MAMORÉ - Estrada de Ferro Madeira Mamoré.	0,00	61.446,30	35.247,54	17.358,78	O benefício fiscal concedido por meio de Projeto de Lei encaminhado a CMPV. O imóvel que compreende o Complexo Ferroviário é de propriedade da União, com cessão de uso para o Município. A Administração Municipal pretende realizar a concessão do espaço para a iniciativa privada mediante licitação. Concorrência Pública Nº 001/2022/CPL/SML/PVH. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa **Minha Casa Minha Vida** LC nº. 359/09	297.426,13	307.865,78	317.409,62	326.931,91	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
ITBI	Isenção	**Regularização Fundiária** - Programa promovido pelo Município - Transferir a propriedade em favor do posseiro do imóvel (terreno) cadastrados no programa, quando da 1ª. escritura - art. 241, LC n° 878/2021.	340.187,47	352.128,05	363.044,02	373.935,34	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD , visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e , inclusive, para os casos de execuções fiscais
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - **Programa Minha Casa Minha Vida** LC nº. 359/09	594.852,25	615.731,56	634.819,24	653.863,82	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
ISSQN	Alteração de Alíquota	Projeto de acesso ao ensino superior denominado "**Faculdade da Prefeitura**" - Instituições privadas de ensino superior que atendam aos requisitos esabelecidos e ofereçam bolsas para munícipes - Lei nº. 1887/2010 alterada pela Lei nº. 2284/16	8.540.267,32	8.840.030,70	9.114.071,66	9.387.493,81	Ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos as Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto. O público alvo da demanda concentra-se naqueles munícipes que tenham realizado seus estudos secundários ou parte de deles em estabelecimentos públicos situados no Municipio de Porto Velho.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC 859/2021, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	4.871.339,33	3.475.177,00	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	4.871.339,33	5.662.637,91	3.248.268,72	1.599.713,61	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
	Alteração de Alíquota	**Incentivo Fiscal Distrito Industrial** - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	823.463,79	806.784,07	803.588,42	802.809,00	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - **Programa Minha Casa** Minha Vida LC nº. 359/09	1.535.164,95	1.589.049,24	1.638.309,76	1.687.459,05	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
TRSD	Outros benéficios	Redução da **TRSD** - Incentivo ao **pagamento com desconto** - Todos os constribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, §3°, art. 318, LC n°. 878/2021;	3.549.858,20	3.674.458,22	3.788.366,43	3.902.017,42	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do TRSD por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliára do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar n° 838/2021 (Novo Plano Diretor); (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Municipio de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial OBS.: Reestimado o valor da renúncia em 2022 em função do aumento da arrecadação e consequente aumento da receita.
	Isenção	**Bolsa Família** - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº.	10.869,63	11.251,16	11.599,94	11.947,94	Beneficio Fiscal de cunho social destinado aos munícipes enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.

		229/2005					
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	1.163.710,62	830.182,45	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis** Municipal 2022 - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado para a CMPV.	1.163.710,62	1.204.556,86	620.949,06	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxa de Licença de Funcionamento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	1.188.965,01	848.198,74	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis** Municipal 2022 - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado para a CMPV.	1.188.965,01	1.382.100,05	792.816,43	390.447,76	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como **MEI** (LC n°. 739/18)	1.147.667,08	1.187.950,19	1.224.776,65	1.261.519,94	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendedores individuais se cadastrem e regularizem suas atividades no âmbito do Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda de acordo com a lei que a regula. Unificação e o intercâmbio dos orgãos fiscais e mercantis no compartilhamento das informações existentes nos bancos de dados existentes relativos a formalização dos MEI's.
	Isenção	**Incentivo Fiscal Distrito Industrial** - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	194.025,93	190.095,83	189.342,86	189.159,21	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
Taxa de Uso Bem Público	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	35.977,60	25.666,15	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	35.977,60	41.821,79	23.990,30	11.814,79	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxa de Vigilância Sanitária	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	6.427,85	4.585,58	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	6.427,85	7.471,99	4.286,17	2.110,86	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxa de Averbação e Desmembramento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	7.765,43	5.539,81	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	7.765,43	9.026,84	5.178,08	2.550,11	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxa de Alvará de Construção (Licença de Obras)	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - **Programa Minha Casa Minha Vida** LC nº. 359, de 15.07.2009	138.857,88	143.731,79	148.187,47	152.633,10	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	136.778,69	141.637,57	146.496,45		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	141.637,57	164.645,13	94.445,67	46.512,78	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxa de Habite-se	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	134.423,05	139.198,25	143.973,45		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de	139.198,25	161.809,56	92.819,10	45.711,73	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto

		débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.					de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - **Programa Minha Casa Minha Vida** LC nº. 359, de 15.07.2009	136.466,42	141.256,39	145.635,34	150.004,40	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
Taxa de Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	258.416,18	277.207,94	295.999,70		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	277.207,94	322.237,50	184.845,65	91.033,14	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxas pelo Exercíco do Poder de Polícia	Isenção	Benefício Fiscal previsto pela Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021. aA isenção concedida alcança a totalidade das Taxas pelo Exercico do Poder de Polícia Administrativa prevista no art. 300, da LC.	75.869,47	88.193,68	101.181,39	114.336,29	O art. 309 da Lei Complementar nº. 878 (Código Tributário Municipal) estabelece quais as pessoas jurídicas a serem beneficiadas pela isenção. Ficam isentas do pagamento de taxas: I – os órgãos da administração pública direta dos governos federal e estadual; II – as entidades filantrópicas ou beneficentes, nos termos do Regulamento; III – os templos de qualquer culto; IV – os partidos políticos; e V – as missões diplomáticas
Auto de Infração - ISSQN	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	3.064.837,09	2.092.984,84	1.690.833,77		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	4.756.258,32	5.528.863,18	3.171.531,30	1.561.921,82	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Auto de Infração - ISSQN / Obrigação Acessória	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	25.180.999,17	4249400,10	1586922,50		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	4.224.844,19	4.911.126,34	2.817.177,85	1.387.409,15	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Auto de Infração - Alvará Loc. e Funcionamento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	122.447,18	87.352,90	70.227,71		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	1.934.277,08	2.248.480,34	1.289.799,65	635.203,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	293.971,83	228.486,02	163.000,21		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	228.486,02	265.601,21	152.357,28	75.033,20	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Auto de Infração - Legislação Trânsito/Transporte	Anistia	Programa de regularização de débitos, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	25.935,95	20.158,41	14.380,87		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	20.158,41	23.432,93	13.441,87	6.619,88	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Auto de infração Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 -LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n°	305.386,34	184.695,08	64.003,82		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.

		881/2021.					
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	184.695,08	214.696,88	123.156,94	60.652,57	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Foros	Anistia	Programa de regularização de débitos, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC nº 859/21, e prorrogada pela LC nº 881/2021.	6.215.903,97	4.661.927,98	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	6.215.903,97	7.225.613,14	4.144.840,89	2.041.259,20	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
COSIP	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	441.854,08	457.363,16	471.541,42	485.687,66	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Total			107.709.282,36	86.812.360,11	52.596.006,13	37.341.646,58	

LEGENDA:	
TRIBUTO	
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares
ITBI	Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos
Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ (Surem e Astec)	
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA).	

ANEXO II
REFIS MUNICIPAL 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO – REFIS MUNICIPAL

Receitas/Origem dos Créditos		**Exercícios**		
	2022	2023	2024	2025
IPTU	8.829.240,99	10.263.459,67	5.887.446,02	2.899.460,71
ISSQN	4.871.339,33	5.662.637,91	3.248.268,72	1.599.713,61
Auto de Infração ISSQN	4.756.258,32	5.528.863,18	3.171.531,30	1.561.921,82
Taxa de coleta de resíduos sólidos	1.163.710,62	1.352.743,35	775.976,49	382.154,39
Tx. Localização e de verificação de funcionamento	1.188.965,01	1.382.100,05	792.816,43	390.447,76
Taxa de uso do bem público	35.977,60	41.821,79	23.990,30	11.814,79
Taxas da vigilância sanitária	6.427,85	7.471,99	4.286,17	2.110,86
Taxas de averbação e desmembramento	7.765,43	9.026,84	5.178,08	2.550,11
Taxa de licença de obras	141.637,57	164.645,13	94.445,67	46.512,78
Certificado de Habite-se	139.198,25	161.809,56	92.819,10	45.711,73
Taxa de meio ambiente	277.207,94	322.237,50	184.845,65	91.033,14
Auto de Infração de Obrigação Acessória ISSQN	4.224.844,19	4.911.126,34	2.817.177,85	1.387.409,15
Auto de Infração Loc e Func	1.934.277,08	2.248.480,34	1.289.799,65	635.203,00
Auto de Infração - Posturas e Obras	228.486,02	265.601,21	152.357,28	75.033,20
Auto de Infração - Legislação de Transito	20.158,41	23.432,93	13.441,87	6.619,88
Auto de Infração - Meio Ambiente	184.695,08	214.696,88	123.156,94	60.652,57
Foros	6.215.903,97	7.225.613,14	4.144.840,89	2.041.259,20
Cont. para o custeio do serv. Ilum. Púb. (COSIP)	441.854,08	457.363,16	471.541,42	485.687,66
TOTAL	**34.667.947,74**	**40.243.130,97**	**23.293.919,84**	**11.725.296,37**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária – GTI/SEMFAZ.
Nota 1 : Anistia considerando lei complementar encaminhada a CMPV.
Nota 2: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Relatório FOCUS, com pesquisa realizada em 13/12/2022, sobre as bases de cálculo foram aplicados os juros (6% a.a.) e multa (3%), respectivamento para os anos de 2022 a 2025.
Nota 3: Devido a falta de previsão de legal do programa "Refis" as bases de cálculo para 2024 e 2025 foram reduzidas em 50 e 75%.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A729EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001**– Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 4.4.90.52 Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL DO ITEM R$**
1	**Uma cadeira de escritório Comfy Ergofy Tela Mesh Preta, Base Giratória em**	**UND**	**01**	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.500,00**

Alumínio, 10 regulagens					
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).					
JUSTIFICATIVA (causas)					
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Nesse sentido, conforme Ofício Interno nº 222/2022/DIFP/DGP/SEMAD, e-DOC 940E60E8-c (peça 08), a Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento – DIFP solicitou a aquisição de 01 (uma) cadeira de escritório, com a finalidade de atender a necessidade do servidor Paulo Cruz da Silva, matrícula 21717, o qual esteve afastado para tratamento de Edema do ligamento interespinhoso em L4-L5, Uncoartrose bilateral em C3-C4, Complexo disco – osteofitario em C3-C4, Artrose facetaria em L5-S1, por aproximadamente 02 (dois) anos, tendo retornado ao trabalho no mês de Agosto/2022. Salientamos que, cabe a Administração, a promoção e proteção da saúde do servidor, bem como promover a recuperação e reabilitação sobre os agravos advindos do trabalho, portanto é imprescindível a saúde do trabalhador para a manutenção das suas atividades e o bom funcionamento da máquina pública. Ademais, considerando a possibilidade de valorização do servidor, pois apesar de suas limitações físicas, poderá continuar desempenhando suas funções, o que demonstra o respeito da Administração ao princípio da dignidade da pessoa Humana, além do mais, ressaltamos a necessidade do trabalho do servidor para a Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento - DIFP, em virtude de seus conhecimentos técnicos. Ainda, considerando o Relatório de Inspeção de Segurança do Trabalho, e-DOC 10A9475B-e (peça 02), é exposto a necessidade de atender e dispor de cadeira ergonômica, proposto, proporcionando um posto de trabalho mais adequado e confortável para o servidor face sua limitação, por conta de sua saúde física. Diante do exposto, considerando a necessidade do servidor perante sua limitação e com finalidade proporcionar um ambiente mais adequado e confortável, justifica-se a necessidade da aquisição em comento.					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: S & C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 11.2806752/0001-70 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Cotação de Preços data: 31 de janeiro de 2023 e-DOC DAFCBAA7-e (peça19)					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 165/SPACC/PGM/2023 **DATA**: 05 de Abril de 2023 **e-DOC** 59452EE0-e **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Abril 2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2892B0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023/SEMED

Portaria nº 072/2023/SEMED Porto Velho, 15 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00008732/2023-74-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realiza acompanhamento e supervisionar os atendimentos das consultas oftalmológicas nas escolas municipais da zona rural. **Nos períodos de 27 a 01/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 020/2023/DSE/GAB/SEMED, de 14 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agnaldo Uchôa Rebouças Júnior	1002505	Gerente do Dim	Jaci-Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Extrema e Rio Pardo	5 ½	150,00	825,00
Edelcilene Lima Souza Coelho	66424	Prof. NII		5 ½	150,00	825,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.310,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C3A3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 018/2023/SEMDESTUR.

Porto Velho – RO, 13 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00009479/2023-76.

RESOLVE:

‘’**ALTERAR A PORTARIA Nº 012/2023/SEMDESTUR, publicada em 23 de março de 2023.’’** passando a constar:

Art. 1º – TORNA VÁLIDA 01 (uma) e ½ (meia) diárias aos servidores relacionados abaixo, tendo em vista que se deslocarem para Jaci Paraná, nos dias 31 de março a 01 de abril de 2023, objetivando a realização do 1º sábado solidário em parceria com a Associação dos moradores do parque dos buritis, em que ofertaram os seguintes serviços: emissão de RG (1ª via); Avante Trabalhador, serviços Cras; serviços de beleza; atividades de lazer e entretenimento, Giro Empreendedor (feira de artesanato e gastronomia); atrações culturais; atendimento Proampe; atendimento Comcard, educação para o trânsito entre outros, no dia será possível receber atendimentos de saúde, além de atividades de cultura, educação, esporte, assistência social e recreação, os moradores terão, ainda, acesso a testes rápidos e atendimentos médicos de forma gratuita.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Lilian Simone de Souza Leite	Diretora do Departamento Socioeconômico	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Thaís Manuela de Oliveira Chagas	Gerente de Desen. Socioeconômico	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Mario Jorge Souza Sobrinho	Motorista	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Raimunda Pereira de Queiroz	Assessora	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Thatiane Alves Pinheiro	Gerente de Fomento aos Permissionários	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Delídio Pinheiros Santos	Gerente da Praça Ceu	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
SILVANA CHAVES DE LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:860D3B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG	**Projeto/Atividade/Operação Especial** PA: 05.01.04.122.152.2.865 – Administração da Unidade Elemento de despesa: 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1	Und.	**Projetor multimídia, com as seguintes especificações mínimas obrigatórias:** Tecnologia 3LCD; Resolução nativa WXGA (1280 x 800); Luminosidade: 4500 ANSI lumens; Contraste: 2.500.000:1; Fonte de Luz: Diodo LASER, vida útil: 20.000h (normal), 30.000h (estendido); Modo de projeção: matriz ativa TFT de polissilício; Métodos de projeção: teto, frontal e traseiro; Resolução nativa: full HD 1080p; Aspectos suportados: 16:9 ou 16:10; Alto-falante: 16W; Lentes: fixa – foco e zoom manual; Tamanho: 40" a 500"; Correção Keystone: vertical e horizontal +/-30 graus a +/-30 graus; Correção Quick Corner; Conexões de entrada: VGA (mini D-sub 15 pin) x 1, vídeo composto (1 RCA) x 1, áudio (RCA) x 1, USB tipo B x 1 (vídeo de computador); rede com fios RJ45 x 1; HDMI x 2; Conexões de saída: VGA (mini D-sub 15 pin) x 1 (retorno para monitor), áudio (Stereo Mini Jack) x 1; Voltagem: bivolt (100V - 240V); Acessórios: 1 cabo HDMI, 1 controle remoto.	R$ 13.995,00
TOTAL			R$ 13.995,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Pregão na modalidade Eletrônico n° 08/2022, oriunda do Processo Administrativo nº. 0001388/2021-27 – Ministério Público de Rondônia.
A presente Solicitação justifica-se tendo em vista que compete ao Departamento Administrativo a coordenação das atividades de aquisição de bens e serviços para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, assim como as Subsecretarias SUORÇAM e SUPLAN, de forma a contribuir com o bom andamento de todas as atividades diárias que compreende possibilitar aos técnicos e colaboradores um ambiente devidamente equipado para o melhor desempenho de suas tarefas.
Considerando os trabalhos pertinentes às atribuições desta Secretaria, de acordo com os Decretos nº15.429/2018 e nº 16.553/2020, compete à SEMPOG, gerar os principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura, coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas, elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais.
A solicitação tem por objetivo a aquisição de Material Permanente – PROJETOR MULTIMÍDIA para atender as necessidades relativas à realização e transmissão de eventos, cursos, treinamentos, reuniões oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para seus servidores, e demais servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Assim, considerando a importância das atividades que são executadas na nova Sala de Situação, se faz necessário aquisição de um projetor de alto desempenho que seja capaz de atender as necessidades técnicas para realização de atividades educativas e eventos institucionais, de parceiros e demais servidores do Município.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N° 2/2023/NURP – DMP Fls. 23 e-DOC D48832F-e
ATA: SRP N° 22/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Projetor multimidia e outros) VALIDADE: 02/06/2022 A 01/06/2023.
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022 PUBLICAÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DIÁRIO ELETRÔNICO, EDIÇÃO N°101

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PROAV CAMPINAS LTDA CNPJ:45.727.558/0001-01
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE DATA: 26/01/2023 Fls. e-DOC 14E6D533-e, pág.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº169/SPACC/PGM/2023
DATA: 12/04/2023 Fls. 39 e-DOC 3E6A8393-e FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Decreto n° 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2023.

Assinado Eletronicamente
LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E19F930

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.911 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.º 016/DA/SMD, de 29de março de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita abertura de crédito adicional suplementar referente a manutenção das atividades dos Correios nos Distritos de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 078/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 28 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 908.319,93(novecentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e noventa e trêscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.51	2.500	608.319,93
			4.4.90.52	2.500	300.000,00
SUBTOTAL					**908.319,93**
TOTAL					**908.319,93**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7554E0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.913 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 290/2023/DIOR/DEF/CGFGAB/SEMED, de 03 de abrilde 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro;

Considerando o Ofício n.° 081/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.466.596,73 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e trêscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.540	910.091,71
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	2.540	389.936,44
09.01.12.365.155.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE	FIS	3.3.50.43	2.540	29.088,00
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.39	2.540	137.480,58
SUBTOTAL					**1.466.596,73**
TOTAL					**1.466.596,73**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA90D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.915 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 260/GAB/SEMAGRIC/2023, de 22de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, referente aos Convênios n.° 240/2022/FITHA-RO, n.° 002/2022/PGE/DER-FITHA e n.° 151/2022/PGE/FITHA;

Considerando o Ofício n.° 036/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.122.756,57 (oito milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	2.701	8.122.756,57
SUBTOTAL					**8.122.756,57**
TOTAL					**8.122.756,57**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A86C8A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.917 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.° 331/GAB/SEMAGRIC/2023, de 29 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com material permanente.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.087.457,00 (um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	4.4.90.51	1.700	1.087.457,00	-
			4.4.90.52	1.700	-	1.087.457,00
SUBTOTAL					**1.087.457,00**	**1.087.457,00**
TOTAL					**1.087.457,00**	**1.087.457,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD1D7887

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 08/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documentocomprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHL2D29	PV460074	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDU2730	PV459935	29/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCH0831	PV460210	12/01/2023	5452-5	R$ 195,23
NCT4643	PV462338	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
RSW6J77	PV463016	17/12/2022	5555-0	R$ 130,16
QRA5136	PV004056	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCZ7945	PV456827	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
GTL5754	PV464251	08/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEB2754	PV460188	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NCD2701	PV459931	29/12/2022	7056-1	R$ 293,47
NDJ3780	PV462943	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC5276	PV463658	10/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCR2708	PV463125	17/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NBG1410	PV463896	22/01/2023	6564-0	R$ 293,47
NBB2D05	PV464246	24/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTD3A37	PV460125	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
DKN4993	PV463708	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NOZ6087	PV464711	20/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDH5678	PV463726	05/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NED6943	PV463719	14/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCR9217	PV459866	28/12/2022	6050-1	R$ 293,47
OHQ1D27	PV460088	19/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHN8191	PV464566	16/01/2023	6050-1	R$ 293,47
CLE0854	PV466167	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ9C76	RO314109	18/01/2023	5380-0	R$ 130,16
OHQ8141	PV464609	17/01/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCT3005	PV464984	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
RSY5D69	PV463414	26/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHT6816	PV464858	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ8H47	PV463242	27/12/2022	5541-1	R$ 195,23
NEF4337	PV463599	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHN2435	PV457842	18/01/2023	6050-1	R$ 293,47
COW7B08	PV466163	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDO4573	PV460277	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NEH1497	PV460280	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
OHU1D33	PV464981	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG0C68	PV464786	15/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCZ1760	PV464831	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHO0827	PV464735	22/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDT2030	PV464341	30/12/2022	7633-2	R$ 293,47
PVY7837	PV463862	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDA8556	PV461123	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDE7546	PV464610	25/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCF2677	PV463977	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCX7793	PV463898	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCF6061	PV458495	12/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NDM5946	PV456303	19/01/2023	6050-1	R$ 293,47
LNR9229	PV464266	16/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCQ8G66	PV456860	20/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NEE4509	PV463407	14/01/2023	7633-1	R$ 293,47
NCE3154	PV464583	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCS5642	PV461160	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 08/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDJ8799	PV463889	18/01/2023	6122-0	R$ 293,47
NDI9556	PV460197	11/01/2023	5568-0	R$ 195,23
HJX5554	PV464727	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NEB8480	PV464829	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDZ4978	PV463732	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NED1601	PV464582	09/01/2023	5487-0	R$ 195,23
QTG4D74	PV460086	17/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHW8835	PV464630	15/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH4644	PV460250	19/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NOW7F35	PV464839	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
KAL4568	PV466165	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTD7880	PV464279	26/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN2241	PV460071	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH0F38	PV462910	02/01/2023	5509-0	R$ 130,16
NCA8209	PV463718	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QRA4169	PV456800	31/12/2022	7633-1	R$ 293,47
NBT7811	PV463249	04/01/2023	5452-3	R$ 195,23
NDU3B96	PV464555	10/01/2023	7633-2	R$ 293,47
QTB2850	PV459865	26/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDH1793	PV463339	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTC1E05	PV463662	12/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBW3811	PV462334	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NDZ7777	PV460211	13/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCX1835	PV461102	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
PZU5708	PV459927	29/12/2022	5380-0	R$ 130,16
NEA4957	PV459024	29/12/2022	5380-0	R$ 130,16
NDC5I60	PV464284	27/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHO5D32	PV460050	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTD4600	PV464289	27/12/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL7364	PV462495	04/01/2023	5380-0	R$ 130,16
NDQ3075	PV460178	09/01/2023	5380-0	R$ 130,16
QTG4J07	PV460076	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCE9201	PV461140	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHT9F07	PV464617	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCW1799	PV461145	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHU9523	PV460480	16/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NCD1B61	PV460144	11/01/2023	5380-0	R$ 130,16
NDL9885	PV460029	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHR3747	PV456663	04/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBV1417	PV459948	16/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBG0C08	PV463580	29/12/2022	5541-3	R$ 195,23
QTG6C37	PV459819	05/01/2023	5509-0	R$ 130,16
RSW6F67	PV464602	05/01/2023	5541-3	R$ 195,23
NBN0557	PV456786	19/12/2022	7048-1	R$ 293,47
NDP2901	PV464451	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHS7754	PV458025	26/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NCG2I52	PV458022	26/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDS3D61	PV005232	05/10/2022	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 14 de Abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DA7EC4D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 40/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 40/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 13 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00013185/2023-49-e.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se deslocou aos Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, a fim de participar da reunião com o Presidente da Câmara Márcio Pacele e o Secretário da SEMAGRIC Carlos Magno, junto a população e os comerciantes dos distritos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 12/04/2023 a 13/04/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 400,00	R$ 600,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE4FC01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2746/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE A REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	076	14.452.0007.2031	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	013	04.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	30.000,00
Credito	076	14.452.0007.2031	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	028	04.122.0002.2009	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	50.000,00
Credito	076	14.452.0007.2031	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	040	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Total				**100.000,00**	

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:45325C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 06, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2023.

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, **2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA,** concernente a "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA PARTICIPAREM DE PROJETO DE FERTILIZAÇÃO *IN VITRO* PARA PECUÁRIA LEITEIRA".

DOS PRAZOS:

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/03/2023
2	Publicação da 2ª prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público.	17/04/2023
3	Recebimento das propostas.	21/03/2023 a 27/04/2023
4	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	
5	Divulgação do resultado preliminar.	28/04/2023
6	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	02/05/2023 a 03/05/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
8	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	04/05/2023

As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br. O Edital na íntegra está publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 14 de abril de 2023.

JOSIA LUDTKE
Presidente da Comissão
Portaria nº 143/2023

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:F28A2384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/SEMFAZ/2023

FINALIDADE: CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES **PARA REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO DE *NOVA ESTRELA – 2º CHAMADA.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através da Divisão de Cadastro Imobiliário, a fim de atender Decreto nº 5944/2023 que *"Dispõe sobre os procedimentos administrativos para modificação, regularização ou atualização do Cadastro Imobiliário e Fiscal e da outras providências"*, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **CONVOCA** TODOS OS POSSUIDORES, CUJOS OS IMÓVEIS URBANOS QUE ESTEJAM CADASTRADOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para que compareçam junto à **DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**, que está localizado no Prédio da Prefeitura antiga, para regularização do cadastro.

A regularização cadastral será realizada no período de 17 de abril de 2023 a 16 de maio de 2023, designado *para os Imóveis urbanos com cadastro em nome Município de Rolim de Moura, conforme ANEXO I*

Os contribuintes deverão comparecer munidos de documentos pessoais (RG CPF), comprovante de endereço e documentos do imóvel.

Para regularização serão aceitos, os seguintes documentos.
Certidão da matrícula do imóvel, expedida há, no máximo, 30 dias
Escritura pública de compra e venda;
Contrato ou instrumento particular de compra e venda;
Contrato ou instrumento particular de cessão de direitos;
Formal de partilha;
Sentença Judicial, transitada em julgado;
E/ou aqueles demais que estão previstos no Decreto nº 5944/2023.

ANEXO I

Cadastro	Contribuinte	Endereço	Setor	Quadra	Lote
4235	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	R. TANCREDO NEVES, nº	001	1	00NE20
4277	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	R. TANCREDO NEVES, nº 3451	0001	1	00NE60
4279	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº 3423	0001	1	0NE125
4280	MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 0015	0001	1	0NE173
4281	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº S/N°	0001	1	0NE213
4295	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUATANCREDO NEVES, nº 3349	0001	2	00NE60
4299	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 2875	0001	2	0NE171
4300	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº	0001	2	0NE181
4301	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº	0001	2	0NE191
4302	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº S/N°	0001	2	0NE201
4311	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº	0001	3	0NE159
4380	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	1954 - R. VERA CRUZ, nº	0001	5	0NE237
4385	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº	0001	5	0NE168
4391	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº	0001	5	00NE20
4571	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº s/n	0001	8	00NE54
4572	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº s/n	0001	8	0NE115
4576	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. GETÚLIO VARGAS, nº s/n	0001	8	0NE263
15253	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. DORIVAL REZENDE C/RUA VASCONCELOS, nº S/Nº	0002	12	000NES
16503	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº s/n	0001	11	00NE35
16505	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 3101	0001	11	00NE92
16508	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. GETÚLIO VARGAS, nº S/N	0001	11	0NE163
16509	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. GETÚLIO VARGAS, nº S/N	0001	11	0NE212
200003	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. ARGEMIRO DE ALMEIDA, nº S/N	0001	7	0NE115
200005	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. ARGEMIRO DE ALMEIDA, nº S/N	0001	7	0NE125
200006	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. ARGEMIRO DE ALMEIDA, nº S/N	0001	7	0NE139
200015	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 3046	0001	6	0NE172
200017	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº S/N	0001	6	0NE152
200051	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº S/N°	0002	9	0NE255
200054	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EPITÁCIO PESSOA, nº S/N°	0002	12	00NE40
200145	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EPITÁCIO PESSOA, nº 3050	0002	7	0NE239
200632	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUATANCREDO NEVES, nº S/N°	0004	1	0NE142
201033	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	Rua. ARARIBOIA, nº 2892	0004	1	0NE341
203526	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	Rua. A, nº S/N°	0003	1	0NE173
4043262	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. SAO BENTO, nº S/N	0002	2	00NE35
4043269	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº S/N	0002	10	0NE100
4043277	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. PARANÁ, nº S/N	0002	2	0NE228
4043428	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. EMILIO G. MEDICI C; RUA ARGEMIRO DE ALMEIDA, nº s/n	0002	5	00NE30
4043438	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		0001	4	00NE31
4043450	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº S/N	0001	4	0NE153
4043454	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 3363	0001	4	0NE163
4043456	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº S/N	0001	4	0NE214
4043460	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. SANTA CRUZ, nº S/N	0001	4	0NE234
4043461	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. EPITACIO PESSOA / RUA ANTONIO SANTANA, nº S/N	0002	5	0NE201
4043473	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº S/N	0001	9	00NE44
4043477	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. EMÍLIO G. MÉDICE, nº	0002	6	00NE50
4043484	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EMÍLIO G. MÉDICE, nº	0002	6	00NE96
4043486	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. ARGEMIRO DE ALMEIDA, nº S/N	0002	5	0NE324
4043489	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 3189	0001	10	00NE45

4043491	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. ARGEMIRO DE ALMEIDA, nº S/N	0002	5	0NE334
4043495	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. ARGEMIRO DE ALMEIDA, nº S/N	0002	5	0NE344
4043504	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. PARANÁ, nº 3765	0002	8	00NE27
4043506	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. PARANÁ, nº	0002	8	00NE37
4043509	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EPITÁCIO PESSOA, nº S/N	0002	12	00NE55
4043510	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. PARANÁ, nº	0002	8	00NE47
4043520	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUATANCREDO NEVES, nº S/N	0002	08	NE228
4043524	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUATANCREDO NEVES, nº S/N	0002	12	0NE258
4043526	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. SAO BENTO, nº 3535	0002	3	0NE150
4043533	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº S/N	0002	12	0NE308
4043539	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº S/N	0002	12	0NE328
4043555	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº	0002	8	0NE278
4043557	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº S/N°	0002	8	
4043558	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº	0002	8	0NE335
4043559	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. PARANÁ, nº S/N	0002	3	00NE25
4043569	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. PARANÁ, nº S/N	0002	9	0NE105
4043574	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº 3394	0002	11	0NE358
4043579	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº S/N	0002	9	0NE270
4043584	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. DIREITA C/ RUA TANCREDO NEVES, nº S/N	0002	9	0NE315
4043585	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EPITÁCIO PESSOA, nº	0002	13	00NE50
4043587	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. DIREITA, nº S/N	0002	9	0NE325
4043590	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº 3038	0002	13	0NE240
4043593	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EPITÁCIO PESSOA, nº 3075	0002	13	00NE70
4043596	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº	0002	13	0NE284
4043598	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº	0002	13	0NE299
4043605	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. ARARIBÓIA C/RUA EPITÁCIO PESSOA, nº 3098	0003	4	00NE35
4043608	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. A, nº	0003	4	00NE55
4043609	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EPITÁCIO PESSOA, nº S/N	0003	1	00NE40
4043610	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. A, nº S/N°	0003	4	00NE65
4043611	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EPITÁCIO PESSOA, nº S/N	0003	1	00NE83
4043612	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. A, nº S/Nº	0003	1	00NE93
4043618	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. A, nº S/N°	0003	1	0NE133
4043620	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. A, nº	0003	1	0NE143
4043627	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. DOM PEDRO I, nº S/N	0003	3	0NE157
4043629	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. DOM PEDRO I, nº 3051	0003	4	NE167
4043635	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. ARARIBOIA, nº	0003	1	0NE401
4043637	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. ARARIBOIA, nº	0003	1	0NE411
4043644	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. A, nº	0003	2	00NE27
4043646	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. B, nº	0003	2	00NE70
4043649	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EPITÁCIO PESSOA, nº S/N	0003	5	00NE43
4043651	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. B, nº	0003	2	0NE100
4043652	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EPITÁCIO PESSOA, nº 2821	0003	5	00NE53
4043653	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. B, nº	0003	2	0NE110
4043655	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. DOM PEDRO II C / AV. EPITÁCIO PESSOA, nº S/N	0003	5	00NE86
4043656	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. B, nº	0003	2	0NE120
4043658	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. B, nº	0003	2	0NE130
4043659	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. DOM PEDRO II, nº S/N	0003	5	00NE96
4043660	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. B, nº	0003	2	0NE140
4043661	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. DOM PEDRO II, nº S/N	0003	5	0NE106
4043662	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. B, nº	0003	2	0NE150
4043663	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. DOM PEDRO II, nº S/N	0003	5	0NE116
4043665	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. DOM PEDRO II, nº S/N	0003	5	0NE126
4043666	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. B, nº	0003	2	0NE170
4043671	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. B C/RUA A, nº	0003	2	0NE195
4043675	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA TANCREDO NEVES, nº 2820	0003	5	0NE190
4043686	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. ADÃO GMACH, nº 3178	0003	2	0NE315
4043689	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. A, nº	0003	2	0NE345
4043690	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. A, nº	0003	2	0NE355
4043697	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. A, nº	0003	3	00NE40
4043699	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. A C/RUA C, nº	0003	3	00NE80
4043701	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. RUA C C/ RUA B, nº	0003	3	0NE208
4043705	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. EPITÁCIO PESSOA, nº	0003	3	0NE259
4043709	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	AV. AVENIDA EPITACIO PESSOA C/ RUA B, nº	0003	3	0NE308
4043710	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. B, nº	0003	3	0NE459
4043711	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. DOM PEDRO I, nº	0003	5	0NE281
4043713	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. DOM PEDRO I, nº	0003	5	0NE291
4043731	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. JOSÉ ROSALES, nº	0004	6	0NE162
4043732	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. JOSÉ ROSALES, nº S/N°	0004	6	0NE172
4043734	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. JOSÉ ROSALES, nº	0004	1	0NE189
4043765	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. C, nº	0004	2	0NE166
4043768	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. RUA C C/ RUA GETULIO VARGAS, nº	0004	2	0NE218
4043772	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. C, nº SN	0004	2	0NE253
4043776	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. RUA JOSÉ ROSALES C/ RUA GETULIO VARGAS, nº	0004	2	0NE351
4043778	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. JOSÉ ROSALES, nº	0004	2	0NE361
4043784	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. JOSÉ ROSALES, nº	0004	2	0NE411
4043786	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. JOSÉ ROSALES, nº	0004	2	0NE421
4043788	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. JOSÉ ROSALES, nº	0004	2	0NE431
4043790	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	RUA. ARARIBOIA C/ GETULIO VARGAS, nº	0004	2	
6500608	MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	4414 - R. DORIVAL RESENDE	0002	1	NE73
6500609	MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	4414 - R. DORIVAL RESENDE	0002	01	NE177
6500793	MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Rua. DOM PEDRO I, nº 2097	0003	4	NE157

Rolim de Moura/RO 14 de abril de 2023.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO
Diretora da Divisão de Cadastro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0DBDD6DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2023

FORNECEDOR; EDINALDO SILVA 74592955234
CNPJ; 30.846.316/0001-60
ENDEREÇO; AV BRASIL 2140 CENTRO SANTA LUZIA RO
FONE; 69 98482 6680
REPRESENTANTE; EDINALDO SILVA
VALOR ADJUDICADO; 107.220,00 Ata de Registro de Preços 16/2023

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
1	Fotocópias coloridas de papel tamanho a4.	Serv	22.000	2,50	55.000,00	SERV
2	Fotocópias pretas e brancas de papel tamanho a4.	Serv	71.000	0,52	36.920,00	SERV
5	Encadernação de papel tamanho a4 50 folhas.	Serv	3.060	5,00	15.300,00	SERV

14/04/ 2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:AA46BB88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 214/2023/SEMAG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023.

OBEJETO
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa; BOFF E BOLONINI LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 2.210.750,28 (dois milhões duzentos e dez mil setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)
CNPJ: *05.878.495/0001-70*
Representante legal: JHONES PEREIRA LOS
Endereço: AVENIDA José Dias da Silva, 84, Distrito da Fazenda, em SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1045749	ACHOCOLATADO EM PÓ, AMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	UN	780	R$ 6,21	4.843,80	BERNARDO
2	1019218	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT, EMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C,B3,B2,B6,B1,A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES.	UN	60	R$ 14,90	894,00	NESCAU
3	1017982	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	UN	6580	R$ 7,29	47.968,20	DOCE DIA
4	1047317	AÇÚCAR MASCAVO, PACOTES DE 500G, BRUTO, OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE AÇÚCAR, SEM REFINAMENTO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSOLDADA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.	PCT	65	R$ 11,89	772,85	CAMPILAR
5	1018264	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO	UN	70	R$ 7,15	500,50	ADOCYL

		EM EMBALAGEM DE 100 ML.					
6	1047318	ALIMENTO DE SOJA (BEBIDA) EMBALAGEM DE 1 LT INGREDIENTE: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS, (CÁLCIO E ZINCO), AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS (E, 6, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE.	LT	230	R$ 12,09	2.780,70	ADES
8	1014347	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE COM 500 GR	UN	430	R$ 8,99	3.865,70	CAMPILAR
9	1047312	AMENDOIM TORRADO E TRITURADO, SEM SAL 100 % NATURAL, PACOTE DE 500 G, EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	930	R$ 13,19	12.266,70	NACIONAL
10	1015223	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 G.	UN	445	R$ 12,00	5.340,00	CAMPILAR
11	1021134	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE FINO - AGULHINHA , TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	240	R$ 23,69	5.685,60	SOLTINHO
13	1053640	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	1015	R$ 24,14	24.502,10	SOLTINHO
14	1018845	ARROZ TIPO 1, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	150	R$ 10,39	1.558,50	BERNARDO
15	1014530	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 200 G.	UN	1241	R$ 8,79	10.908,39	CAMPILAR
16	1014749	AZEITE EXTRA VIGEM, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO APENAS DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRA	437	R$ 35,12	15.347,44	OLÉ
17	1019221	AZEITE OLIVA, TIPO PURO (VIRGEM MAIS REFINADO), LATA DE 200 ML.	UN	10	R$ 28,45	284,50	OLÉ
18	1019219	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEADAS, VIDRO MINIMO DE 500 G	UN	150	R$ 30,99	4.648,50	OLÉ
19	1019220	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO DE 550 G.	UN	140	R$ 21,89	3.064,60	OLÉ
20	1018011	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UN	340	R$ 9,72	3.304,80	OLÉ
21	1019179	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	KG	210	R$ 43,57	9.149,70	SEARA
22	1047345	BALA DOCE CONSISTENCIA MOLE, SABORES VARIADOS, PCT COM 1 KG	PCT	350	R$ 20,09	7.031,50	SIMONAGIO
25	1047428	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	UN	70	R$ 51,87	3.630,90	SELECTA
27	1019177	BATATA PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	190	R$ 30,62	5.817,80	SURF
28	1016715	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES VARIADOS, BANDEIJA C/ 06 UND DE 90GR CADA.	UN	440	R$ 8,13	3.577,20	REAL
30	1018853	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 350 GR	UN	2610	R$ 5,41	14.120,10	DALLAS
31	1051004	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR.	UN	720	R$ 7,48	5.385,60	DALLAS
33	1023977	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ÁCIDO LÁCTICO E O DEMAIS NECESSÁRIOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, VEDADO, COM 400 GRAMAS COM EMBALAGENS INTERNAS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2320	R$ 5,88	13.641,60	DALLAS
34	1046523	BIS, WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA COM MINIMO 20 UNIDADES.	UN	440	R$ 10,48	4.611,20	BIZ
37	1047313	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ (50%) E AROMATIZANTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	980	R$ 49,80	48.804,00	MELKEN
39	1053642	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	1488	R$ 18,96	28.212,48	3 CORAÇOES
41	1014341	CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE DE 500 GRAMA, BRANCO, TIPO I, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	3470	R$ 7,00	24.290,00	RICAL
44	1053644	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, " - EM PACOTES COM PESOS DE 2 KG - ". EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	2403	R$ 36,33	87.300,99	FRIBOI
48	1053648	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	790	R$ 28,77	22.728,30	FRIBOI
52	1015174	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	KG	220	R$ 16,39	3.605,80	FRIBOI
55	1053651	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	4335	R$ 28,84	125.021,40	FRIBOI
58	1053653	CARNE FRANGO IN NATURA PEITO DE FRANGO, DEVE APRESENTAR - SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO SEM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	3248	R$ 15,97	51.870,56	AVENORTE
61	1053656	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	2815	R$ 12,73	35.834,95	AVENORTE
64	1045751	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	3570	R$ 19,94	71.185,80	NUTRIBRAS
66	1045752	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	3340	R$ 19,74	65.931,60	NUTRIBRAS
67	1016976	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 8 G.	PCT	2130	R$ 5,61	11.949,30	CAMPILAR
70	1021138	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	UN	55	R$ 6,84	376,20	VO GOY
73	1047315	COCO RALADO EMBALAGEM ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG, CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E CONSERVADOR. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KG	390	R$ 43,99	17.156,10	TIA ITA

76	1034199	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15G.	UN	3682	R$ 4,03	14.838,46	CAMPILAR
82	1017049	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO, AÇÚCAR, GLUCOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, CONSERVANTES INS200, EMBALAGEM MINIMA COM 20 UNIDADE.	UN	105	R$ 10,49	1.101,45	NERO
83	1019190	DOCE DE LEITE PASTOSO INDUSTRIALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UN	335	R$ 12,73	4.264,55	FAZENDA
85	1047425	DOCE DE SUSPIRO, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA, AROMA ARTIFICIAL. DE TUTTI-FRUTTI, CORANTE VERMELHO PONCEAU, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	100	R$ 41,34	4.134,00	NBONN
87	1021133	EMULSIFICANTE E ADITIVOS,EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 G	UN	190	R$ 14,79	2.810,10	2RODAS
88	1047320	FARINHA DE ARROZ PACOTE MINIMA DE 500 G, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	130	R$ 9,59	1.246,70	NUTRIVITA
97	1053657	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	5873	R$ 10,36	60.844,28	SMART
100	1014563	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	UN	2420	R$ 6,09	14.737,80	CAMPILAR
103	1015048	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	5995	R$ 9,11	54.614,45	NACIONAL
106	1024010	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA NANICA EM PENCAS DE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	7915	R$ 8,44	66.802,60	NACIONAL
109	1053659	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA GALA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	6087	R$ 10,32	62.817,84	NACIONAL
112	1014339	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	6080	R$ 4,18	25.414,40	NACIONAL
115	1053520	GELATINA DIET, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 12 G.	UN	100	R$ 4,19	419,00	CAMPILAR
116	1053518	GELATINA DIET, SABOR MORANGO, APLICAÇÃO SOBREMESA, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 12 G.	UN	100	R$ 4,22	422,00	CAMPILAR
117	1053519	GELATINA DIET, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 12 G.	UN	100	R$ 4,19	419,00	CAMPILAR
118	1019236	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45 G.	UN	220	R$ 2,13	468,60	CAMPILAR
119	1019238	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45 G.	UN	220	R$ 2,15	473,00	CAMPILAR
120	1019240	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45 G.	UN	150	R$ 2,15	322,50	CAMPILAR
121	1019241	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45 G.	UN	180	R$ 2,13	383,40	CAMPILAR
122	1019242	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45 G.	UN	210	R$ 2,15	451,50	CAMPILAR
123	1019174	GOIABADA CASCÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	265	R$ 9,68	2.565,20	NERO
124	1045750	GRÃO DE BICO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	UN	170	R$ 13,38	2.274,60	BERNARDO
127	1014694	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UN	3730	R$ 5,52	20.589,60	OLÉ
130	1019226	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	UN	365	R$ 14,00	5.110,00	OLÉ
133	1015610	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	1110	R$ 5,95	6.604,50	NACIONAL
136	1014304	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	2492	R$ 6,37	15.874,04	NACIONAL
139	1014351	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2895	R$ 6,52	18.875,40	NACIONAL
142	1019194	LEGUMES IN NATURA, TIPO GENGIBRE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	20	R$ 23,57	471,40	NACIONAL
145	1023995	LEGUMES IN NATURA, TIPO MILHO VERDE, DESCASCADO, SEM FUNGOS DE TAMANHO MÉDIO À GRANDE.	KG	120	R$ 10,54	1.264,80	NACIONAL
148	1014286	LEGUMES IN NATURA, TIPO TOMATE LONGA VIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4305	R$ 10,52	45.288,60	NACIONAL
150	1019178	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	1925	R$ 5,79	11.145,75	CAMPILAR
151	1015908	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	UN	1480	R$ 7,97	11.795,60	ITALAC
154	1053661	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	LT	12154	R$ 5,88	71.465,52	MILK
156	1016978	LEITE INTEGRAL UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML	LT	7450	R$ 6,90	51.405,00	ITALAC
157	1047324	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: DESNATADO, 1 LT EMBALAGEM TETRA PAK, PASTEURIZADO, INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	400	R$ 7,50	3.000,00	ITALAC
159	1019198	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	1155	R$ 20,90	24.139,50	SEARA
160	1019200	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	KG	925	R$ 23,17	21.432,25	SEARA
163	1014255	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	UN	970	R$ 6,08	5.897,60	DALLAS
164	1014554	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	4090	R$ 5,75	23.517,50	DALLAS
166	1014338	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS OU RACHADURAS, IN NATURA, TIPO BRANCA E OU AMARELA, RAÍZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	1710	R$ 8,06	13.782,60	NACIONAL
169	1019213	MARGARINA CREMOSA COM SAL, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	5440	R$ 11,95	65.008,00	DELICIA
171	1023972	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	PCT	1360	R$ 4,41	5.997,60	BERNARDO
172	1014353	MOLHO DE TOMATE ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UN	2460	R$ 2,93	7.207,80	DEZ
174	1021686	MORTADELA BOLOGNA DEFUMADA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA MAIS SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS: FRIMESA, SADIA, PERDIGÃO, AURORA, SEARA.	KG	1380	R$ 34,90	48.162,00	SEARA
178	1014287	ÓLEO DE SOJA 900 ML, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS.	UN	4660	R$ 9,82	45.761,20	CONCORDIA
181	1034203	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DUZ	3099	R$ 13,70	42.456,30	RABELO
182	1047422	PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE 400G: PRODUZIDO COM INGREDIENTES ESPECIAIS TEM SABOR DE CHOCOLATE E	UN	645	R$ 17,37	11.203,65	SMART

		RECHEIO DE GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALADO EM CAIXA DE 400G FÁCIL DE ABRIR SEM RASURAS OU AMASSADAS. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE.					
184	1047431	PÃO DOCÊ COM CREME E COCO, MINIMA 50 G POR UNIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO.	KG	540	R$ 22,21	11.993,40	CLO
187	1047430	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - MINI HOT DOG 50 G POR UNIDADE, FORMATO ALONGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO.	KG	1110	R$ 21,51	23.876,10	CLO
191	1019204	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS SEM CABEÇA, COM PELE, ESTADO DE CONSEVAÇÃO FRESCO.	KG	630	R$ 21,90	13.797,00	VALE
193	1032604	PIRULITO SABORES VARIADOS EMBALADO INDIVIDUAL, PACOTE MINIMA DE 600 G	PCT	350	R$ 14,95	5.232,50	PIETROBOM
194	1016987	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G. CONGELADO.	UN	2314	R$ 8,70	20.131,80	IT POLPA
196	1030864	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA 400G. CONGELADO	UN	2584	R$ 9,67	24.987,28	IT POLPA
199	1030862	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G. CONGELADO	UN	2254	R$ 9,67	21.796,18	IT POLPA
200	1030865	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G. CONGELADO	UN	2364	R$ 9,71	22.954,44	IT POLPA
201	1034710	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJA, SELECIONADO, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 400G CONGELADO DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UN	2254	R$ 11,04	24.884,16	IT POLPA
204	1019216	PRESUNTO FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DO PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1900	R$ 34,88	66.272,00	SEARA
205	1047308	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO), COZIDO, EM PECA DE 3 A 4 KG, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8° C, COMPOSTO DE PERNIL SUINO, SAL, NITRITO/NITRATO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE FECHADA E ATOXICA.	KG	710	R$ 34,88	24.764,80	SEARA
207	1053667	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	1515	R$ 52,48	79.507,20	MIRAELA
208	1053668	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	505	R$ 52,48	26.502,40	MIRAELA
209	1014357	REFRIGERANTE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABORES VARIADOS EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS.	UN	1018	R$ 4,49	4.570,82	LIND ÁGUA
211	1019209	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE MISTA, RESFRIADA CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTE. PERMITIDOS, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ENTRE 4° E 8° C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICA E TERMOSELADA A VACUO.	KG	420	R$ 14,13	5.934,60	COOPAVEL
212	1014289	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	1580	R$ 2,76	4.360,80	UNIAO
214	1018867	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, 25 VITAMINAS E MINERAIS, TIPO SUSTAGEM, EMBALAGEM DE 400G.	UN	265	R$ 54,69	14.492,85	DANONE
215	1053544	TEMPERO PARA MOLHO VINAGRETE MINIMO 25 G, MISTURA ENTRE ERVAS E TEMPEROS DESIDRATADOS COMO: CEBOLA, ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA E COENTRO.	UN	2010	R$ 5,27	10.592,70	CAMPILAR
216	1019173	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	UN	180	R$ 4,72	849,60	MIKA
217	1019172	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES.	UN	290	R$ 5,14	1.490,60	ARISCO
218	1053542	TEMPERO, TIPO CHIMICHURRI À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO PASTA 15 G	UN	2020	R$ 3,60	7.272,00	CAMPILAR
220	1017637	VERDURA IN NATURA, QUIABO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	880	R$ 7,88	6.934,40	NACIONAL
221	1017639	VERDURA IN NATURA, RÚCULA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	1000	R$ 6,59	6.590,00	NACIONAL
223	1024014	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	2200	R$ 7,86	17.292,00	NACIONAL
224	1017633	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA VERDE ESPÉCIE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	2160	R$ 4,51	9.741,60	NACIONAL
226	1047310	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE SALSA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).	MÇ	2120	R$ 4,55	9.646,00	NACIONAL
227	1019211	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2400	R$ 7,72	18.528,00	NACIONAL
229	1015245	VERDURA IN NATURA, TIPO VAGEM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	800	R$ 13,23	10.584,00	NACIONAL
230	1014361	VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE DE 750ML, TIPO ÁLCOOL, CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADAMENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 750ML DE CONTEÚDO; PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRA	160	R$ 4,95	792,00	VIRROSAS
231	1018871	VINAGRE DE MAÇA, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APSCTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	FRA	70	R$ 8,21	574,70	VIRROSAS
232	1019231	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	545	R$ 7,20	3.924,00	VIRROSAS
233	1019232	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	UN	125	R$ 6,63	828,75	VIRROSAS
					TOTAL:	2.210.750,28	

Empresa; COMERCIAL TIGRE EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 647.873,02 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e dois centavos)
CNPJ: *27.752.608/0001-29*
Representante legal: ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA FLAMBOYANT, 250, CENTRO, em Seringueiras -

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
43	1053643	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, " - EM PACOTES COM PESOS DE 2 KG - ". EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	7212	R$ 35,90	258.910,80	FRIGO SANDOS
45	1053645	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO	KG	7164	R$ 38,98	279.252,72	FRIGO

		4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).					SANDOS
50	1053649	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APREDENTAÇÃO EM BIFE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	2385	R$ 43,30	103.270,50	FRIGO SANDOS
91	1021136	FARINHA MANDIOCA, TIPO 2, APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA. PACOTE DE 1 KG.	UN	685	R$ 9,40	6.439,00	SABOROSA
					TOTAL:	647.873,02	

Empresa: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; ficou registrado com o valor de R$ 721.395,91 (setecentos e vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos
CNPJ: *34.515.349/0001-88*
Representante legal: ELOI JOSE COMACHIO
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172, CENTRO, em Nova Brasilândia DOeste - RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	1047427	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG	UN	70	R$ 42,24	2.956,80	MAVALERIO
36	1047319	CACAU EM PÓ 50%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 200 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, LIMPAS E HIGIÊNICA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURADEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	510	R$ 21,07	10.745,70	MAVALERIO
40	1047429	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATE SORTIDO, EMBALAGEM MINIMO 200 GR	UN	910	R$ 13,44	12.230,40	GAROTO
47	1053647	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	2370	R$ 25,83	61.217,10	JBS
51	1053650	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APREDENTAÇÃO EM BIFE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	795	R$ 39,40	31.323,00	JBS
54	1019182	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	1290	R$ 34,16	44.066,40	JBS
57	1018875	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	KG	1580	R$ 36,69	57.970,20	JBS
69	1016244	CHA MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	PCT	1690	R$ 10,46	17.677,40	CAMPILAR
72	1019233	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 102 CAIXA 30 UNIDADES.	UN	115	R$ 6,85	787,75	BRASILEIRO
78	1034201	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA, LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G	UN	2072	R$ 9,37	19.414,64	QDELICIA
81	1015255	CREME DE LEITE MINIMO 20 % DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	5060	R$ 3,57	18.064,20	MOCOCA
84	1047423	DOCE DE PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE OU ROLHA EMBALADO INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	100	R$ 25,39	2.539,00	BERNARDO
93	1019224	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	600	R$ 8,60	5.160,00	DONA BENTA
99	1037518	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	570	R$ 9,43	5.375,10	BERNARDO
108	1017636	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	205	R$ 7,10	1.455,50	CEASA
111	1014337	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4060	R$ 9,65	39.179,00	CEASA
132	1014348	LEGUMES IN NATURA, TIPO ALHO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1915	R$ 21,40	40.981,00	CEASA
135	1015923	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	355	R$ 10,29	3.652,95	CEASA
138	1014350	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	6040	R$ 6,72	40.588,80	CEASA
141	1019196	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	760	R$ 16,95	12.882,00	CEASA
144	1017635	LEGUMES IN NATURA, TIPO JILÓ RENDONDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	705	R$ 7,11	5.012,55	CEASA
147	1019195	LEGUMES IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	505	R$ 9,14	4.615,70	CEASA
153	1047316	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA DE 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE	LAT	185	R$ 40,40	7.474,00	NESTOGENO
162	1018864	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	KG	1220	R$ 7,19	8.771,80	LIANE
165	1015256	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	1185	R$ 8,95	10.605,75	ARISCO
168	1034106	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03(TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	UN	4930	R$ 11,22	55.314,60	DELICIA
177	1047328	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO GF 900 ML: ÓLEO DE GIRASSOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER COMPOSTO APENAS DE ÓLEO DE GIRASSOL, SEM MISTURA COM OUTROS ÓLEOS E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	120	R$ 16,01	1.921,20	SINHA
180	1047350	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 250 GRAMAS	UN	520	R$ 46,52	24.190,40	LACTA
183	1047353	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 480 GR. A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADO, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1980	R$ 12,63	25.007,40	VALLE SUL
192	1032603	PIPOCA DOCE DE MILHO. EMBALAGEM 50 G. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10320	R$ 2,07	21.362,40	RONDONIA
195	1030867	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G. CONGELADO	UN	2304	R$ 8,71	20.067,84	IT POLPAS

198	1030866	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G. CONGELADO	UN	2544	R$ 8,69	22.107,36	IT POLPAS
210	1047335	SAGU SEM SABOR, PACOTE DE 500 G, GRANULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	330	R$ 8,90	2.937,00	NEILAR
219	1047311	UVA RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	2406	R$ 18,12	43.596,72	CEASA
222	1019210	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	2730	R$ 6,29	17.171,70	REGIAO
225	1037522	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE COENTRO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).	MÇ	1820	R$ 4,09	7.443,80	REGIAO
228	1014302	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3075	R$ 5,05	15.528,75	CEASA
					TOTAL:	721.395,91	

Empresa; NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 1.644.343,83 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)
CNPJ: *40.725.403/0001-12*
Representante legal: MARCIO ANDRE DA SILVA
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 2456, SETOR 2, em Nova Brasilândia DOeste - RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	1047341	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL / ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM MINIMA 400 GR, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS DE CANOLA E CÁRTAMO), SACAROSE, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-LISINA, L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-FENILALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-LMETIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, VITAMINA C, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINAM ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2, B1, B6 E A, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, AROMATIZANTE, AMTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDEOS, DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESSANTE ALGIANTO DE PROPILENOGLICOL, PODENDO CONTER FENILALANINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE	LAT	210	R$ 77,36	16.245,60	Dianutri
12	1053639	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	3045	R$ 24,00	73.080,00	Mestre cuca
23	1045273	BALA DURA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PACOTE MINIMA COM 500 G. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	340	R$ 13,80	4.692,00	Toffano
26	1047426	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG	UN	85	R$ 43,85	3.727,25	Confeiteiro
29	1014298	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400 G.	PCT	2730	R$ 5,17	14.114,10	Dallas
32	1047351	BISCOITO CRISTAL LEVEMENTE DOCE 450 GR	UN	1170	R$ 11,67	13.653,90	Vitorella
35	1032605	BOMBOM, COBERTURA CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS, PACOTE DE 1 KG	UN	455	R$ 50,80	23.114,00	Bom o bom
38	1053641	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	4464	R$ 16,64	74.280,96	Brasileiro
42	1015924	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G	UN	3350	R$ 4,03	13.500,50	Bernado
46	1053646	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	2387	R$ 35,00	83.545,00	Friboi
49	1018873	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	1090	R$ 36,00	39.240,00	Friboi
53	1019181	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO.	KG	610	R$ 40,40	24.644,00	Friboi
56	1053652	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	1445	R$ 26,00	37.570,00	Friboi
59	1053654	CARNE FRANGO IN NATURA PEITO DE FRANGO, DEVE APRESENTAR - SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO SEM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	1082	R$ 15,97	17.279,54	Friboi
60	1053655	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	8445	R$ 11,47	96.864,15	Friboi
62	1014306	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	3580	R$ 10,50	37.590,00	Friboi
63	1019184	CARNE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	3180	R$ 20,92	66.525,60	Friboi
65	1019185	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	60	R$ 18,60	1.116,00	Friboi
68	1016977	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 8 G.	PCT	2130	R$ 4,82	10.266,60	Leao
71	1021139	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	UN	70	R$ 11,78	824,60	Jorian
74	1014913	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	PCT	1200	R$ 12,89	15.468,00	Campilar
75	1019189	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	950	R$ 3,00	2.850,00	Bernado
77	1034200	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA, PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	872	R$ 6,73	5.868,56	Campilar

79	1047305	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	3100	R$ 10,00	31.000,00	Campilar
80	1053543	CONDIMENTO TIPO CURRY, APRESENTAÇÃO EM PÓ 50 G	UN	2010	R$ 8,91	17.909,10	Campilar
86	1047424	DOCE MARIA MOLE, INGREDIENTES: GELATINA, AÇÚCAR E ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOBERTO COM COCO RALADO, EMBALAGEM COM 50 UND	UN	350	R$ 36,53	12.785,50	Lamel
89	1019176	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	170	R$ 15,27	2.595,90	Campilar
90	1021135	FARINHA MANDIOCA, TIPO 1, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA. PACOTE DE 1 KG.	UN	595	R$ 9,46	5.628,70	Bernado
92	1019222	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.	UN	2770	R$ 8,53	23.628,10	Campilar
94	1019223	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	4450	R$ 6,00	26.700,00	Campesina
95	1052016	FARINHA TRIGO INTEGRAL, MATERIAL TRIGO INTEGRA, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	45	R$ 11,64	523,80	Dona Benta
96	1047321	FÉCULA DE BATATA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	110	R$ 49,98	5.497,80	Vvt natural
98	1053658	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	1950	R$ 9,61	18.739,50	Brasileirinho
101	1019225	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	UN	635	R$ 29,00	18.415,00	Dona Benta
102	1019191	FRUTA IN NATURA, PERA NACIONAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3225	R$ 13,40	43.215,00	Nacional
104	1016974	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2770	R$ 8,52	23.600,40	Da região
105	1023836	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2310	R$ 9,34	21.575,40	Da região
107	1014335	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4320	R$ 6,00	25.920,00	Da região
110	1053660	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA GALA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	2028	R$ 10,35	20.989,80	Nacional
113	1019192	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1835	R$ 6,27	11.505,45	Nacional
114	1023989	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	4020	R$ 4,22	16.964,40	Primavera
125	1053521	IOGURTE COM PREPARADO DE MORANGO ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E GORDURA, GARRAFA DE 1 KG	UN	360	R$ 14,94	5.378,40	Frutap
126	1019227	LEGUME EM CONSERVA, TIPO LENTILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	UN	330	R$ 12,87	4.247,10	Quero
128	1021137	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADOS EM LATA 500 G	UN	340	R$ 12,58	4.277,20	Quero
129	1015925	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UN	590	R$ 3,95	2.330,50	Quero
131	1014290	LEGUMES IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	1085	R$ 7,09	7.692,65	Quero
134	1014296	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	6857	R$ 5,83	39.976,31	Quero
137	1014297	LEGUMES IN NATURA, TIPO CEBOLA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2190	R$ 8,52	18.658,80	Nacional
140	1017634	LEGUMES IN NATURA TIPO COUVE, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	860	R$ 6,28	5.400,80	Nacional
143	1015119	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	1685	R$ 12,23	20.607,55	Da região
146	1015257	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1110	R$ 5,72	6.349,20	Da região
149	1047314	LEITE COCO GARRAFA DE 1L, EMBALAGEM DE VIDRO COM 1L, CONTENDO ÁGUA, LEITE DE COCO, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, ESPESSANTE CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA, EMULSIFICANTE, CONSERVADORES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	1540	R$ 19,28	29.691,20	Soçoco
152	1043489	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO DE 0 A 6 MESES DE VIDA. DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATOS DE FERRO, SULFATOS DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA EMBALAGEM EM LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE.	LAT	105	R$ 28,52	2.994,60	italac
155	1053662	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	LT	4051	R$ 5,30	21.470,30	Miraela
158	1019197	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	1075	R$ 33,00	35.475,00	Friato
161	1047325	MACARRÃO DE ARROZ, MACARRÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, 500 G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	310	R$ 9,34	2.895,40	Urbano
167	1014688	MANTEIGA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	UN	1489	R$ 32,82	48.868,98	Miraella
170	1019175	MARRON GLACÊ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	165	R$ 9,80	1.617,00	Ole
173	1019229	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML.	UN	123	R$ 3,61	444,03	Frimeza
175	1030785	NOZ MOSCADA MOIDA EMBALAGEM MINIMA DE 5 G	UN	910	R$ 6,12	5.569,20	Sabor

176	1047327	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 200 ML. ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRA	55	R$ 31,70	1.743,50	Natural life
179	1047349	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 100 GRAMAS	UN	520	R$ 38,29	19.910,80	Arcor
185	1053663	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	10538	R$ 13,98	147.321,24	Da região
186	1053664	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	3512	R$ 13,98	49.097,76	DA REGIÃO
188	1019203	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMESTIVEL/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES PESO MINIMO 170 G.	UN	460	R$ 11,52	5.299,20	Gomes
189	1053665	PEIXE IN NATURA TIPO FILÉ TILAPIA, PIRARUCU, TAMBAQUI 1KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	3075	R$ 28,41	87.360,75	Da região
190	1053666	PEIXE IN NATURA TIPO FILÉ TILAPIA, PIRARUCU,TAMBAQUI 1KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	1025	R$ 28,41	29.120,25	Da região
197	1030868	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G. CONGELADO	UN	3030	R$ 8,71	26.391,30	Frut polpa
203	1047331	POLVILHO DOCE PACOTE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	660	R$ 13,39	8.837,40	Kodilar
206	1019214	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UN	105	R$ 13,84	1.453,20	Zaeli
213	1047339	SIMBIÓTICO - MIX DE CEPAS PROBIÓTICAS, ACRESCIDO FIBRAS SOLÚVEL (APROXIMADAMENTE 6G). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ 6 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	100	R$ 6,10	610,00	Prisma natural
					TOTAL:	1.644.343,83	

Empresa: PESCADOS RODRIGUES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
CNPJ: *44.549.768/0001-94*
Representante legal: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA
Endereço: LINHA LINHA 102 LT94, GB27 S/N ZONA RUAL, S/N, ZONA RURAL, em Vale do Paraíso - RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
202	1047309	POLPA IN NATURA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1 KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM PRIMÁRIA.	UN	2000	R$ 26,00	52.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	52.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de abril de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:62A85B22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 PREGÃO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 86/2023

Aos 11 DE ABRIL DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa GRÁFICA OPÇÃO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *05.501.123/0001-20*, neste ato representada por SÓUDILUS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF/MF** 418.716.932-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 5/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SUAS REPARTIÇÕES., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3023	Resumo Diário do serviço antivetorial 100x1, bloco A 4.	BLOCO	80	R$ 7,89	631,20	SERVICO
2	5874	Resumo semanal do serviço antivetorial 100x1, Tamanho A4.	BLOCO	50	R$ 8,33	416,50	SERVICO
3	5872	Ficha de UBV-MALÁRIA 100x1, bloco 09x19,5 cm.	BLOCO	10	R$ 6,64	66,40	SERVICO
4	5873	Ficha de notificação de casos Malária 100x1 (Picotada para destaque na parte inferior).	BLOCO	15	R$ 10,83	162,45	SERVICO
5	5883	Controle de Medicamentos (consolidado dos dados do laboratório), bloco 100x1 tamanho A4.	BLOCO	5	R$ 16,74	83,70	SERVICO
6	455	Resumo diário de aplicação especial por termo nebulização e U.B.V (Malária).	BLOCO	5	R$ 16,74	83,70	SERVICO
7	3024	Resumo semanal das atividades do microscopista e de laminas p/ revisão 100x1 bloco A4.	BLOCO	20	R$ 9,30	186,00	SERVICO
8	4582	Controle de Medicamentos de Malária 100x1, Tamanho A4	BLOCO	3	R$ 19,67	59,01	SERVICO
9	6904	Controle de entrada e saida de medicamentos de laboratorio, 50x1, tamanho A4	BLOCO	1	R$ 90,43	90,43	SERVICO
10	5881	Levantamento de índice rápido do Aedes Aegypti-LIRAA 100x1, 24x18cm.	BLOCO	4	R$ 16,85	67,40	SERVICO
11	438	Atestado Medico DISPENSA 100x1, BLOCO 25 X 15CM	BLOCO	50	R$ 5,72	286,00	SERVICO
12	444	Ficha de encaminhamento 100X1, BLOCO A4	BLOCO	100	R$ 7,06	706,00	SERVICO
13	440	Ficha de Atendimento Ambulatorial (Frente e Verso) 100x1, BLOCO A4	BLOCO	2000	R$ 6,75	13.500,00	SERVICO
14	451	Planilha de Casos de Diarreia 100x1, BLOCO A4	BLOCO	3	R$ 20,41	61,23	SERVICO
15	458	Receituário Médico Via Branca 100x1, Bloco 15X20 cm.	BLOCO	3000	R$ 3,86	11.580,00	SERVICO
16	459	Receituário Controle AMARELO 50X1 TIPO CHECK - IN, BLOCO 05X15CM	BLOCO	10	R$ 4,86	48,60	SERVICO
17	3020	Receituário Controle AZUL 50X1 TIPO CHECK - IN, BLOCO 05X15CM	BLOCO	50	R$ 3,32	166,00	SERVICO
18	3021	Receituário controle especial copiativo para Antibiótico, 100x1, bloco 20x15 cm	BLOCO	2000	R$ 4,97	9.940,00	SERVICO
19	8851	Termo de Inspeção copiativo para Vigilância Sanitária, 100x1, tamanho A4 em 02 vias (1ª via branca e 2ª via azul).	BLOCO	10	R$ 15,58	155,80	SERVICO
20	3027	Ficha Odontológica 50x1, bloco A4.	BLOCO	15	R$ 11,14	167,10	SERVICO
21	5875	Laudo médico p/ procedimentos de alta complexidade - APAC, 100x1, bloco A4.	BLOCO	3	R$ 18,92	56,76	SERVICO
22	5879	Cartão de Vacinação Canina, confeccionado em papel sulfite 180 G, na cor branca, dimensões de 10x18 cm.	UN	20000	R$ 0,10	2.000,00	SERVICO
23	6906	Panfleto colorido, com dimensões de 10x15 cm, confeccionado em papel couchê, para as campanhas de conscientização e orientação anual: 18 de maio, julho amarelo, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, conscientização contra o HIV, conscientização contra gripe, conscientização contra dengue e malária, tabagismo, ou quaisquer outras atividades relacionadas à saúde publica. IMPORTANTE: Serão várias matrizes (modelos), com quantidades a definir no momento do pedido.	UN	8000	R$ 0,06	480,00	SERVICO
24	6907	Faixa colorida, confeccionada em lona, com dimensões de 0,80 cm x 4,0 m, possui ilhós nas pontas e hastes nas laterais, para as campanhas anuais: 18 de maio, julho amarelo, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, conscientização contra o HIV, conscientização contra gripe, conscientização contra dengue e malária, tabagismo, ou quaisquer outras atividades relacionadas à saúde publica.	UN	15	R$ 114,66	1.719,90	SERVICO
25	6908	Banner colorido, confeccionado em lona, com dimensões de 1,0x1,5m, possui cordão e hastes nas partes superior e inferior, para as campanhas anuais: 18 de maio, julho amarelo, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, conscientização contra o HIV, conscientização contra gripe, conscientização contra dengue e malária, tabagismo, ou quaisquer outras atividades relacionadas à saúde publica.	UN	15	R$ 42,41	636,15	SERVICO
26	446	Laudo médico para solicitação de autorização de internação hospitalar – AIH, copiativo (1ª via branca, 2ª via azul), bloco de 50x2, tamanho A4.	BLOCO	30	R$ 19,44	583,20	SERVICO
27	6910	Formulário de requisição de exame citopatológico – colo do útero, (frente e verso), bloco 100x1, tamanho A4.	BLOCO	8	R$ 16,23	129,84	SERVICO
28	8867	Carimbo de assinatura Automático Redondo para numerar Páginas. Modelo de referência Trodat printy 3638, na cor preta.	UND	6	R$ 38,56	231,36	SERVICO
29	8868	Carimbo de assinatura Automático. Modelo de referência Trodat 4911 com tampa, na cor preta.	UND	10	R$ 17,48	174,80	SERVICO
30	8869	Carimbo de assinatura Automático. Modelo de referência Trodat 4913 com tampa, na cor preta.	UND	5	R$ 17,99	89,95	SERVICO
31	8870	Carimbo de assinatura automático para CNPJ. Modelo de referência Trodat 4927 , na cor preta.	UND	4	R$ 26,22	104,88	SERVICO
32	6913	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 50x30 cm, modelo tipo quadrado.	PAR	50	R$ 5,83	291,50	SERVICO
33	6912	Crachá colorido, com cantos arredondados, fabricando em PVC tipo cartão magnético, dimensões de 5,5x8,5 cm, impressão somente frente, furo padrão, acompanhado de cordão com dimensões de 1,5 cm de largura, cordão possui pregador. Crachá contendo os seguintes campos: Brasão, nome da prefeitura, nome da secretaria, foto 3x4 em alta resolução colorido, nome, função e matricula.	UN	150	R$ 9,75	1.462,50	SERVICO
34	6911	Caderneta da Gestante, para realização de pré-natal, modelo padrão ministério da saúde, encarte preto e branco no sulfite 75 gramas, e capa colorida papel Sulfite branco de 180 gramas.	UN	300	R$ 14,65	4.395,00	SERVICO
35	6918	Mapa colorido (Banner), confeccionado em lona, com dimensões de 1,20 x 1,50m, possui cordão e hastes nas partes superior e inferior, para identificação das áreas e micro-áreas geográficas de atendimentos dos ACS.	UN	6	R$ 66,02	396,12	SERVICO
36	6919	Faixa colorida com armação, confeccionada em lona, com dimensões de 1,10 x 5,0 m, fixada na armação com rebite, possui armação em metal chapa de 3x2 cm. IMPORTANTE: As despesas com transporte e instalação das faixas serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.	UN	8	R$ 299,25	2.394,00	SERVICO
37	5876	Caderneta de Vacinação (Menino) Modelo Padrão Ministério da Saúde, encarte preto e branco no sulfite 75 gramas, e capa colorida papel couchê 250 gramas.	UN	300	R$ 13,16	3.948,00	SERVICO
38	5877	Caderneta de Vacinação (Menina) Modelo Padrão Ministério da Saúde, encarte preto e branco no sulfite 75 gramas, e capa colorida papel couchê 250 gramas.	UN	300	R$ 13,16	3.948,00	SERVICO
39	8866	CAPA DE PROCESSO A/B:Personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, em Cartolina, na cor laranja, medindo 48 x 35 cm (aberto)	UND	1500	R$ 1,46	2.190,00	SERVICO
					TOTAL:	63.689,48	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,11 DE ABRIL DE 2023

ANILDO ALBERTON	Gráfica Opção LTDA - ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 05.501.123/0001-20
	SÓUDILUS PEREIRA DA SILVA
	CPF:418.716.932-68

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:47F23723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS PROCESSO Nº 1-552/2023

AVISO DE COMPRAS

DA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/SEMAPEM
ASSUNTO :PROCESSO FILHOTE PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA ATRAVÉZ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022/ARP, DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 01/CPL/2022, PROCESSO GERENCIADOR N° 936/2022/SRP.
PROCESSO N° 557/2023

FORNECEDOR:: Marciel Luiz da Silva/Borracharia São Luiz.
CNPJ: 27.033.960/0001-04

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 05 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA CAMINHÃO WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5 Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda caminhão WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5	6,00	SVÇ	70,00	420,00
39	SERVIÇO DE RODÍZIO DE RODA, COMPREENDENDO A TROCA DE LADO ENTRE DUAS RODAS CAMINHÃO WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5 Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas caminhão WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5	6,00	SVÇ	25,00	150,00
71	SERVIÇO DE CONSERTO DA CÂMARA DE AR COM REMENDO, E MÃO DE OBRA (VEICULO MOTOCICLETA BROS NXR) Serviço de conserto da câmara de ar com remendo, e mão de obra (Veiculo Motocicleta Bros NXR)	3,00	SERV	25,00	75,00
72	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 05 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (MAQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA PNEU 17.5X25) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 17.5X25)	10,00	SVÇ	152,00	1.520,00
74	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 08 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (MAQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA PNEU 17.5X25) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 17.5X25)	10,00	SVÇ	210,00	2.100,00
75	SERVIÇO DE RODÍZIO DE RODA, COMPREENDENDO A TROCA DE LADO ENTRE DUAS RODAS (MAQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA PNEU 17.5X25) Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 17.5X25)	6,00	SVÇ	53,00	318,00
77	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 05 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA (TRATOR AGRÍCOLA PNEU 12.4-24 (DIANTEIRO) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda (Trator Agrícola Pneu 12.4-24 (Dianteiro)	4,00	SVÇ	70,00	280,00
80	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM TIP TOP Nº 08 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA TRATOR AGRÍCOLA PNEU 18.4-30 (TRASEIRO) Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com Desmontagem e Montagem da roda Trator Agrícola Pneu 18.4-30 (Traseiro)	4,00	SVÇ	210,00	840,00

R$ 5.703,00 (cinco mil e setecentos e três reais)

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Mun. de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F0ADC1BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-631/2023

AVISO DE COMPRA
PROCESSO Nº 1-631/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO**:**Aquisição de material permanente, através do processomãe nº 1-803/2023, Ata**de Registro de Preço**nº 20/2023/ARP,Pregão Eletrônico nº**003/CPL/2023/SRP.**
FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,CPNPJ:41.947.390/0001-99
ITEM:

Ficha: 552
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
42	7	008.001.058		MESA ESCRITORIO 120X60 COM DUAS GAVETAS CO CHAVE. MESA PARA ESCRITORIO MEDINDO 120X60, COM DUAS GAVETAS COM CHAVE.	VANDAFLEX / LIGHT	1,00	UND	340,00	340,00
45	14	030.046.016		SWITCH 8 PORTAS, FAST ETHERNET 10/100/1000MBPS - PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X CSMA/CD INTERFACE 8 PORTAS RJ45 10/100/MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ REFERÊNCIA: TL-SG108 Switch 8 Portas, Fast Ethernet 10/100/1000mbps - Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD Interface 8 portas RJ45 10/100/Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Referência: TL-SG108	MERCUSYS / MS108G	1,00	UND	170,00	170,00
55	44	005.012.006		TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1.80X1.80M 97 POLEGADAS RETRÁTIL TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1.80X1.80M 97 POLEGADAS RETRÁTILFormato: 1:1 (quadrada). Diagonal (polegadas): 97pol. Área de Projeção: 1780mm x 1780mm . Área Total: 1800mm x 1800mm. Dimensões: Altura: 11 cm Largura: 19 cm Profundidade: 200 cm Peso: 7 kg	SUMAY / TTQS100	1,00	UND	715,00	715,00
58	47	008.002.004		CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICO Conjunto de Mesa e Cadeiras Plástico.	DOLFIN / MICAELA FIRENZE	50,00	UND	360,00	18.000,00

Valor Total:19.225,00

Vale do Paraíso, 13 abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6C99B70E

